SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 16 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço especializados na área de contabilidade.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA-ME - inscrita no CNPJ nº 13.583.710/0001-33, destinado à prestação de serviços especializados para apoio e consultoria junto ao setor pessoal e realizar os serviços contábeis conforme Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal 101/200, bem como os procedimentos e normas Técnicas elaboradas pela Secretaria de Tesouro Nacional denominado Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)através do link http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mcasp e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscal do Setor Público Brasileiro (SICONFI) através do link https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf, bom como acompanhar, elaborar e prestar informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN, pelos 2(dois) Sistemas Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI FISCAL e SIAI-DP) junto ao Portal do Gestor, no valor total de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente
CIS/AMSO

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:E681EB60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

OBJETO: Material de consumo e limpeza

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **Comercial Venâncio LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.700.961/0002-43**, destinado à compra de Material de consumo e limpezano valor global de **R$ 7.505,87** (sete mil quinhentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para os Consórcios Públicos.

Publique-se,

Currais Novos/RN, em 27 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente
CIS/AMSO

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Thalita Michelly Macêdo Costa Cortez Silva
Código Identificador:61EC1114

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2017

PROCESSO Nº: 938/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: o Sr JACKSON ADRIANO BEZERRA DOS SANTOS – CPF: 055.602.214-90
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de Arbitragem na 1º Copa Prata da casa de Futsal do Município de Afonso Bezerra/RN. .
DO VALOR: Percebendo um valor de – R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: Em 18/07/2017. Thamires Cunha de Araujo, CPF: 070609574-05
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desportos.
RATIFICAÇÃO: Em 18/07/2017: Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF Nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:A1AA8DE8

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 058/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CRECHE PRO INFÂNCIA DO MUNICÍPIO. (CONVÊNIO Nº 703262/2010-FNDE/MEC).** Teve como vencedoras as empresas licitantes: **A N Q GONÇALVES JUNIOR ME,** CNPJ Nº 20.903.036/0001-92**,** vencedora dos itens: **01, 06, 14, 17, 21, 22, 26 e 38,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 11.323,00** (onze mil trezentos e vinte e três reais), **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS,** CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, vencedora dos itens: **0, 05, 07, 12, 13, 15, 16, 18, 20 e 42,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 19.060,00** (dezenove mil e sessenta reais), **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP,** CNPJ Nº 11.427.407/0001-16, vencedora dos itens: **23, 24, 25, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 37, 39 e 40**, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 26.711,00** (vinte e seis mil setecentos e onze reais). Totalizando o valor global estimado dos três licitantes, correspondente a: **R$ 57.094,00** (cinqüenta e sete mil e noventa e quatro reais).**ADJUDICADO** em 01/08/2017.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:D0660DB2

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 058/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CRECHE PRO INFÂNCIA DO MUNICÍPIO. (CONVÊNIO Nº 703262/2010-FNDE/MEC).** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **A N Q GONÇALVES JUNIOR ME,** CNPJ Nº 20.903.036/0001-92**,** vencedora dos itens: **01, 06, 14, 17, 21, 22, 26 e 38,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 11.323,00** (onze mil trezentos e vinte e três reais), **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS,** CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, vencedora dos itens: **0, 05, 07, 12, 13, 15, 16, 18, 20 e 42,** percebendo-se o valor global estimado em **R$ 19.060,00** (dezenove mil e sessenta reais), **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP,** CNPJ Nº 11.427.407/0001-16, vencedora dos itens: **23, 24, 25, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 37, 39 e 40**, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 26.711,00** (vinte e seis mil setecentos e onze reais). Totalizando o valor global estimado dos três licitantes, correspondente a: **R$ 57.094,00** (cinqüenta e sete mil e noventa e quatro reais).

Afonso Bezerra/RN, 02/08/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:3C05B3E7

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, A SER EXECUTADO, BENEFICIANDO PROFESSORES, PROFISSIONAIS DE SAÚDE E ALUNOS DA REDE PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO

Fica o representante da empresa: **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS**, CNPJ Nº 04.656.212/0001-82. Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, 14/08/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jerivam Ferreira de Lima
Código Identificador:57A551DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 0001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201701/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 0001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201701/2017
Objeto: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, torna público para conhecimento dos interessados o resultado e da licitação chamamento publico.

Habilitado(as): o Fornecedor Individual, detentor de DAP Física, não organizado em grupo: MANOEL DA SILVA MANIÇOBA, brasileiro, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 046.642.674-79, residente e domiciliado no Sítio Bananeiras, s/n – Zona Rural deste município de Alexandria/RN, que credenciou-se nos itens: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 - 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 -20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 e 27, com o valor global de R$ 8.746,21 (oito mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos). O processo encontra-se na sala da comissão a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN: (84) 3381-2380 de segunda a sexta, das 07h00min as 13h00min.

Alexandria/RN, 15 de Agosto de 2017.

DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6C2F6898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO,** lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ocupante do cargo de Sub-coordenador, Matrícula nº 1.589, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 10 de agosto de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de agosto de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FA03AB96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **ANDREA MEIRISTER ANANIAS DE SOUSA PIRES**, Matrícula n.º 493, ocupante do Emprego Público de Enfermeira - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, a serem gozadas de 14 de agosto a 12 de setembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de agosto de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6CD94D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 603, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **DAIRE FERNANDES NUNES**, Matrícula n.º 65, ocupante do cargo de Odontóçogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2015 a 28 de fevereiro de 2016, a serem gozadas de 1º a 30 setembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de agosto de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:45C92AB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.161, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a criação de cargos e reorganização do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Alexandria e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS),** o cargo de Subsecretário Municipal de Assistência Social, cuja atribuição é substituir o Secretário Municipal de Assistência Social, no âmbito de suas atribuições, bem como auxiliar o Secretário no desempenho de suas atribuições.

Art. - 2º Fica Criado no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS),** o cargo de Supervisor do Programa

Crianças Feliz, cuja atribuição é desempenhar atividades relacionadas ao Programa Primeira Infância no SUAS, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Alexandria, sendo responsável por acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias; participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexandria, ser proativo, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

Art. 3º - Fica Criado no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS),** o cargo de Coordenador de Vigilância Social Assistencial o qual tem por atribuição coordenar o desenvolvimento da capacidade de meios de gestão assumidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Alexandria para conhecer a presença de formas de vulnerabilidade social da população e do território por esta responsável.

Art. 4º – Os cargos criados passam a integrar o Quadro de Pessoal do Poder Executivo, acrescendo-os no ANEXO I da Lei 836/2005.

Parágrafo Primeiro - O ocupante do cargo de que trata o artigo 1º da presente Lei, será remunerado com o valor de 2/3 da remuneração dos Secretários Municipais.

Parágrafo Segundo - O ocupante do cargo de que trata o artigo 2º da presente Lei, será remunerado com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parágrafo Terceiro - O ocupante do cargo de que trata o artigo 3º da presente Lei, será remunerado com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 6º – Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos dos excessos de arrecadação do FPM e de recursos diretamente arrecadados.

Art. 7º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2017, 196° da Independência e 129° da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C06886C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.163, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO, DIRETAMENTE AOS ÓRGÃOS AUTUADORES AS MULTAS LAVRADAS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES COMETIDAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, POR CONDUTORES DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO NO DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Alexandria autorizada a pagar diretamente aos órgãos autuadores às multas lavradas em decorrência de infrações cometidas, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, por condutores de veículos municipais.

Art. 2º - O valor da multa será recolhido pela Prefeitura do Município de Alexandria, independentemente e sem prejuízo da interposição de recurso por parte do motorista.

§ 1º - Deferido o recurso, a restituição do valor recolhido será feita em nome da Prefeitura do Município de Alexandria; e a ela caberá.

§ 2º - Mantida a penalidade, será promovido o desconto na folha de pagamento do servidor responsável pela infração contida no Auto de Infração e Imposição de Multa.

§ 3º - Se o desconto na folha de pagamento ocorrer após 30 (trinta) dias, contados da data de pagamento da multa, seu valor será atualizado monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice criado por legislação federal que venha a substituí-lo.

§ 4º - Ao tomar ciência da imposição da penalidade, bem como da decisão de eventual recurso interposto, a Prefeitura do Município de Alexandria notificará o motorista, no prazo legal, para que este possa exercer o seu direito ao recurso previsto na legislação pertinente.

Art. 3º - Os procedimentos previstos nesta lei também poderão ser adotados nos casos de a multa ser aplicada diretamente em nome do motorista infrator, quando da condução de veículo municipal.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2017, 196° da Independência e 129° da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BB95445C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

A Pregoeira do Município de ANGICOS/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 37/2017,** tipo menor preço por item, no dia 29**/08/2017,** às 09**H30MIN,** na sede prefeitura Municipal,

objetivando **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSORIOS MUSICAIS.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 15 de agosto de 2017.

LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:0D488B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

A Prefeitura Municipal de Apodi, através das Secretarias de Administração e Finanças, vem por meio deste, COMUNICAR a V. Sa. que com referência ao PROCESSO Nº 17070017/2017 P.P 46/2017 – PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARES – que tem como objeto desta licitação, a Contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de softwares integrados, destinados a diversos setores da Administração Municipal, com serviço de conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura de Apodi, conforme especificações detalhadas na Planilha de Quantitativos do Anexo I – Termo de Referencia e no Edital de Licitação, através das Secretarias Municipal de Administração e Planejamento e de Finanças, ficam desde já CONVOCADOS as empresas SISTEMA INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME (SIASP) portadora do CNP.: 18.603.971/0001-91 e KEILA TAISE LOPES DE MATOS(ÁGILI) portadora do CNPJ.: 06.050.403/0001-21 vencedoras do presente processo licitatório para apresentação dos softwares no prazo de 05 (cinco) dias úteis, posterior as apresentações, havendo a aprovação dos setores responsáveis será homologado o resultado do pregão.

Apodi - RN 15 de Agosto de 2017

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 002/2017

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 430/2017

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:3BE2042F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 30 de agosto de 2017,às 15h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **050/2017**– Tem como objeto Contratação de profissional pessoa física com formação em ensino superior, que contemple à área social, com conhecimento na captação de recursos, para prestar assessoria técnica junto ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi,, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 15 de agosto de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CE02120F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER a** Sra. **JAINE MACEDO PONTES**, matricula 000000-9 inscrito no CPF nº 700.084.684-43, Técnico em Nível Médio do CRAS deste Município de Barcelona, uma e 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 do corrente mês de agosto, para tomar parte no Curso do CadÚnico, realizado através da Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 09 de agosto de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:C336A59B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER a** Sra. **KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA**, matricula 000000-10 inscrito no CPF nº 059.682.844-63, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Barcelona, uma e 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 do corrente mês de agosto, para tomar parte no Curso do

CadÚnico, realizado através da Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 09 de agosto de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:02D11DB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017

Em matéria veiculada neste mesmo meio de comunicação, na **Página 10 - Edição do dia 15 de agosto,** com o título - **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO - RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2017**, quando foi declarado vencedor a empresa licitante **C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - LTDA - ME. - CNPJ - 17.772.184/0001-00**, por incorreção, foi publicado que **Após declarado o vencedor do referido certame, manifestou intenção de interpor recurso contra o resultado do certame, o que foi concedido**. Assim sendo, solicitamos desconsiderar a intenção de interpor recurso, visto ser apenas um erro de publicação. Sendo que não houve a referida intenção.

Bento Fernandes/RN, em 15 de agosto de 2017

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:13963E1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/201

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes (CNPJ 08.110.884/0001-49)**; CONTRATADA:** S.R.B. COMERCIAL EIRELI CPF: (05.048.763/0001-26)**; OBJETO:** Aquisição de material de aviamento para serem utilizados nas oficinas de grupos dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e nos grupos de mulheres e gestantes do CRAS, do Município de Bento Fernandes/RN.; **VALOR GLOBAL: R$** R$ 4.145,42 – (Quatro mil. Cento e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**:
04.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL;2010- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERV.FORT.C DE VINCULOS; Natureza da Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

*por incorreção

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:90CB15A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°144/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, referente à Realização de exame de punção de mama bilateral para paciente Martilene da Silva Santos , que necessita desse exame para tratamento de saúde..

Objeto.....: Realização de exame de punção de mama bilateral para paciente Martilene da Silva Santos que necessita desse exame para tratamento de saúde.
Contratado.....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 475,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde, 14 de Agosto de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A9DD5CA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, referente à Contratação de empresa para aquisição de peças a serem utlizadas na manutenção dos autoclaves do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco e para os gabinetes odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN..

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de peças a serem utlizadas na manutenção dos autoclaves do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco e para os gabinetes odontológicos pertencentes as Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN.
Contratado.....: COMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 02.138.957/0001-24
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WALLYSON ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 15 de agosto de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:F8487B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 155/2017 – SMAP/PMBS, EM 15 DE AGOSTO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Senhora *HELOIZA PAULA DA SILVA ALVES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 013.930.514-99, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,matrícula 122.072-1, 20% (vinte por cento)* de 3 (três) diárias, ao valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais), para custear suas despesas com alimentação nos dias 16/08/201 a 18/08/2017, durante sua estadia em Santa Cruz/RN, participando de uma capacitação de operacionalização do sistema TABWIN na cidade de Santa Cruz/RN no laboratório mda FACISA – Faculdade de Ciencias da Saúde do Traíri.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.339-9

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:64ED640D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde/RN, torna público o julgamento de habilitação do Pregão Presencial n° 024/2017, que após analisados os documentos de habilitação, julga habilitadas e vencedoras do certame as seguintes em seus respectivos itens: ARTMED COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 04.361.467/0001-18) vencedora dos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 22, 23, 25, 27, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 39, 41, 42, 44, 45, 47, 51, 53, 54, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 73, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 89, 90, 91, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 115, 116, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 137, 138, 140, 147, 148, 150, 151, 153, 154, 157, 158, 160, 162, 164, 165, 167, 170, 171, 172, 174, 175, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 186, 188, 189, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 204, 205, 206, 207, 212, 214, 215, 216, 218, 219, 222, 223, 224, 225, 228, 230, 232, 234, 235, 238, 240, 243, 245, 247, 251, 253, 254, 257, 262, 263, 265, 267, 268, 270, 271, 272, 276, 280, 283, 284, 285, 286, 289, 290, 291, 292, 298, 300 e 301, totalizando a importância de R$ 121.554,41 (cento e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos. DROGAFONTE LTDA (CNPJ: 08.778.201/0001-26) vencedora dos itens: 01, 68, 93, 190, 237, 250, 260, 264, 266, 269, 277, 287, 293, 293, 294 e 295, totalizando a importância de R$ 44.876,70 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos). PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75) vencedora dos itens: 106, 127, 143, 261, 281, 282, 288 e 297, totalizando a importância de R$ 5.363,82 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e dois reais). A A DE S WANDERLEY ME (CNPJ: 04.279.658/0001-35) vencedora dos itens: 03, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 28, 32, 33, 35, 38, 40, 43, 46, 48, 49, 50, 52, 55, 57, 60, 69, 72, 74, 75, 80, 84, 87, 92, 94, 97, 102, 104, 109, 113, 114, 117, 119, 122, 131, 135, 136, 139, 141, 142, 144, 145, 146, 149, 152, 155, 156, 159, 163, 166, 168, 169, 173, 176, 181, 182, 185, 187, 191, 192, 193, 198, 201, 202, 203, 208, 209, 210, 211, 213, 217, 220, 221, 226, 227, 229, 231, 233, 236, 239, 241, 242, 244, 246, 248, 249, 252, 255, 256, 258, 259, 273, 275, 279, 296 e 299, totalizando a importância de R$ 247.632,10 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos). N M DE OLIVEIRA FREIRE-ME (CNPJ: 10.761.897/0004-72) vencedora dos itens: 10, 88, 161, 274, 278, totalizando a importância de R$ 3.082,20 (três mil oitenta e dois reais e vinte centavos).

Boa Saúde/RN, 10 de agosto de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:1212B1F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017 – PMB/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 125/2017, de 09 de fevereiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **31 DE AGOSTO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 14 de agosto de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:5F06DB1E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2017 – PMB/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 125/2017, de 09 de fevereiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30hs** do dia **31 DE AGOSTO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no

endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 14 de agosto de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:1EF240E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 382 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA N°. 382/2017

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1- Nomear para constituir o Conselho Municipal de Saúde Para Todos, composto pelos seguintes membros:
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
Representantes do Conselho Municipal de Bodó para o biênio 2017/2018:

SEGUIMENTO GESTÃO - 25%

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Francisco Walderedo de Souza - **Suplente:** Maria Gilvanete de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Francisca Jarlene Bento - **Suplente:** Kartalacier Agrete de Lima Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Titular: Verlândia Oliveira de Araújo Porto - **Suplente**: Rose Emanuele Souza Luiz

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;
Titular: Horison José da Silva - **Suplente:** Luiz Francisco de Morais

SEGUIMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE – 25%

SINDSAÚDE
Titular: Vanderci José Borges Maciel – **Suplente:** Maria da Paz Julião de Medeiros

SINTE/RN NÚCLEIO BODÓ
Titular: Francisca Alves de Medeiros Chagas – **Suplente Sind Saúde:** Marcia Maria Pereira

SINDBODO
Titular: Genilson Fagundes dos Santos – **Suplente:** Francisca Diones da Silva

SEGUINMENTO USUÁRIO – 50%

ASSOCIAÇÃO JATUARANA
Titular: João Celestino Rodrigues - **Suplente:** Damião da Silva

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BODÓ
Titular: José Antônio de Medeiros

ASSOCIAÇÃO DE CATARINO
Titular: Maria Gorete de Araújo Dantas - **Suplente:** João Bosco Rodriguês

FRATERNIDADE CRISTÃ DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BODO - FCD
Titular: José Grigório Erivanaldo da Silva - **Suplente:** Lindomar Martins de França

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BODO – ASSENTAMENTO SANTA TEREZINHA
Titular: José Plácido de Lima - **Suplente:** Maria Daluz Pereira

IGREJA CATÓLICA:
Titular: Maria de Lourdes Xavier - **Suplente:** José Edmilson Pereira

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS:
Titular: Gilson Costa dos Santos - **Suplente:** Jorge Humberto da Silva

PRESIDENTE: Genilson Fagundes dos Santos
VICE-PRESIDENTE: Vanderci José Borges Maciel

1° SECRETRAIO (A): Rosangela Ribeiro da Silva

Bodó/RN, em 15 de agosto de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito do Município de Bodó-RN

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:BCC1C6F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REVOGAÇÃO N° 383 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE DIÁRIA Nº 383 DE 2017 - Revogasse a Portaria de Diária n° 230/2017.

Revogar diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Revogar ao Servidor(a), Concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Melina Noeli Magna Lopes Rodrigues, CPF: 025.785.194-12,** ocupante do cargo Secretária Municipal de Saúde, para reunião em Natal/RN, reunião da COSEMSRN, conforme convite em anexo.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 15 de agosto de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A4B61F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE DIÁRIA N° 384 DE 15 AGOSTO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 384 DE 15 DE AGOSTO DE 2017 - Revogação da Portaria de Diária n° 238/2017.

Revogar diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e :

1 – Revogar: ½ (meia diária), no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do interior do Estado, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Melina Noeli Magna L. Rodrigues,** ocupante do cargo de Sec. Municipal de Saúde, para tratar de assuntos de interesse da Saúde Pública do Município de Bodó, conforme comprovantes em anexo. Para a CIR na Cidade Caicó no dia 30 de maio de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 15 de agosto de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7AA7A291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP (SRP) Nº 018/2017

Objeto: Contratação de uma empresa especializada visando a prestação dos serviços de Transporte Escolar para a rede municipal de ensino de município de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial(SRP) nº 018/2017, realizado em 11 de agosto de 2017, a saber:

VENCEDOR

K E JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 05.504.202/0001-94, saiu vencedora no lote único; totalizando o valor de **R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**.

Bom Jesus/RN, 15 de agosto de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:07D15389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2017 - CONCEDER A SRA. GEILZA ALVES DO NASCIMENTO SILVA 04 (QUATRO) DIÁRIAS COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO VI SEMINÁRIO INTERESTADUAL.

PORTARIA Nº 089/2017 de 02 de Agosto de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder a Sra. Geilza Alves do Nascimento Silva, matrícula nº 0549-1, a quantidade de 04 (Quatro) diárias para viagem à cidade de Nova Cruz/RN, no período de 03 á 06 de Agosto do corrente, com o objetivo de participar do VI SEMINÁRIO INTERESTADUAL.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:9335D9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2017 - CONCEDER A SRA. ANNY NAYNE FERNANDES OLIVEIRA 02 (DUAS) DIÁRIAS COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO COEGEMAS.

PORTARIA Nº 098/2017 de 26 de Junho de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder a Sra. ANNY NAYNE FERNANDES OLIVEIRA, matrícula nº 650790-6, a quantidade de 02 (Duas) diárias para viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 27/06 e 09/08 do corrente, com o objetivo de participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO COEGEMAS.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:C93B1077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2017 - CONCEDER AO SR. FRANSCISCO FERNANDES FERREIRA 01 (UMA) DIÁRIA COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DA VACINA ANTI RÁBICA.

PORTARIA Nº 099/2017 de 07 de Agosto de 2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 004 de 06 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Conceder ao Sr. FRANSCISCO FERNANDES FERREIRA, matrícula nº 050916-7, a quantidade de 01 (Uma) diária para viagem à cidade de Santa Cruz/RN, no dia 08 de Agosto do corrente, com o objetivo de participar da CAPACITAÇÃO DA VACINA ANTI RÁBICA.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:3E75C7E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP.

Objeto: Registo de preços para Contratação futura de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA -ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.800.511/0001-81, Vencendo os Itens: 02, 03, da Licitação, SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.381.234/0001-38, Vencendo os Itens: 01, da Licitação.

Data: 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 10 de Agosto de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:9743AAFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação futura de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins.
Licitante(s) Vencedor(es): Empresa JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA -ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.800.511/0001-81, Vencendo os Itens: 02, 03, da Licitação, SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.381.234/0001-38, Vencendo os Itens: 01, da Licitação.

Data: 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:089AB86E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP
Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação futura de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins., haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.
Licitante(s) Vencedor(es): Empresa JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA -ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.800.511/0001-81, Vencendo os Itens: 02, 03, da Licitação, SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.381.234/0001-38, Vencendo os Itens: 01, da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 10 de Agosto de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 10 de Agosto de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E69D457B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 006/2017

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES MÉDICAS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E/OU EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a **prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade**, junto o proponente: BARRETO E NOBRE S/C LTDA ME – CNPJ:03.196.781/0001-20. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento, BARRETO E NOBRE S/C LTDA ME – CNPJ:03.196.781/0001-20.

Caicó/RN, 14 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:1B81B108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1706210035 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a **prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pela Instituição: BARRETO E NOBRE S/C LTDA ME – CNPJ: 03.196.781/0001-20. Decidiu os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO da Instituição BARRETO E NOBRE S/C LTDA ME** – CNPJ: 03.196.781/0001-20. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 14 de agosto de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente

MARLY MAIA CAVALCANTE
Equipe de Apoio

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:570533FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP Nº 078/2017 - PP. 040/2017

Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1706130038
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSULINAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS**; VALOR GLOBAL R$ 293.450,00 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais); VALIDADE: termo inicial em 05 de julho de 2017 e termo final em 05 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **ARTMED COMERCIAL EIRELI -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:45128A05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP Nº 079/2017 - PP-040/2017

Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017– PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1706130038
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA EPP**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSULINAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS**; VALOR GLOBAL R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais); VALIDADE: termo inicial em 05 de julho de 2017 e termo final em 05 de julho de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA -** pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de julho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:56A638DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-053-2017 - SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERES E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS

Processo Licitatório SMSC/RN nº 1708140051 – Pregão Presencial nº 053/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 129/2017, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 1708140051 – na modalidade Pregão Presencial n° 053/2017,** do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERES E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS**. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** será realizada no dia 30 de agosto de 2017, às 08:00 horas**.** O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN e no site:
www.caico.rn.gov.br
www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 15 de agosto de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL/SMSC

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:08560C7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 054/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E CAIXAS PLÁSTICAS PARA A FEIRA DAS MULHERES

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1707180132
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 054/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E CAIXAS PLÁSTICAS PARA A FEIRA DAS MULHERES**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 29 de agosto de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail:
cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 15 de agosto de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:51F7A5C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1708140008/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **CRISTINA GALVÃO RIBAS MOTOKI**, Professora PEM -LP/EII, matricula nº 1.2734, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:F6D6F781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 611_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1708090087/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA JACQUELINE DANTAS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula n° 1.2165, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:AAECB587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612_2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Municipal de Recadastramento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caicó-RN, no uso de suas atribuições legais estatuídas na Lei Orgânica do Município e as disposições do Decreto Municipal n. º 522 de 13 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão Municipal de Recadastramento.

I – ANA LÍGIA DE AZEVEDO ARAÚJO – Auxiliar Administrativo;
II – WISTERLÂNDIA KEYLA DE LIMA F. RODRIGUES - Diretora do Departamento de Divulgação e Publicação de Atos Oficiais;
III – ARTUR DE FIGUEIREDO ARAÚJO MELO MARIZ– Procurador Jurídico;
IV – ROSÂNGELA DE MEDEIROS PEREIRA – Controladora Adjunta;
V – VANDERSON DIAS DE ARAÚJO – Secretário Adjunto de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:B2B5729D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.094.678/0001-22

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 35/2017, realizada em 28/06/2017, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.**

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 11, 12, 26, 31, 42, 44, 46, 56, 57, 58, 62, 70, 80, 81, 86, 109, 110, 118, 121 ; totalizando o valor de **R$ 95.260,00 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta reais)**.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 13, 15, 17, 23, 30, 40, 45, 51, 61, 64, 67, 79, 84, 96, 98, 99, 104, 105, 107, 114, 119, 120, 130, 132 ; totalizando o valor de **R$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil, seiscentos reais)**.

Drogafonte LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 16, 18, 19, 22, 24, 25, 28, 29, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 60, 65, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 100, 101, 103, 108, 111, 113, 115, 116, 117, 122, 123, 124, 126, 127, 129, 131, 134, 135 ; totalizando o valor de **R$ 1.915.020,00 (um milhão, novecentos e quinze mil e vinte reais)**.

MSHS - COMERCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITLAR LTDA EPP- CNPJ: 40.782.468/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 21, 78, 125 ; totalizando o valor de **R$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 27, 33, 34, 63, 128, 133 ; totalizando o valor de **R$ 51.190,00 (cinquenta e um mil, cento e noventa reais)**.

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59, 66, 69, 85, 102, 112, 136, 137 ; totalizando o valor de **R$ 85.530,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 28 de junho de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EB77CE1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.094.678/0001-22 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 35/2017 com início 14 de junho de 2017, realizada em 28 de junho de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 11, 12, 26, 31, 42, 44, 46, 56, 57, 58, 62, 70, 80, 81, 86, 109, 110, 118, 121 ; totalizando o valor de **R$ 95.260,00 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta reais)**.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 13, 15, 17, 23, 30, 40, 45, 51, 61, 64, 67, 79, 84, 96, 98, 99, 104, 105, 107, 114, 119, 120, 130, 132 ; totalizando o valor de **R$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil, seiscentos reais)**.

Drogafonte LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 16, 18, 19, 22, 24, 25, 28, 29, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 60, 65, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 100, 101, 103, 108, 111, 113, 115, 116, 117, 122, 123, 124, 126, 127, 129, 131, 134, 135 ; totalizando o valor de **R$ 1.915.020,00 (um milhão, novecentos e quinze mil e vinte reais)**.

MSHS - COMERCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITLAR LTDA EPP- CNPJ: 40.782.468/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 21, 78, 125 ; totalizando o valor de **R$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 27, 33, 34, 63, 128, 133 ; totalizando o valor de **R$ 51.190,00 (cinquenta e um mil, cento e noventa reais)**.

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59, 66, 69, 85, 102, 112, 136, 137 ; totalizando o valor de **R$ 85.530,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 28 de junho de 2017.

TENIZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C94A12BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 239/2017 - GP

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 0,5 (meia) diárias, a servidora relacionada no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do "47ª (quadragésima sétima) reunião ordinária do conselho Estadual de Saúde do RN", que ocorrerá no dia 18 de agosto de 2017, a ser realizado no Auditório José Wilson de Sá, na Secretaria do Estado de Saúde Pública - SESAP, localizado na Avenida Deodoro da Fonseca,721, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59012-240, com a finalidade de representar a Secretaria Municipal de Saúde na referida reunião, promovida pela Secretaria do Estado de Saúde Pública - SESAP.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Jucileide dos Ramos Barbosa	Agente Comunitário de Saúde Matricula: 1507	0,5	100,00	50,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$					50,00
Valor por extenso: (cinquenta reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:A65602F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 240/2017 - GP

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 1,5 (um virgula cinco) diárias, a servidora relacionada no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Brasília/RN, para participar do "2ª Conferência Nacional da Saúde das Mulheres de Brasília", que ocorrerá entre os dias 17 a 20 de agosto de 2017, a ser realizado no Centro de convenções Ulisses Guimarães, St. de Divulgação Cultural 05 Eixo Monumental – Brasília/DF, CEP: 70070-350, com a finalidade de representar a Secretaria Municipal de Saúde na referida Conferência, promovido pelo Ministério da Saúde.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Joselene Lourenço da Silva	Agente Comunitário de Saúde Matricula: 1502	1,5	400,00	600,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R$					600,00
Valor por extenso: (seiscentos reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:03E827AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 241/2017 - GP

Nomeia Conselho do FUNDEB, para o biênio 2017/2019 e, dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal nº 377/2007, com as alterações das Leis nº 588/2013 e 639/2015, que regulamentaram o Conselho do FUNDEB, neste Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Canguaretama, para o BIÊNIO 2017/2019.

I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Titular: Vera Lúcia de Oliveira Belarmino.
Suplente: Osmair Melo da Silva.

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.

Titular: José Francisco Vicente.
Suplente: João Maria da Silva.

III – MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Edivana Alves.
Suplente: Atenicio José do Nascimento Filho.

IV – MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Josenilson Cosme dos Santos.
Suplente: Ednalva Lima Martins.

V – MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Francisco Alves Galvão Neto.
Suplente: Rosilda Lucas da Silva Lima.

VI – MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Ana Maria Pereira de Paiva.
Suplente: Hortência Gomes da Costa Freire.

VII – MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Emmanuel do Nazareno da Silva Alves.
Suplente: Clhoris Tavares Peixoto da Fonseca.

VIII – MEMBROS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Joelma Freire de Andrade.
Suplente: Elizabete Paulino da Cunha.
Titular: Iza Danielly da Silva.
Suplente: Erivânia Gomes de Andrade.

IX – MEMBROS REPRESENTANTES DE ESTUDANTES EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Titular: Jacreane de Lima.
Suplente: Maria Jaiany Lourenço do Nascimento.
Titular: Daniela de Oliveira Rodrigues.
Suplente: Juciara Oliveira da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 14 de agosto de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:C2FD478C

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017.

A Presidente da CPL comunica aos interessados que foram protocolados na CPL os envelopes com a documentação de credenciamento da Chamada Pública nº 002/017, dos seguintes correntes: 1 - GORETE FREIRE BEZERRIL; 2 - OZANETE MATIAS DOS SANTOS; 3 - OZENI MATIAS DOS SANTOS; 4 - ANA MARIA FELISBERTO DA SILVA; 5 - JOSÉ CARLOS ALVES; 6 - GEOVÂNIA DO NASCIMENTO DA SILVA; 7 - MARIA EDITE GRACIANO DA SILVA; 8 - HODESON CÁSSIO DE ARAÚJO LEANDRO; 9 -DEZILDA ALVES DE LIMA BEZERRA; 10 - SEBASTIÃO DE ANDRADE ROCHA NETO; 11 - JANIELIS SOARES FREIRE; 12 - HERMANI DE OLIVEIRA GONZAGA FILHO; 13 - HEITOR LEANDRO ARAÚJO; 14 - ELIANE MONTE DE ALENCAR; e 15 - CENIRA CISTO DA SILVA. A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá às 10h00min horas do dia 21/08/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242, Centro.

Canguaretama/RN, 15 de agosto de 2017.

AGRISTELA CRIZANTO
Presidente.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B31B7112

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO EMPRESA: IVAN BEZERRA DA COSTA 15698122415 CNPJ: 12.024.492/0001-34

Pela presente, fica a empresa IVAN BEZERRA DA COSTA 15698122415, inscrito no CNPJ: 12.024.492/0001-34 através de seu representante legal **NOTIFICADA,** para comparecer no prazo de 24 (vinte) vinte e quatro horas a contar da data da publicação desta, na Secretarias Municipal de Administração do Município de Canguaretama/RN, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242, Centro, a fim de regularizar a entrega e tratar de assuntos relacionados aos produtos objeto da Licitação Pregão Presencial nº 27/2017, tendo em vista que a entrega dos mesmos não estão atendendo as necessidades da Administração. O não atendimento a esta, a Administração tomará as providencias cabíveis dentro do que determina a Legislação vigente.

Canguaretama/RN, 15 de agosto de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9115F723

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.
Contratada: JOANILSON GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL, inscrita no CNPJ: 26.926.422/0001-86

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços na orientação e acompanhamento do sistema de Controle Interno no Município.

Fundamentação Legal: Art. 25 da Lei Federal nº 8.666.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência: De 10 de agosto até 31 de dezembro do ano de 2017.
Valor global: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil) reais.

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral

JOANILSON GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL
Contratada.

Caraúbas/RN, 10 de agosto de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6D3B3584

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.
Contratada: ACRESEA ASSOC CARAUBENSE DE RECICLAGEM SERV E EDUC AMBIENTAL, CNPJ/MF nº 11.196.308/0001-70.

Objeto: Celebração de convênio com a Associação Caraubense de Reciclagem e Serviços de Educação Ambiental – ACRESEA, para coleta seletiva porta a porta em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Fundamentação Legal: Inciso XXVI do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência: De 28 de julho até 31 de dezembro do ano de 2017.
Valor global: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos) reais.

JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ACRESEA ASSOC CARAUBENSE DE RECICLAGEM SERV E EDUC AMBIENTAL
Contratado.

Caraúbas/RN, 28 de julho de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:72DBE509

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 324/2017-GP.

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, a Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO**, **Secretária Municipal de Saúde,** inscrita no CPF/MF nº 031.761.084-86 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.868.233 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar da **Reunião Ordinária da CIB – Comissão Intergestores Bipartite**, que acontecerá na **SESAP – Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN**, localizada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Centro, no dia **16 de agosto de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 15 de agosto de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E6CBFA9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 34/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais, Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes da Silva, NASF, Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde, descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:
A N Q GONÇALVES JUNIOR, INSCRITO PELO CNPJ nº 20.903.036/0001-92, saiu vencedora nos itens: 14, 22, 33, 44, 66, 67, 72, 77, 82, 89, 91 e 93; com valor total de R$ 86.324,00 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais).
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP**, INSCRITO PELO CNPJ n°** 09.560.267/0001-08, saiu vencedora no item: 27; com valor total de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP**, INSCRITO PELO CNPJ:** 04.709.243/0001-54**,** saiu vencedora nos itens:10; com valor total de R$ 25.390,00 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais).
CELIA FRANCISCO DE CARVALHO – ME**, INSCRITO PELO CNPJ:** 15.659.814/0001-00**,** saiu vencedora nos itens: 37, 41, 48, 51 e 71; com valor total de R$ 66.152,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais).
DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME**, INSCRITO PELO CNPJ:** 20.928.363/0001-07**,** saiu vencedora nos itens: 07, 09, 29, 43, 50, 53, 65, 68, 76, 87 e 90; com valor total de R$ 50.046,50 (cinquenta mil, quarenta e seis reais, cinquenta centavos).
FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME**, INSCRITO PELO CNPJ:** 07.366.605/0001-40**,** saiu vencedora nos itens: 04, 20, 49 e 58; com valor total de R$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais).
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP**, INSCRITO PELO CNPJ:** 70.307.939/0001-89**,** saiu vencedora nos itens: 30, 57 e 69; com valor total de R$ 11.136,00 (onze mil, cento e trinta e seis reais).
MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA**, INSCRITO PELO CNPJ:** 21.062.777/0001-50**,** saiu vencedora nos itens: 02, 05, 15, 23, 34, 54, 56, 64, 70 e 73; com valor total de R$ 86.725,04 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais, quatro centavos).
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME**, INSCRITO PELO CNPJ:** 09.210.219/0001-90**,** saiu vencedora nos itens: 11, 12, 52, 61, 74, 79, 80, 84, 85 e 86; com valor total de R$ 38.837,50 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais, cinquenta centavos).
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**, INSCRITO PELO CNPJ:** 09.109.547/0001-02**,** saiu vencedora nos itens: 06, 13, 19, 28, 31, 36, 42, 63, 81; com valor total de R$ 39.243,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais).
REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS ME**, INSCRITO PELO CNPJ:** 22.007.302/0001-24**,** saiu vencedora nos itens: 08, 24, 25, 45, 55; com valor total de R$ 17.332,00 (dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais).
RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME**, INSCRITO PELO CNPJ:** 10.719.048/0001-08**,** saiu vencedora nos itens: 01, 16, 17, 18, 21, 26, 32, 35, 38, 46, 47, 58, 60, 62, 92; com valor total de R$ 136.260,00 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de agosto de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3C782265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.260 A DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Manoel Rocha da Silva Neto**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Administrativo do Gabinete, junto a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:00C59F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.262 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **José Ricardo Ferreira Lago**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de agosto de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:041ACF17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.263 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **José Ricardo Ferreira Lago**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário do Gabinete do Prefeito (SG), junto a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de agosto de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F0F124DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.264 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Josueno da silva Costa**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **12º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Motorista de Veiculo Pesado,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:92B1AF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.269 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Ailton da Silvas Bezerra**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **09º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Motorista de Veiculo Pesado,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:76A19C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.261 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Silvio Leonidas Batista de Morais**, do cargo de Contador Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A3622541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.267 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Senhora Andréa da Silva Batista Moreira, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C1234041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.268 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Senhor Cleberson Cordeiro de Moura, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de agosto de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9C83ACC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 032/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a **Locação de um imóvel situado a RN 064, S/N, COMUNIDADE DE LAGOA DO COSMO – DISTRITO DE CEARÁ MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSILDA DUARTE, NESTE MUNICÍPIO,** de propriedade do **Sr. Marcelo Silva de Lima (CPF: 056.294.174-60),** no importe de **R$ 73.051,64 (Setenta e Três Mil, Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, pelo período de 25 de maio de 2017 à 31 de dezembro de 2020, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 25 de maio de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:B3CBBBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2017.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratado (a): MARCELO SILVA DE LIMA (CPF – 056.294.174-60)
Objeto: Locação de um imóvel situado a RN 064, S/N, COMUNIDADE DE LAGOA DO COSMO – DISTRITO DE CEARÁ MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSILDA DUARTE, NESTE MUNICÍPIO.
Valor global: R$ 73.051,64 (Setenta e Três Mil, Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos.
Vigência do Contrato: 25/05/2017 à 31/12/2020.
Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo Contratado, MARCELO SILVA DE LIMA
Pelo Contratante, MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:F93CDD8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2017

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN torna público para o conhecimento dos interessados que a Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico 008/2017 visando à aquisição de veículo para atender as necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, cuja sessão aconteceu no dia 11 de agosto de 2017, às 08h00min, foi declarada como FRACASSADA. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Aviso será atendido pelo Pregoeiro, no horário de 08h às 12h na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, ou através do e-mail:
cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 15 de agosto de 2017.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D43E5986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º -CONCEDER, ½ (meia) diária, no valor total de R$ 100,00 (Cem reais), ao senhor Daniel Martins Araújo, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, portador do CPF/MF Nº 324.021.548-96 e RG: 2.136.581, para custear despesas de sua alimentação e locomoção da sede do município até a cidade de Tangará/RN, para participar "XVIª Reunião Ordinária do Conselho de Turismo do Polo Agreste Trairi , no dia 16 de agosto do Corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5AA6E060

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO GERALDO DA SILVA, referente à TRIO MUSICAL COMPOSTO POR SANFONEIRO, ZABUMBEIRO E TRIANGUEIRO, PARA ANIMAÇÃO DOS ENCONTROS DOS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, REALIZADOS AOS SABADOS DAS 14:00 AS 17:00 HORAS, DA SEGUINTE MANEIRA: 04(QUATRO)TOCATAS NO MÊS DE AGOSTO;05 TOCATAS NO MÊS DE SETEMBRO; 04 TOCATAS NO MÊS DE OUTUBRO; 04 TOCATAS NO MÊS DE NOVEMBRO; E 05 TOCATAS NO MÊS DE DEZEMBRO..

CNPJ/CPF: 300.794.704-91
VALOR R$: 7.040,00 sete mil, quarenta reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 02 DE AGOSTO DE 2017.

RAILLA SOARES NASCIMENTO DE MACEDO
Secretaria

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:792A683C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CABRAL PONTES DOS SANTOS, referente à SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA NOS VEICULOS DESTE MUNICIPIO, A SABER: CELTA DE PLACA NOH-3835, PALIOS DE PLACAS QGA-6414, PALIO DE PLACA QGA-6424, AMBULANCIA DE PLACA NOG-5954, ÔNIBUS DE PLACA NOG-5762 E ÔNIBUS DE PLACA NNV-1853.

CNPJ/CPF: 083.522.744-81
VALOR R$: 1.645,00 um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 15 DE AGOSTO DE 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F3FD9671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, torna público, o resultado da Tomada de Preços nº 007/2017, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COBERTA, COM VESTIÁRIO, NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN, onde foi declarada vencedora a **PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA,** CNPJ 08.596.413/0001-92, com um valor total de R$ 55.653,45. Informações na CPL, sede da prefeitura, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, 84-3295-2245.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de agosto de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Republicado por incorreção – Publicado na FEMURN em 13/07/2017, edição 1556.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6DCA1CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 016/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP

OBJETO: **Registro de preço para contratação de mão de obra, e aquisição de peças para conserto e manutenção dos veículos da prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN**.
TIPO: Menor preço por item.
ABERTURA: Dia 28 de agosto de 2017, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de agosto de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:F8C47FBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4646, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Exonera a pedido, a servidora FRANCISCA DE ASSIS OLIVEIRA, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 6782/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido, a servidora **Francisca de Assis Oliveira**, matrícula 1255, do cargo de Professor(a), integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com lotação na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data, mediante aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:687A5BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 468/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 5814/2017 PROCESSO PMCN Nº 2431/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Rua Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN CEP 59.380-000; PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN CEP 59080-100; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ 12.305.387/0001-73, com sede na Av. Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59062-600 com a finalidade de adquirir INSUMOS no valor total de R$ 18.643,13 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos). Esses insumos visa atender as necessidades da Rede de Atenção Especializada do Município de Currais Novos/RN.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*** Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1E98945D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS NOVOS-RN

A Comissão para Eleição do Conselho Municipal de Saúde – Resolução COMUS nº 081/2017, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Onde se lê:

4) CRONOGRAMA

ABERTURA DO EDITAL	01/08/2017
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS	01/08/2017 A 15/08/2017
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO ELEITORAL	16/08/2017 A 17/08/2017
PUBLICAÇÃO ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS HABILITADOS	18/08/2017
ELEIÇÃO	22/08/2017
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	23/08/2017

LEIA-SE:

ABERTURA DO EDITAL	01/08/2017
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS	01/08/2017 A 25/08/2017
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO ELEITORAL	28/08/2017
PUBLICAÇÃO ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS HABILITADOS	29/08/2017
ELEIÇÃO	31/08/2017
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	01/09/2017

A mudança de datas no CRONOGRAMA do Edital se deu em razão da baixa participação de entidades e/ou movimentos sociais de até a presente data. Em reunião extraordinária, hoje, dia 15/08/2017 às 8h, a Comissão Eleitoral decidiu estender o prazo de credenciamento a fim de garantir maior participação no processo eleitoral para vagas no Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos/RN.

CURRAIS NOVOS/RN, 15 DE AGOSTO DE 2017.

AVANIA DIAS DE ALMEIDA
Coordenadora da Comissão Eleitoral

IRANILDA BENIGNA DA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

JOSINEZ DE SOUZA SILVA
Membro da Comissão Eleitoral

ROGÉRIO QUIRINO DA CUNHA
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:765A59AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 461/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 4277/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) empresa R A J M LABORATÓRIO E ANÁLISE LTDA - ME, CNPJ 14.512.274/0001-74, para prestação de serviço de ANÁLISES DE EXAMES IMUNOHISTOQUÍMICOS, ANATOMAPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS MEDIANTE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 03 DE JULHO DE 2017 A 30 DE AGOSTO DE 2017, no valor global de R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4277/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B0FB77DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 147/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 5905/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUANA MAYARA DA COSTA SILVA, CPF Nº 081.241.724-04, para prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, no CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, no período de 01 DE AGOSTO A 29 DE OUTUBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5905/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos/RN, 18 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:541E462C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2017

Doutor Severiano, 14 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 143, II do Regime Jurídico dos Servidores do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - DEMITIR por abandono de cargo, o servidor municipal **ANTONIO MARCOS PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 049.415.314-85, ocupante do cargo de DIGITADOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se e
Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:140D6AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de pedra paralelepípedo tipo calcaria destinada a construção do calçamento que liga a comunidade de Merejo a sede da cidade de Dr. Severiano/RN. Este processo se faz necessário pelo fato de ter dado deserto, itens do pregão de edital nº: 2017.05.12-0001, processo licitatório nº 022.2017, que em seu termo de referência continham tais itens, resultando em deserto nas duas chamadas, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição de pedra paralelepípedo tipo calcaria destinado a construção do calçamento que liga a comunidade de Merejo a sede da cidade de Dr. Severiano/RN. Este processo se faz necessário pelo fato de ter dado deserto, itens do pregão de edital nº: 2017.05.12-0001, processo licitatório nº 022.2017, que em seu termo de referência continham tais itens, resultando em deserto nas duas chamadas, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Doutor Severiano – RN, 15 de agosto de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:0AE198F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº. 057/2017

Ratificando nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Senhora Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de novembro de 1993, e alterações subsequentes, do diploma legal invocado, a Aquisição de pedra paralelepípedo tipo calcaria destinado a construção do calçamento que liga a comunidade de Merejo a sede da cidade de Dr. Severiano/RN. Este processo se faz necessário pelo fato de ter dado deserto, itens do pregão de edital nº: 2017.05.12-0001, processo licitatório nº 022.2017, que em seu termo de referência continham tais itens, resultando em deserto nas duas chamadas, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN. Verificamos que desta forma o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

Ficando dispensada a licitação a favor da empresa **FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.933.234/0001-01**, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de **R$ 55.600,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**, para Aquisição de pedra paralelepípedo tipo calcaria destinado a construção do calçamento que liga a comunidade de Merejo a sede da cidade de Dr. Severiano/RN. Este processo se faz necessário pelo fato de ter dado deserto, itens do pregão de edital nº: 2017.05.12-0001, processo licitatório nº 022.2017, que em seu termo de referência continham tais itens, resultando em deserto nas duas chamadas, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

Doutor Severiano/RN, 15 de agosto de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:22C67385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 057/2017
CONTRATO N° º 2017.08.16-001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: FERNANDES E PINHEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 08.933.234/0001-01.
OBJETO: Aquisição de pedra paralelepípedo tipo calcaria destinado a construção do calçamento que liga a comunidade de Merejo a sede da cidade de Dr. Severiano/RN. Este processo se faz necessário pelo fato de ter dado deserto, itens do pregão de edital nº: 2017.05.12-0001, processo licitatório nº 022.2017, que em seu termo de referência continham tais itens, resultando em deserto nas duas chamadas, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL: R$ 55.600,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. E terá a seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária
02.007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Fonte 100.
VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2017 até 15 de outubro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:B613F64B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 058/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de chapa de inox (confecção de letreiros em aço inox), para manutenção, recuperação e restauração de repartições públicas que necessitam desse material e serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: CONTRATADO**: VIDRAÇARIA SOUZA LTDA-ME, CNPJ: 04.861.899/0001-98**, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de **R$ 2.012,45 (dois mil e doze reais e quarenta e cinco centavos)**, para fornecimento de chapa de inox (confecção de letreiros em aço inox), para manutenção, recuperação e restauração de repartições públicas que necessitam desse material e serviço, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 15 de agosto de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:C4505DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 058/2017
CONTRATO N° º 2017.08.16-002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: VIDRAÇARIA SOUZA LTDA-ME, CNPJ: 04.861.899/0001-98.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de chapa de inox (confecção de letreiros em aço inox), para manutenção, recuperação e restauração de repartições públicas que necessitam desse material e serviço.
VALOR TOTAL: R$ 2.012,45 (dois mil e doze reais e quarenta e cinco centavos).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. E terá a seguinte dotação orçamentária: Unidade
02.003 – Secretaria Municipal de Administração. Projeto de atividade 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, 33.90.3900- Outros Serviços Terceiro-PJ, Fonte 100.
VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2017 até 15 de setembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:2EC45FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de chapa de inox (confecção de letreiros em aço inox), para manutenção, recuperação e restauração de repartições públicas que necessitam desse material e serviço.
A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para Aquisição de pedra paralelepípedo tipo calcaria destinado a construção do calçamento que liga a comunidade de Merejo a sede da cidade de Dr. Severiano/RN. Este processo se faz necessário pelo fato de ter dado deserto, itens do pregão de edital nº: 2017.05.12-0001, processo licitatório nº 022.2017, que em seu termo de referência continham tais itens, resultando em deserto nas duas chamadas, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Doutor Severiano – RN, 15 de agosto de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9EEB4E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1508000142/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 1508000142/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1508000142/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à realização de exames laboratoriais a serem realizados em paciente carente deste Município, pelos valores abaixo descrito:

629 - ULTRAMED SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (70.318.621/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1957 - EXAMES LABORATORIAIS	SV	1	461,00	461,00
Total					461,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/08/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:B01E795A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 30 de agosto de 2017, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2017 – Tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de um (01) veículo 0 km, ano 2017, capacidade para 07 lugares, através do Fundo Municipal de Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores

que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site:
www.felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 15 de agosto de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:8610DB75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 022/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 31 de agosto de 2017, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2017 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços e locação mensal com veículos tipos camionetes, para atender nas atividades Administrativas das secretarias do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site:
www.felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 15 de agosto de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:50801C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **JOSÉ MARCELO DA SILVA JUNIOR**, CPF nº 095.073.264-80, RG 002.262.813 SSP/RN, no Cargo de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/CC3**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017 lotado na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), em conformidade com o Decreto nº 013/2013, para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 17 e 18/08/2017, para participar da CAPACITAÇÃO DA VERSÃO 7.15 DO SISTEMA CADÚNICO, na SETHAS (Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social).
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se,
Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 15 de agosto de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:7BBDCF81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0208013/2017
Objeto:. Serviço de Palesta Destinados aos Professores da Rede Municipal de Ensino e Equipe da Secretaria Municipal de Educação Sobre os Programas FNDE, Merenda Escolar, PNAT e QSE.
Contratado: MARIA APARCIDA OLIVEIRA (032.149.444-01)
Valor Total Julgado: R$ 1.578,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:96B9E657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0208014/2017
Objeto:. Serviço de Viagens com Profissionais da Educação para Capacitação em Natal.
Contratado: José Marcos da Costa (258.104.268-08)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:79137463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0208015/2017
Objeto:. Serviço de Destribuição de Lanche para Educaçaõ para Encontro Pedagógico.
Contratado: Francisco Suelio Morais (026.854.464-60)
Valor Total Julgado: R$ 6.842,10
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1A131706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0208016/2017

Objeto:. Serviço de Reforma na Estrutura da Escola Municipal Pedro Dias da Costa no Sitio Candeia.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (029.280.664-70)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2F3BDF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0208017/2017
Objeto:. Serviço de Operador da Moto Niveladora.
Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B6209A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0208018/2017
Objeto:. Serviço de Manutenção das Instalações Hidraulicas da Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: Francisco Marcos Nunes Cordeiro (967.789.204-59)
Valor Total Julgado: R$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:334C3090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0208019/2017
Objeto:. Serviço de Operador da Retroescavadeira.
Contratado: FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA (129.720.154-01)
Valor Total Julgado: R$ 978,94
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B6EE8DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0208020/2017
Objeto:. Serviço de Locução de Eventos ns Entrega de Fardamento Escolar da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: Francinaldo dos Santos (107.839.844-56)
Valor Total Julgado: R$ 789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:19C93052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0308016/2017
Objeto:. Serviço de Lavagens e Lubrificação dos Carros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)
Valor Total Julgado: R$ 1.063,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D589DFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0308017/2017
Objeto:. Serviço de Confecção de Fardas para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: ANA LUCIA ALVES DE ANDRADE (055.279.074-50)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:27627348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0308018/2017
Objeto:. Limpeza do Palco Municipal Micier Ediggar Carlos Tomaz de Andrade.
Contratado: Valdir Pimentel Gomes (062.019.004-38)
Valor Total Julgado: R$ 526,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0308018/2017
Objeto:. Limpeza do Palco Municipal Micier Ediggar Carlos Tomaz de Andrade.
Contratado: Valdir Pimentel Gomes (062.019.004-38)
Valor Total Julgado: R$ 526,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0308018/2017

Objeto:. Limpeza do Palco Municipal Micier Ediggar Carlos Tomaz de Andrade.
Contratado: Valdir Pimentel Gomes (062.019.004-38)
Valor Total Julgado: R$ 526,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0308018/2017
Objeto:. Limpeza do Palco Municipal Micier Ediggar Carlos Tomaz de Andrade.
Contratado: Valdir Pimentel Gomes (062.019.004-38)
Valor Total Julgado: R$ 526,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0308018/2017
Objeto:. Limpeza do Palco Municipal Micier Ediggar Carlos Tomaz de Andrade.
Contratado: Valdir Pimentel Gomes (062.019.004-38)
Valor Total Julgado: R$ 526,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0308018/2017
Objeto:. Limpeza do Palco Municipal Micier Ediggar Carlos Tomaz de Andrade.
Contratado: Valdir Pimentel Gomes (062.019.004-38)
Valor Total Julgado: R$ 526,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BD129E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0308019/2017
Objeto:. Serviço Prestado de Conserto da Instalação Eletricas da Iluminação Publica
Contratado: Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)
Valor Total Julgado: R$ 1.431,57
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:32E69F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0308020/2017
Objeto:. Serviço de Manutenção e Troca de OLeo dos Onibus Escolares.
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R$ 4.210,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C7BBB860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0408017/2017
Objeto:. Contratação de Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidades dos Sitios Cruz e Mata Seca Destinados as Escolas Estadual Ivonete Carlos e Escola Estadual Frutuoso Gomes no Periodo Noturno.
Contratado: Francisco Paulino Filho (482.114.514-68)
Valor Total Julgado: R$ 2.202,88
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:ADEF8742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes
Processo: 0408018/2017
Objeto:. Aquisição de Frango Abatido Destinado ao Hospital Municipal Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Jailton Francisco da Silva (048.292.484-59)
Valor Total Julgado: R$ 4.185,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6AE636F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes
Processo: 0408019/2017
Objeto:. Aquisição de Costela de Boi ao Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Manoel Rosa da Silva (008.269.178-95)
Valor Total Julgado: R$ 3.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 04/08/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A70529EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 005/2017
Ata de Registro de Preço n° 002/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul-RN**,** inscrita no CNPJ-MF nº: 08.168.775/0001-82.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Clipping Jornalístico, para monitoramento de mídias, gestão da informação e análise de conteúdo.
Fornecedor Registrado: ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 05.935.302/0001-75.
Valor Estimado: Item 01 com o valor unitário de R$5.900,00(cinco mil e novecentos reais).
Data: Goianinha/RN, 11 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:01A8C825

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 304 /2013, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação uma faixa de terra as margens na BR 101, neste município e, dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea "m" do Decreto- Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:

Art. 1º..- Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um terreno encravado na zona urbana deste Município, as margens da BR 101, entre o Conjunto da COHAB e a localidade da Una, nesta cidade, com uma área de 1.812,00 m², limitando-se ao NORTE, com terras de Honório Barbalho de Meiroz Grilo, medindo 08,82 metros; ao SUL , com a Rua Joaquim Dias, medindo 08,70 metros ; a LESTE, com terras dos herdeiros de Hilton Lisboa, medindo 223,90 metros e a OESTE, com a marginal da BR 101, medindo 230,00 metros, a ser desapropriada, esta pertencente aos herdeiros de Hilton Lisboa, área destinada a abertura de acesso entre o Conjunto da COHAB e o bairro da Una.

Art. 2º.- O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

Art. 3º.- Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº.3.365/41.

Art. 4º. – . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa
RN 003, Km 53, nº 96 – Centro
Goianinha/RN

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:5D56F2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº. 766/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre "Prolongamento da Rua Manoel Cláudio Bezerra", que interligará o Conjunto da Cohab com o bairro da Uma na Cidade de Goianinha/RN, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea "II";
DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado o "Prolongamento da Rua Manoel Cláudio Bezerra", Terreno Urbano com a área de1.812,00m² (um mil, oitocentos e doze metros quadrados)de superfície e perímetro de 471,42m, situado à margem da Paralela da BR 101,Rua Luiz Belarmino da Costa,esquina com a Rua Joaquim Dias, nesta cidade de Goianinha-RN, tendo o seu perímetro com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição do perímetro ao Norte, partindo do vértice P1 de coordenadas X-255185.00 e Y-9307744.00 até o vértice P-2A de coordenadas X-255194.63 e Y-9307743.49 medindo 8,82 metros, limitando-se com Honório Barbalho Empreendimento Imobiliário EIRELLI; seguindo a Leste co vértice P-2A até o vértice P-A3 de coordenadas X-255268.98 e Y-9307532.27 medindo 223,90 metros, limitando-se com Área Remanescente de Helena Barros Lisboa Pessoa; seguindo a Sul do vértice P-A3 até o vértice P-3 de coordenadas X-255262.70 e Y-9307526.24 medindo 8,70 metros, limitando-se com a Rua Joaquim Dias; seguindo a Oeste até o vértice P-3 até o vértice P-1, medindo 230,00 metros, limitando-se com a marginal da BR 101, ponto inicial da descrição do perímetro.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa
RN 003, Km 53, nº 96 – Centro

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:F10ED6B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Termo Aditivo nº 000001 a Ata de Registro de Preços nº 12/2017.

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

Fornecedor:W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES - CNPJ 24.587.883/0002-27

Objeto: Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 12/2017.

Data de Assinatura: 25 de julho de 2017

Prazo de Vigência: 25 de julho de 2017 a 30 de março de 2018

Valor do Aditivo: R$ 186.040,18 (cento e oitenta e seis mil e quarenta reais e dezoito centavos)

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 3/2017

Governador Dix Sept Rosado/RN, 25 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix Sept Rosado/RN

JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DANTAS
Gestor do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix Sept Rosado/RN

FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO
Gestor do FMAS

W C Pinto Combustiveis e Transportes
WELLINGTON CAVALCANTE PINTO

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:4A77D62F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2017,

DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, CPF Nº 814.153.544-72, Secretária de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, **meia diária, no valor unitário de 150,00 R$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na reunião Ordinária COSEMS-RN, no dia 16-08-2017, no Hotel Monza, na cidade de Natal, RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 15 de agosto de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:05583FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2017,

DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de RAQUEL RAIZA F. DE FRANÇA, CPF Nº 086.771.124-80, Secretária Adjunta de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, **meia diária, no valor unitário de 140,00 R$ (cento e quarenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na reunião Ordinária COSEMS-RN, no dia 16-08-2017, no Hotel Monza, na cidade de Natal, RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 15 de agosto de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:06AF310A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2017,

DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de DANIELLY SOUZA DA SILVA, CPF Nº 049.317.464-89, Gerente Executiva de Finanças, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, **meia diária, no valor unitário de 135,00 R$ (cento e trinta e cinco reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na reunião Ordinária COSEMS-RN, no dia 16-08-2017, no Hotel Monza, na cidade de Natal, RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 15 de agosto de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:ECD1F5B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA RUA NOVA DISTRITO DE PACAVIRA NESTE MUNICÍPIO**. As Empresas: **P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** CNPJ: 17.707.527/0001-53, **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** CNPJ: 07.623.973/0001-26, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDS - ME** CNPJ: 10.458.681/0001-90, **CONSTRUTORA DANTAS LTDA** CNPJ: 97.519.353/0001-34, **ACROPOLE CONSTRUÇÕES LTDA - ME** CNPJ: 03.378.633/0001-26, **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 06.089.757/0001-80, **GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI - ME** CNPJ: 10.480.822/0001-70, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 01.233.506/0001-03, **ENGELÉTRICA ENGENHARIA - LTDA** CNPJ: 19.224.447/0001-72, **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.176.355/0001-12, **S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP** CNPJ: 13.408.429/0001-64, **IM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.188.930/0001-60** foram **HABILITADAS** por atenderem o edital. As empresas M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 03.954.299/0001-01, PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 04.500.540/0001-95, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS CNPJ: 14.055.950/0001-28 foram INABILITADAS por não atenderem o edital. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações desta Prefeitura.

Ielmo Marinho/RN, 14/08/2017.

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Presidente da CPL.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E2FE8431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2017

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP, inscrita no CNPJ sob nº 05.067.810/0001-89**, com sede a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CARTEIRAS DE INDENTIDADE.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 021.2017**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 30 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Julho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP
CNPJ: 05.067.810/0001-89
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6855A2A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CARTEIRAS DE INDENTIDADE.**

FAVORECIDO: **INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP**, inscrito no CNPJ: 05.067.810/0001-89, com sede a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Julho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CCD6CB43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722/2017

De 15 de agosto de 2017.

Concede Licença-Prêmio a Servidora MARIA LUCIA ANGELO DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) MARIA LUCIA ANGELO DE LIMA, ocupante do cargo de PROFESSORA N1, admitida em 01.05.1986, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (Três) meses, conforme requerimento datado de 15 de julho de 2017.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (Três) meses, a partir de 15.08.2017 a 15.11.2017 LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) MARIA LUCIA ANGELO DE LIMA, ocupante do cargo de PROFESSORA N1.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrario.

Publica-se,
registre-se e
cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8B19E56D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 723/2017

De 15 de agosto de 2017.

Concede Licença-Prêmio a Servidora ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a (o) servidor(a) ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA N2, admitida em 09.03.2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 03 (Três) meses, conforme requerimento datado de 13 de julho de 2017.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (Três) meses, a partir de 25.07.2017 a 25.10.2017 LICENÇA-PRÊMIO ao (a) servidor (a) ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA N2.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2017, revogando as disposições em contrario.

Publica-se,
registre-se e
cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:45A07FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 724/2017

De 15 de Agosto de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ANDREA GOMES DA SILVA BARBOSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ANDREA GOMES DA SILVA BARBOSA,** inscrito no CPF sob o nº **070.376.714-36,** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CBAE5F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2017-GP, 14 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** o Sr., **ANTONIO MADSON DAS CHAGAS DE SOUZA**, CPF: 017.601.194-31, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador dos Serviços de Contabilidade e Execução Orçamentária, da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, criado pelo artigo 40º, parágrafo único, alínea "d¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 14 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5FE813BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2017-GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** o Sr., **JOSÉ DE BRITO SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, criado pelo artigo 26º, parágrafo único, alínea ¨d¨, da Lei Complementar Municipal nº

18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 14 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:670DBE1E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - JOSÉ MACIO BARBOSA JUNIOR

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 383/2017 , onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOSE MACIO BARBOSA JUNIOR**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa, mediante o acréscimo ao valor do contrato de 750,00 (setenta e cinco reais), visando atender a demanda atual da Administração em consequência da sua reestruturação organizacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Principal nº 383/2017, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Contratual celebrado terá a jornada de trabalho de 40 (quarentas) horas semanais".

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ MACIO BARBOSA JUNIOR
CPF Nº: 069.167.434-50
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4A5EC4AC

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado o Sra. **ANA GABRIELLA FERREIRA DA SILVA,** residente e domiciliada na Rua Mamulengueiro Chico Daniel, nº 237, Bairro: Bela Vista, Assú/RN, portadora da cédula de identidade nº 2.441.558 SSP/RN e o CPF nº 073.946.614-31, doravante denominada CONTRATADA, resolvem;

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 340/2017 de Prestação de serviços, firmado em 13 de junho de 2017.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

IPANGUAÇU/RN, 14 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

ANA GABRIELLA FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A8C8D656

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 14 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**22.000,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**22.000,00**
	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				**22.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					**22.000,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**22.000,00**
	2046 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	22.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:95E5C332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2017-GP, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** o Sr., **GUSTAVO ARAUJO MOTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, criado pelo artigo 8º, parágrafo único, alínea ¨d¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2017, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 15 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4A86EA42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2017-GP, DE 14 DE AGOSTO 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, por concessão de aposentadoria, o Senhor: **GALVANIR GONZAGA DE SOUZA**, matrícula: 705, portador do CPF: 365.819.254-20, ocupante do cargo de Zelador de Motor Bomba, integrante do quadro efetivo do município de Ipanguaçu, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 14 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DB079877

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017,** destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, **nos dias 17 e 18 de agosto do corrente ano**, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital.

Será considerado **DESISTENTE,** o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

N° CLASSIFICAÇÃO	NOME
4ª	MARIA VERALUCIA A. FIGUEREDO

ANEXO – I

DOCUMENTAÇÃO

I - CPF; **II –** Identidade (RG); **III -** 01 foto 3x4; **IV -** Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V–**Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI**- Comprovante de residência; **VII**- Certidão de Casamento ou certidão de Nascimento; **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos, com carteira de vacina; **IX**- Certificado Militar (Quando do sexo masculino); **X** - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, Agência Branco do Brasil; **XI** -Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XII**– Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XIII -** Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho. **XIV –** Curriculum Vitae.
O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital.
Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – IV** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 16 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Mat. 5083

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Mat. 5097

ANEXO –II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu_____, portador(a) do RG nº_____ e CPF: nº. _____nos termos que regem o Edital nº. 001/2017– PSS – na função de_____, declaro sob pena de responsabilidade, que:
( ) **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
( ) **exerço** _____(cargo, função ou emprego)_____ de (denominação do cargo, função ou emprego) na _____ (órgão, , localizada na _____(endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2017 e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular."
Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, ___ de _____de 2017.
_____
Assinatura do declarante

ANEXO –III
TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 016/2017

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/_____, CPF Nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu /RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para o cargo de _____, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município no dia 07 de abril de 2017. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo_____, sob classificação nº_____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2017, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo candidato da lista de aprovados.
Pesquisa – Motivo da Desistência: _____

Ipanguaçu/RN, 16 de agosto de 2017.
_____
Assinatura do candidato

Recebido em: ____/_____/2017. Às:_____
_____
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO –IV

TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 016/2017

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.(a) _____inscrito no CPF nº _____e RG nº _____ residente domiciliado à Rua_____ nº____, Bairro_____ situado no município de _____, candidato aprovado em _____lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2017 de 07 de abril de 2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2017 compareceu na sede desta prefeitura no dia ____de _____de 2017 no horário de____ conforme convocação realizada no dia 16 de agosto de 2017.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____de 2017.
_____
Assinatura do Candidato
_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:733C79D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 014, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO PÚBLICO PRESTADO AO CIDADÃO, RATIFICA A DISPENSA DO RECONHECIMENTO DE FIRMA EM DOCUMENTOS DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IPANGUAÇU/RN, INSTITUI A "CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir a Central do Trabalhador de Ipanguaçu – CTI, órgão da Administração Pública Municipal – que no âmbito de suas atribuições, observará as seguintes diretrizes:

I – presunção de boa-fé;
II – compartilhamento de informações, nos termos da lei;
III – atuação integrada e sistêmica na expedição de documentos;
IV – racionalização de métodos e procedimentos de controle;
V – eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
VI – aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
VII – utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VIII – articulação com a União, Estado e outras entidades para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos prestados ao cidadão.

Art. 2º - As informações, atestados, certidões ou outros documentos que constem em base de dados oficial da administração pública municipal deverão ser disponibilizados eletronicamente.
Parágrafo Único – Exclui-se da aplicação do disposto no *caput* as situações expressamente previstas em Lei.

Art. 3º- Os órgãos e entidades do município de Ipanguaçu não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidões ou outros documentos disponibilizados pela municipalidade eletronicamente.

§1º- Os órgãos ou entidades deverão, quando necessário, juntar aos autos do respectivo processo administrativo versão impressa da certidão ou documento obtido por meio eletrônico.

§2º- As certidões ou outros documentos que contenham informações sigilosas do cidadão somente poderão ser obtidos por meio de sua autorização expressa.
§3º - Quando não for possível a obtenção de atestados, certidões e documentos diretamente do órgão ou entidade expedidora, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 4º - No âmbito da administração pública municipal, os órgãos e entidades gestoras de base de dados oficial colocarão à disposição dos órgãos e entidades públicas interessadas às orientações para acesso às informações constantes dessas bases de dados observados as disposições legais aplicáveis e as diretrizes, orientações e procedimentos estabelecidos pelo Comitê de Governança Digital, criado pelo Decreto Federal nº 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Art. 5º - No atendimento aos requerimentos do cidadão, os órgãos e entidades do Poder Municipal, observarão as seguintes práticas:

I – gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania, nos termos da Lei Federal nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996;
II – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos; e
III – vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo;

§1º - Os serviços de protocolo deverão prover as informações e orientações necessárias para que o cidadão compreenda o procedimento executado, sua complexidade e possa contribuir com o processo administrativo.

§2º- Após a protocolização do requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou entidade é incompetente para o exame ou decisão da matéria, este deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou entidade competente.

§3º - Quando a remessa referida no §2º não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências a seu cargo.

Art. 6º- As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

Art. 7º- Não será exigida prova de fato já comprovada pela apresentação de outro documento válido.

Art. 8º- Para informações complementares ou solicitação de esclarecimentos, a comunicação entre os órgãos ou com o interessado poderá ser feita por qualquer meio, inclusive comunicação verbal, direta ou telefônica, correspondência, telegrama, fax ou correio eletrônico, registrando-se a circunstância no processo, caso necessário.

Art. 9º- Salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública municipal, no âmbito dos respectivos poderes, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

Art. 10º - A juntada de documento, quando decorrente de disposição legal, poderá ser feita por cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.
§1º- A autenticação poderá ser feita, mediante apresentação da cópia com o original, pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado.
§2º- Verificada, a qualquer tempo, falsificação de assinatura ou de autenticação de documento público ou particular, o órgão ou entidade considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, dentro do prazo máximo de cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e panais cabíveis.

Art. 11 – Os órgãos e entidades da administração municipal que preste serviços diretamente ao cidadão deverá divulgar as atribuições e serviços oferecidos pela "Central do Trabalhador de Ipanguaçu – CTI", no âmbito de sua esfera de competência.

§1º - A Central do Trabalhador de Ipanguaçu – CTI, tem por objetivo informar o cidadão dos serviços prestados pelo órgão ou entidade, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
§2º- A Central do Trabalho de Ipanguaçu – CTI, deverá ofertar informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, em especial:

I – os serviços oferecidos;
II – os requisitos, documentos e informações necessárias para acessar o serviço;
III – as principais etapas para processamento do serviço;
IV – o prazo máximo para a prestação do serviço;
V – a forma de prestação do serviço;
VI – a forma de comunicação com o solicitante do serviço; e
VII – os locais e formas de acessar o serviço.

§3º- Além das informações descritas no §2, a Central do Trabalhador de Ipanguaçu – CTI, deverá detalhar os padrões de qualidade do atendimento relativos aos seguintes aspectos:

I – prioridades de atendimento;
II – tempo de espera para atendimento;
III – prazos para a realização dos serviços;
IV – mecanismos de comunicação com os usuários;
V- procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI – fornecimento de informações acerca das etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços. Inclusive estimativas de prazos;
VII – mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII – tratamento a ser dispensado aos usuários quando do atendimento;
IX – requisitos básicos para o sistema de sinalização visual das unidades de atendimento;
X – condições mínimas a serem observadas pela unidade de atendimento, em especial no que se refere á acessibilidade, limpeza e conforto;
XI – procedimentos alternativos para atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível; e
XII – outras informações julgadas de interesse dos usuários.

§4º- A Central do Trabalhador de Ipanguaçu – CTI, será objeto de permanente divulgação por meio de afixação em local de fácil acesso ao público, no respectivo local de atendimento, e mediante publicação em sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

Art. 12 - Os órgãos e entidades do Poder Municipal deverão aplicar periodicamente pesquisa de satisfação junto aos usuários de seus serviços e utilizar os resultados como subsídio relevante para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial no que se refere ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Central do Trabalhador de Ipanguaçu – CTI.

§1º - A pesquisa de satisfação objetiva assegurar a efetiva participação do cidadão na avaliação dos serviços prestados, possibilitar a identificação de lacunas e deficiências na prestação dos serviços e identificar o nível de satisfação dos usuários com relação aos serviços prestados.
§2º- Os órgãos da administração municipal deverão divulgar, anualmente, preferencialmente na rede municipal de computadores, os resultados da avaliação de seu desempenho na prestação de serviços ao cidadão, especialmente em relação aos padrões de qualidade do atendimento fixados pela Central do Trabalhador de Ipanguaçu – CTI.

Art. 13 – Nos termos do Programa Nacional da Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA, instituído pelo Decreto nº 5.378, de 23 de fevereiro de 2005, os órgãos e entidades dos Poderes Municipais responsáveis pela execução do Programa deverão desenvolver esforços para obter gratuitamente, metodologia para elaboração da Carta de Serviço ao Cidadão e instrumento padrão de pesquisa e satisfação.

Art. 14 – Os agentes municipais deverão envidar esforços para ofertar e manter o máximo de serviços afetos aos poderes Federal e Estadual.

Art. 15 – A Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, e outros órgãos no âmbito dos demais poderes, poderão dispor sobre a implementação do disposto nesta Lei, inclusive sobre mecanismos de acompanhamento, avaliação e incentivo.

Art. 16 – O servidor que descumprir as normas contidas nesta Lei estará sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar 079/2008.

Parágrafo Único – O cidadão que tiver os direitos instituídos por esta Lei desrespeitados, poderá fazer representação junto à Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social e nos órgãos de controle dos demais poderes.

Art. 17 – Cabe à Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social e aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei, bem como adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições aqui estabelecidas.

Art. 18 – Os órgãos e entidades do Poder Municipal terão prazo de 180 (cento e oitenta dias) para cumprir o disposto no art. 4º.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor 01 (um) ano após a data de sua publicação, em relação ao art. 3º e na data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

Ipanguaçu/RN, 14 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5E6D5840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 439/2017/GP DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 15/08/2017 à 13/09/2017, a Sra. JOSEFA ENILZA DA SILVA, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 15 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:44FF5DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 438/2017/GP DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2017 à 30/09/2017, a Sra. MARIA SOLANGE JORGE DOS SANTOS, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 15 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E689F641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 436/2017/GP DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2017 à 30/09/2017, a Sra. MARIA MARIVAN DOS SANTOS, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 15 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E7FD6874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 086.425.304-48. OBJETO: SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSORA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI 197/2013. VIGÊNCIA: 12 DE AGOSTO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:AFC905DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 385/2017

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO № 386/2017, 15 DE AGOSTO DE JULHO DE 2017.

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Altera a Lei nº 347/2013 que trata do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art.1º - O artigo 3º da Lei nº 347/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 08 conselheiros (04 titulares e 04 suplentes), sendo 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil com o/a presidente eleito/a, entre os seus membros, em reunião plenária, recomendada a alternância do governo e da sociedade civil

na Presidência e na Vice-presidência, em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.
§ 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:
I - Do governo Municipal, os quatro representantes do governo no Conselho Municipal de Assistência Social serão indicados e nomeados pelo respectivo chefe do Poder Executivo, incluindo setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, como:
a) Assistência Social;
b) Saúde;
c) Educação;
d) Trabalho e Emprego;
e) Fazenda;
f) e outras.

II - Da sociedade Civil:
a) 1 representante dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
b) 1 representante das entidades de Assistência Social;
c) 1 representante das entidades representativas de trabalhadores e/ou trabalhadores da Assistência Social;
d) 1 representante organizações não governamentais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrários.

Jandaíra/RN, 15 de Agosto de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:884724B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/ 2017

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a(o) Sr.(a) CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o n° 791.785.024-20, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 200,00 (duzentos reais), para custear despesas numa viagem à cidade de Natal-RN, para participar da 211ª (ducentésima décima primeira) reunião ordinária do COSEMS/RN, que acontecerá no próximo dia 16 de agosto de 2017, a partir das 09:00h no auditório do **Hotel Monza** - situado à Marginal da Av. Senador Salgado Filho - Natal, conforme convocação anexa.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

JANDUÍS – RN, 15 de agosto de 2017

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
CPF: 067180.784-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:83A28863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/ 2017

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a(o) Sr.(a) do servidor **MARIO JEFERSON DE LIMA MORAIS**, matricula: 453, inscrito no CPF sob o n° 050.903.284-20, ocupante do cargo de Digitador, o pagamento de 01 (uma) diária ao preço unitário de R$. 150,00 (cento e cinquenta reais), numa viagem a Natal-RN, no intuito de resolver problemas relacionados a PPI (Programação Pactuada e Integrada) junto ao setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, na próxima quarta-feira, dia 16/08/2017.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

JANDUÍS – RN, 15 de agosto de 2017

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E7C2591E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2017-GP.

Efetua a remoção da Servidora Pública ANTONIA DENIZE DE FREITAS e dá outras Providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que a Servidora Pública **ANTONIA DENIZE DE FREITAS,** CPF 915.741.615.04 e matricula nº 40 ocupante do cargo público efetivo de **Merendeira;**
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de uma servidora **Merendeira** para exercer suas funções na **Escola Municipal Antônia Eurli de Freitas**;
CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde á responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Publico e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicilio da servidora e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;
CONSIDERANDO a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;
CONSIDERANDO que é licito a Administração Pública primar pelos princípios do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1998.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica determinada a remoção da servidora **ANTONIA DENIZE DE FREITAS**, CPF **915.741.615-04**, matricula nº 40,

ocupante do Cargo Público de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Jardim Escola Municipal "Tia Alice" para a Escola Municipal Antônia Eurli de Freitas, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís, 07 de agosto de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D959F7B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 026/2017

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item 01 no valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais), em favor da Empresa ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS EI - CNPJ nº 15.767.861/0001-77, Rua Canuto Gurgel, 35, Centro, Jandus - RN, com o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Pregão Presencial nº 026/2017 - Objeto: Registro de Preço para fornecimento de agual Mineral.

Janduis, 14 de agosto de 2017

DANIEL JOAQUIM ROBETO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:DC5279B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 090/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1ºResolve DETERMINAR a proibição de consumo de bebida alcoólica no ambiente interno da Quadra de Esportes " **Francisco Gomes Fagundes** ", com base na Lei Federal n° 9.294/1996.
Art. 2º Excepcionalmente, o Município poderá conceder autorização para consumo, em casos de eventos Culturais e Festivos, com solicitação e aprovação prévia.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 10 de agosto de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:FF4CBE18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 341, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 341, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia Diaria ao Servidor, Francisco Leonardo Da Silva, Matrícula nº 86, Secretário Adjunto de Saúde, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 16 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a participação da 211ª reunião ordinaria do COSEMS, Natal/RN, conforme Solicitação nº 08.14.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de Agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:B009B883

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 342, DE 15 DE AGOSTO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 342, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diaria à Servidora, Adriana Da Câmara Costa, Matrícula nº 655, Secretaria De Finanças, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinqueta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no periodo de 16 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a o objetivo de Resolver Pendencias Financeiras, Natal/RN, conforme Solicitação nº 08.15.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de Agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:64F31D26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 343/2017-GAB PUBLICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

Dispõe sobre a substituição de beneficiário do programa emergencial Bolsa Auxilio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1° - Tendo sido identificado através de relatório social que a Srª **Ocilma Fernandes De Lima Neta,** Não mais atendendo aos critérios para participação do PROGRAMA EMERGENCIAL AUXILIO DESEMPREGO LEI N° 382/2013, pois o mesmo está morando em outro município, portanto será substituído legalmente.

Art.2° - Em substituição a vaga da candidata supracitada, foi selecionada a Sra. **Poliana Mara Da Silva**, pois a mesma encontra-se no quadro reserva do programa e atende aos critérios exigidos no Art. 3°. da Lei n° 382/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publicação essa com seu efeito retroativo a 01 de Agosto.

Jardim de Angicos/RN, 15 de Agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:9EB1488E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 344/2017-GAB DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS DO PROGRAMA EMERGENCIAL BOLSA AUXILIO DESEMPREGO- FRENTE DE TRABALHO

PORTARIA GP Nº 344/2017-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxilio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxilio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

Lotada na Secretaria Municipal de Educação
Francisca Da Costa Dos Santos
Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura
Raul Renhan De Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2017.

Jardim de Angicos/RN, 15 de Agosto de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:92D1EAAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 395/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 10 de agosto de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:394DCA80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 396/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de agosto de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D973F3AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 397/2017 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, motorista de ambulância lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12 de agosto de 2017.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de agosto de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:5BB10F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Processo n.º 2.030/2017
Dispensa de Licitação n.º 232/2017
Interessado: Fundo Municipal De Saúde.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art.
24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL." Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 000232/2017			
Dispensa de Licitação nº 148/2017			
Credor: RIVANILDO NASCIMENTO			
CPF/CNPJ: 555.377.584-15			
Valor Final: R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	12.500,00	5,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	10.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de agosto de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:0113B69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.029/2017
Dispensa de Licitação n.º 231/2017
Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **"AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO."** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00231/2017			
Dispensa de Licitação nº 147/2017			
Credor: RENATA NUNES DOS SANTOS 07394967433			
CPF/CNPJ: 25.357.170/0001-59			
Valor Final: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)			
0006134 - RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO AO RELÓGIO	3.600,00	2,00	UND

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
Função	01	Administração
Ação	2080	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENT. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD-SUAS
Classificações Econômicas	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Dos Recursos	0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"****;*

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de agosto de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:827CE53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Processo n.º 2.021/2017
Dispensa de Licitação n.º 229/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XIII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "Ministrar curso de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros." em favor dos proponentes abaixo descritos:
RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 000229/2017
Dispensa de Licitação nº 146/2017
Credor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
CPF/CNPJ: 03.784.680/0005-01
Valor Final: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação
Função	01	Administração
Ação	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos Ordinários

0010659 - Ministrar curso de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.	6.8000,00	1,00	SV

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos";
JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XIII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:D4625420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/ RN Nº 525.039/2017 ATA DA SESSÃO

Reuniram-se no dia 15 de agosto de 2017, na **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/ RN**, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela **Portaria 200/2017**, destinado a apuração do **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,** após a devida convocação com publicação na imprensa oficial do Município – FEMURN e locais de grande circulação de pessoas na cidade de Jardim do Seridó/ RN. No período aberto para entrega dos envelopes pelos interessados, compareceram o grupo formal NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO e o grupo informal formados pelas agricultoras familiares: ALEXANDRINA DO NASCIMENTO SANTOS e JOSILENE DIONÍSIA DE AZEVEDO LIMA. Hoje, às 09:00 horas, foi aberta a sessão, não comparecendo nenhum representante dos grupos proponentes. Procedeu-se à abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO dos proponentes, tendo os mesmos apresentado toda a documentação requisitada, porém sem a devida autenticação. Ato contínuo, foram abertos os envelopes 02 – PROJETO DE VENDA, onde o do GRUPO INFORMAL, apresentou valores unitários divergentes no seu projeto (ITEM V) e do estipulado no Edital, e o GRUPO FORMAL apresentou unidade de medida e preços unitários divergentes do estipulado no Edital. Assim, diante de tais erros constatados, os membros da CPL decidiram, em conformidade com o item editlaício nº 4.5 (Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo para sua regularização de cinco (05) dias), conceder o prazo de cinco (05) dias para os grupos regularizarem os erros detectados. O presente julgamento será publicado para conhecimento dos grupos proponentes na imprensa oficial e site do Município. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o presidente deu por encerrado os presentes trabalhos, após a suspensão da sessão para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

Jardim do Seridó/ RN, 15 de agosto de 2017.

REDLEY HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA
Presidente

CRISTIANE MATA DE MEDEIROS
Membro

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:69240F48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 053/2017

(Processo Licitatório MJS/RN n° 717.193/2017)

O Município de Jardim do Seridó/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria n° 200/2017, torna público que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 053/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Contratação dos serviços de conserto, manutenção e manuseio da**

repetidora e tv de canais abertos. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de agosto de 2017.

REDLEY HENRIQUE A. DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:68A488B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

CONCORRÊNCIA N° 001/2017 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN N° 504.060/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **CONTRATADA:** VITA COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP / **CNPJ:** 07.605.255/0001-27; **OBJETO: Contratação de serviços terceirizados de mão de obra: agente de limpeza e gari coletor**; **VIGÊNCIA:** 15 de agosto de 2017 e termo final em (12) meses; **VALOR GLOBAL:** R$ 559.852,80 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
09.001.04.452.0008.2013 – Serviços de Limpeza Urbana; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 01000; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva – Pelo Contratante e Raimundo Gonçalves de Lima Neto – Pela Contratada.

Jardim do Seridó/ RN, 15 de agosto de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:71F5B574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que realizará, no dia 29 de agosto de 2017, às 09:00, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, a sessão de Licitação para a recebimento dos documentos de credenciamento do representante das empresas licitantes e os envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail:
cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: 84 - 3472.3902.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de agosto de 2017.

REDLEY HENRIQUE AZEVEDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:44E7FA94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 1.320 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Cria a Comissão de Moradores da Rua Dr. Manoel Brandão, com o intuito de acompanhar a execução da obra de calçamento.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o calçamento da Rua Dr. Manoel Brandão está sendo executado com uma parceria entre o Município de Jardim do Seridó e os moradores daquela rua;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 769 de 22 de dezembro de 2006, que Concede isenção do pagamento do IPTU aos habitantes que tenham contribuído com a pavimentação de rua e dá outras providências, e
CONSIDERANDO que a Administração tem de pautar pela transparência em seus atos;

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído a Comissão de Moradores da Rua Dr. Manoel Brandão para acompanhamento das obras de calçamento daquele logradouro público.
§ 1º A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, todos moradores da Rua Dr. Manoel Brandão representantes dos moradores, sendo elas:
I - Edvirgens Maria Medeiros de Macedo;
II - Francisco de Azevedo;
III - Galtieri Cunha da Silva;
IV - Ildérica de Azevedo Cunha; e
V - Lucimar Cunha de Azevedo
§ 2º Caso algum integrante queira deixar de compor a Comissão, imediatamente, o Prefeito do Município nomeará outro membro.
Art. 2º - A Comissão tem a função de verificar quais moradores doaram material ou serviço de mão de obra para o calçamento da referida rua e se a contrapartida do município está sendo aplicada de forma correta, para que a isenção de IPTU prevista no art. 01º da Lei n.º 769 de 2 de dezembro de 2006 seja implantada.
Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 14 de agosto de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:D50DB99C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 004/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM CONVENIO CONTRATOS DE REPASSE E PARCERIAS EM GERAL.
Contratante: Município de João Câmara/RN
Contratada: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.830.095/0001-10;
Valor do Contrato: R$ R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:
2.053 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ;
Vigência do Contrato: 04 de Agosto de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

João Câmara/RN, 04 de Agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:9865B207

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – PP - SRP

OBJETO: OBJETIVANDO O **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS INSUMOS LABORATORIAIS.

O Município de João Câmara, através da equipe de apoio ao pregoeiro, torna público que analisando o intervalo mínimo da publicação do aviso de licitação do presente pregão presencial, foi observado que não foi atendido o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do edital e a sessão de abertura dos envelopes. Assim reapraza a sessão para o dia 29/08/2017 às 09h30min. As demais exigências do edital permanecem inalteradas. Edital e Informações no site
www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara, 15 de agosto de 2017.

JADSON MEDEIROS SANTANA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:CA119055

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – PP - SRP

OBJETO: OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (02) DUAS AMBULÂNCIAS, SENDO UM VEÍCULO TIPO TRANSPORTE (SIMPLES REMOÇÃO) E OUTRO TIPO SUPORTE AVANÇADO.

O Município de João Câmara, através da equipe de apoio ao pregoeiro, torna público que analisando o intervalo mínimo da publicação do aviso de licitação do presente pregão presencial, foi observado que não foi atendido o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do edital e a sessão de abertura dos envelopes. Assim reapraza a sessão para o dia 31/08/2017 às 09h30min. As demais exigências do edital permanecem inalteradas. Edital e Informações no site
www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara, 15 de Agosto de 2017.

JADSON MEDEIROS SANTANA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:18EE37A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 238/2017 - DIÁRIA. PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO.

Portaria nº. 238/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de agosto de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOÃO JÁCOME DE BRITO JUNIOR**, 04 diárias no valor unitário de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais e cinquenta reais), totalizando por tanto R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Brasília - DF, entre os dias 22 a 25 de agosto de 2017, no Senado Federal**,** para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, relativo a transposição do Rio São Francisco.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na d0ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:087C208D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 243/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 243/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de agosto de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Mario Lucio Leal Oliveira**, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando portanto R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Mossoró - RN, no dia 03 de agosto de 2017, para tratar de assuntos de interesse da administração municipal.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8FEB8351

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO: 11080001/2017

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo: 11080001/2017 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Participação no curso de "Sindicância e processo administrativo disciplinar: atualização da lei municipal e prática processual", promovido pelo IEM (Instituto de Estudos Municipais Ltda), para qualificação do Secretário de Administração do município de José da Penha.

Contratado: IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA (02.310.921/0001-86)

Valor Total Julgado: R$ 990,00

Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9.

José da Penha/RN, 11/08/2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:FFC5CF95

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 11080001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 11080001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 11080002/2017
OBJETO: Participação no curso de "Sindicância e processo administrativo disciplinar: atualização da lei municipal e prática processual", promovido pelo IEM (Instituto de Estudos Municipais Ltda), para qualificação do Secretário de Administração do município de José da Penha.
VALOR TOTAL: R$ R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO:
61 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 11/08/2017 à 30/08/2017.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4B2BB764

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 244/2017 - DIÁRIA

Gabinete do Prefeito Em, 11 de Agosto de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. WILKE MAX GOMES DE LIMA, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade n° 4422358 - CTPS/RN, inscrito no CPF n° 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a concessão 01 (uma), no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para cobertura destinadas das despesas decorrentes da viagem para conduzir os candidatos classificados no Concurso Público de José da Penha, para realizar a prova prática na de Fazenda Nova, município de Major Sales no dia 13 de Agosto de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:66F1C625

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 1508110001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 1508110001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME
PROCESSO DE ORIGEM: 015/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de expediente para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 746,02 (setecentos e quarenta e seis reais e dois centavos).
DOTAÇÃO:
171 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 15/08/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6F2D4CBE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 242/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 242/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de agosto de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) totalizando, portanto, R$ 700,00 (setecentos reais) objetivando a participação da reunião ordinária do COSEMS/RN dia 16 de agosto de 2017 – 9 horas onde assuntos importantes serão discutidos e pactuados em benefícios de nossa região.
.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:65CD0F81

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 15080001/2017

Objeto: Serviços de locação de 01 (uma), escavadeira hidráulica sobre esteiras tipo PC, potência mínima no volante do motor de 115hp, potência bruta mínima de 121hp, capacidade 0,65 - 1,20m3, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de José da Penha/RN.

Contratado: L. C. GUIMARAES FILHO - ME (17.333.460/0001-34), com Valor Total Julgado: R$ 13.800,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 15/08/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:59417023

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 15080001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 15080001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: L. C. GUIMARAES FILHO - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 15080001/2017
OBJETO: Serviços de locação de 01 (uma), escavadeira hidráulica sobre esteiras tipo PC, potência mínima no volante do motor de

115hp, potência bruta mínima de 121hp, capacidade 0,65 - 1,20m3, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO:
90 - 2. 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 15/08/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:EC277C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TIPO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1707110066
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002
Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na Revista Guia da Farmácia ANO XXIV – Edição Nº 296 – JULHO DE 2017

Onde se ler: adjudicação POR ITEM

Deve se ler: Adjudicação POR LOTE.

Jucurutu/ RN, 15 de agosto de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:01C57E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 149, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO
MATRÍCULA: 0080511
CPF.: 065.596.094-56
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para a secretária municipal de saúde participar da 211ª Reunião do COSEMS/RN que será realizada no dia 16/08/2017, as 9h, no Hotel Monza, em Natal-RN.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 15 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:720F776F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o convênio 063/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Administração Divisão de Contratos e Convênios e a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, no tocante a solicitação de cessão de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor **DAMIÃO DENÊR BEZERRA DE ARAÚJO**, matricula n**º. 2270-4**, GARI, para exercer suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Jucurutu-RN, com ônus para o município de Jucurutu-RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:69C4F218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o convênio 063/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Administração Divisão de Contratos e Convênios e a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, no tocante a solicitação de cessão de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora **JOSINEIDE SOARES DO NASCIMENTO**, matricula n**º. 2600-4**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Jucurutu-RN, com ônus para o município de Jucurutu-RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:44FF2136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o convênio 063/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Administração Divisão de Contratos e Convênios e a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, no tocante a solicitação de cessão de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora **ANA MARIA LOPES BEZERRA**, matricula n**º. 1756-6**, Técnica de Cadastro, para exercer suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Jucurutu-RN, com ônus para o município de Jucurutu-RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Agosto de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4FE020D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015 - TOMADA DE PREÇOS N° 010/2015

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: acréscimo de R$ 9.957,90 (nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos); VALOR DO CONTRATO READEQUADO: R$ 110.861,97 (cento e dez mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos); DATA DE SUSBCRIÇÃO: 01 de novembro de 2016; SUBSCRITORES: George Retlen Costa Queiroz – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AA961922

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015 - TOMADA DE PREÇOS N° 010/2015

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: acréscimo de R$ 4.552,79 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos); VALOR DO CONTRATO READEQUADO: R$ 115.414,76 (cento e quinze mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos); DATA DE SUSBCRIÇÃO: 01 de dezembro de 2016; SUBSCRITORES: George Retlen Costa Queiroz – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:FB45B3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015 - TOMADA DE PREÇOS N° 010/2015

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 12 de fevereiro a 12 de maio de 2017; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de fevereiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:335EC05C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PROCESSO Nº 60008/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº21/2017

ASSUNTO: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2017, destinado à Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE

LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipaln.º004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

A N Q GONCALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 22, 23, 35; totalizando o valor de **R$ 2.378,00 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais)**.

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - E- CNPJ: 14.676.091/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13; totalizando o valor de **R$ 1.077,00 (mil e setenta e sete reais)**.

AGUAMED COMERCIO DE EQUIP. HOSP E ODONT. LTDA ME- CNPJ: 25.137.947/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40 ; totalizando o valor de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**.

G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP- CNPJ: 09.721.729/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11, 33, 36 ; totalizando o valor de **R$ 4.705,50 (quatro mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos)**.

HDX COMERCIAL EIRELI - ME- CNPJ: 24.039.450/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 27 ; totalizando o valor de **R$ 17.698,97 (dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**.

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 90.909.631/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32 ; totalizando o valor de **R$ 4.959,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais)**.

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS- CNPJ: 21.062.777/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 18, 20, 21, 24, 26, 31, 34 ; totalizando o valor de **R$ 7.316,95 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 16, 19 ; totalizando o valor de **R$ 2.498,78 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**.

PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP- CNPJ: 21.262.327/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 28, 29, 30, 37, 38, 39, 41 ; totalizando o valor de **R$ 22.886,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**.

SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME- CNPJ: 14.190.355/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R$ 1.794,00 (mil, setecentos e noventa e quatro reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de julho de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Republicado por incorreção, referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/07/2017. Edição 1562.

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:4A6B4B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PROCESSO Nº 060008/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2017

ASSUNTO: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 60008/2017, modalidade Pregão Presencial SRP n° 21/2017, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente**.** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

A N Q GONCALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 22, 23, 35; totalizando o valor de **R$ 2.378,00 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais)**.

AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - E- CNPJ: 14.676.091/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13; totalizando o valor de **R$ 1.077,00 (mil e setenta e sete reais)**.

AGUAMED COMERCIO DE EQUIP. HOSP E ODONT. LTDA ME- CNPJ: 25.137.947/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40 ; totalizando o valor de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**.

G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP- CNPJ: 09.721.729/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 11, 33, 36 ; totalizando o valor de **R$ 4.705,50 (quatro mil, setecentos e cinco reais e cinquenta centavos)**.

HDX COMERCIAL EIRELI - ME- CNPJ: 24.039.450/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 27 ; totalizando o valor de **R$ 17.698,97 (dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos)**.

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 90.909.631/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32 ; totalizando o valor de **R$ 4.959,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais)**.

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS- CNPJ: 21.062.777/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 18, 20, 21, 24, 26, 31, 34 ; totalizando o valor de **R$ 7.316,95 (sete mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 16, 19 ; totalizando o valor de **R$ 2.498,78 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)**.

PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP- CNPJ: 21.262.327/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 28, 29, 30, 37, 38, 39, 41 ; totalizando o valor de **R$ 22.886,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais)**.

SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA-ME- CNPJ: 14.190.355/0001-03 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R$ 1.794,00 (mil, setecentos e noventa e quatro reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 20 de julho de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Republicado por incorreção, referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/07/2017. Edição 1563.

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:B51FC139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 – 2ª CHAMADA - PROCESSO Nº 030001/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA CONSTRUCAO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS no Município de Lagoa d'Anta, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Lagoa d'Anta/RN, instituída pela Portaria nº **082/2017,** torna público para o conhecimento aos interessados do processo licitatório em epigrafe que a empresa **WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** inscrita no **CNPJ nº 10.376.724/0001-98** protocolou RECURSO ADMINISTRATIVO **face à sua inabilitação**. Assim, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para apresentação das contrarrazões do referido recurso, se for caso. O Processo acima citado encontra-se à disposição para eventual consulta na sala de Licitações.
Para maior celeridade processual, pede-se que caso não haja interesse em contrarrazoar, encaminhar TERMO DE RENÚNCIA.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de agosto de 2017.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:25C96B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 000022/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE FUTEBOL.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs do dia 28 de agosto de 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de agosto de 2017.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:9D35403A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0074/2017

PROCESSO: Nº 0000000074
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000074/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO(A): FRANKLIN MAURÍCIO DE SOUZA
CPF: 112.070.834-61
OBJETO: Contratação de profissional na prestação de serviços para realizar atividades esportivas com as crianças, adolescentes, e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
PERÍODO: de 14 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017.
Atividade
08 244 0009 2.0 **– Piso Básico Variável – PBV (SCFV);**
Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros - PF;
Fonte 01029 – Transferência de Recursos do FNAS .
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de agosto de 2017.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D7C20D0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2017

Lagoa Nova / RN, 15 de agosto de 2017.

> "Exonerar a pedido, a Senhora Francisca Sueide de Deus Araújo, do cargo comissionado de Vice Diretora do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **FRANCISCA SUEIDE DE DEUS ARAÚJO,** para exercer o Cargo Comissionado de Vice-diretora da Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova / RN, 15 de agosto de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BD2B9552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0498/2017

Lagoa Nova/RN, 13 de abril de 2017.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.068.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA NOVA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **3.068.500,00** (três milhões sessenta e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E1600E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 029/2017, realizada em 15/08/2017, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

STERICYCLE GESTÇO AMBIENTAL LTDA - **CNPJ: 01.568.077/0019-54**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

LAGOA NOVA/RN, 15 DE AGOSTO DE 2017

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:2609D62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 029/2017 com início 02 de agosto de 2017, realizada em 15 de agosto de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

STERICYCLE GESTÇO AMBIENTAL LTDA - **CNPJ: 01.568.077/0019-54**, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

LAGOA NOVA/RN, 15 DE AGOSTO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:93E40D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1.2. Os Serviços a serem prestados constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

2.2.Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

VENCEDOR: STERICYCLE GESTÇO AMBIENTAL LTDA					
CNPJ: 01.568.077/0019-54					
ENDEREÇO: ROD RN 160, S/N LOT PARQUE INDUSTRIAL, PRÉDIO, PARQUE INDUSTRIAL, SÃO GONÇALO/RN, CEP: 00000-000					
REPRESENTANTE: RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR - **RG:** 603.734					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO (R$)**	**TOTAL (R$)**
00001	2.000	Unid	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR	100,00	200.000,00

			DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR ATRAVÉS DE BOMBONA DE 200 LITROS.		
TOTAL: DUZENTOS MIL REAIS					**200.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 029/2017 - SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. O Contratado fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE SERVIÇO**.
3.3. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE SERVIÇO** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.4. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE SERVIÇO ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder os serviços ora citado por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os serviços junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o contratado se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada serviço o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do Objeto desse Edital seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais notas fiscais, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.".

6.5. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.6. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.7. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer de forma imediata a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

7.2. Em se verificando vícios nos serviços, o contratado será notificado para corrigir de forma imediata.

7.3. A notificação ao contratado sobre vícios será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A cada serviço, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE SERVIÇO** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.1.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.1.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE SERVIÇO**.
8.2. A retirada da **ORDEM DE SERVIÇO** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.3. O representante previsto no ITEM 8.2 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE SERVIÇO**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o serviço, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.5 Os serviço deverão ser prestados no endereço a combinar com o órgão gerenciador:

8.6. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 029/2017 – SRP e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de serviço ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o contratado para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao contratado, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o contratado da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O contratado não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c O contratado não retirar a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d O contratado, na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e O contratado não quiser acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao contratado e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O contratado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do contratado e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o contratado gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o contratado será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE SERVIÇO** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇO** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou.

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o serviço ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o contratado tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.8. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.9. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;

b)Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c)Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d)Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 029/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE AGOSTO DE 2017.

Stericycle Gestão Ambiental LTDA
RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JUNIOR
CNPJ: 01.568.077/0019-54
Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:111A5E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000238/2017 - 2953/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 2953/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Serviço de Engenharia

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **ELEIELTON CRUZ DA SILVA**
OBJETO: contratação de serviço de engenharia, destinado elaboração de projetos complementares da UPA.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2F409971

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 3227/2017, da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.	3190-94	2.000,00
TOTAL			2.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.1061	Aquisição de Veículos.	4490-52	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8442E628

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 3212/2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2097	Índice de Gestão Descentralizada do	3390-14	2.000,00

	SUAS – IGDSUAS.		
TOTAL			2.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2097	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS.	3390-36	2.000,00
TOTAL			2.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8529DC63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 221/2017 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA ROSANGELA DA SILVA FELIX, brasileira, casada, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE EMPENHO E ORÇAMENTO,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**,** deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01/08/2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3B5F1A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Denílson Barbosa**, ocupante do cargo de Viveirista, matrícula 937, **½ (meia) diárias**, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), com o objetivo de **atualizar cadastros do Programa Venda de Milho em Balcão, em Assú/RN, no dia 10/08/2017.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1A461ADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 356/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Lopes de Medeiros**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 1376, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), para **acompanhar os membros da SEMTHAS,** no dia 10/08/2017, em São Paulo do Potengi/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D4BFEBA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 357/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Denílson Barbosa**, ocupante do cargo de Viveirista, matrícula 937, **½ (meia) diárias**, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), com o objetivo de **atualizar cadastros do Programa Venda de Milho em Balcão, em Assú/RN, no dia 08/08/2017.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4540A0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 358/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Manoel da Cunha Neto**, ocupante do Cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, matrícula 1380, **10 (dez diária)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 04, 07, 10, 12, 14, 18, 20, 24, 27 e 28/07/2017, com o objetivo de **desenvolver trabalhos dando suporte a Coordenadoria de Vigilância Sanitária**.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9F5AEA0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 359/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Claudio Henrique da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista (SAMU), matrícula 0021, **06 (sies diárias)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente a 02 (dois) plantões de 24hs com o valor fixado em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada diária e 04 (quatro) jornada trabalhada 08hs com o valor fixado em R$ 60,00 (sessenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição da SEMUS**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:53041475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 360/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder aos servidores **Orlando Palhares da Silva**, matrícula 1274, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **3,5 (três e meia) diárias**, no valor de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) e **José Marques Fernandes,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, **3,5 (três e meia) diárias**, no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), com o objetivo de participarem do **Seminário Controle Interno – Módulo IV – Execução da Despesa Pública,** que será realizado no em Natal/RN, nos dias 14, 15, 16 e 17/08/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3E2184F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000249/2017 - 3145/2017

Processo nº 3145/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assunto: **Contratação de Pintor**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **PAULO NUNES DA COSTA**
OBJETO: contratação de pintor, destinado a pintura do prédio localizado Rua Tabelião José Edson Martins, onde funciona a SEMTHAS.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7E4A08F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 014 DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Decreta Luto Oficial no Município de Lajes Pintadas/RN pelo Falecimento do Senhor Raimundo Eudes da Silva, Funcionário da Prefeitura Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o falecimento do Funcionário deste Município, o Senhor Raimundo Eudes da Silva;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados a este Município no decorrer de sua vida como cidadão e funcionário;
CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável; O Poder Público presta homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para esta Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Lajes Pintadas/RN, por 02 (dois) dias contados desta data, pelo falecimento do senhor Raimundo Eudes da Silva, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a esta Municipalidade, como funcionário público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 15 de agosto de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:205FFD4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato da empresa **ANQ GONÇALVES JUNIOR**, referente ao Pregão Presencial Nº **2017.06.26.004**, publicado no DOU de 04 de agosto de 2017, Seção 3, pág. 222. Onde lê-se: **25.976,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais)**, leia-se: **R$ 25.766,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais)**. As demais condições permanecem inalteradas

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:44FA8D91

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato da empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, referente ao Pregão Presencial Nº **2017.06.26.004**, publicado no DOU de 04 de agosto de 2017, Seção 3, pág. 222. Onde lê-se: **28.580,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)**, leia-se: **R$ 28.070,00 (Vinte e Oito Mil e Setenta Reais)**. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D48F507D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato da empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**, referente ao Pregão Presencial Nº **2017.06.26.004**, publicado no DOU de 04 de agosto de 2017, Seção 3, pág. 222. Onde lê-se: **20.664,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)**, leia-se: **R$ 19.954,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)**. As demais condições permanecem inalteradas

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:4A7300B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.23.003PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADO: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência que é parte integrante deste edital, nos termos da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº **2017.06.23.003PP**, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 263.294,50 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) que será pago através de transferência bancária, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017:
02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.004.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100;
02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100;
02.011.13.392.013.1.135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.005.20.605.020.2010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100;
02.006.12.361.012.1.157 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 203;
02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 19;
02.006.12.361.012.2.018 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.006.12.361.012.2.028 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.006.12.361.012.2.035 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 171;
02.006.12.365.012.1.120 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 281;
02.006.12.365.012.1.120 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.006.12.365.012.2.021 – MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;

02.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO DO PROINFANCIA - CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.015.10.301.010.1.139 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 201;
02.015.10.301.010.1.141 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 201;
02.015.10.301.010.1.143 – PROGRAMA AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE/PACS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 201;
02.008.08.2244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100;
02.016.08.241.008.1.067 – PROG. ACFG SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 202;
02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 202 E
02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 202 e
02.009.15.452.015.2.026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 27 de julho de 2017.
ASSINANTES:
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C4D407AC

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.07.19.004RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 051/2017, faz saber a quem possa interessar que por conveniência própria da Administração Municipal, que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2017.07.19.004RP, tipo "menor preço" por item, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para execução dos serviços de avaliação, tombamento e inventário de bens moveis e imóveis, com confecção e afixação de plaquetas de tombamento patrimonial em acrílico, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência. A mesma que seria realizada no dia 18/08/2017, acontecerá as 14:00 horas do dia 25/08/2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 15 de agosto de 2017

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 051/2017

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:3C9E7A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/17 – PMM/RN-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/17 – PMM/RN, Homologado em 08 de fevereiro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:
Empresa: Maria da Gloria Alves da Silva
CNPJ: 07.266.876/0001-23
Telefone: 84 3240-2213
Endereço: Rod. 269 – S/N – KM 32 – Centro – Montanhas/RN – CEP: 59198-000.
Representante: Maria da Gloria Alves da Silva
CPF: 512.892.534-04
Item-Descrição-Unidade-Quantidade-Valor Unitário-Valor Total
1-Gasolina Comum-Litro-72.166-R$ 3,78-R$ 272.787,48
2-Óleo Diesel - S-10-Litro-144.427-R$ 3,13-R$ 452.056,51
3-Diesel comum-Litro-5.732-R$ 2,92-R$ 16.737,44
Valor Global -R$ 741.581,43
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/17 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 07 (sete) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio

econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/17 – PMM/RN.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/17 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/17 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS a contar do recebimento da Ordem de Compra.
5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.
5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;
b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.
5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a PMM/RN aceitará apenas uma única substituição.
5.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela PMM/RN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Ação: 2.002 – Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2.004 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Da Administração.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Plan. Finanças e Tributação.
Ação: 2.007 – Manutenção das Ativ. Da Secretaria Municipal de Plan. Finanças e Tributação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.008 – Funcionamento das Atividades do Transporte Escolar - PNAT.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01016
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.010 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01001
Fonte: 01121
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.013 – Funcionamento do Ensino Fundamental financiado com recursos do salário Educação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01058
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.020 – Prog. De Transp. Estadual PETERN-MÉDIO.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01015
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.021 – Manutenção Transporte Escolar PNAT-MÉDIO.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01015
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.022 – Manutenção do Programa de Trasnp. Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01015
Unidade: 05 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educação Básica.
Ação: 2.054 – Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40%.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029
Unidade: 08 – Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo
Ação: 2.060 – Manutenção das ativ. Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Fonte: 01121
Unidade: 09 – Secretaria Mun. De des. Rural e Meio Ambiente
Ação: 2.062 – Manutenção das ativ. Secretaria Mun. De des. Rural e Meio Ambiente.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 10 – Secretaria Mun. De Turismo, Cultura, Esp. E Lazer.
Ação: 2.065 – Manutenção do Setor de Turismo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.028 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01002
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.031 – Funcionamento das Atividades do do PAB-FIXO.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01014

Fonte: 01064
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.034 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC/AIH.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01014
Fonte: 01065
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2.035 – Funcionamento do Programa de Acesso da Qualidade - PMAQ
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01064
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.043 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.047 – Prog. De Proteção Serv. De Fortalecimento de Vinculo – SCFV.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.053 – Programa bolsa Família/cadunico
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029
Unidade: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Ação: 2.054 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01029

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de MONTANHAS/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO) e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram está ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/17 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa: Maria da Gloria Alves da Silva CNPJ: 07.266.876/0001-23, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA
CNPJ: 07.266.876/0001-23
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A049C973

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 253/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COLETA DE LIXO) DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, no qual a empresa **PG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 21.052.876/0001-51, saiu vencedora com o valor de R$ 1.062.897,12 (um milhão, sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos).**

Montanhas/RN, 16 de agosto de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CFED7E18

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 449/2017

Dispõe sobre a criação de cargos para contratação por tempo determinado e dar outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:
Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal c/c o inciso I do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos no âmbito do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, executado de forma descentralizada, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, enquanto perdurar o Programa:
I – Assistente Social;
II – Visitadores;
III – Motorista.

Art. 2º - O cargo de assistente social, corresponde a um (1) cargo com bacharelado em serviço social, com vencimentos básicos de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.

Art. 3º - Os cargos de visitadores serão em número de três, com habilidade de ensino médio concluído, recebendo como vencimentos básicos a quantia de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.

Art. 4º - o Cargo de motorista será igual a um (1) cargo, com habilitação em motorista comprovada, com o ensino fundamental completo, recebendo como contrapartida mensal, a quantia de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 5º - Os ocupantes dos cargos serão regidos pelo Regime do Servidor Público Municipal.

Art. 6º - Autoriza-se o Executivo Municipal contratar os servidores para ocuparem os cargos criados nos incisos I a III do Art. 1º da presente lei, pelo prazo determinado de um (1) ano, podendo ser renovado até pelo mesmo período, em contrato celebrado de maneira formal, podendo ser rescindido a qualquer tempo, em face do interesse público.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 16 de agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5D18E2D5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 450/2017

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 443/2016.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada na Lei Municipal nº 443/2016, a Abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas-RN, em 16 de agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

LEI N.º 450/2017 - TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I

ÓRGÃO	**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA		
SUB-FUNÇÃO	243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
PROJETO	**2.069 – Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz**		
FONTE	01029 – Transferência de Recursos do FNAS		
ELEMENTOS	33.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	31.000,00
	33.90.30 – Material de Consumo	R$	14.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R$	7.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	18.000,00
TOTAL		**R$**	**70.000,00**

Tabela II

ÓRGÃO	**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA		
SUB-FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
PROJETO	**2.058 – Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS**		
FONTE	01029 – Transferência de Recursos do FNAS		
ELEMENTOS	33.90.32 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita	R$	5.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R$	50.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	15.000,00
TOTAL		**R$**	**70.000,00**

Montanhas-RN, em 16 de agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:017486DF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 451/2017

Dispõe sobre o valor do salário mínimo e do piso nacional dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:
Que a Câmara aprovou pelo seu Plenário e o Prefeito Constitucional de Montanhas sanciona a presente Lei com fundamento no Art. 64 e inciso I do Art. 65 da Lei Orgânica do Município c/c o inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 1º - O salário mínimo nacionalmente unificado, com aumentos periódicos, a base de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) para o exercício do ano civil de 2017 é a remuneração mínima para os servidores públicos municipais de Montanhas/RN, retroagindo seus efeitos até primeiro de janeiro de 2017.

Parágrafo Único – Nenhum servidor público municipal receberá sua remuneração menor que o disposto para o salário mínimo em vigência.

Art. 2º - O piso municipal, para 30 (trinta) horas, dos profissionais do magistério disposto para o exercício do ano civil de 2017, a base de R$ 1.724,10 (hum mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos), constitui o piso mínimo dos profissionais do magistério da administração pública municipal de Montanhas/RN, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2017.

Parágrafo Único – Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolar de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º - Autoriza-se o Prefeito Municipal de Montanhas/RN, anualmente, quando dos reajustes do salário mínimo e do piso nacional dos profissionais do magistério, no âmbito do ente federativo que representa, regulamentar na sua integralidade os reajustes que forem alterados, através de Decreto Municipal contemplando o princípio da eficiência dispostos nos Arts. 37 da Constituição Federal e Art. 26 da Constituição Estadual, do supremo interesse público, da finalidade e economicidade.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Palácio Cícero Firmino de Lima, à sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN em, 16 de agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4679CF85

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 452/2017

Dispõe sobre premiação e patrocínios das atividades esportivos, culturais e educacionais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:
Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei com fundamento nos incisos do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Autoriza-se o Executivo Municipal realizar premiação e/ou patrocínio de eventos, festivais, de jogos, de certames, de disputas, pelejas, partidas, maratonas, folclore e de campeonatos esportivos, vaquejadas, culturais e educacionais no âmbito do Município de Montanhas/RN.

Art. 2º - Autoriza-se o Executivo Municipal patrocinar, contribuir, colaborar, fornecer ajudas de custas, para agremiações esportivas amadoras, ou individualmente para atletas amadores que participam de atividades esportivas, em âmbito municipal, regional e nacional, sendo eles de qualquer modalidade esportiva existente no município (futebol de campo, futsal, vôlei, futevôlei, basquete, atletismo, ciclismo, judô, jiu-jitsu, capoeira, handebol, etc).

Parágrafo Único – O Executivo Municipal pugnará pela organização e legalização institucional das agremiações esportivas de Montanhas/RN.

Art. 3º - Autoriza-se o Executivo Municipal patrocinar estudantes que participam de certames ou gincanas de natureza educacional, mesmo em disciplinas específicas, na municipalidade, ou regional e nacional.

Art. 4º - A premiação de natureza educacional e cultural, podem ser para alunos e professores, para agremiações, para grupos de danças, de música, de teatro, de artes plásticas, de literatura, ciclos, seminários e concursos de poesia, prosa, cordel e para cantadores de viola.

§1º - A premiação de natureza cultural serão, preferencialmente, para eventos e certames carnavalescos, juninos, boi de reis, danças e expressões corporais.

§2º - O Executivo poderá fornecer aos grupos de quadrilha juninas, bloco carnavalescos, vestimentas, adornos, adereços, transportes ou em pecúnia.

Art. 5º - As premiações educacionais, culturais e Esportivas serão previamente aprovados pelos seus devidos Conselhos de controle social de políticas e programas públicas.

Art. 6º - O Executivo Municipal disciplinará no prazo de cento e vinte e dias o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 7º - As premiações estabelecidas na presente lei podem ser em pecúnia, medalhas e troféus, reguladas em Decreto emanado pelo Prefeito Municipal mediante as disponibilidades orçamentárias e financeiras, revistas anualmente.

Art. 8º - As atividades de futebol de campo que poderão ser premiadas serão: Torneio Barbosão; Torneio Lagoa de Pedras, Torneio do São Paulo – 1º de maio; Torneio do Cidade Nova; Torneio do Cruzeiro da Emídio Gomes; Torneio do Palmeirinha; Torneio do Ipiranga; Torneio do Botafogo e Torneio de Cruzeiro do Cajueiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurada a participação prioritária das equipes de futebol da cidade de Montanhas nas atividades de futebol de campo patrocinadas ou premiadas pela Prefeitura Municipal de Montanhas.

Art. 9º - Institui os prêmios de Honra ao Mérito Municipal de Montanhas, entregues anualmente, pelo Prefeito Municipal, de natureza não remuneratória, no mês de dezembro, de forma solene, aberta ao público, através de uma medalha e Certificado, da seguinte forma:

I – Honra ao mérito Educacional ao profissional do magistério denominada Juventina Terto de Medeiros;

II – Honra ao mérito ao estudante exemplar Maria de Fátima Aranha de Medeiros;
III – Honra ao mérito ao atleta amador Mauro Borges Paixão;

IV – Honra ao mérito ao destaque cultural José Augusto de Oliveira;

§1º - Os prêmios anuais previstos nos incisos I a IV do Art. 9º da sua respectiva área serão escolhidos pelo Conselhos Municipais de controle social de políticas e programas públicos e entregue pelo Prefeito mediante Decreto.

Art. 10 - Autoriza-se o Prefeito Municipal a remanejar os recursos orçamentários e financeiro para a Execução da presente lei, através de Decreto emanado pelo Prefeito.

Art. 11 – A presente lei será regulamentada no prazo de noventa (90) dias através de Decreto, emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 16 de agosto de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A56917B4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CHAMADA PÚBLICA N°. 00001/2017 - AVISO

CHAMADA PÚBLICA N°. 00001/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, torna público o EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

Data e Local para entrega dos envelopes: **16 DE AGOSTO DE 2017** À **18 DE SETEMBRO DE 2017**, na Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN.

Data da Abertura dos Envelopes: 18 DE SETEMBRO DE 2017, **ÀS 08:30HS**, na Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN.

Requisitos e/ou Documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da **Chamada Pública nº. 00001/2017**, que poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** ou pelo email
litacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 15 de agosto de 2017.

MARTA MARIA LOPES DA FONSECA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:81EF3E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 275/2017.

Processo de Despesa nº: 801315/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 275/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: J.M.Z. IRRIGACAO PROD. AGROP. LTDA . Objeto: Material Hidráulico para ampliação de rede tubular na Comunidade de Lagoa do Mato.; Preço Global: R$ 3.768,47(três mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 15/08/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:33D7C30A

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 274/2017.

Processo de Despesa nº: 808329/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 274/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANTONIO CARLOS SALES. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para Ministrar o Curso de Renda Renascença para o Grupo de Mulheres assistidas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, no período de 16/08 à 16/11/2017. O Recurso utilizado será Proteção Social Básica (CRAS).; Preço Global: R$ 4.020,00(quatro mil e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2065 - Programa de Manutenção da Casa da Família - CRAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 15/08/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:77F45CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009-2017: RP 00027/2017

Aos 18 dias do mês de Julho de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2017 que objetiva o registro de preços para: Aquisição Parcelada de Medicamentos Diversos constantes da Tabela de Preços ABC FARMA vigente, mediante solicitação periódica, percentual de maior desconto, para atender demandas judiciais e a prescrição de urgência à pacientes atendidos nos serviços de saúde municipal, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde do Município, localizada na Rua João Gomes, nº 309, centro, desta cidade de Monte das Gameleiras/RN.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:- PAULA KALINY LOPES VIDAL – ME Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R$ 89.700,00.

Monte das Gameleiras - RN, 18 de Julho de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

PUBLICADO

* - Quadro de Divulgação do Munícipio em - **18.07.17**

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:FB52CB95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 128/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 063/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de Agosto de 2017, às 08h:30mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:029F5D0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 129/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 064/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de Agosto de 2017, às 10h:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para prestação de serviços de confecção de estruturas (diversas) por m², para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura

Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:4E5DB9A0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 22/2017

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no Município de Ouro Branco – Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço apurado por Comissão de Avaliação designada oportunamente, parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 136,00m² (cento e trinta e seis metros quadrados), integrante do imóvel matriculado sob o nº R-4-857, no Livro 2-J (Registro Geral), às fls. 104, sendo a parte objeto deste Decreto assim caracterizada:
Tipo: Terreno Natural
Área: 136,00m² (cento e trinta e seis metros quadrados)
Perímetro: 73,61m (setenta e três metros e sessenta e um centímetro)
Localização: Rua José da Penha, S/N – Ouro Branco/RN
Limites e confrontações: Partindo do marco de amarração E-01 confrontando com a Rua José da Penha com azimute de 57º48´15", pela distância de 32,00m, até atingir o marco E-02. Partindo do marco E-02 segue-se em azimute de 222º55´43", pela distancia de 33,11m, confrontando com as terras de Jackson Silva Pereira até atingir o marco E-03. Partindo do marco E-03, segue-se com azimute 327º48´15", pela distancia de 8,50m, confrontando com as terras de Jackson Silva Pereira até atingir o marco E-01 formando assim uma área total de 136,00m².

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover o alargamento e pavimentação de via urbana, Rua José da Penha, obra que está sendo executada através do contrato de repasse nº 1004643-36/2013 – Ministério das Cidades, considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias, consignando as indenizações e despesas decorrentes à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 15 de agosto de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:5EB9E303

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, torna público a quem interessar, o resultado do Pregão Presencial 034/2017, para Prestação de Serviços de locação de Van com capacidade para 15 passageiros destinada ao transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino, foi considerada **DESERTA** por não acudirem interessados.

Paraná/RN, em 20 de Julho de 2017.

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9BE6C5FF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha (GLP) em vazilhame de 13 Kg e Botijões fabricado em aço para acondicionamento de GLP.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00046/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Dotação Orçamentária correspondente: Secretaria Municipal de Administração
09.271.0002.2031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0006.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0009.2101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Assistência Social
02.08.08.244.0003.2096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.08.08.244.0003.2098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e:
CT Nº 08110/2017 - 11.08.17 - DEUSIGLEBY SOARES MACENA - EPP - R$ 12.800,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D7F39644

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de van com capacidade mínima de 15 passageiros, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino do município de Paraná-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00047/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: D. O. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - 12.361.0006.0059.0000 MANUTENCAO ACOES SEC EDUCACAO 12.361.0006.2052.0000 E. D. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 E. D. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e:
CT Nº 08111/2017 - 11.08.17 - José Osvaldo de Andrade - R$ 14.400,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:CE33B2E6

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00004/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00004/2017, que objetiva: Prestação de Serviços de recuperação de pavimentação a paralelepipedos em diversas ruas da Comunidade Caiçara, Paraná e Monte Alegre neste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA CONCIL LTDA - ME - R$ 66.536,17.

Paraná - RN, 04 de Agosto de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D19BBA42

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de recuperação de pavimentação a paralelepipedos em diversas ruas da Comunidade Caiçara, Paraná e Monte Alegre neste Município de Paraná-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00004/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 15.452.0008.2111 - MANUTENCAO ACOES SEC OBRAS SERVICOS URBANOS - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e:
CT Nº 08040/2017 - 04.08.17 - CONSTRUTORA CONCIL LTDA - ME - R$ 66.536,17

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A1EAAF29

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2017, que objetiva: Drenágem e pavimentação das ruas projetadas por trás e de frente a Igreja católica da Comunidade Monte Alegre; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Soares Construções & Consultoria Ltda-EPP - R$ 349.230,07.

Paraná - RN, 03 de Agosto de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:92669515

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00048/2017.
OBJETO: Consultoria para realização de capacitação com temática ACESSUAS neste município de Paraná-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/08/2017

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1332F125

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00048/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00048/2017, que objetiva: Consultoria para realização de capacitação com temática ACESSUAS neste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisco Assis dos Santos Júnior - R$ 2.100,00.

Paraná - RN, 14 de Agosto de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A0D58EFE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 073/2017 - GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR para exercer em comissão cargo de Chefe do Serviço de Supervisão e Orientação Pedagógica e de Informática na Escola, Símbolo CC-4, a Senhora **MARIA MÔNICA ROCHA DE ANDRADE,** portadora do CPF nº 067.539.024-90, instituído pela Lei Complementar nº 001/2008, de 10 de novembro de 2008, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 15 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B1B8D436

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2017 - GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MACELINO JURACELIO GONDIM PEIXOTO** do Cargo Comissionado de **Assessor de Execução e Articulação Política.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:C9D2144E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 264/2017

LEI Nº 264/2017, de 11 de agosto de 2017.

Dispõe sobre o valor de diárias dos agentes políticos e demais servidores da Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ/RN** faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o valor de diárias dos agentes políticos e demais servidores da Câmara Municipal de Paraú/RN, de acordo com os seguintes incisos:

I – No Estado do Rio Grande do Norte

PRESIDENTE	R$ 400,00
VEREADOR	R$ 250,00
SECRETÁRIO/TESOUREIRO/CONTROLADOR/ASSESOR/DIRETOR	R$ 200,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 150,00

II – Fora do Estado do Rio Grande do Norte

PRESIDENTE	R$ 600,00
VEREADOR	R$ 500,00
SECRETÁRIO/TESOUREIRO/CONTROLADOR/ASSESOR/DIRETOR	R$ 400,00
DEMAIS SERVIDORES	R$ 300,00

Art. 2º. As diárias de que trata o art. 1º desta Lei podem ser integrais ou parciais, de acordo com a seguinte classificação:

I – integral, com pernoite;
II – parcial, sem pernoite.

Parágrafo único. As diárias sem pernoite, portanto parciais, de que trata o inciso II deste artigo, serão pagas sobre 50% (cinquenta por cento) do valor integral de trata o inciso I.
Art. 3º. As despesas com diárias deverão ser comprovadas, conforme o disposto no art. 16, § 6º e incisos da Resolução nº 004/2013 do TCE/RN – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º. As despesas decorrentes de que trata a presente Lei, correrão à conta das dotações constantes do Orçamento Anual destinado a este Poder Legislativo.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 11 de agosto de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:05908848

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "FRACASSADA" – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

O Município de Parazinho/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 foi declarada "FRACASSADA", conforme justificativas constantes no referido processo. Os que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Parazinho/RN, em 15 de agosto de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:F49C474E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.
CONTRATADO(A): Empresa JOÃO BENÍCIO DE PAIVA TERCEIRO EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.834.801/0001-46.
OBJETO: Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 018/2017 oriunda do Pregão Presencial nº 018/2017-SRP, celebrada objetivando a execução de serviços de confecção de próteses dentárias.
BASE LEGAL: Em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicada subsidiariamente à modalidade pregão.
DATA: 20 de julho de 2017.
ASSINATURA: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:DDAF95BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO HOMOLOGADO: *Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Parazinho/RN.*

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 06/2017**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** com proposta global no valor de R$ 784.057,56 (setecentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Parazinho/RN, em 14 de agosto de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:6D8AAA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

***Legislação Aplicada:* · Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n. º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n. º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 006/2017**, o qual destina-se a execução dos serviços de engenharia, visando a Contratação de empresa especializada
para execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Parazinho/RN**,** em favor do licitante **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** com proposta global no valor de R$ 784.057,56 (setecentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Parazinho/RN, em 14 de agosto de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:8E5A27B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA "FASE DE CLASSIFICAÇÃO" – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O Município de Parazinho/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da "Fase de Classificação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo. Empresa(s) declarada(s) "classificada(s)": CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME e F DOIS ENGENHARIA LTDA EPP. Empresa(s) declarada(s) "desclassificada(s)": CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA EPP, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Desta feita, a empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME é declarada "vencedora" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Parazinho/RN, em 15 de agosto de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:7FF3D36F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 033/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

INSTITUI O ÓRGÃO GESTOR/EXECUTOR DO SISTEMA MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação como o órgão Gestor/Executor do Sistema Municipal da Política de atendimento socioeducativo do Município de Parelhas/RN.

Art. 2° - Compete ao órgão Gestor/Executor do Sistema Municipal da Política de atendimento socioeducativo do Município de Parelhas/RN:
I - Fazer a revisão do Plano Municipal de atendimento socioeducativo do Município de Parelhas/RN;
II – Fazer o Diagnóstico para atuação do Plano Municipal de atendimento socioeducativo do Município de Parelhas/RN;
III - Elaborar a programação de execução do Plano Municipal de atendimento socioeducativo do Município de Parelhas/RN;
IV – Coordenar e articular o fluxo de atendimento da medida socioeducativa;
V – Apresentar o Plano Municipal de atendimento socioeducativo do Município de Parelhas/RN, para aprovação no CMDCA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Parelhas-RN, em 11 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C3ED99F6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 034/2017, DE 11 AGOSTO DE 2017

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PERMANENTE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PARELHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal no12.594/2012.
CONSIDERANDO os princípios elencados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO que o adolescente em que se atribui a autoria de ato infracional encontra-se em situação peculiar de desenvolvimento e deve ser contemplado por todos os direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, visando assegurar a proteção integral;
CONSIDERANDO que o fortalecimento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo requer o esforço conjunto das políticas setoriais;
CONSIDERANDO que artigo 5º da Lei Federal nº 12.594/12 estabelece as competências na execução do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e, ainda, a revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com os Planos Nacional e respectivo do Plano Estadual.

CONSIDERANDO, ainda, que os artigos 7º e 8º e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 12.594/12definem que a revisão do Plano de Atendimento Socioeducativo deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e esporte e capacitação para os trabalhadores que atende os adolescentes em medida socioeducativa.

DECRETA:
Art. 1º Institui, no âmbito municipal, a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, que será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação, com a finalidade de promover a articulação, a integração e a pactuação dos órgãos e entidades envolvidos na execução do atendimento socioeducativo, na elaboração e no planejamento de ações estratégicas destinadas ao atendimento de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas.
Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município:

• Elaborar/revisar, por meio do processo participativo, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, definindo as ações que possibilitem complementar o atendimento de adolescentes a quem se atribua a autoria de ato infracional, em conformidade com o Plano Nacional e respectivo Plano Estadual e submetê-lo à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
• articular os programas e serviços que compõem o sistema de garantia de direitos para assegurar as competências, atribuições e recursos necessários;
• instituir pauta e agenda de compromisso conjunto para a elaboração do plano;
• estabelecer mecanismos de construção de diagnósticos das políticas, monitoramento das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo;
• propor às autoridades municipais competentes a edição de normas complementares e a adoção das medidas cabíveis para a organização e funcionamento dos programas do Sistema de Atendimento Socioeducativo no Município;
• promover o envolvimento e apropriação no processo de planejamento orçamentário e financeiro, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação das ações propostas.

Art. 3ºA Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa será composta, em caráter permanente, por 1 membro representante titular e 1 suplente dos seguintes órgãos:

• Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação;
• Secretaria Municipal de Educação;
• Secretaria Municipal de Turismo da Cultura e do Esporte;
• Secretaria Municipal de Saúde;
• Secretaria Municipal do Gabinete Civil;
• Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
• Representante do Conselho Tutelar;
• Representante familiar do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

Art. 4ºA Comissão que se refere este Decreto terá o prazo de 90 dias para apresentação dos resultados do trabalho.
Art. 5º - Poderão ser convidadas pessoas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das atividades da comissão.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Parelhas-RN, em 11 de agosto de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D0E12328

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

O Presidente da CPL do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica reaparazada para o dia 01 de setembro de 2017, às 09h00min, a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017 – Objetivo: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, visando a reforma da Unidade Básica de Saúde do Centro. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 15 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0EFA70C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°098/2017

PROCESSO Nº 776/2017

Objeto: Aquisição de material gráfico, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **L DE L ALVES -ME**, com sede Rua Clara Macêdo, 383, Centro, Assú/RN, CEP:59650000, CNPJ/MF: **05.930.513/0001-15**
VALOR: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:
06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2081 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 00000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 08 de Agosto de 2017

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:B1BBAA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°098/2017

PROCESSO Nº 823/2017
Objeto: Aquisição de material permanente, destinados ao Centro de Convivência dos Idosos, neste município.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **ELETRONICA PROGRESSO LTDA - EPP**, com sede Rua Presidente José Bento, 536, Alecrim, Natal/RN, CEP:59037300, CNPJ/MF: **70.309.885/0001-90**
VALOR: R$ 2.822,00 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2021 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 15 de Agosto de 2017

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:0CCEC5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN por intermédio do seu gestor, torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2017 do Pregão Presencial realizado pelo município de Lajes/RN de N° 007/2017 tipo menor preço, OBJETO: **LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE ESTEIRA "D6" COM LÂMINA, RETROESCAVADEIRA PC 200 E TRATOR SOBRE PNEUS 4X4 COM GRADE DE ARADO, incluindo-se operador; combustível e tudo mais necessário, para realização de recuperação e apiçarramento de estradas vicinais**, tendo como ganhadora do certame L.C. GUIMARÃES FILHO - ME, **CNPJ: 17.333.460/0001-34**, valor global da ata **R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)**.

Pedra Preta/RN, 14 de agosto de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:9A917969

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVISO DE PRESENCIAL PRESÊNCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 28.08.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 12h00min horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 014/2017, objetivando: **Fornecimento de pneus, câmara de ar, pitos e protetores para atender as necessidade da frota Municipal, a serem fornecidos em atendimento às Secretarias Municipais de PEDRA PRETA/RN**, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, pelo o valor de R$ 30,00 (trinta reais), a serem depositados na Conta Corrente: **14.560-2**, Agência: **1088-X**, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 15 de agosto de 2017.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:E3FE6700

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AVISO DE PRESENCIAL PRESÊNCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 28.08.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 09h00min horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 013/2017, objetivando: **Locação futura de veículos, a serem fornecidos em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de PEDRA PRETA/RN**, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, pelo o valor de R$ 30,00 (trinta reais), a serem depositados na Conta Corrente: **14.560-2**, Agência: **1088-X**, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 15 de agosto de 2017.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:ADB726DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 197/2017

PORTARIA Nº 197/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

R E S O L V E:

Art. 1.º - Constituir Comissão Especial para Elaboração do Plano Plurianual 2018 a 2021, formada pelos seguintes membros da Administração Direta o Município:

Marcílio Duarte Lima Sobrinho
Emanoel José Bezerra de Sena
Francisca das Chagas da Silva
Francisca Taysiane de Araújo Câmara
Laécio Teodoro de Almeida
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
.
Art. 2º A Comissão Especial será presidida pelo Secretário de Administração e Planejamento, e secretariada pela titular da Secretaria de Assistência Social, que ficarão incumbidas das convocações, e pautas das reuniões ordinárias a serem definidas em calendário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se e
registre-se.

Pedro Avelino (RN), 14 de agosto de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:15A12318

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Pedro Avelino / RN, através da Prefeita Municipal Neide Suely Muniz Costa, nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, torna público e informa a população em geral, em especial aos presidentes de sindicatos, associações, cooperativas, e representantes de entidades religiosas, que estará promovendo a realização de Audiências Públicas, com a finalidade única e exclusiva de levantar junto aos munícipes ações e sugestões para **Elaboração do PPA – Plano Plurianual para os Exercícios 2018 a 2021** a serem promovidas nos seguintes locais:

Dia 21/08/2017, às 19:00h – Escola do Assentamento Rio do Feijão,
Dia 22/08/2017, às 19:00h - E. Castelo Branco no Bairro São Francisco
Dia 23/08/2017, às 19:00h - Câmara Municipal de Pedro Avelino

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

O presente Edital será afixado no local de Costume nesta Prefeitura, publicado em jornal oficial e no site oficial do Município.

Pedro Avelino / RN, em 14 de agosto de 2017.

MARCÍLIO DUARTE LIMA SOBRINHO
Secretário de Planejamento e Administração

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:4454356F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 334/2017, de 15 de Agosto de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Maria Rosa da Rocha Gomes**, SECRETÁRIA MUNICIPAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **16 de Agosto de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:838CB186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335/2017, de 15 de Agosto de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Eliana Rosendo de Souza**, COODENADORA DE SAÚDE BUCAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **16 de Agosto de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se.
Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:1A659CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000128/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para Contratação de pessoa jurídica do ramo de material elétrico e hidráulico para registro de preço e posterior aquisição parcelada, com vistas a garantir a manutenção da secretaria de infraestrutura do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 08h00min. do dia 17/08/2017. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 08h00min. do dia 31/08/2017. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: as 09h:00min. do dia 31/08/2017, na plataforma do site
www.comprasgovernamentais.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário local. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 010/2017 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/2196.

PORTALEGRE/RN, 15 de agosto de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D6B6B15B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000120/17

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está PRORROGADA a licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM VISTAS A DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNÍCIPES. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: as 08h00min.do dia 16/08/2017. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 08h00min.do dia 29/08/2017. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: as 09h:00min. do dia 29/08/2017, na plataforma do site
comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário local. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 009/2017 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site:
comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2196.

PORTALEGRE/RN, 15 de agosto de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B4D1DF11

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0067/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000129/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, EDUCATIVOS, CAMPANHA DE VACINAÇÃO, CAMPANHAS DE INCENTIVO FISCAL, ASSIM COMO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS.
DA JUSTIFICATIVA: Considerando que os programas municipais devem ser integrados para maior envolvimento da comunidade portalegrense, cabe destacar que, a ampla divulgação otimiza a participação popular nas ações e a difusão e propagação das atividades da prefeitura, atendendo ainda ao princípio constitucionais da publicização e, portanto, justificando a contratação de serviços de divulgação através de veículos..
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador é a Pessoa Física FRANCISCO GILSEMARIO FERREIRA, com endereço na RUA ANTONIO RIBEIRO DE BESSA, 221, PORTALEGRE/RN**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 14 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D09D369D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0068/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000130/17

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO CONTENDO CAIXAS DE SOM E MESA DE SOM COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ABERTOS, INCLUÍDOS NO PLANO DE AÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS A PREFEITURA DE PORTALEGRE.
DA JUSTIFICATIVA: A Administração municipal trabalha com a perspectiva do fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e entre os servidores do município. Nesse sentido, as ações envolvem trabalhos integradas à comunidade, levando os usuários dos serviços de convivência a atuação em sua cultura local. Para tanto, faz-se necessário realizar ações e eventos em espaços públicos abertos ou semiabertos como por exemplo, Praças públicas, Mercado Público, Ginásios de esporte e outros ambiente comunitários, onde os equipamentos disponíveis nos serviços públicos não satisfazem o alcance pretendido dentro da perspectiva da comunidade.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador/fornecedor é a Pessoa Física EDNALDO PEREIRA SOUZA, com endereço na JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, 54, PORTALEGRE/RN.
DO VALOR: O valor é de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 14 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B5E8FED6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000129/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, EDUCATIVOS, CAMPANHA DE VACINAÇÃO, CAMPANHAS DE INCENTIVO FISCAL, ASSIM COMO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FRANCISCO GILSEMARIO FERREIRA, com endereço na RUA ANTONIO RIBEIRO DE BESSA, 221, PORTALEGRE/RN.
VALOR: 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Portalegre/RN, 14 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D760B38C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000130/17

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO CONTENDO CAIXAS DE SOM E MESA DE SOM COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ABERTOS, INCLUÍDOS NO PLANO DE AÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS A PREFEITURA DE PORTALEGRE. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: EDNALDO PEREIRA SOUZA, com endereço na JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, 54, PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 099.282.984-40. VALOR: 3.900,00 (três mil e novecentos reais). .

Portalegre/RN, 14 de agosto de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:78B5021F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 004/2017 - IPREV - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - RITA LUCAS SOARES DE ARAÚJO

PORTARIA n.º 004, de 15º de Agosto de 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 - GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **RITA LUCAS SOARES DE ARAÚJO,** admitida no Serviço Público em 1º de março de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrita na matrícula n° 142-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 36 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Ficha Funcional, anotação na CTPS, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **RITA LUCAS SOARES DE ARAÚJO,** brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 142-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **Merendeira/Zeladora,** portadora da Carteira de Identidade nº. 1.293.543 SSP/RN e CPF nº. 034.529.004-60, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.085-03, consoante disciplina do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n° 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposições do artigo 72-A, inciso I, alínea c, da Lei Ordinária Municipal n° 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal n° 322, de 19 de maio de 2015.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV - PORTALEGRE
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 - GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:08A36464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-PORTARIA Nº 144-2017

Pureza/RN, 10 de Agosto de 2017

Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Pureza/RN e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 87, Inciso XXXVI

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Pureza – Rio Grande do Norte, os representantes formalmente indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que irão integrar este conselho, a saber:

Poder Executivo:
Titular – Francisco Kayrim Medeiros da Silva CPF: 030.637.094-84
Suplente: Adriana Galdino da Silva CPF: 023.468.544-17

Representante dos Pais de Alunos:
Titular – Maria Ebervania da Silva de Souza CPF: 061.034.244-45
Suplente: Maria Aparecida de Oliveira CPF: 025.855.667-65
Titular: – Andressa Oliveira da Silva Pontes CPF: 051.171.884-54
Suplente: - Nádia Cristina dos Santos Dantas Ferreira CPF: 011.823.484-67

Representantes dos Professores e dos Alunos:
Titular – Raimundo Carvalho de Queiroz. Neto CPF: 423.100.244-49
Suplente: Francisca de Paula Batista Costa CPF: 029.763.244-25
Titular – Francisco Gerson Varela da Silva CPF: 134.239.304-03
Suplente: Eliene Silva de Oliveira CPF: 106.915.364-81
Representantes da Sociedade Civil:
Titular – Maria de Fátima Silva do Nascimento CPF: 496.372.154-68
Suplente: Girleine Virgínio Lopes CPF: 087.445.534-04
Titular – Antônio Carlos Pedroza CPF: 582.703.024-49
Suplente: Flavio Rodrigues Gonçalves do Nascimento CPF: 023.110.344-13

Art. 2º - O mandato dos membros do CAE ora nomeados será para o quadriênio de 2017 a 2021.

Art. 3º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como "serviço prestado ao município de Pureza/RN"

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:CB876583

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP - ALPHA.

CONTRATANTE: Município de Pureza, Fundo Municipal de Saúde de Pureza/RN, CNPJ: 11.924.499/0001-40.
CONTRATADO(A): Alpha Serviços E Construções Ltda ME, CNPJ. 14.104.393/0001-98.
Valor Global: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais);
OBJETIVO: Contratação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos, por destruição termina (incineração) e destinação final das cinzas, dos resíduos, provenientes dos serviços de Saúde Municipal.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.
VIGÊNCIA: 05/05/2017 a 04/05/2018.

PUREZA/RN, 03 de Julho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Gestora do FMS

ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:B03F020A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ALPHA

O Município de Pureza, através do Fundo Municipal de Saúde, divulga a intenção em aderir como "Carona", ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, nos termos da lei federal 8.666/93, Decreto Municipal de 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 010/2017
Nº do Pregão Presencial: 017/2017
Objeto: Contratação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos, por destruição termina (incineração) e destinação final das cinzas, dos resíduos, provenientes dos serviços de Saúde Municipal.
Vigência: 04/05/2018
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN
Empresa vencedora: Alpha Serviços E Construções Ltda ME, CNPJ. 14.104.393/0001-98.
Órgão Interessado: Município de Pureza/RN, Fundo Municipal de Saúde.
Autoridades Competentes: João da Fonseca Moura Neto – Prefeito; ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA - Gestora do FMS.
Valor global constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Pureza/RN, 03 de Julho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:28C2478B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ARP - GRÁFICA.

CONTRATANTE: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Evanilson J. da Silva Gráfica e Copiadora ME, CNPJ. 09.248.496/0001-91.
Valor Global: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);
OBJETIVO: Contratação de serviços de confecção de impressos em geral, para atender ás necessidades desta Administração Municipal.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.
VIGÊNCIA: 06/06/2017 a 06/06/2018.

PUREZA/RN, 12 de Julho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA ME
CNPJ. 09.248.496/0001-91
Contratdo(a)

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:85FAF61B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - GRÁFICA.

O Município de Pureza, através do Fundo Municipal de Saúde, divulga a intenção em aderir como "Carona", ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, nos termos da lei federal 8.666/93, Decreto Municipal de 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 010/2017
Nº do Pregão Presencial: 019/2017
Objeto: Contratação de serviços de confecção de impressos em geral, para atender ás necessidades desta Administração Municipal.
Vigência: 06/06/2018
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN

Empresa vencedora: Evanilson J. da Silva Gráfica e Copiadora ME, CNPJ. 09.248.496/0001-91.
Órgão Interessado: Município de Pureza/RN.
Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto – Prefeito.
Valor global constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.
Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Pureza/RN, 11 de Julho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:C4654FB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 021/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA
Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 021/2017 Pureza/RN, 15 de Agosto de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder a Sra. Tuanny de Souza Batista, Gestora do Bolsa Família, 02 (diárias) **sem pernoite**, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e jantar, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação "CadÚnico V7.15", nos dias 17 e 18/08/2017, na Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132, Praia Shopping, Ponta Negra.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:BAA6D512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 022/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA
Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 022/2017
Pureza/RN, 15 de Agosto de 2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Renan Cássio Machado de Barros, Digitador do Cadastro Único, 02 (diárias) **sem pernoite**, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e jantar, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação "CadÚnico V7.15", nos dias 17 e 18/08/2017, na Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132, Praia Shopping, Ponta Negra.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:5D97F19E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza/RN, torna público que realizará no dia 31 de Agosto de 2017 às 10:00 horas (horário local), Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global da proposta mais vantajosa. Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção predial, reformas e pequenos reparos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda e sexta-feira.

Pureza/RN, 15 de Agosto de 2017.

ANDERSON FRANCISCO MORAIS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:11BA7773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 008/2017.

Decreta Luto Oficial de três dias pelo falecimento da Sr. José Chagas Sobrinho.

O Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento da Sr. José Chagas Sobrinho, ocorrido no dia 14 de Agosto de 2017. (O mesmo Foi Vereador deste Município.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica instituído pelo prazo de 03(três) dias, a contar da data de publicação desse Decreto. Luto oficial no Munícipio de Rafael Fernandes de 14, 15, e 16 de agosto de 2017**.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação na forma da lei municipal, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Fernandes-RN, em 14 de agosto de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:A0C166E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017 – PP

Processo Administrativo nº: 24070001/2017

Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preços

OBJETO: **Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e de comunicação visual.**

O Pregoeiro Oficial do Município de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais. Considerando a análise dos documentos apresentados pelos licitantes participantes do certame em tela RESOLVE:

Inabilitar as empresas:

E L DE QUEIROZ FILGUEIRA – ME, inscrita no CNPJ. 13.990.419/0001-80 por descumprir o item alínea "e" do item 8.1.1. do Edital.

JOAO BATISTA DANTAS MAIA – ME, inscrita no CNPJ. 01.080.809/0001-33 por descumprir as alíneas "o" e "p" do item 8.1.1. do Edital.

Fica aberto o prazo recursal previsto na Lei 8.666/1993.

Caso não haja interposição de recursos ficam convocadas empresas supracitadas a comparecer a esta Comissão conforme artigo § 3º do Artigo 48 da Lei da Lei Federal 8.666/1993, no prazo de até 28/08/2017.

Riacho da Cruz - RN, 15 de agosto de 2017.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C329BAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
COMUNICADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017 - TP

OBJETO: **Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) de diversas ruas neste município, Contrato de Repasse nº. 1.030.271-57/2016.**

1. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz através de sua Comissão Municipal de Licitação, nomeada nos autos do processo em epígrafe, comunica que houve por parte da empresa SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP interposição de recurso, a qual encontra-se no Departamento de Licitação desta, referente a fase de habilitação.

2. Fica a partir desta data comunicados os interessados no prazo instituído por lei a apresentarem, se assim lhe convierem, contra-recurso.

Riacho da Cruz/RN, 15 de agosto de 2017.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5F57BB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – PP.

Processo Administrativo nº 08080001/2017.

1. O Município de Riacho da Cruz, através do Fundo Municipal de Saúde de por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08h00min do dia 28 de agosto de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço para Registro de preço para contratação de empresa destinada ao fornecimento de medicamentos básicos em geral, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, ou pelo site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 15 de agosto de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:12DCF637

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – PP.

Processo Administrativo nº 08080002/2017.

1. O Município de Riacho da Cruz, através do Fundo Municipal de Saúde de por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14h00min do dia 28 de agosto de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço, para Registro de preço para contratação de empresa destinada ao fornecimento de medicamentos psicotrópicos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, ou pelo site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 15 de agosto de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5B6EC339

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 – PP.

Processo Administrativo nº 08080003/2017.

1. O Município de Riacho da Cruz, através do Fundo Municipal de Saúde de por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08h30min do dia 29 de agosto de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço, para Registro de preço para contratação de empresa destinada ao fornecimento de medicamentos injetáveis, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, ou pelo site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 15 de agosto de 2017.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5CB37785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 097/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. ***ANTONIO JALDESMAR COSTA,*** CPF nº 078.544.814-40, Coordenador de Turismo, Eventos e Lazer, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 03, 04 e 05 de agosto 2017, para custear suas despesas no curso de **Especialização em Elaboração e Gerenciamento de Projetos para a Gestão Municipal de Recursos Hídricos**, através do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará- IFCE.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:21FE2EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 098/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. ***Maria das Graças Rego Silva – CPF: 229.783.304-06,*** Secretaria Municipal de Turismo, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 03 e 04 de agosto de 2017, para participar do **I SEMINÁRIO NORTE RIOGRANDENSE DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, sendo apresentado em Mesa Redonda: *Soluções para Controle dos Lixões pelos Municípios frente a Demora de Implantação dos Arranjos Intermunicipais*, através da Associação Brasileira de Engenharia – ABES, CRA/RN, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia- IFRN e Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN .

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:C56AF0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 099/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. ***Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72,*** Prefeita Municipal, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 03 e 04 de agosto de 2017, para participar como Palestrante do **I SEMINÁRIO NORTE RIOGRANDENSE DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, sendo apresentado em Mesa Redonda: *Soluções para Controle dos Lixões pelos Municípios frente a Demora de Implantação dos Arranjos Intermunicipais*, através da Associação Brasileira de Engenharia –ABES, CRA/RN, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia- IFRN e Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de agosto de 2017.

MARIA DO REGO NETA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:900FC5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 100/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva,** Gestor do Bolsa Família/Digitador, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 04 de agosto de 2017, para participar do **ENCONTRO ESTADUAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**, na Escola de Governo Dom Eugenio de Araújo Sales no período de 8h às 12h.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 04 de agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:2D519585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 101/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva,** Gestor do Bolsa Família/Digitador, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 08 de agosto de 2017, para

participar da **OFICINA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CadRN**, na Escola de Governo Dom Eugenio de Araújo Sales no período de 9h às 12h.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 08 de agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:EFEEEA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 102/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sr. ***Francisco Giordano de Paiva Freitas – CPF: 018.858.354-85,*** Secretário Municipal de Educação, 04(quatro) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza -CE, no período de 08 a 11 de agosto de 2017, para participar do **16º FORUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, no Centro de Eventos de Fortaleza, com o Tema: " *Os desafios para o cumprimento do PNE na garantia do direito à educação de todos e de cada um*".

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 08 de agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:0103687E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 103/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30,** Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 10 de agosto de 2017, em veículo da Prefeitura Municipal para entregar documentos na Coordenadoria de Finanças- COFIN da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura-SEEC.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 10 de agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:2B50EF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 104/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sr. **Davi Evaristo de Paiva – CPF: 073.830.684-32 –** Auxiliar Administrativo, 02 (duas) diárias para que a mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal - RN, nos dias 11 e 12 de agosto de 2017, para participar do **Curso de Formação de Pregoeiros,** a ser realizado pela Escola da Assembleia Legislativa do RN, em parceria com a Escola Potiguar de Gestão e da FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 11 de agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:1DF464B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 105/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES – CPF: 087.712.044-74 –** Assessor de Gabinete, 02 (duas) diárias para que a mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal - RN, nos dias 11 e 12 de agosto de 2017, para participar do **Curso de Formação de Pregoeiros,** a ser realizado pela Escola da Assembleia Legislativa do RN, em parceria com a Escola Potiguar de Gestão e da FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 11 de agosto de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:64706ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO - 01/2017 - AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às **08:30horas do dia 06/09/2017**, fará realizar licitação na modalidade Tomada de preços **Nº 001/2017**, Menor preço para **Escolha De Empresa Especializada em Construção Civil, Objetivando a construção do Ginásio De Esportes, no Município De Riacho De Santana/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na **SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no Centro Administrativo, na Rua **MANOEL DE SOUZA LIMA, 350, CENTRO, RIACHO DE SANTANA/RN.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo na Rua **MANOEL DE SOUZA LIMA, 350, CENTRO, RIACHO DE SANTANA/RN,** a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:00m as 12h:00 de segunda a sexta-feira.

Riacho De Santana/RN, 15/08/2017.

VALÉRIA KARENINE DO NASCIMENTO GUEDES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:92876403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 29 de agosto de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, objetivando a aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator com Implementos Agrícolas) para atendimento às necessidades do Poder Público Municipal de Riachuelo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 07h00min às 13h00min.

Riachuelo/RN, em 10 de agosto de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:29EADE39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034/2017 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz conforme especificações do Decreto municipal nº 918/2017;

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz:

Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Titular	Maria das Neves Cavalcanti Filha Avelino
Suplente	Gustavo Henrique Vicente
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Titular	Rivaldo Bevenuto de Oliveira Neto
Suplente	Eunice Raquel Cavalcanti
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	
Titular	Clara Gertrudes Cavalcanti
Suplente	Ionara Celeste Leocadio de Araújo

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Riachuelo/RN,01 de agosto de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E2267FCC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 604/2017 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, QUE ATUALMENTE NÃO POSSUEM IDENTIFICAÇÃO PRÓPRIA NO LOTEAMENTO NOVO RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Riachuelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que o Poder Legislativo aprova e ELA sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 01, encravada no Loteamento Novo Riachuelo, no bairro Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo – RN de **RUA FRANCISCO VICENTE NETO,** conforme Planta de localização em anexo**.**

Art. 2º - Fica denominada a Rua Projetada 02, encravada no Loteamento Novo Riachuelo, no bairro Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo – RN de **RUA PAULO BATISTA CAVALCANTI ,** conforme Planta de localização em anexo**.;**

Art. 3º - Fica denominada a Rua Projetada 03, encravada no Loteamento Novo Riachuelo, no bairro Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo – RN de **RUA MARIA DE LOURDES VIANA,** conforme Planta de localização em anexo**.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo,RN, em 14 de Agosto de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:927A525A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A prefeita do Município de Riachuelo/RN torna público a quem interessar que, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 foi REVOGADA pela divergência de valores oriundas de analise, junto caixa econômica federal. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Riachuelo/RN, em 28 de julho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E5F8FEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2017

Riachuelo/RN 15 de agosto 2017

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82
CARGO:	Prefeita
DESTINO:	NATAL/RN
DATA DE SAIDA:	15/08/2017
DATA DE RETORNO:	15/08/2017

Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Audiência no Departamento Nacional de Obras Contra Seca - DENOCS para discursão do convênio de Perfuração de poços e implantação de cata-vento no Municipio de Riachuelo				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 15 de agosto 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:880529C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP010/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 010/2017, Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual locação de veículo tipo Van, sem limite de quilometragem, capacidade 16 lugares, completa com ar condicionado e com todos os acessórios de segurança obrigatórios para cada passageiro, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes da rede municipal de saúde a hospitais credenciados pela rede SUS, sendo referência para o município de Natal, além de viagens para dentro e para outros municípios, mediante necessidade.** Vigência: 09/05/2017 a 09/05/2018. Empresa(s) vencedora(s): SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME, C.N.P.J. nº 24.372.340/0001-01. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL LTDA ME; C.N.P.J. nº 24.372.340/0001-01, estabelecida à RUA PEDRO PINHEIRO 19A, CENTRO, Itaú RN, (84) 9914-8174.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de locação de veículo tipo Van, sem limite de quilometragem, capacidade 16 lugares, completa com ar condicionado e com todos os acessórios de segurança obrigatórios para cada passageiro, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes da rede municipal de saúde a hospitais credenciados pela rede SUS, sendo referência para o município de Natal, além de viagens para dentro e para outros municípios, mediante necessidade.	12	Mês	9.350,00	112.200,00

Ruy Barbosa/RN, 09 de Agosto de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:CDFFDE21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 716/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **JOEIDE LIMA DE MORAIS**, **CPF: 878.327.984-91**, Auxiliar Adminsitrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **16/08/2017**, na cidade de Natal/RN, onde irá tratar de assuntos pertinentes a regularção PPI, conforme Solicitação **nº 1.797**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A4992D56

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 715/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à **MYLLENA SANNEZA DE LIMAS BULHÕES FERREIRA**, **Matrícula: 13.200**, Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **16/08/2017**, na cidade de Natal/RN, onde irá tratar de assuntos pertinentes a regularção PPI, conforme Solicitação **nº 1.796**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E70D2CA6

GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSORES TEMPORÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017

A Prefeita Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos, classificados no Processo Seletivo Simplificado para provimento de professores temporários do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, conforme Edital nº 001/2016, por ordem de classificação, a comparecerem ao RH da Secretaria Municipal de Administração (Sede da Prefeitura Municipal), nos dias **16 e 17/08/2017**, no horário das **08:30h às 11:30h** e das **14:00h às 17:00h** e no dia **18/08/2017**, no horário das **08:30h às 11:30h**, para

ingressar no quadro de pessoal do Serviço Público Municipal temporário.
O candidato convocado deverá comparecer munido de documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de: Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovação de Obrigações Eleitorais, Certificado de Reservista (se for o caso), PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovação da Escolaridade exigida, Atestado de Sanidade Mental, Certidão de Nascimento, Casamento ou Averbação de Divórcio, e Comprovante de Residência, Comprovante de Conta Corrente, Comprovante de Títulos e Experiência Funcional conforme declarado na Ficha de Inscrição, Certidões Negativas Criminais das Justiças Estadual e Federal. Os candidatos convocados deverão preencher, no ato do comparecimento, Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso).
O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.
Este Edital e seu Anexo Único (relação dos convocados) também estão disponíveis no sítio
www.santacruz.rn.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos meios de comunicações locais.

Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

PROCESSO SELETIVO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORARIOS

EDITAL NO 001/2017
ANEXO ÚNICO
CARGO: PROFESSO TEMPORÁRIO

Nome	Classificação
MARIA JULIANE PEDRO BEZERRA	**39º**

Santa Cruz/RN, 15 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5D99CACC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 059/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 059/2017 com início 01 de agosto de 2017, realizada em 14 de agosto de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS – ME** - CNPJ: 05.928.935/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de **R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 15 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B13C709C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 153/2017

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADA: CENTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA LTDA ME.- CNPJ: 18.738.375/0001-19. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento das quantidades inicialmente, contratadas nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DO VALOR ALTERADO: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, Alínea "b", § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, 08 de agosto de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:231D4796

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO / CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.951.948/0001-83.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, na execução de serviços de engenharia para manutenção das diversas edificações públicas municipais.
VALOR: R$ 711.532,80 (Setecentos e onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
"3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, FUNDEB 40%, Salário Educação, SUS, FMS, MDS, FMAS, CID, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal.
DATA: 03 de julho de 2017.
ASSINATURA: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:66B17824

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 059/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 059/2017,** conforme descrito: objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico para fins publicitários, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS- ME** - CNPJ: 05.928.935/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de **R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 15 de agosto de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9DED9D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 059/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 059/2017, realizada em 14/08/2017, a saber: Objeto: **Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico para fins publicitários, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal. SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS – ME** - CNPJ: 05.928.935/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de **R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 15 de agosto de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:92397707

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, à empresa CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.951.948/0001-83, objetivando a prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, na execução de serviços de engenharia para manutenção das diversas edificações públicas municipais, com valor global de R$ 711.532,80 (Setecentos e onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com o preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7A61D670

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Circunstanciada pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, à empresa CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.951.948/0001-83, objetivando a prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, na execução de serviços de engenharia para manutenção das diversas edificações públicas municipais, autorizando a celebração do instrumento de contrato, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Santa Cruz/RN, 03 de julho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D52B017C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN em conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei nº 10.520/2002.
CONTRATANTE: Município de Santa Maria/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA:**ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ:04.361.467/0001-18.**
MODALIDADE: CARONA/ADESÃO
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$**400.182,80** (quatrocentos mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e da Lei nº 10.520/2002.

SANTA MARIA/RN, 15 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:DDA79DBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – VENCEDORAS E ADJUDICATARIAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
REPUBLICAÇÃO

A Pregoeira do Munícipio de Santana do Matos/RN, torna público que o pregão presencial Nº 019/2017, destinada a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE KIT PARA INSTALAÇÃO"** para o Município de Santana do Matos/RN. Atendendo a publicação em imprensa oficial, compareceram as seguintes empresas: **01) GERALDO R DA SILVA JUNIOR ME C.N.P.J 27.075.085/0001-23** representada pelo Sr. Sergivaldo Rodrigues De Azevedo CPF: 053.242.284-86; **02) JONY CLEYTON RIBEIRO DA SILVA 06559285456 CNPJ 26.357.116/0001-39** representada pelo Sr. Jony Cleyton Ribeiro Da Silva CPF: 065.592.854-56; **03) RICARDO ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO 09461525435 C.N.P.J 27.357.116/0001-39** representada pelo Sra. Maria Heronilda Da Silva CPF: 068.289.554-71; **04) S M LEITE E CIA LTDA ME C.N.P.J 10.863.094/0001-86** representada pelo Sr. Silvan Marconi Leite CPF: 455.475214-34. Após a analise dos credenciamentos ficou constado que a empresa **RICARDO ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO 09461525435 C.N.P.J 27.357.116/0001-39** deixou de cumprir o item 3.1 alínea "a" do credenciamento. Sendo credenciadas apenas as empresas **02) JONY CLEYTON RIBEIRO DA SILVA 06559285456 CNPJ 26.357.116/0001-39** representada pelo Sr. Jony Cleyton Ribeiro Da Silva CPF: 065.592.854-56 e **04) S M LEITE E CIA LTDA ME C.N.P.J 10.863.094/0001-86** representada pelo Sr. Silvan Marconi Leite CPF: 455.475214-34. Fica registrado em ata, que a empresa **GERALDO R DA SILVA JUNIOR ME C.N.P.J 27.075.085/0001-23, de acordo com o item 2 - DA PARTICIPAÇÃO subitem "***2.2 – Se na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo*

três (03) empresas COMPETITIVAS e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional (Serra de Santana), será apurada a presente Licitação exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado" fica descredenciado. Dando inicio a reunião com as empresas credenciadas e posterior abertura das propostas de preços, foi constatada os seguintes: **02) JONY CLEYTON RIBEIRO DA SILVA 06559285456 CNPJ 26.357.116/0001-39** itens/valores item 01 valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), item 02 valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), item 03 valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), item 04 valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais), item 05 valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), item 06 valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), item 07 valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), item 08 valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais), item 09 valor de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais); **04) S M LEITE E CIA LTDA ME C.N.P.J 10.863.094/0001-86** itens/valores item 01 valor de R$ 325,50 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), item 02 valor de R$ 420,50 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), item 03 valor de R$ 120,10 (cento e vinte reais e dez centavos), item 04 valor de R$ 195,50 (cento e noventa e cinco reais cinquenta centavos), item 05 valor de R$ 174,50 (cento e setenta e quatro reais cinquenta centavos), item 06 valor de R$ 162,10 (cento e sessenta e dois reais e dez centavos), item 07 valor de R$ 188,25 (cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), item 08 valor de R$ 100,80 (cem reais e oitenta centavos), item 09 valor de R$ 210,50 (duzentos e dez reais e cinquenta centavos); **RICARDO ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO 09461525435 C.N.P.J 27.357.116/0001-39** itens/valores item 01 valor de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), item 02 valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), item 03 valor de R$ 119,00 (cento e dezenove reais), item 04 valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 05 valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 06 valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), item 07 valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 08 valor de R$ 90,00 (noventa reais), item 09 valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); após as rodadas de lances, chegamos ao seguinte resultado: **CLASSIFICADAS** a empresa **02) JONY CLEYTON RIBEIRO DA SILVA 06559285456 CNPJ 26.357.116/0001-39** itens/valores item 01 valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), item 02 valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), item 05 valor de R$ 115,00 (cento quinze reais), item 07 valor de R$ 111,00 (cento onze reais), item 08 valor de R$ 87,00 (oitenta e sete reais), item 09 valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais) perfazendo um montante de R$ 25.612,00 (vinte e cinco mil seiscentos e doze reais); **04) S M LEITE E CIA LTDA ME C.N.P.J 10.863.094/0001-86** itens/valores item 03 valor de R$ 100,00 (cem reais), item 04 valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) item 06 valor de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um montante de R$ 26.720,00 (vinte e seis mil setecentos e vinte reais). Passando para a fase de Habilitação e posterior analise e julgamento da documentação de habilitação, chegamos ao seguinte resultado: **HABILITADAS** a empresa participantes do certame por cumprir na integra o instrumento convocatório. Diante do exposto promulga-se **VENCEDORAS E ADJUDICATARIAS** as empresas **02) JONY CLEYTON RIBEIRO DA SILVA 06559285456 CNPJ 26.357.116/0001-39** com o valor total de R$ 25.612,00 (vinte e cinco mil seiscentos e doze reais); **04) S M LEITE E CIA LTDA ME C.N.P.J 10.863.094/0001-86** com o valor total de R$ 26.720,00 (vinte e seis mil setecentos e vinte reais). Não havendo nenhuma intenção de recurso por parte do licitante credenciado e nada mais a registra foi lavrada a presente ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião às 12h10mim.

Santana do Matos/RN**,**10 de agosto de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

*Republicação por incorreção

Onde lê se: **JONY CLEYTON RIBEIRO DA SILVA 06559285456 CNPJ 26.357.116/0001-39**

Leia-se: **JONY CLEYTON RIBEIRO DA SILVA 06559285456 CNPJ 26.619.768/0001-31**

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:B99675D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação - Pregão Presencial Nº 019/2017, as Empresas **JONY CLEYTON RIBEIRO DA SILVA 06559285456 CNPJ 26.619.768/0001-31** com o valor total de R$ 25.612,00 (vinte e cinco mil seiscentos e doze reais) e **S M LEITE E CIA LTDA ME CNPJ 10.863.094/0001-86** com o valor total de R$ 26.720,00 (vinte e seis mil setecentos e vinte reais). **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE KIT PARA INSTALAÇÃO,** no Município de Santana Do Matos/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos/RN, em 15 de agosto de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:AEEBE405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, datado do dia 15 de agosto de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 019/2017, as Empresas **JONY CLEYTON RIBEIRO DA SILVA 06559285456 CNPJ 26.619.768/0001-31** com o valor total de R$ 25.612,00 (vinte e cinco mil seiscentos e doze reais) e **S M LEITE E CIA LTDA ME CNPJ 10.863.094/0001-86** com o valor total de R$ 26.720,00 (vinte e seis mil setecentos e vinte reais). **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE KIT PARA INSTALAÇÃO,** no Município de Santana do Matos/RN**,** autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Santana do Matos/RN, em 15 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:3E2D5012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080249/2017*

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARAES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada

da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento na Maternidade Almeida Castro, no dia 23 de julho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 02 de agosto de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1D49D3DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.07.27.002

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e KERGINALDO VARELA DE ALBUQUERQUE, CPF 498.346.044-49, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II,** que prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, na rede Municipal de Ensino de Santana do Matos.

Do Valor Global: **R$ 2.988,27 (dois mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)**

Da Vigência: 21 de junho de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 27 de julho de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e KERGINALDO VARELA DE ALBUQUERQUE (Contratado).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2BE869D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.08.15.004

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **ROMAIANE CRISTINA DE LIRA**, CPF 013.959.784-09, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **MERENDEIRA** junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na Escola Municipal Professor Osvagrio Rodrigues de Carvalho, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora Flaviana Ferreira Damasceno, que encontra-se de licença-maternidade.

Do Valor Global: **R$ 3.623,07 (três mil e seiscentos e vinte e três reais e sete centavos)**

Da Vigência: 18 de julho de 2017 até 14 de novembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 12 de agosto de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e ROMAIANE CRISTINA DE LIRA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F7F18C73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.08.15.003

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **GABRIELA DE OLIVEIRA CALDAS FERREIRA**, CPF 089.292.074-21, CONTRATADA.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médica Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 00 plantões de 24 horas e 02 plantões de 12 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Valor total estimado: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Da Vigência: 14 de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 12 de agosto de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e GABRIELA DE OLIVEIRA CALDAS FERREIRA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:03BF5808

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.08.15.002

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **THALES LIRA DE MEDEIROS**, CPF 058.359.264-30, CONTRATADO.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 04 plantões de 24 horas e 00 plantões de 12 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Valor total estimado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Da Vigência: 03 de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 12 de agosto de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e THALES LIRA DE MEDEIROS (Contratado).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6BEF045D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.08.15.001

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **ARTUR DE LEMOS CAMPOS**, CPF 058.707.154-07, CONTRATADO.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 00 plantões de 24 horas e 02 plantões de 12 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Valor total estimado: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Da Vigência: 07 de agosto de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 12 de agosto de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ARTUR DE LEMOS CAMPOS (Contratado).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:17FEF2EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0286/2017 - PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 0286/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DE AZEVEDO MACEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivo Municipal, Matrícula nº 130096-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/08/2017 a 29/10/2017**, referente ao período aquisitivo 1999/2003.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 01 de agosto de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2813C0ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 595/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFICIO ÚNICO DO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO DA COMARCA DE CAICO-RN. **CNPJ** N° 08.221.384/0001-84. **OBJETO:** proceder à realização de 306 (Trezentas e Seis) autenticações em cópias de documentos, ao valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), encaminhadas pela Prefeitura Municipal. **VALOR GLOBAL DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 765,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Agosto de 2017. Vigência: 15 de Agosto a 15 de Setembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e KLEBERSON KAREN LINS DE MEDEIROS - pelo contratado.

São Fernando/RN, 15 de Agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:EAF0B87E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.° 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 070, de 12 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de setembro de 2017, às 09:00 horas, acontecerá uma sessão pública para o recebimento de documentos de quem desejar participar de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, objetivando a concessão de um boxes públicos para a instalação de atividades comerciais no ramo de alimentos e bebidas, nas condições discriminadas no Edital de convocação deste procedimento e bem como na minuta do Contrato. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, poderão acessar o site: http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php, onde se encontram publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 15 de agosto de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente
CPL/PMSF

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:66430E93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 071/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 070, de 12 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 29 de agosto de 2017**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo, poderão acessar o http://saofernando.rn.gov.br/licitacao.php, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 15 de agosto de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:A55EDCDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 070, de 12 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 30 de Agosto de 2017**, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIOS ALIMENTAR FAMÉLICO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender famílias carentes do Município durante o exercício de 2017. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo ou poderão acessar o site:
www.saofernando.rn.gov.br/licitacao.php onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 15 de agosto de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pegoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:93CA5C94

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Reconhece o direito à desistência de licença-prêmio à servidora pública municipal, e altera momentaneamente a ordem de protocolo.

PROCESSO Nº:
Interessado (a): JOSEANE LOPES DANTAS
Origem do requerimento: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Objeto: Requer desistência de licença-prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1° - Deferir o pedido de desistência de LICENÇA-PRÊMIO postulado pela servidora JOSEANE LOPES DANTAS, em razão de direito, ao qual se reconhece de verdade e fé, conforme caráter formal, que se explicita através do DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2012, em que se regulamenta a Lei Complementar n.º 006/2012, no que tange à concessão de licença-prêmio prevista no art. 98 da Lei Complementar n.º 005/2011 aos servidores públicos municipais, em que se estabelecem em seus art. 1º e 2º os seguintes textos:

Art. 1.º - "A licença-prêmio prevista no art. 98 da Lei Complementar n.º 005/2011 é um direito do servidor, porém, de conformidade com o § 3.º da Lei Complementar n.º 006/2012, fica estabelecido o limite de concessões concomitantes para dois servidores por Secretaria Municipal".

Art. 2.º - "No caso de existência de lista para os fins de que trata o art. 1.º deste Decreto, obedecer-se-á a ordem de protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para o deferimento do pleito".

Art. 2º - A fim de esclarecimento do servidor em apreço, publica-se a nova ordem de protocolo de licenças-prêmio da respectiva Secretaria alterada após a desistência da servidora acima citada:

FRANÇOIS DANTAS DOS SANTOS (Deferido);
JOSEANE LOPES DANTAS (Desistência);
JOILMA DE ARAÚJO SANTOS FAUSTINO;
JOSELHA FERNANDES GOMES;
SUELENA DE MEDEIROS SILVA;
LUZIMAR BEZERRA DE OLIVEIRA;
MARIA FRANCISCA NETA NÓBREGA;
GILMAR MEDEIROS MAIA;
JOÃO DO CARMO DANTAS FILHO;
ANTONIO ANUNCIADO FILHO;
RITA DANTAS DOS SANTOS;
FRANCISCO SARNEY MAIA.

Art. 4° - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 07 de agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761 893 414 20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C5C5A5C6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Defere pedido de gozo de licença-prêmio.

PROCESSO Nº :
Interessado (a): JOILMA DE ARAÚJO SANTOS FAUSTINO
Origem do requerimento: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
Objeto: Requer licença-prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1° - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 15 (quinze) de agosto a 14 (quatorze) de fevereiro de 2017.

Art. 2° - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 15 de agosto de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761 893 414 20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BF69CB25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23/2017

Dispõe sobre a competência do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de parecer jurídico nos processos de Licitação e Dispensa de Licitação de abrangência da Prefeitura de São Francisco do Oeste;

CONSIDERANDO o aumento da demanda processual e ainda a escassez de recurso humano especializado para a elaboração dos respectivos pareceres e atuação nos referidos processos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada como competência e atribuição do Cargo em Comissão de Consultor Jurídico, a elaboração de pareceres jurídicos nos processos de Licitação e Dispensa de Licitação, como medida de assistência ao Assessor Jurídico do Gabinete nesses respectivos atos, nos termos do art. 6º, III, alíneas "c" e "f" da Lei 002/2011.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A12BF304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 009/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do Sr.**ANTÔNIO CLEBSON BARRETO COSTA**, ocupante do Cargo de Motorista.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem) reais, totalizando R$ 200,00 (Duzentos) reais ao Sr.**ANTÔNIO CLEBSON BARRETO COSTA**, ocupante do Cargo de Motorista, para fazer face as despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Justificamos que o propósito acima tem a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e/ou exames em hospitais e/ou clínicas na cidade de Natal – Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 16 e 17 de agosto de 2017.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A3CEA6BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº129/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa especializada nos serviços de seguro para dois veículos novos da frota própria do municipal de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ n° 61.198.164/0001-60, perfazendo o valor total de R$ 2.462,86 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:89EAD73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 135/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de sessão de Cinema como uma das atividades do projeto "Colônia de férias" com os usuários do Sistema de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: **LILIANE ROCHA DE MEDEIROS GUEDES ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.844.526/0001-98, perfazendo o valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:4FA71A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/TP 01/2016.

CONTRATADO	OBJETO
PLANO A SERVIÇOS EIRELI- ME	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibú/RN, 11 de agosto de 2017.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:1F8C33DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 003/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 003/2017- A comissão Permanente de licitações CPL, torna público que o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **contratação de empresa para execução serviços de reforma e recuperação física de unidades escolares no Município de São Jose do Campestre-RN**. A Comissão após analisar a documentação da empresa participante MARCELINHO OLEGARIO DE SOUZA EIRELI – ME, CNPJ: 26.661.468/0001-10, declara a mesma INABILITADA por descumprimento do edital no tocante a habilitação. Sendo assim a presente licitação considerada Fracassada.

São Jose do Campestre/RN, 27 de Julho de 2017

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:D7BCCDBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **29/08/2017**, às **11:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de Material de Limpeza e higienização para Supri as necessidades das Secretarias e Órgão públicos do Município de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 15 de agosto de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:6EFE9096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **29/08/2017**, às **15:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, bem como para alimentação das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 15 de agosto de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:9089E8E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 004/2017- A comissão Permanente de licitações CPL, torna público que realizará, no dia **31/08/2017, às 09:00** horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: **Contratação de empresa especializada em consultoria ambiental, consultoria em engenharia e arquitetura para atendimento da demanda do Município de São Jose do Campestre-RN**. Edital e Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00

São Jose do Campestre/RN, 15 de agosto de 2017

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:F40B4C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Contratação de serviços técnicos, tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal), Planejamento Tributário, Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS.** Empresa vencedora: VIRTUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ 00.533.151/0001-05 vencedora da licitação com o percentual de 20% (vinte porcento) dos valores dos créditos recuperados. Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 01 de Agosto de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:FA6AD8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN
Contratada: VIRTUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ 00.533.151/0001-05
Objeto: Contratação de serviços técnicos, tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal), Planejamento Tributário, Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS.
Valor do Contrato: Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância DE 20% (vinte porcento) dos valores dos créditos recuperados
Licitação: Pregão Presencial PP026/2017
Dotação Orçamentaria: Orçamento: Exercício 2017
Órgão Requisitante: 03 – Secretaria Municipal de Administração.
Projeto atividade:
2006 – Manutenção do serviço da Sec. De Administração
Class. Econômica: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Sub. Elemento: 33.90.35.01 – Assessoria e consultoria Técnica ou Jurídica.
Fonte de recursos: Recursos Ordinários
Data da Assinatura: São Jose do Campestre, 01 de agosto de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:E725F6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura Contratação do serviço de Buffet e lanches destinados aos eventos, reuniões, capacitações e reuniões das diversas secretarias e Órgão do Município de São Jose do Campestre-RN.** Empresa vencedora: EDSON JOSE DOS SANTOS 43548270778, CNPJ 24.644.688/0001-07, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 01 de Agosto de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:4EEF5CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para futura Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a alimentação dos alunos da rede pública municipal bem com para a alimentação nas Secretarias de Saúde e Assistência Social** Empresa vencedora: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO 09491482459, CNPJ: 14.890.112/0001-70, vencedora dos itens 01 até 31, com valor total de R$ 241.419,00 (duzentos e quarenta e hum mil, quatrocentos e dezenove reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 01 de Agosto de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:682BD40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Avenida Getúlio Vargas 591, centro, São Jose do Campestre-RN através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 028/2017 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para **futura Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a alimentação dos alunos da rede pública municipal bem com para a alimentação nas Secretarias de Saúde e Assistência Social.** tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a alimentação dos alunos da rede pública municipal bem com para a alimentação nas Secretarias de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**_ I=(6/100)**	**_ I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 028/2017 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº028/2017 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Jose do Campestre-RN, 01 de agosto de 2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão gerenciador

SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO
09491482459
CNPJ: 14.890.112/0001-70
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP028/2017 SRP.

Empresa vencedora: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO 09491482459, CNPJ: 14.890.112/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V UNI	Total
1	Tomate	2800	KG	R$4,00	R$11.200,00
2	Cebola	2800	KG	R$4,00	R$11.200,00
3	Batatinha	2800	KG	R$4,15	R$11.620,00
4	Cenoura	2800	KG	R$4,20	R$11.760,00
5	Beterraba	2500	KG	R$3,60	R$9.000,00
6	Chuchu	1500	KG	R$4,00	R$6.000,00
7	Coentro	1200	KG	R$5,20	R$6.240,00
8	Pimentão	2000	KG	R$3,80	R$7.600,00
9	Alho	500	KG	R$23,75	R$11.875,00
10	Repolho	2800	KG	R$4,08	R$11.424,00
11	Batata Doce	1200	KG	R$3,15	R$3.780,00
12	Inhame	1000	KG	R$7,20	R$7.200,00
13	Macaxeira	1700	KG	R$3,10	R$5.270,00
14	Alface	1500	KG	R$4,95	R$7.425,00
15	Maracuja	2500	KG	R$4,10	R$10.250,00
16	Mamão Formosa	2000	KG	R$3,05	R$6.100,00
17	Manga	1500	KG	R$3,55	R$5.325,00
18	Melão	1800	KG	R$3,15	R$5.670,00
19	Melancia	2000	KG	R$2,10	R$4.200,00
20	Goiaba	2500	KG	R$4,10	R$10.250,00
21	Uva Italia	1500	KG	R$5,40	R$8.100,00
22	Maçã	4000	KG	R$5,25	R$21.000,00
23	Limão	1000	KG	R$3,90	R$3.900,00
24	Laranja pera	3000	KG	R$3,05	R$9.150,00
25	Jerimum	1000	KG	R$3,50	R$3.500,00
26	Abacate	1000	KG	R$5,00	R$5.000,00
27	Couve folha	1000	KG	R$4,55	R$4.550,00
28	Abacaxi	2000	KG	R$3,09	R$6.180,00
29	Cebolinha	1000	KG	R$4,15	R$4.150,00
30	Banana	2000	KG	R$3,35	R$6.700,00
31	Acerola	1000	KG	R$5,80	R$5.800,00
Valor Total R$241.419,00 (duzentos e quarenta e hum mil, quatrocentos e dezenove reais)					

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:07B8B1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 003/2017

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 003/2017- A Prefeitura Municipal torna público o resultado final da licitação acima epigrafada - OBJETO: **contratação de empresa para execução serviços de reforma e recuperação física de unidades escolares no Município de São Jose do Campestre-RN**. Após procedida a análise documental da empresa licitante pela comissão de Licitações, e após ser declarada a mesma INABILITADA, e consequentemente a presente licitação considerada Fracassada, a Prefeita Municipal decide REVOGAR a presente licitação, tendo em vista que tal contratação não atende mais os anseios da administração pública.

São Jose do Campestre/RN, 01 de agosto de 2017

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Preferia Municipal.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:235E5ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **29/08/2017**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de preço para contratação de empresa especializada na locação de software de para controle e gestão de folha de pagamento (RH), ponto e digitalização do Municipio de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro.

São Jose do Campestre-RN, 15 de agosto de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:6710EB60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 288/2017, 14 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO**

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,
‘2
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de agosto de 2017	200,00	R$100,00

TOTAL

R$100,00

() 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de agosto de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de agosto de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:20B9AC35

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 004/2017, CONVOCADA PARA TRATAR DAS PROPOSTAS DO PLANO PLURIANUAL 2018-2021.

os 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2017, às 09h00 (nove) horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na Av. Elias Uchoa, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município para **TRATAR DAS PROPOSTAS DO PLANO PLURI ANUAL 2018-2021.**Abrindo os trabalhos, o presidente deste conselho, o **Sr. Gentil Neto,** observando o número de Conselheiros e tendo o quórum necessário, passou a palavra ao Secretário Municipal de Assistência Social (SEMTHAS),**Francisco Assis dos Santos Júnior**, que falou da importância do CMAS aprovar as propostas do Plano Plurianual 2018-2021, que segundo o Secretário, foram deliberadas em Conferências e Audiências Públicas, como também, estão presentes no Plano de Governo da Prefeita Maria Dalva Medeiros de Araújo, são as propostas: Manter o Programa Porta de Saída, qual tem foco na capacitação e formação profissional para a população de baixa renda ou desempregada, através da implantação do Programa de treinamento de mão de obra especializada, em cooperação técnico-financeiras com o Sistema “S” ou por meio de outros programas; Priorizar sempre ações de atendimento as crianças, adolescentes e idosos em cooperação técnico- financeira com os programas dos governos federal e estadual; Manter os benefícios eventuais as famílias carentes; Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda em parceira com os governos estadual e federal; Construção de unidades sanitárias para residências que não possuam; Ampliação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Criação e instalação do refeitório popular em parceria com os governos federal e ou estadual; Reforma do prédio do CRAS climatizando os ambientes; Ampliar e aprimorar O Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social; Manutenção e regulamentação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelar, Idosos e dos demais ligados a Assistência Social; Incentivo econômico e fiscal as empresas locais com lei regulamentada; Compra de veículo para Assistência Social, principalmente para atender a zona rural; Manter e ampliar convênios com associações cooperativas e entidades que desenvolvem trabalho e prestam serviços sociais, como também de inclusão produtiva; Manter parceira com o sistema “S” (SESI, IEL, SENAI, SENAC e SEBRAE); Implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) municipal, garantido repasse orçamentário de no mínimo 5% para a assistência social; Criação das coordenações de proteção básica e de proteção especial, com contas orçamentárias e bancarias de acordo com o SUAS; Implantação do programa CRAS itinerante para atender as comunidades rurais; Implantar o projeto secretaria nos bairros sob coordenação da Assistência Social; Apoio institucional e financeiro a projetos individuais, empresariais ou de instituições que visem: gerar oportunidade de emprego, renda; trabalhar com o protagonismo dos jovens; trabalhar a prevenção e recuperação de dependentes químicos; trabalhar com famílias em vulnerabilidade social; Estudo para viabilização do parque industrial; Apoiar a classe dos costureiros auxiliando-os quanto as melhorias no ambiente de trabalho; orientá-los em relação ao sindicato costureiros; transformar o dia do costureiro em feriado municipal; Que o município localize todos os munícipes que tenham direitos a benefícios socioassistenciais e ainda não foram contemplados; Ampliar as divulgações de direitos sócio-assistenciais em palestras, audiências públicas, programa de radio, redes sociais, agente de saúde que auxiliem corretamente os beneficiários; Que a Assistência Social busque em conjunto com a educação e a rede realizar como parceria para acompanhar aquelas crianças e adolescentes que estão com dificuldades na escola.; Que a rede (Nuca, Conselho Tutelar, professores, direitos, conselhos, sociedade civil) crie uma roda de conversa mensal para discutir os problemas na escola, cidade, etc. Que sejam realizadas reuniões Intersetoriais com a participação da saúde, educação com temas relevantes a importância da participação familiar; Atenção a grupos vulneráveis e famílias usuárias de drogas; Como enfrentamento à pobreza, contribui e incentivar um regresso ao mundo do trabalho. Utilizar mecanismo sócio assistencias do município, para intensificar as ações que envolvem o conhecimento da importância e empoderamento para membros da sociedade civil que compõe os conselhos; Além de ser divulgado no portal da transparência, diário oficial do município, criar paginas nas redes sociais, para a divulgação dos trabalhos nos conselhos municipais; Descentralizar as ações dos conselhos para as comunidades promovendo o protagonismo da sociedade e dos usuários do SUAS; Fortalecer as estratégias intersetoriais para assegurar direitos quais sejam: as atividades complementares intersetoriais sejam trabalhadas em rede (Saúde, Educação e Assistência); procurando sempre dar uma melhor qualidade de vida aos beneficiários das políticas publicas; Criar um projeto de Lei Municipal com relação ao setor público e privado na inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho; Identificar grupos e comunidades de catadores e recicladores em vulnerabilidade social, beneficiários dos programas sociais e incentivar a criação de associações e cooperativas através: assistência jurídica, educação empreendedora e acompanhamento psicossocial; Flexibilização dos espaços políticos de inclusão dos grupos como: LGBT, deficientes físicos, mulheres e adolescentes.; Melhoria na estrutura do CRAS (exemplos: infraestrutura, recursos humanos e tecnológicos). Discutidos em conjunto com os trabalhadores e beneficiários dos SUAS em torno do questionamento: “Que tipo de espaço seria ideal para desenvolver atividades especificas; Capacitação e valorização dos trabalhadores do SUAS com oficinas continuas que discutam os problemas que emergem cotidianamente; Além disso, que seja criado o plano de cargo, carreiras e salários do município. Elaborar e implementar a Lei Municipal do SUAS, considerando as orientações da Lei Federal SUAS e as Co-responsabilidades dos entes federativos; Adequar o orçamento da

Assistência Social do município garantindo as prioridades e metas do Plano Municipal de Assistência Social e da Lei Municipal do SUAS; Aprimorar a gestão compartilhada para que o Município garanta todas as provisões necessárias a efetivação dos SUAS. Colocando em deliberação, foram aprovadas com alterações já realizadas nas propostas anteriores. Nada havendo mais a tratar, considerando haver cumprido a pauta, o **Sr. Gentil Neto**, presidente deste conselho, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a mesma, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **Cilmária Costa**, secretária executiva dos conselhos, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 27 de julho de 2017.

_____
Presidente da Sessão

_____
Secretária da Sessão

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:39BC5B97

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 004/2017, CONVOCADA PARA TRATAR DAS PROPOSTAS DO PLANO PLURIANUAL 2018-2021.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2017, às 09h00 (nove) horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na Av. Elias Uchoa, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município para **TRATAR DAS PROPOSTAS DO PLANO PLURI ANUAL 2018-2021.**Abrindo os trabalhos, o presidente deste conselho, o **Sr. Gentil Neto,** observando o número de Conselheiros e tendo o quórum necessário, passou a palavra ao Secretário Municipal de Assistência Social (SEMTHAS),**Francisco Assis dos Santos Júnior**, que falou da importância do CMAS aprovar as propostas do Plano Plurianual 2018-2021, que segundo o Secretário, foram deliberadas em Conferências e Audiências Públicas, como também, estão presentes no Plano de Governo da Prefeita Maria Dalva Medeiros de Araújo, são as propostas: Manter o Programa Porta de Saída, qual tem foco na capacitação e formação profissional para a população de baixa renda ou desempregada, através da implantação do Programa de treinamento de mão de obra especializada, em cooperação técnico-financeiras com o Sistema "S" ou por meio de outros programas; Priorizar sempre ações de atendimento as crianças, adolescentes e idosos em cooperação técnico- financeira com os programas dos governos federal e estadual; Manter os benefícios eventuais as famílias carentes; Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda em parceira com os governos estadual e federal; Construção de unidades sanitárias para residências que não possuam; Ampliação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Criação e instalação do refeitório popular em parceria com os governos federal e ou estadual; Reforma do prédio do CRAS climatizando os ambientes; Ampliar e aprimorar O Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social; Manutenção e regulamentação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Tutelar, Idosos e dos demais ligados a Assistência Social; Incentivo econômico e fiscal as empresas locais com lei regulamentada; Compra de veículo para Assistência Social, principalmente para atender a zona rural; Manter e ampliar convênios com associações cooperativas e entidades que desenvolvem trabalho e prestam serviços sociais, como também de inclusão produtiva; Manter parceira com o sistema "S" (SESI, IEL, SENAI, SENAC e SEBRAE); Implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) municipal, garantido repasse orçamentário de no mínimo 5% para a assistência social; Criação das coordenações de proteção básica e de proteção especial, com contas orçamentárias e bancarias de acordo com o SUAS; Implantação do programa CRAS itinerante para atender as comunidades rurais; Implantar o projeto secretaria nos bairros sob coordenação da Assistência Social; Apoio institucional e financeiro a projetos individuais, empresariais ou de instituições que visem: gerar oportunidade de emprego, renda; trabalhar com o protagonismo dos jovens; trabalhar a prevenção e recuperação de dependentes químicos; trabalhar com famílias em vulnerabilidade social; Estudo para viabilização do parque industrial; Apoiar a classe dos costureiros auxiliando-os quanto as melhorias no ambiente de trabalho; orientá-los em relação ao sindicato costureiros; transformar o dia do costureiro em feriado municipal; Que o município localize todos os munícipes que tenham direitos a benefícios socioassistenciais e ainda não foram contemplados; Ampliar as divulgações de direitos sócio-assistenciais em palestras, audiências públicas, programa de radio, redes sociais, agente de saúde que auxiliem corretamente os beneficiários; Que a Assistência Social busque em conjunto com a educação e a rede realizar como parceria para acompanhar aquelas crianças e adolescentes que estão com dificuldades na escola.; Que a rede (Nuca, Conselho Tutelar, professores, direitos, conselhos, sociedade civil) crie uma roda de conversa mensal para discutir os problemas na escola, cidade, etc. Que sejam realizadas reuniões Intersetoriais com a participação da saúde, educação com temas relevantes a importância da participação familiar; Atenção a grupos vulneráveis e famílias usuárias de drogas; Como enfrentamento à pobreza, contribui e incentivar um regresso ao mundo do trabalho. Utilizar mecanismo socioassistencias do município, para intensificar as ações que envolvem o conhecimento da importância e empoderamento para membros da sociedade civil que compõe os conselhos; Além de ser divulgado no portal da transparência, diário oficial do município, criar paginas nas redes sociais, para a divulgação dos trabalhos nos conselhos municipais; Descentralizar as ações dos conselhos para as comunidades promovendo o protagonismo da sociedade e dos usuários do SUAS; Fortalecer as estratégias intersetoriais para assegurar direitos quais sejam: as atividades complementares intersetoriais sejam trabalhadas em rede (Saúde, Educação e Assistência); procurando sempre dar uma melhor qualidade de vida aos beneficiários das políticas publicas; Criar um projeto de Lei Municipal com relação ao setor público e privado na inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho; Identificar grupos e comunidades de catadores e recicladores em vulnerabilidade social, beneficiários dos programas sociais e incentivar a criação de associações e cooperativas através: assistência jurídica, educação empreendedora e acompanhamento psicossocial; Flexibilização dos espaços políticos de inclusão dos grupos como: LGBT, deficientes físicos, mulheres e adolescentes.; Melhoria na estrutura do CRAS (exemplos: infraestrutura, recursos humanos e tecnológicos). Discutidos em conjunto com os trabalhadores e beneficiários dos SUAS em torno do questionamento: "Que tipo de espaço seria ideal para desenvolver atividades especificas; Capacitação e valorização dos trabalhadores do SUAS com oficinas continuas que discutam os problemas que emergem cotidianamente; Além disso, que seja criado o plano de cargo, carreiras e salários do município. Elaborar e implementar a Lei Municipal do SUAS, considerando as orientações da Lei Federal SUAS e as Co-responsabilidades dos entes federativos; Adequar o orçamento da Assistência Social do município garantindo as prioridades e metas do Plano Municipal de Assistência Social e da Lei Municipal do SUAS; Aprimorar a gestão compartilhada para que o Município garanta todas as provisões necessárias a efetivação dos SUAS. Colocando em deliberação, foram aprovadas com alterações já realizadas nas propostas anteriores. Nada havendo mais a tratar, considerando haver cumprido a pauta, o **Sr. Gentil Neto**, presidente deste conselho, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a mesma, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **Cilmária Costa**, secretária executiva dos conselhos, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 27 de julho de 2017.

Presidente da Sessão

Secretária da Sessão

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EB7658F4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dispõe sobre aprovação do Plano Plurianual 2018-2021

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal No. 192/1995.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual de 2018-2021, conforme Ata de reunião de Nº. 004/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 01 de Agosto de 2017.

GENTIL PEREIRA DE ARAUJO NETO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4470FD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 098/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **16 de agosto de 2017,** no site:
www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de instrutor de voleibol e handebol para o SCFV.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de agosto de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277e pelo e-mail:
cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 15 de agosto de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5CC0BAF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 4/2017 – TP

A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, conforme Processo Administrativo nº 02565/2017. TIPO: do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário. OBJETO: Contratação dos serviços de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO, MODALIDADE CONVENCIONAL - ETAPA II, localizada na zona Urbana do Município de São Miguel/RN. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 08h30min do dia 31 de agosto de 2017. O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 12h, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site
www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 15 de agosto de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:8D9A9112

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 6/2017 – TP

A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, conforme Processo Administrativo nº 03355/2017. TIPO: do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço unitário. OBJETO: Contratação dos serviços de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO, MODALIDADE CONVENCIONAL - ETAPA VI, localizada na zona Urbana do Município de São Miguel/RN. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 14h10min do dia 31 de agosto de 2017. O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 12h, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site
www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 15 de agosto de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D8968519

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 786, 15 DE AGOSTO DE 2017.

Revoga integralmente a Lei nº 029/2016 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL APROVA:

Art. 1° Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 029, de 27 de dezembro de 2016, que permuta partes de terrenos situados nas confluências das Ruas Sebastião Leite; Doutor Severiano e Coronel Joao Pessoa, área central nesta cidade de São Miguel-RN.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 15 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 786, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F6FA5A68

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 787, 15 DE AGOSTO DE 2017.

Revoga integralmente a Lei nº 026/2016 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL APROVA:

Art. 1° Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 026, de 08 de dezembro de 2016, que altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014.

Art. 2° Em face da presente revogação, fica a Lei Ordinária Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014 mantendo vigência integralmente nos seus termos legais.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 15 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 787, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:92914E41

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 788, 15 DE AGOSTO DE 2017.

Revoga integralmente a Lei nº 052/2015, Que Concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS as Empresas Instaladas prestem serviços de Informática ou congêneres que se instalem na Zona Rural do Município de São Miguel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVA:

Art. 1° Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 052, de 15 de maio de 2015.

Art. 2° Em face da presente revogação, fica a Lei Ordinária Municipal nº 052, de 15 de maio de 2015 perdendo eficácia nos seus termos legais.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO
Nesta data, 15 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 788, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C8D6A447

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 789, 15 DE AGOSTO DE 2017.

Revoga integralmente a Lei nº 027/2016 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL APROVA:

Art. 1° Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 027, de 08 de dezembro de 2016, que altera a largura das faixas marginais definidas nos artigos 54 a 60 da Lei Municipal nº 656/2008 de 30 de junho de 2008. Que dispõe sobre o plano diretor de São Miguel e dá outras providencias.

Art. 2° Em face da presente revogação, fica a Lei Municipal nº 656/2008 de 30 de junho de 2008 mantendo vigência integralmente nos seus termos legais.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 15 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 789, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C74533AA

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 790, 15 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências", no Município de São Miguel-RN.

O Prefeito do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° – Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de São Miguel - RN, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal no 9.712/1998, ao Decreto Federal no 5.741/2006 e ao Decreto no 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Artigo 2° – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1o – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2o – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3o – A inspeção sanitária se dará:
I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§4o – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de São Miguel – RN a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3° – Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Artigo 4° – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de São Miguel - RN poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Rio Grande do Norte e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 5° – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Município de São Miguel - RN, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei N° 8.080/1990.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
Artigo 6° – O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.
c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
g) estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Artigo 7° – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Artigo 8° – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Artigo 9° – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II – Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;
Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V – Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI – Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII – Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII – Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1o – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2o Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
Artigo 10° – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Artigo 11° – A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Artigo 12° – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Artigo 13° – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Artigo 14° – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal no 5.741/2006.

Artigo 15° – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, constantes no Orçamento do Município São Miguel – RN.

Artigo 16° – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Artigo 17° – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Artigo 18° – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 19° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 15 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 790, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:81D86360

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 791, 15 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo criar Bolsas de Estágios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Bolsas de Estagio com o objetivo de conceder oportunidades de estágio a estudantes de ensino médio, técnico e de nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, objetivando a complementação do ensino e da aprendizagem pela integração e treinamento prático nas unidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá conceder até 40 (quarenta) oportunidades de estágio concomitantes.

Art. 2º - Será concedida bolsa mensal aos estagiários, na seguinte forma:

I – A bolsa mensal para estagiário do nível médio ou técnico será equivalente a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
II – A bolsa mensal para estagiário do nível superior será equivalente a R$ 400,00 (quatrocentos reais), com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

1º - A bolsa para estagiário de nível superior somente será concedida aos alunos regularmente matriculados em instituições de ensino superior, a partir do quarto período do curso.

2º - A bolsa para estagiário de nível médio ou técnico somente será concedida aos alunos que estejam regularmente matriculados nesse nível escolar (nível médio) em instituição reconhecida pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura.

3º - A concessão da bolsa não poderá ser estipulada por mais de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

4º - Não será acumulado o recebimento de bolsas de estágio, nem o recebimento de bolsa de estágio com Auxílio Educação – bolsa de estudo.

5º - O Poder Executivo reservará o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio para adolescentes que estejam em cumprimento de Medidas Sócio-Educativas não participativas, não privativas de liberdade, ou que já tenham cumprido Medidas Sócio-Educativas.

Art. 3º - A concessão da bolsa mencionada no artigo anterior se encerra automaticamente com a conclusão do curso pelo estagiário ou pelo término do estágio, o que primeiro ocorrer.

Parágrafo único – O encerramento do estágio por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Miguel ou do estagiário deverá ser formalmente solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - A seleção de estagiários a serem contratados pela Prefeitura Municipal de São Miguel, conforme os termos desta Lei, será nos termos do art. 5º, da Lei nº 11.788/2008.

Art. 5º - O bolsista não terá nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura e não terá direito a nenhum benefício ou gratificação previstos na legislação municipal, uma vez que se trata de incentivo educacional para o estagiário contratado, não tendo, pois natureza salarial.

Art. 6º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração a organização e o controle da execução do convênio com a instituição quando houver, bem como a operacionalização dos termos de compromisso com cada estagiário.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária nº 774/2017, de 02/01/2017, criando elemento de despesa 339018 – Auxílio Financeiro a Estudantes, em todas as Secretarias Municipais, destinadas a cobertura das despesas com pagamento dos estágios ora criados.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 15 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 791, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7577A704

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 792, 15 DE AGOSTO DE 2017.

Revoga integralmente a Lei nº 029/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal São Miguel, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 029, de 21 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Bolsa de Estudo.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 15 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 792, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:85B70F06

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 793, 15 DE AGOSTO DE 2017.

"Institui o Programa de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Miguel – Estado do Rio grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel aprova e eu, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo.

§ 1º - O Município disponibilizará 100 (cem) bolsas de auxilio educação – bolsa de estudo para os alunos selecionados conforme critérios pré-estabelecidos.

§ 1º - São beneficiários do programa instituído por esta lei, estudantes que estejam devidamente matriculados em Instituições de Ensino legalmente autorizada e reconhecida pelo o Ministério da Educação e Cultura - MEC, com renda familiar per capita de 1/3(um terço) do salário mínimo e que esteja inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, e tenha ainda bom desempenho escolar ou acadêmico com frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento).

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentescos e que formem um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 3º - A bolsa de estudo de caráter rotativo será no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

§ 4º - A bolsa de estudo servirá para auxiliar o estudante no custeio do seu curso, e somente haverá a concessão quando não existirem os respectivos cursos em São Miguel/RN.

Art. 2º - O Programa instituído por esta Lei tem como objetivo incentivar e viabilizar a participação de estudantes de baixa renda e com bom desempenho escolar, por meio da destinação de recursos financeiros para custeio parcial das despesas decorrentes dos gastos com os estudos.

Art. 3º - Para se tornar beneficiário do programa, o estudante efetuará seu cadastramento semestralmente, junto a Secretaria Municipal da Educação, mediante:

I – Comprovação de matrícula em curso Universitário ou Técnico;

II – Comprovação de Inscrição no Cadastro Único;

III – Apresentação de documentação comprobatória de renda familiar.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal da Educação:

I – Comprovar mediante visita de Assistente Social, a real situação financeira da família do beneficiário.
II – Observar semestralmente dos inscritos, sua frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) e o bom aproveitamento escolar e caso os mesmos estejam abaixo da média, serão substituídos por outros cadastrados.

Art. 5º - Será excluído ao Programa o aluno que:

I – For reprovado por qualquer motivo;

II – Perder a condição de carente verificada por ocasião da vinculação do programa;

III – Interromper o curso.

IV – Não cumprir frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento);

V – Incorrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de
finalidade.

Parágrafo Único – O estudante que incidir na situação descrita no inciso V deste artigo, além da exclusão do Programa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, devolverá as importâncias indevidamente recebidas.

Art. 6º - A liberação das parcelas mensais será feita ao próprio estudante, ou seu responsável legal.

Art. 7º - Fica instituído o Conselho de Acompanhamento do Programa de Bolsa de Estudo Rotativo, com as seguintes competências:

I – Supervisionar e avaliar a execução das ações definidas na forma dos artigos 3º, 4º e 5º desta Lei;

II – Aprovar a relação dos estudantes cadastrados pelo Poder Executivo como beneficiários do programa;

III – Estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;

IV – Elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;

V – Exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º - O Conselho instituído nos termos deste artigo terá 05 (cinco) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, com a seguinte composição:

I – Um representante do Poder Legislativo, indicado pelo mesmo;

II – Um representante de alunos;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;

IV – Dois representantes do Poder Executivo.

§ 2º - As participações no conselho instituído nos termos deste artigo não serão remuneradas.

§ 3º - É assegurado ao Conselho de que trata este artigo o acesso a toda a documentação necessária ao exercício de suas competências.

Art. 8º - Assegura-se a deficientes físicos a participação no programa em percentual fixado em ato administrativo, desde que preencham os requisitos desta lei.

Art. 9º – Fica o Chefe do Executivo autorizado a aprovar por Decreto, os atos, regulamentos e instrumentos necessários a efetiva implantação do Programa Municipal de Auxílio a Educação – Projeto Bolsa de Estudos.

Art 10° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO

Nesta data, 15 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, sanciono a presente Lei Nº 793, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:795255DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PP SRP N° 014/2017

O Pregoeiro da Prefeitura de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objetivo a aquisição futura de: **A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, teve como vencedor **D & M – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ: 10.994.083/0001-35**

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 11 de agosto de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:88F29978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2017

O Secretario Municipal Adjunto de Recursos Humanos no exercício do Cargo de Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de JULHO de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária interestadual no valor unitário de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), compreendendo meia diária no dia 20 de agosto para Recife/PE e meia diária no dia 27 de agosto também para Recife/PE e 06 (seis) diárias internacionais (Cidade do México, México) no valor Unitário de US$ 500,00 perfazendo a importância de US$ 3.000,00 (três mil dólares), para o Prefeito Municipal, **JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAUJO,** RG: 566.915 , CPF nº 376.363.244-15, com o objetivo de participar do Congresso de Federação Latino-americana de Cidades, Municípios e Associações Municipalistas, representando a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, da qual é Vice-presidente e o Município de São Paulo do Potengi/RN. O período da viagem será entre os dias 20 a 27 de Agosto de 2017.
Art. 2º A conversão do Dólar Americano deverá ser realizada de acordo com a cotação da moeda no dia anterior ao pagamento.
Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretario de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C9AF586F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2017 – GBP/PMSP

Rua Monsenhor Expedito nº 161, Centro, CEP: 59.480-000
CNPJ: 08.079.915/0001-46
Telefone: (84) 3254 2238

São Pedro em, 15 de agosto de 2017

CONVÊNIO QUE SE ESTABELECE ENTRE SI, O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS A DA SECRETARIA PÚBLICA DA DEFESA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE **SÃO PEDRO/RN,** OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA NO DESENVOLVIMNETO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLIA NO MUNICÍPIO PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** Prefeito Constitucional deste Município, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e
CONSIDERANDO a necessidade de cooperação mútua entre o município de São Pedro/RN e o destacamento da Polícia Militar, neste município
RESOLVE
Art. 1º Firmar convênio de cooperação mútua com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública com o objetivo de manter as atividades da Polícia Militar no intuito de propiciar a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas, bem como o patrimônio público.
Art. 2º O presente convênio conta com ações de órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º Obrigam-se CONVENENTE e CONVENIADO aos termos do contrato celebrado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:C7B2E02D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 171/2017

São Pedro- RN em, 15 de agosto de 2017.

ATO DELEGATÓRIO

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e das competências a ele conferidas

RESOLVE

Art. 1º - Designar a senhora **MARISELMA ALVES TRAJANO,** inscrita no CPF sob o número **047.907.984-61,** e **EDILSON CALIXTO,** inscrito no CPF sob o número **033.790.124-40,** para em conjunto exercerem para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.988.535/0001-39,** os seguintes poderes: emitir cheque; autorizar cobrança; solicitar saldos; extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos exceto por meio eletrônico; efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no rpg; consultar contas/aplic. programas repasse recursos federais- RPG; liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP; efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico; emitir comprovantes; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:937A94F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172/2017

São Pedro- RN em, 15 de agosto de 2017.

ATO DELEGATÓRIO

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e das competências a ele conferidas

RESOLVE
Art. 1º - Designar a senhora **ALEXANDRA BELIZARDO FERNANDES ,** inscrita no CPF sob o número **032.158.884-32,** e **EDILSON CALIXTO,** inscrito no CPF sob o número **033.790.124-40,** para em conjunto exercerem para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO - FMAS, CNPJ 14.809.369/0001-54,** os seguintes poderes: emitir cheque; autorizar cobrança; solicitar saldos; extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos exceto por meio eletrônico; efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no rpg; consultar contas/aplic. programas repasse recursos federais- RPG; liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP; efetuar transferência p/mesma titularidade - meio eletrônico; emitir comprovantes; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:D14BD895

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - ARP Nº011/2017

De acordo com os atos deste pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº10. 520/2002 amparada pela Lei Federal

nº8. 666/93 e legislação complementar **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa**: A.O.S. SOFTWARE LTDA – ME** – **CNPJ/MF: 11.385.898/0001-80,** objetivando a contratação para a prestação de serviço de locação de um programa de informática (SOFTWARE) de contabilidade pública, RH e Portal da Transparência, para atender o Poder Executivo Municipal, por ter apresentado proposta mais vantajosa para Administração Municipal e ter cumprido todos os requisitos do Edital.

São Pedro/RN, em 15/08/2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:089E8BC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São RN, torna público a Ata de Registro de Preços n.º 06/2017, relativa ao Pregão Presencial nº 011/2017, que visa a contratação para prestação de serviço de Locação de 01 (um) programa de informática (SOFTWARE) de contabilidade pública, RH e Portal da Transparência , para atender *o Poder Executivo Municipal.* Assinatura: 15/08/2017. **Prazo**: 12 meses. Empresa registrada: **A.O.S.SOFTWARE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.385.898/0001-80 , estabelecida na cidade de **NATAL /RN**, localizada à Av. Salgado Filho, nº1718 – Ed. Tirol Way Bloco Tirol Way Office – sala 906 – CEP: 59.022.000. Valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

São Pedro/RN, em 15/08/2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:761051C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Nº Processo: 093/2017 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº06/2017
CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal CONTRATADO: A.O.S.SOFTWARE LTDA – ME** - inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.385.898/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de um Programa de informática (SOFTWARE) de Contabilidade Pública, RH e Portal da Transparência, para atender Poder Executivo Municipal.
VALOR CONTRATO: R$ 21.000,00(vinte e um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Poder Executivo
Unidade: 03- Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas
Projeto/Atividade:
04.122.0007.2003.000- Manutenção das Ativ. Da Sec. Administração;
Elemento de despesas: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a parir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

São Pedro/RN, 15/08 /2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:1783C33A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090600002/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017 (REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO)

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN-PMST, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 09060002/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017, em, 1º de agosto de 2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**, em favor das seguintes empresas: **ALBERTINO ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ, sob o nº 26.617.818/0001-41,** que ofertou lances unitários vencedores aos **ITENS – 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 086, 087, 088, 089, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, e, 122 - VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R$ 297.790,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS), e da empresa A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 70.157.680/0001-37, que ofertou lances unitários vencedores aos ITENS – 056, 057, 085, 090, 091, 110 e 111 - VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R$ 25.950,00 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) – VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 323,740,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

Sala da CPL/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em, 1º de agosto de 2017, às 17h24min21seg.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:301D1172

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090600002/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017 (REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO)

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 09060002/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017, em, 02 de agosto de 2017, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**, em favor das seguintes empresas: **ALBERTINO ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ, sob o nº 26.617.818/0001-41,** que ofertou lances unitários vencedores aos **ITENS – 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011,**

012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 086, 087, 088, 089, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, e, 122 - VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R$ 297.790,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS), e da empresa A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 70.157.680/0001-37, que ofertou lances unitários vencedores aos ITENS – 056, 057, 085, 090, 091, 110 e 111 - VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R$ 25.950,00 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) – VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 323,740,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epigrafada(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, n° 276, Centro – Cep: 59.400-000, 1º Andar, Sala – 05, Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP/CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, Quarta-feira, em, 02 de agosto de 2017, às 17h31min44seg.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6D65C16A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede as férias anuais aos Servidores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:
Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de agosto/2017, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000057	Alzileide Araújo da Silva Romano	Agosto/2016 a Agosto/2017	07/agosto a 05/set/2017
000011	Genira de Oliveira	Agosto/2016 a Agosto/2017	01 a 30 de agosto de 2017
000094	José Nazareno Valdivino	Agosto/2016 a Agosto/2017	01 a 30 de agosto de 2017
000044	Maria da Guia Alves dos Santos	Agosto/2016 a Agosto/2017	01 a 30 de agosto de 2017
000040	Maria das Graças da Silva	Agosto/2016 a Agosto/2017	01 a 30 de agosto de 2017
000136	Maria das Graças de M. Silva	Maio/2016 a Maio/2017	01 a 30 de Agosto de 2017
00174	Vilma Dantas dos Santos	Maio/2016 a Maio/2017	01 a 30 de agosto de 2017
000052	Vitória Pereira de Araújo	Agosto/2016 a Agosto/2017	01 a 30 de agosto de 2017
000054	Zelia Cabral de Araújo	Agosto/2015 a Agosto/2016	01 a 30 de agosto de 2017

Art. 2º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de agosto/2017, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000835	Idaiane Milene Santos Pereira	Maio/2016 a Maio/2017	01 a 30 de agosto de 2017
000103	Josileide Dantas de A Valdivino	Maio/2016 a Maio/2017	02 a 31 de agosto de 2017
000306	Maria Jailma da Silva Nunes	Fev/2016 a Fevereiro/2017	01 a 30 de agosto de 2017
000041	Marilda Balbino de Medeiros	Agosto/2016 a Agosto/2017	01 a 30 de agosto de 2017
000224	Paulo Martins de Souza	Março/2016 a Março/2017	02 a 31 de agosto de 2017
000234	Vicente Paulo de Souza	Março/2016 a Março/2017	01 a 30 de agosto de2017

Art. 3º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de Agosto/2017, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000300	Edson de Lima	Agosto/2016 a Agosto/2017	07/agosto a 05/setembro/2017

Art. 4º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de Agosto/2017, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
000047	Rejane Maria Pereira de Oliveira Diniz	Agosto/2016 a Agosto/2017	01 a 30 de agosto de 2017

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de Agosto de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A5C9A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Gratificação de Adicional noturno, aos Enfermeiros lotados na Unidade Mista de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos enfermeiros municipais lotados na Unidade Mista de Saúde, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	ENFERMEIRO	40hs
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	ENFERMEIRO	24hs
003	0000829	Luana Santos Ferreira Dias	ENFERMEIRO	48hs
004	0000853	Natalia Neri de Azevedo	ENFERMEIRO	40hs
005	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	ENFERMEIRO	24hs
006	0000853	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	ENFERMEIRO	48hs

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de agosto de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:953B6276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Concede a elevação da Gratificação de Adicional Qüinqüenal por Tempo de Serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 143, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a elevação da Gratificação qüinqüenal por Tempo de Serviços de 25% para 30%, a Sra. LUCIA MARIA DANTAS BEZEERA, mat. nº 0000107, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao período admissional de 01 de julho de 1987 a 01 de julho de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de agosto de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8CC0961C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 279/2017

CODIGO IDENTIFICADOR: 02885EEE

OBJETO: DIÁRIA

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente à Portaria Nº 279/2017, do dia 01 de Julho de 2017, Edição 1570, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador 02885EEE, pág. 142, no valor da diária:

ONDE SE LÊ:

R$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:

R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais).

São Vicente/RN, 15 de julho de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EF7BD948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2017 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
Questão 01	C
Questão 02	A
Questão 03	B
Questão 04	B
Questão 05	A
Questão 06	C
Questão 07	D
Questão 08	A
Questão 09	B
Questão 10	C
Questão 11	A
Questão 12	C
Questão 13	D
Questão 14	A
Questão 15	C
Questão 16	D
Questão 17	B
Questão 18	C
Questão 19	A
Questão 20	D

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0DB93AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017

O Município de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Nº 001/2017 destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do município.

RESOLVE:

1- CONVOCAR o candidato relacionado neste Edital, para fins de contratação temporária, os quais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação conforme o Edital deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 69, Centro, **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, das 08 horas às 12 horas, munidos de documento de identidade original com foto, e demais documentos que comprovem sua aptidão para tal contratação.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA** convocar o próximo candidato habilitado para fins de contratação temporária.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento da vaga, no ato do contrato.

4- Os nomes dos candidatos para o cargo de **PORTEIRO** abaixo relacionados:

OLIVEIRA FLORÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR
JOSÉ FRANCISCO CUSTÓDIO DA SILVA
MASOEL PRAXEDES FERREIRA

5- Os nomes dos candidatos para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** abaixo relacionados:

FÁBIO COSTA DA SILVA
JOSÉ ORLANDO DIONÍZIO
EDSON DE SOUZA
AELSON JACINTO DA COSTA JÚNIOR

6- Será tornado sem efeito o ato de contratação que não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN** convocar o próximo candidato aprovado.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 01 de Agosto de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B1F6E92E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0217/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 16 de agosto de 2017, afim de participar da 211ª reunião ordinária do COSEMS/RN;
Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;
Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade;
Considerando, também que o Decreto Nº 005/2017 no seu art. 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Sra**. THAISA MICHELE XAVIER PONTES,** Matrícula 0707, inscrita no CPF nº 009.593.474-02 e portadora do RG nº 1.827.242/SSP-RN, **Secretária Municipal de Saúde** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

II **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III **–** Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de agosto de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0788C29C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0218/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a Servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 16 de agosto de 2017, afim de participar da 211ª reunião ordinária do COSEMS/RN;
Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;
Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade;
Considerando, também que o Decreto Nº 005/2017 no seu art. 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Srta**. JANEIDE HERCULANO GOMES,** Matrícula 50826, inscrita no CPF nº 048.145.144-76 e portadora do RG nº 1.553.375/SSP-RN, **Auxiliar Administrativo** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 30,00 (trinta reais).

II **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III **–** Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de agosto de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F61D4933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0219/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o Servidor necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 16 de agosto de 2017, afim de participar da 211ª reunião ordinária do COSEMS/RN;
Considerando que a Servidora necessita de recursos para custear suas despesas de estadia e deslocamento;
Considerando que no Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º assegura a concessão de diárias a agentes públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitória para outro município do território nacional a serviço da municipalidade;
Considerando, também que o Decreto Nº 005/2017 no seu art. 2º, itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr**. FRANCISVALDO VICTOR DA SILVA,** Matrícula 0475, inscrito no CPF nº 079.819.064-74 e portador do RG nº 002.768.480/SSP-RN, **Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde** deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais).

II **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III **–** Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de agosto de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:56A66045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2017

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder 01 Diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) diária, ao Sr. **MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde do Município de Serra de São Bento-RN, portador da Carteira de Identidade **001.405.138 – SSP/RN**, inscrito no CPF/MF sob nº **914.546.034-53**, para fazer face as despesas com alimentação durante a viagem para a cidade de Natal/RN para representar o município na Ducentéssima Sexagésima Nona (269ª) Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, no auditório da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, no dia 16 do corrente mês e ano.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 15 de agosto de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2DA3D0CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 0035/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reis), autorizado pela Lei Municipal nº 644/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 644/2016, de 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, a seguir:

02	– Poder Executivo				
02.10	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.043	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	5.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	35.000,00
Total				**R$**	**40.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	– Poder Executivo				
02.10	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
0004	Urbanização e Infra Estrutura Básica				
2.046	Ampliação, Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	35.000,00
Total				**R$**	**35.000,00**
02.10	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
0004	Urbanização e Infra Estrutura Básica				
2.047	Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**
Total das Anulações				**R$**	**40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de agosto de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:105BC686

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 0037/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reis), autorizado pela Lei Municipal nº 644/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 644/2016, de 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), nos termos do art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, a seguir:

02	– Poder Executivo				
02.10	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.043	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	22.000,00

Total	**R$**	**22.000,00**
Total da Suplementação	**R$**	**22.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	– Poder Executivo				
02.10	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
0004	Urbanização e Infra Estrutura Básica				
1.107	Pavimentação, Drenagem e Recapeamento Asfáltico de Logradouros Públicos				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
3390000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01016	R$	1.000,00
Total				**R$**	**1.000,00**
02.10	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
0004	Urbanização e Infra Estrutura Básica				
1.108	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	10.000,00
449036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**
02.10	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
15	Urbanismo				
451	Infra Estrutura Urbana				
0004	Urbanização e Infra Estrutura Básica				
2.45	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R$	1.000,00
Total				**R$**	**1.000,00**
Total Geral das Anulações				**R$**	**22.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de agosto de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:733DED19

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 132/2017

PORTARIA DIÁRIA Nº 132, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** uma diária para custear viagem da Secretaria Adjunta ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF 002.784.754-79, matrícula 175, aonde o mesmo irá acompanhar a paciente Joaquina Silvério Fernandes para realização de uma cintilografia do miocárdio no Hospital Cecan, situado na Av. Miguel castro, 1385, Bairro Nazaré, Natal-RN, no dia 16 de Agosto de 2017

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de Agosto de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:324A3784

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 133/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** duas diárias para custear despesas do entrevistador do PBF Neudivan Dantas Lopes inscrito no CPF:038.099.554-93 matrícula: 100 que irá nos dias 17 e 18 de agosto de 2017 participar de uma capacitação em NATAL-RN do CadÚnico tendo em vista que o curso terá a duração de dois dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de Agosto de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3153B677

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 134/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** duas diárias para custear despesas do entrevistador do PBF Paulo Roberto Maia Barros inscrito no CPF: 223.834.843-34 matrícula:050 que irá nos dias 17 e 18 de agosto de 2017 participar de uma capacitação em NATAL-RN do CadÚnico tendo em vista que o curso terá a duração de dois dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de Agosto de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3811A9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 0036/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reis), autorizado pela Lei Municipal nº 644/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 644/2016, de 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 06 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos do art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, a seguir:

02 – Poder Executivo

02.13	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339014	Diárias	Fonte	01000	R$	1.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	4.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	4.000,00
Total				**R$**	**9.000,00**
Total da Suplementação				**R$**	**9.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.13	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0002	Gestão do Poder Executivo				
2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

02.13	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
0017	Agricultura e Abastecimento				
1.010	Construção de Barragens Subterrânea				
400000	Despesa de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	2.000,00
449036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01121	R$	2.000,00
Total				**R$**	**9.000,00**
Total das Anulações				**R$**	**9.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de agosto de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B2A64DBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DO PREFEITO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1708010040

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal, considerando, ainda, o teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que diz: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO** a publicação que entrou em circulação no dia 15 de agosto do corrente ano, do extrato de contrato administrativo nº 064/2017, inexigibilidade nº 016/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1708010040, por motivo de erro material na data de vigência contratual.

Serra Negra do Norte, 15 de agosto de 2017.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:8E777E46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1708010040

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN; CONTRATADA: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS (CNPJ nº 22.918.738/0001-75); OBJETO: serviços de assessoria e consultoria jurídica; VIGÊNCIA: 15 de agosto a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 31.612,90 (trinta e um seiscentos e doze mil reais e noventa centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ ; FONTE: 01000 recursos ordinários; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Thiago Cortez Meira de Medeiros – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de agosto de 2017.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:1EB29DE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 348/2017

PORTARIA Nº: 348/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	033.257.964-60

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó**	**12 de agosto de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 12 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente Izak Almeida para atendimento de urgência no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:1E48FBE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 349/2017

PORTARIA Nº: 349/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Currais Novos	15 de agosto de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos, no(s) dia(s) 15 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir as pacientes Nayara Mayedes Silva Bernardo e Alberoneide Álvares de Araújo para atendimentos na Clínica CEOM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:BA3280DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº. 175/2017, de 15 de agosto de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **PAULA LAYANE DA SILVA VENCESLAU,** lotada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo ocupante do cargo de Secretária Municipal, 1/2 (Diária) no 16/08/2017, 1/2 (Diária) no dia 17/08/2017 (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de São José do Campestre/RN, no dia 16 a 17 de agosto de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, "CAPACITAÇÃO DO CAR – (CADASTRO AMBIENTAL RURAL)".**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:E2EFD7CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº. 176/2017, de 15 de agosto de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE,** lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social ocupante do cargo de Secretária Municipal, 1/2 diária (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 17 de agosto de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humano**, "PARTICIPAÇÃO DA I REUNIÃO TÉCNICA DA OC ASSESSORIA".**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:D93A3A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 127

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 127/2017
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA CNPJ 08.144.792/0001-80
Contratada: RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-CNPJ : 06.098.753/0003-20
Objeto : Contratação de empresa para aquisição de venenos para extermínio de matos das ruas, avenidas e cemitérios do município de Serrinha
Fonte de Recursos : Ordinários
Unidade Orçamentaria:
13.001 Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Desenvolvimento Rural
3.3.90.30- Materiais de Consumo
Fundamentação Legal : De acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,art 24 inciso II
Valor Global R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

SERRINHA 25 DE JULHO DE 2017

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:43EBF106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº.177/2017, de 15 de agosto de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de 2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **Elizabete Cristina Oliveira da Silva,** lotada a Secretaria Municipal de assistência Social ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Social Básica, 1/2 (meia) diária (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no dia 16 de agosto de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, "CAPACITAÇÃO COM O SENAR COMO MOBILIZADORA DO CURSO".**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:2D9CE8F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01080002/2017 CONTRATO Nº 01080002/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. CONTRATADO:**GEILTON MAX DE FREITAS MELO,** SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a contratação temporária dos serviços de um(a) engenheiro agrônomo, para desenvolver as atividades junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais. VALOR MENSAL: R$ **2.000,00** (Dois mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017, 0205 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 2014 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01 de Agosto de 2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de agosto de 2017.

LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Agosto de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Sec. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E64509B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 – CONTRATO Nº 01080001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**LIAN EPIFANIO DIAS**, CPF Nº 074.999.044-90, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF I – Unidade do Centro, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O preço global de R$ **13.705,00 (Treze mil e setecentos e cinco reais), sendo a importância no valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) mensal, com acréscimo de PMAC.** DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2017, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.072 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 01.08.2017 a 31.12.2017, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2017. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de Agosto de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:190983AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VICENTE JOSÉ DOS SANTOS, referente à Prestação de serviço de limpeza nas ruas e terrenos baldio na sede e nas comunidades rurais do município de Severiano Melo, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, no período de 01 de Agosto à 04 de Setembro de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1ED2B88E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de limpeza nas ruas e terrenos baldio na sede e nas comunidades rurais do município de Severiano Melo, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, no período de 01 de Agosto à 04 de Setembro de 2017.

Contratado.....: VICENTE JOSÉ DOS SANTOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Julho de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B41456DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JOSE GOMES PINTO NETO, referente à Locação de imóvel localizado à Rua 03 de Dezembro, 129, térreo, centro desta cidade, destinado para O funcionamento da cozinha e lavandeira que servirá de apoio para os profissionais que atuarão na unidade de pronto atendimento, durante o período de reforma do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Agosto de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DC8EAF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel localizado à Rua 03 de Dezembro, 129, térreo, centro desta cidade, destinado para O funcionamento da cozinha e lavandeira que servirá de apoio para os profissionais que atuarão na unidade de pronto atendimento, durante o período de reforma do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo.

Contratado.....: JOSE GOMES PINTO NETO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Agosto de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C2D06BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170292
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10080002/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: JOSE GOMES PINTO NETO
OBJETO.....: Locação de imóvel localizado à Rua 03 de Dezembro, 129, térreo, centro desta cidade, destinado para O funcionamento da cozinha e lavandeira que servirá de apoio para os profissionais que atuarão na unidade de pronto atendimento, durante o período de reforma do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.752,00 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0302.103010010.2.071 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 1.752,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Agosto de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A559D22C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Ao(s) 15 de Agosto de 2017, em SEVERIANO MELO, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão de Licitação, constituída por FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO - Pregoeiro, AGILDO MEDEIROS - Equipe de apoio, EDICEU TÔRRES DA SILVA - Equipe de apoio,, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatário nº PP-00048/17, na modalidade PREGÃO, destinada a selecionar a melhor proposta para Aquisição de materiais para atender as necessidades das aulas de musicas ofertada pelo

Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV - do Municipio de Severiano Melo/RN.. A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTO** o Processo Licitatório nº PP-00048/17, Modalidade PREGÃO por não acudir interessados no certame. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem.

Pregoeiro e

Equipe de Apoio

FUNÇÃO	ASSISNATURA
Pregoeiro	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Equipe de Apoio	AGILDO MEDEIROS
Equipe de Apoio	EDICEU TÔRRES DA SILVA

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B6E6D847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora da licitação : Pregão Presencial com Registro de Preços nº 024/2017, onde objetiva a aquisição de materiais Pedagógicos, Parque Infantil, Kits Literário e Brinquedos Educativos, para equipar as Escolas e Creches que atendam as crianças do Ensino Infantil em turmas da pré escolas deste Município, foi a licitante MARIA DÉBORA BARROSO LOURETO REPRESENTAÇÕES ME (CNPJ 12.383.194/0001-30), nos lotes 01 ao 04.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8E9E0D09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2017, objetivando a aquisição de equipamentos e insumos de informática, para atender o desenvolvimento das ações de saúde e nas atividades do atendimento de saúde da população deste Município , proveniente dos Itens 08,10 e 16 do Pregão Presencial com Registro de Preços n° 023/2017, foi DECLARADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:DF8B3CB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelas Secretárias Municipais de Administração e Educação, datado do dia 11 de Agosto de 2017, venho HOMOLOGAR o resultado da "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017", aos Senhor(as) Associação de Mulheres Lutadoras de Lilás do Boqueirão, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.345.105/0001-94, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

Tangará/RN/RN, em 11 de Agosto de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:4759EA9B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pelas Secretárias Municipais de Administração e Educação, datado do dia 11 de Agosto de 2017, venho ADJUDICAR o objeto da "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017", aos Senhor(as) Associação de Mulheres Lutadoras de Lilás do Boqueirão, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.345.105/0001-94, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Tangará/RN/RN, em 11 de Agosto de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:5659DD0F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADO: Associação de Mulheres Lutadoras de Lilás do Boqueirão, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.345.105/0001-94.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL: R$ 97.885,50 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos);
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
- Projeto/Atividade:
2046 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Merenda
- Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
- Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
- Fonte de Recursos: Convênios e Programas
DATA: 14 de Agosto de 2017.
ASSINATURA: JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA/Prefeito.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:AEE6686E

GABINETE DO PREFEITO
*AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Tangará, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que fica REAPRAZADA, conforme justificativas apensas ao processo, para o próximo dia 31 de agosto de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, instaurada objetivando a contratação dos serviços de engenharia para

execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, de ruas do Município de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 11 de agosto de 2017.

A COMISSÃO.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:91E5536F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – GAB

Pregão Presencial Nº 003/2017 – GAB
Processo Administrativo Nº 049/2017 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 23/03/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA **contratação futura e eventual dos Serviços de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Informática e Recarga de Cartuchos Para Impressora.**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Projetada, S/N - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Morais Araújo,** portador do R.G. № 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa Microfácil Informática Ltda, situada Av. Teotônio Freire, 102 – Centro, Currais Novos/RN, CNPJ № 08.010.923/0001-36, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, Nara Maíra de Medeiros Cruz, portador da Cédula de Identidade № 2.074.312 e inscrito no CPF sob o № 045.449.204-93, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:
a) **Registro de preços na contratação futura e eventual dos Serviços de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Informática e Recarga de Cartuchos Para Impressora,** aferido unitariamente:

Empresa: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 08.010.923/0001-36

Valor global de **R$ 148.024,40** (cento e quarenta e oito mil, vinte e quatro reais e quarenta centavos) de acordo com o item abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ATENDIMENTO COM RESOLUÇÃO DE PROBLEMA	UND	138	**45,00**	**6.210,00**
2	CRIPAGEM DE PONTO DE REDE POR MICRO	UND	88	**29,00**	**2.552,00**
3	INSTALAÇÃO REDE WIRELLES POR MICRO	UND	88	**29,50**	**2.596,00**
4	CRIPAGEM DE CABO	UND	88	**7,80**	**686,40**
5	MAPEAMENTO DE REDE POR PONTO	UND	86	**27,00**	**2.322,00**
6	LIMPEZA DE NOTEBOOK	UND	55	**68,50**	**3.767,50**
7	LIMPEZA DE MICRO	UND	195	**37,50**	**7.312,50**
8	RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS POR GIGABYTE	UND	88	**6,00**	**528,00**
9	INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS	UND	164	**48,50**	**7.954,00**
10	MONTAGEM DE MICRO	UND	104	**59,50**	**6.188,00**
11	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA	UND	55	**27,50**	**1.512,50**
12	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA	UND	72	**57,00**	**4.104,00**
13	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASER	UND	166	**87,50**	**14.525,00**
14	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA MATRICIAL	UND	24	**83,00**	**1.992,00**
15	RECARGA TONER IMPRESSORA HP	UND	673	**68,00**	**45.764,00**
16	MANUTENÇÃO EM NOTEBOOK	UND	55	**89,00**	**4.895,00**
17	MANUTENÇÃO EM MONITORES	UND	134	**89,50**	**11.993,00**
18	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	UND	74	**54,50**	**4.033,00**
19	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR OU MODULO	UND	169	**45,50**	**7.689,50**
20	MANUTENÇÃO EM OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UND	146	**46,50**	**6.789,00**
21	DIAGNOSTICO SEM EXECUÇÃO DE SERVIÇO	UND	87	**53,00**	**4.611,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.
3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
3.3.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
3.3.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
3.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:
a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;
4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.
4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.
5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.
7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.
8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete do Prefeito:
9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
9.2. Compete aos órgãos e entidades:
9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.
9.3. Compete ao Fornecedor:
9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.
10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.
10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de março de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Contratante

NARA MAÍRA DE MEDEIROS CRUZ
Contratado

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:EEDD766E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 389/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **737/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada e 01(uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50,** ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar 211ª (ducentésima décima primeira) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, no dia 16/08/2017 e no dia 17/08/2017 da Reunião sobre Remanejamento da PPI – Programação Pactuada Integrada na Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de agosto de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:8988BEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 390/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **739/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 15 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de agosto de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:E06BEF3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 019/2017

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1708150011.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Contratação Direta para Aquisição de matérias de reposição e acessórios para instrumentos musicais.

TERMO DE DISPENSA Nº 019/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ELETRONICA PROGRESSO LTDA-EPP,** perfazendo a importância global de **R$ 5.386,54** (cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **aquisição de materiais de reposição e acessórios para instrumentos musicais** a

fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de Agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7BCB8147

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017
DISPENSA N° 019/2017 – PROC. ADM. MTB/ RN N° 1708150011

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: ELETRONICA PROGRESSO LTDA-EPP; OBJETO**:** aquisição de materiais de reposição e acessórios para instrumentos musicais; VIGÊNCIA: de 15 de Agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: **R$ 5.386,54** (cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.12.122.0011.1114.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – material de consumo; FONTE 100 – Recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II. SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Alysson Azevedo de Medeiros – Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de Agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:AF69744C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 101/2017-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em atenção a Lei Municipal nº 353/2015, de 12 de junho de 2015.

R E S O L V E:
Art. 1.° - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Timbaúba dos Batistas:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Maria Patrícia Medeiros dos Santos – CPF: 079.317.524-06;
Suplente: Meire Gleide Gomes Monteiro – CPF: 074.700.354-86

Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal:
Titular: Leila Teixeira de Araújo – CPF: 030.958.934-77
Suplente: Yllana de Araújo Torres Clemente – CPF: 073.967.624-56

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Miraci Chaves dos Santos Nogueira – CPF: 033.827.754-41
Suplente: Marciene Álvares Mariz – CPF: 967.063.924-72

Representante do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Maria José de Brito Damasceno – CPF: 430.566.874-20
Suplente: Simone Alves Ferreira de Medeiros – CPF: 702.445.704-00

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 065/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E7B68D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 102/2017-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação de Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em atenção a Lei Municipal nº 353/2015, de 12 de junho de 2015.

R E S O L V E:
Art. 1.° - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Timbaúba dos Batistas:

Ionara Fábia de Araújo Alves – CPF 702.467.644-34;
Luziene Fernandes Moreira Medeiros – CPF 602.533.474-91;
Flávia Lourdes Dantas – CPF 049.226.614-09.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 066/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de agosto de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BE2205A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº166-2017

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº166-2017
CONTRATO Nº.....: 20170260
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 166/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: CAERN
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de água e esgoto para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Infra-estrutura deste município de Umarizal/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.151220007.2.080 Manut.Ativ.Sec.Mun. de Infra-Estrutura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.44, no valor de R$ 11.000,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Agosto de 2017
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:D96598FB

CPL
ERRATA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº166-2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....,.....: contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de água e esgoto para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Infra-estrutura deste município de Umarizal/RN
FAVORECIDO.....: CAERN
VALOR.....: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 07 de Agosto de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:C1F0F06F

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº59-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 horas do dia 29 de Agosto de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para participantes e/ou organizadores de campanhas de vacinação, campanhas educativas de promoção à saúde e outros outros eventos realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 16 de Agosto de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:644DC44C

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº60-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 30 de Agosto de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para participantes e/ou organizadores de eventos (reuniões, oficinas, campanhas, etc) realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 16 de Agosto de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:866BA7C5

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº61-2017-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 30 de Agosto de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para participantes e/ou organizadores de eventos (reuniões, oficinas, campanhas, etc) realizados pela Secretarias de Educação, de Administração e de Desporto deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 16 de Agosto de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:D02E61C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Upanema, com fundamento no item 8 do Edital 001/2017, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado do Programa Criança Feliz:

I – DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO:
De 22 à 23 de agosto de 2017, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos localizada na Rua João Francisco, 90, Upanema – RN.

II – CONVOCADOS:

CARGO	CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
Supervisor(a)	Ellen Gonçalves Bezerra Freire	002
Visitador (a)	Lázaro Silva de Assis	001
	Edilene Carlos da Silva Costa	005
	Hugo Maciel Oliveira de Melo	032

III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (Originais e cópias legíveis):

a) Identidade;
b) CPF (caso não conste da identidade);
c) Fotografia 3x4;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Comprovante de quitação eleitoral;
f) PIS/PASEP/NIT;
g) Certidão de Nascimento/Casamento;
h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;
i) Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
j) Registro profissional no conselho competente, se for o caso;
k) Dados da conta bancária;
l) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz publicar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, que permanecerá disponibilizado no site eletrônico oficial do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

Upanema/RN, 14 de agosto de 2017.

ANDRESSA CARMÉLIA FREIRE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AFCA77B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 108/2017/SMS – UPANEMA, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Quatro Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a Sr(a). **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 28 e 31 de agosto de 2017; 04 e 06 de setembro de 2017 .

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 09 de agosto de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9C537B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 107/2017/SMS – UPANEMA, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Sete Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), ao Sr. **ANTONIO GENÁRIO GOMES CAMPINA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 25, 29, de agosto de 2017; 1º, 05, 07, 11 e 13 de setembro de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 09 de agosto de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7B444E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 106/2017/SMS – UPANEMA, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 21 de agosto de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 09 de agosto de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2F2E57C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 105/2017/SMS – UPANEMA, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem e vinte reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção nas cidades de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Fortaleza/CE;
Local de destino: Hospital de Fortaleza/CE;
Período do Afastamento: 18 de agosto de 2017.

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 09 de agosto de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C3F40E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 104/2017/SMS – UPANEMA, EM 09 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **EDUARDO JERÔNIMO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção nas cidades de Apodi/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospitais de Apodi/RN;
Local de destino: Hospital de Apodi/RN;
Período do Afastamento: 16 de agosto de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 09 de agosto de 2017.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4742086C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços SRP N.º 028/2017**,

objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada na manutenção e atualização de página eletrônica institucional do município de Várzea-RN (domínio: www.varzea.rn.gov.br)**, em **10/08/2017,** com o seguinte resultado: A empresa **MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA 08269088455- CNPJ (MF) 18.871.909/0001-80** foi a licitante vencedora no Valor total de **R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais) sendo o valor mensal de R$ 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais).**

VÁRZEA/RN. Em 15 de agosto de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:F64877A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA SRP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA 08269088455
CNPJ – 18.871.909/0001-80
VALOR: R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto nº 8538/2015, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 15 de Agosto de 2017 a 14 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:972C9A4B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

O Prefeito Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços SRP N.º 028/2017**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada na manutenção e atualização de página eletrônica institucional do município de Várzea-RN (domínio: www.varzea.rn.gov.br)**, em **10/08/2017,** com o seguinte resultado: A empresa **MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA 08269088455- CNPJ (MF) 18.871.909/0001-80** foi a licitante vencedora no Valor total de **R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais) sendo o valor mensal de R$ 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais).**

VÁRZEA/RN. Em 15 de agosto de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:C979B437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO N.002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
CORREÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº002/2017
Fica corrigido o Edital no item descrito abaixo:
2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

2.1. As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:
NÍVEL SUPERIOR

CODIGO OPÇÃO	CARGOS	C.H.	REQUESITOS	VENCIMENTOS	VAGAS
006	Assistente Social (SCFV/CRAS)	30 h	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	R$ 1.600,00	02

Várzea/RN, 14 de agosto de 2017.

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:3E4827A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 002/2017 CPS

Rua Coronel Felipe Jorge, N° 20 - CEP 59.185-000

CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

PORTARIA Nº 002/2017 COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

Várzea/RN, em 15 de Agosto de 2017.

A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N. 002/2017 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA -RN , no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Nomear as Profissionais Técnicas para a Composição da Banca Examinadora, na etapa de Entrevista dos Classificados, do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2017 do Município de Várzea – RN.

NOME	PROFISSÃO
RENATA NASCIMENTO SOUSA	PSICÓLOGA
ILIRIA SILVA DE FREITAS GALVÃO	PSICÓLOGA
KARLA CHRISTINA DE OLIVEIRA NEGREIROS	PSICÓLOGA
APARECIDA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 15 de agosto de 2017.

A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:054AA21A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149/2017- GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais. E amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado em 03 e 04 de maio de 2014, homologado

pelo Decreto 012/14-GP, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, edição 1.235, em 05 de setembro de 2014, bem como o não preenchimento das vagas em aberto.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) **Sr(a). JOSÉ CARLOS QUEIROZ DE AQUINO**, candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na função de **Auxiliar Administrativo**, a comparecer à Secretaria de Administração deste município, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste instrumento convocatório, munido de todos os documentos – relacionados no anexo único – para tratar de assuntos concernentes á sua admissão.

Art. 2° - O não comparecimento no período estipulado, ou a falta de qualquer um dos documentos imprescindíveis, exigidos pelo Edital do Concurso ou pela relação anexa, acarretará, o Candidato, a sua exclusão do processo de nomeação, ou seu deslocamento para o último lugar da lista classificatória.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN em, 14 de Agosto de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:EF758792

GABINETE DO PREFEITO
LEI 297

Rua José Bernardo de Aquino, 53-Centro, Tel. (84) 3355 0001, Fax (84) 3355 0013
CEP 59.925-000. CNPJ: 01.612.380/0001-88- E-mail pmvenhaver@brisanet.com.br
LEI Nº 297/ 2017 DE 31 MAIO DE 2017

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA VER, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para fazer face às despesas com à manutenção do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, recursos oriundos da SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL programa denominado Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELZ.

Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da unidade gestora 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VENHA VER, Unidade Orçamentária – FUNDO MUNICIPAL – ASSISTENCIA SOCIAL, Função 8 – Assistência Social, Fonte de Recursos 129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS, Ação 2.16 – RECURSOS FNAS/Programa Criança Feliz;

Natureza da Despesa: 31900400 - Contrato por Tempo Determinado ..	R$ 20.000,00
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas ..... “	10.000,00
33901400 – Diárias – Pessoal Civil ..... “	2.000,00
33903000 – Material de Consumo ..... “	23.000,00
33903200 – Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
33903600 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. “	5.000,00
33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica “	4.000,00
44905200 – Equipamentos e Material Permanente “	5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha -Ver, em 31 de maio de 2017

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Ato administrativo de sanção.
Nesta data, 31 de Maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN sanciono a presente lei, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:DCD1CF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 056/2017-PMVV

A Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 05/2017- GP de 02 de janeiro de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 124/2017, Dispensa de Licitação nº 056/2017 que tem como objeto: **Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de Equipamentos de Informática para suprir as necessidades Internas da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver/RN, 10 de agosto de 2017

MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:6C350A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 048/2017-PMVV

A Secretária Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 05/2017- GP de 02 de janeiro de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa 83/2017, Dispensa de Licitação nº 048/2017 que tem como objeto: **Serviços de ares condicionados para uso em diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal.**

Venha-Ver, 09 de agosto de 2017
.
MARIA LEDJANE VIANA DE LIMA
Secretária de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:ACD59245

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N. º107/2017

ORIGEM: Dispensa de licitação Nº 048/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver
CONTRATADO **FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ: 07.986.555/0001-01**
OBJETO **Serviços de ares condicionados para uso em diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal.**
VALOR DO CONTRATO **R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).**
DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:8A68C7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N. º108/2017

ORIGEM: Dispensa de licitação Nº 047/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver
CONTRATADO **FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ: 07.986.555/0001-01**
OBJETO **Aquisição de peças de ares condicionados para uso em diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal.**
VALOR DO CONTRATO **R$ 6.580,00 (seis mil reais, quinhentos e oitenta reais).**
DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:2FD2C87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 024/2017 - PMVV

Onde se lê Tel.: (84) 98181-7481 lê-se Tel.: (84) 3355-0001. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 11/08/2017, neste diário.

Venha-Ver/RN, em 15 de agosto de 2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:C51D9EBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor torna público que a empresa **JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS – ME**, CNPJ/MF: 04.398.119/0001-15; foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 012/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços – SRP**, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível os quais serão destinados aos veículos da frota oficial e locados a serviço da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN**,** com o valor global de R$ 1.120.500,00 (um milhão cento e vinte mil e quinhentos reais).

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2017 (15/08/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:EE91953D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor torna público que a empresa **JOAO LEONARDO COSTA NETO 11538072467**, CNPJ/MF: 21.354.264/0001-13; foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 013/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços – SRP**, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços assistenciais a pessoas carentes no âmbito do município de Vila Flor/RN**,** com o valor global de R$ 171.450,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 15 de Agosto de 2017 (15/08/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3582792F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 14070001/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANDREI RAONI NIAS DE ARAUJO 06661667494, referente à contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviços de coleta de dados e elaboração das prestações de conta dos recursos repassados pelo FNDE ao município de Vila Flor/RN, como também a elaboração da prestação de contas de Receita e Despesas com Educação, através do sistema SIOPE - Sistema sobre Orçamento Público em Educação, relativas ao 1º semestre de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 14 de Julho de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:2AF09D6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 20170144

CONTRATO Nº.....: 20170144
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 14070001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O).....: ANDREI RAONI NIAS DE ARAUJO 06661667494
OBJETO.....: contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviços de coleta de dados e elaboração das prestações de conta dos recursos repassados pelo FNDE ao município de Vila Flor/RN, como também a elaboração da prestação de contas de Receita e Despesas com Educação, através do sistema SIOPE - Sistema sobre Orçamento Público em Educação, relativas ao 1º semestre de 2017
VALOR TOTAL.....: R$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0701.123610001.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 4.400,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Julho de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:8EA75963

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 15080002/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE

DEDETIZAÇÃO EM GERAL, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VLA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 15 de Agosto de 2017

WENDELL COSTA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6C02D561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 20170145

CONTRATO Nº.....: 20170145
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 15080002/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: EAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VLA FLOR/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1002.101220001.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 4.180,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Agosto de 2017 a 31 de Outubro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Agosto de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:64B9D5A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 15080001/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 15 de Agosto de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:1CB7FF08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 20170146

CONTRATO Nº.....: 20170146
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 15080001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O).....: EAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 3.307,70 (três mil, trezentos e sete reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0701.123610001.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.307,70
VIGÊNCIA.....: 15 de Agosto de 2017 a 30 de Outubro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Agosto de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:25C49B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Florânia/RN, torna público que depois de decorrido o prazo recursal, abrirá os envelopes contendo as Proposta de Preços referente ao Processo em epigrafe, no próximo dia 22 de agosto de 2017 ás 10:00 horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Florânia-RN, 15 de Agosto de 2017.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Presidente
CPL

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:DE77F1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 894/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:88879957

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 895/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretá ria Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de agosto de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:1DBCDA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 896/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:F49E87E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 897/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:8D72435C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 898/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:29EBDDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 899/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, 15 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:62279932

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 900/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:6060B180

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 901/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:66C8EC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 902/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES**

NEVES Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:935C0338

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 903/2017 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 902 de 15 de agosto de 2017.
Art. 2º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de agosto de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:B4159F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.162, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

"CRIA CARGOS TEMPORÁRIOS NO AMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E NO PROGRAMA DE CONVIVÊCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, NO ÂMBITO NO DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criados no âmbito da Administração Direta do Município de Alexandria, os cargos temporários, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, integrantes dos Serviços e Programas da Área de Assistência Social no Programa Criança Feliz e do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, de conformidade com o Anexo I, da presente.

Art. 2º. Os cargos temporários criados por esta Lei deverão ser preenchidos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, após prévio processo seletivo simplificado, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal através de contrato por tempo determinado.

§1º. Nos termos do caput deste artigo, o processo seletivo simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, para manutenção da impessoalidade e legalidade das contratações temporárias.

§2º. As contratações temporárias terão validade pelo prazo de vigência do certame seletivo, nos termos do parágrafo anterior, e poderão ser prorrogadas, ficando a critério da administração e adstrito ao desempenho do contratado com as metas e prerrogativas do programa.

Art. 3º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 4º. Os contratos serão efetuados na ordem de classificação dos aprovados e de acordo coma necessidade dos Programas.

Art. 5º. A quantidade de vagas temporárias e a correspondente remuneração de cada cargo encontra-se respaldado no Anexo I, desta Lei, atendendo as peculiaridades previstas de cada cargo e situação, na forma que esta Lei dispuser.

Art.6º- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa, conforme estabelece a Lei nº 819, de 01º de julho de 2003.

Art.7º- Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto na Lei nº Lei nº 819, de 01º de julho de 2003, no que couber.

Art.8º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pela extinção da emergência ou conclusão do objeto contratado;
IV – Pela Extinção do Programa a qual o contrato encontra-se vinculado.

Art.9º. Quaisquer alterações provenientes de normatização federal atinentes aos Programas previstos no art. 1º deste Diploma Legal, poderá ser incorporada a presente Lei mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 - Os recursos financeiros para implementação desta lei, são os consignados em orçamento a favor do Fundo Municipal de Assistência Social e do Orçamento Municipal, para manutenção dos programas objeto da presente lei.

Art. 11 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de agosto de 2017, 196° da Independência e 129° da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE VECIMENTOS MENSAIS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
CARGO	**NUMERO DE VAGAS**	**ATRIBUIÇÃO**	**CARGA HORARIA**	**REMUNERAÇÃO**
VISITADOR	3	Desempenhar atividades relacionadas ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Alexandria; realizar as visitas domiciliares de acordo com as especificidades de cada público atendido pelo programa; promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do programa junto com o técnico de referência do CRAS, participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexandria, ser proativo, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.	40	937,00
ORIENTADOR SOCIAL	1	Desempenhar atividades relacionadas ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Alexandria e junto ao programa de serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático no âmbito desses programas.	40	937,00
MAESTRO	1	Realizar a regência da banda filarmônica no âmbito do programa de serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, identificar, treinar e capacitar possíveis músicos para atuar junto ao programa no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexandria.	30	1.874,00

Gabinete da Prefeita de Alexandria-RN, em 21 de julho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0D1C46D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 025/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

Aos vinte e um dias de julho de 2017, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, n°1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017 SRP, homologado em 03 de Julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP.**
CNPJ: 15.160.493/0001-02 I.E.: 20.265.942-9
Endereço: Rua Alta de Souza,188, Cidade Alta . Tel: (084)3092-2878/2873
Cidade: NATAL/RN CEP: 59025-060

Representante: ESMERINDO BALBINO

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
	Alfinete para colorido para mapa caixa com 50 Unidades.	Cx	50	R$ 5,58	R$ 279,00
	Almofada para carimbo nº 3 tamanhos 11x6,9cm, auto entintada cores variadas.	Unid	200	R$ 4,74	R$ 948,00
	Apagador para quadro branco embalagem Individual.	Unid	200	R$ 7,14	R$ 1.428,00
	Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm.	Unid	2000	R$ 0,19	R$ 380,00
	Arquivo morto papelão tamanho 344x124x237mm, Com dados impressos para anotações.	Unid	200	R$ 2,86	R$ 572,00
	Arquivo morto em poli onda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações.	Unid	300	R$ 5,47	R$ 1.641,00
	Bloco autoadesivo tamanho 76x102mm com 100 Folhas.	Bloco	300	R$ 4,01	R$ 1.203,00
	Bloco autoadesivo com 4x38x51mm com 100 folhas.	Bloco	300	R$ 4,19	R$ 1.257,00
	Bloco autoadesivo 76x76mm com 100 folhas.	Bloco	300	R$ 3,30	R$ 990,00
	Bloco autoadesivo removível transparente tipo seta marca pagina com (5) cores com 20 folhinhas por cor.	Bloco	50	R$ 8,98	R$ 449,00
	Borracha a pagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm.	Unid	2000	R$ 0,44	R$ 880,00
	Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm.	Unid	2000	R$ 0,36	R$ 720,00
	Borracha ponteira.	Unid	2000	R$ 0,16	R$ 320,00
	Caixa para correspondência dupla cristal.	Unid	30	R$ 60,78	R$ 1.823,40
	Caixa para correspondência tripla cristal.	Unid	30	R$ 76,81	R$ 2.304,30
	Caixa organizadora em poli onda Tamanho 437x310x240, plástica.	Unid	50	R$ 32,62	R$ 1.631,00
	Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as Operações básica.	Unid	50	R$ 22,50	R$ 1.125,00
	Calculadora eletrônica com 8 dígitos com as Operações básicas.	Unid	50	R$ 10,59	R$ 529,50
	Calculadora cientifica portátil com todas as operações básicas.	Unid	6	R$ 145,24	R$ 871,44
	Caneta corretiva ponta metálica com no mínimo 7 Ml.	Unid	50	R$ 7,06	R$ 353,00
	Caneta esferográfica escrita media cor azul.	Unid	3000	R$ 0,67	R$ 2.010,00
	Caneta esferográfica escrita fina 07 cores variadas.	Unid	1000	R$ 0,73	R$ 730,00
	Caneta esferográfica escrita fina com ponta de aço (bps).	Unid	250	R$ 4,85	R$ 1.212,50
	Caneta esferográfica ponta grossa com a tinta pra ou dourada	Unid	50	R$ 4,57	R$ 228,50
	Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas.	Folha	1200	R$ 0,85	R$ 1.020,00
	Cartolina color set fantasia tamanho 48x66 cores variadas	Folha	500	R$ 1,52	R$ 760,00
	Cartolina color set com gliter tamanho 48x66 cores variadas	Folha	300	R$ 7,06	R$ 2.118,00
	Cartolina color set fluorescente tamanho 48x66 cores variadas	Folha	300	R$ 1,11	R$ 333,00
	Cartolina guache com gliter tamanho 48x66 cores variadas	Folha	100	R$ 8,24	R$ 824,00
	Cartolina guache cores variadas tamanho 48x66.	Folha	1100	R$ 0,99	R$ 1.089,00
	Cartolina guache com decorada tamanho 48x66 cores variadas	Folha	350	R$ 5,01	R$ 1.753,50
	Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas.	Folha	2000	R$ 0,62	R$ 1.240,00
	Cartolina laminada tamanho 48x66 cores variadas.	Folha	800	R$ 1,43	R$ 1.144,00
	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades.	Caixa	400	R$ 2,69	R$ 1.076,00
	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades.	Caixa	400	R$ 2,62	R$ 1.048,00
	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.	Caixa	400	R$ 2,73	R$ 1.092,00
	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades.	Caixa	300	R$ 3,89	R$ 1.167,00
	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades.	Caixa	300	R$ 3,28	R$ 984,00
	Percevejo lato nado caixa com 100 unidades	Caixa	140	R$ 3,47	R$ 485,80
	Cordão tipo poliéster para crachá com 50 metros	Rolo	10	R$ 47,05	R$ 470,50
	Cordão trançado dourado rolo com 10 metros	Rolo	50	R$ 55,23	R$ 2.761,50
	Cola brascoplast com 75g,com alta aderência.	Tb	50	R$ 9,22	R$ 461,00
	Cola liquida branca 1.000ml, acondicionada em Embalagem plástica.	Unid	60	R$ 12,38	R$ 742,80
	Cola liquida branca 500ml acondicionada em Embalagem plástica.	Uind	50	R$ 6,64	R$ 332,00
	Cola liquida branca 90g acondicionada em Embalagem plástica.	Unid	600	R$ 1,79	R$ 1.074,00
	Cola colorida com 6x23g cores secagem rápida.	Caixa	200	R$ 7,65	R$ 1.530,00
	Cola colorida com 4x25g, secagem rápida.	Caixa	200	R$ 4,35	R$ 870,00
	Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	Unid	50	R$ 3,24	R$ 162,00
	Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com Sistema de rolagem.	Unid	150	R$ 1,82	R$ 273,00
	Cola gliter caixa com 6x25g cores.	Caixa	200	R$ 9,22	R$ 1.844,00
	Cola para isopor, acondicionada em embalagem plástica 900g.	Unid	50	R$ 30,23	R$ 1.511,50
	Cola para isopor, acondicionada em embalagem plástica 90g.	Unid	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00
	Cola liquida para E.V.A acondicionada em Embalagem plástica com 90g.	Unid	100	R$ 4,51	R$ 451,00
	Cola em bastão de silicone fina (quente).	Unid	1100	R$ 0,91	R$ 1.001,00
	Cola em bastão de silicone grossa (quente).	Unid	900	R$ 1,01	R$ 909,00
	Cola aderência instantânea super bond 3g.	Unid	50	R$ 5,63	R$ 281,50
	Colchete lato nado nº 09/72 unidades.	Caixa	30	R$ 6,39	R$ 191,70
	Colchete lato nado nº 10/72 unidades.	Caixa	30	R$ 7,88	R$ 236,40
	Colchete lato nado nº 12/72 unidades.	Caixa	30	R$ 11,77	R$ 353,10
	Colchete lato nado nº 06 72 unidades.	Caixa	30	R$ 3,89	R$ 116,70
	Colchete lato nado nº 07/72 unidades.	Caixa	30	R$ 5,22	R$ 156,60
	Colchete lato nado nº 08/72 unidades.	Caixa	30	R$ 5,02	R$ 150,60
	Corretivo liquido 18ml a base d'água.	Unid	500	R$ 1,47	R$ 735,00
	Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	Rolo	300	R$ 1,28	R$ 384,00
	Durex transparente pequeno para uso geral Tamanho 12x30.	Rolo	300	R$ 1,33	R$ 399,00
	Emborrachado em E.V.A tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica.	Folha	120	R$ 20,46	R$ 2.455,20
	Emborrachado em E.V.A tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	Folha	50	R$ 2,41	R$ 120,50
	Emborrachado em E.V.A tamanho 40x60cm com Lantejoula.	Folha	50	R$ 13,40	R$ 670,00
	Emborrachado em E.V.A tamanho 40x60cm com Fluorescente.	Folha	50	R$ 15,24	R$ 762,00
	Emborrachado em E.V.A tamanho 40x60cm com Gliter.	Folha	50	R$ 11,35	R$ 567,50
	Emborrachado em E.V.A tamanho 40x60cm micro ondulado.	Folha	50	R$ 8,64	R$ 432,00
	Emborrachado em E.V.A tamanho 40x60cm com Decorado.	Folha	50	R$ 4,29	R$ 214,50
	Emborrachado em E.V.A tamanho 40x60cm atoalhado.	Folha	50	R$ 5,85	R$ 292,50
	Emborrachado em E.V.A tamanho 40x60cm fantasia.	Folha	50	R$ 10,33	R$ 516,50
	Espeto cromado para papeis, com base Arredondada.	Unid	50	R$ 5,72	R$ 286,00
	Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança.	Unid	300	R$ 2,31	R$ 693,00
	Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança.	Unid	500	R$ 1,08	R$ 540,00
	Extrator de grampos galvanizado tipo espátula.	Unid	180	R$ 4,20	R$ 756,00
	Fita adesiva em PVC tamanho 25x50m.	Rolo	100	R$ 3,29	R$ 329,00
	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m.	Rolo	200	R$ 8,17	R$ 1.634,00
	Fita adesiva em papel marrom tamanho24x50m.	Rolo	200	R$ 10,24	R$ 2.048,00
	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m.	Rolo	200	R$ 13,26	R$ 2.652,00
	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m.	Rolo	200	R$ 18,54	R$ 3.708,00

	Fita adesiva transparente tamanho 25x50 m.	Rolo	200	R$ 3,46	R$ 692,00
	Fita adesiva transparente tamanho 45x45 m.	Rolo	400	R$ 4,20	R$ 1.680,00
	Fita adesiva crepada tamanho 24x50 m.	Rolo	200	R$ 8,91	R$ 1.782,00
	Fita adesiva crepada tamanho 38x50m.	Rolo	200	R$ 12,97	R$ 2.594,00
	Fita de cetin tamanho 16x50m cores variadas.	Rolo	100	R$ 14,32	R$ 1.432,00
	Fita decorativa tamanho 15x30m cores variadas.	Rolo	200	R$ 6,13	R$ 1.226,00
	Fita decorativa tamanho 30x30m cores variadas.	Rolo	100	R$ 10,64	R$ 1.064,00
	Fita decorativa tamanho 20x30m cores variadas.	Rolo	100	R$ 8,99	R$ 899,00
	Fita para demarcação de solo tamanho 50x30m.	Rolo	10	R$ 44,90	R$ 449,00
	Fita adesiva dupla face tamanho 19x30m.	Rolo	150	R$ 10,13	R$ 1.519,50
	Fita adesiva dupla face tamanho 25x30 m.	Rolo	100	R$ 12,17	R$ 1.217,00
	Fio de nylon para embalagem com 500gr	Unid	30	R$ 14,17	R$ 425,10
	Guilhotina para uso geral com facão de corte cabo emborrachado tamanho mínimo 420x370mm.	Unid	10	R$ 211,37	R$ 2.113,70
	Giz de cera com 12 cores, acondicionado em caixa de papelão.	Cx	900	R$ 1,69	R$ 1.521,00
	Gizão de cera com 12 cores, acondicionado em caixa de papelão.	Cxl	900	R$ 3,74	R$ 3.366,00
	Mina de grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com 12 minas.	Tubo	50	R$ 2,55	R$ 127,50
	Mina de grafite 0,9 mm acondicionada em tubo com 12 minas.	tubo	50	R$ 2,55	R$ 127,50
	Mini grampeador com estrutura metálica para grampo 26/6.	Unid	50	R$ 7,57	R$ 378,50
	Grampeador tipo alicate com estrutura metálica Para grampo 26/6.	Unid	30	R$ 46,29	R$ 1.388,70
	Grampeador médio com base antiderrapante com No mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.	Unid	200	R$ 15,84	R$ 3.168,00
	Grampeador com estrutura metálica para Grampear até 100 folhas de uma única vez.	Unid	10	R$ 92,02	R$ 920,20
	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades Cobreado. .	Cx	250	R$ 2,42	R$ 605,00
	Grampo tamanho 26/6 caixas com 5.000 unidades Cobreado.	Caixa	250	R$ 5,47	R$ 1.367,50
	Grampo tamanho 9/12 caixas com 5.000 unidades Cobreado. .	Caixa	40	R$ 20,08	R$ 803,20
	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades.	Cx	20	R$ 12,72	R$ 254,40
	Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades.	Cx	20	R$ 14,89	R$ 297,80
	Hidro cor com pontas arredondadas com 12 cores Acondicionadas em embalagem plástica.	Cx	800	R$ 6,86	R$ 5.488,00
	Placa de isopor com espessura de 05mm.	Unid	200	R$ 2,09	R$ 418,00
	Placa de isopor com espessura de 10mm.	Unid	100	R$ 3,90	R$ 390,00
	Placa de isopor com espessura de 15mm.	Unid	100	R$ 6,13	R$ 613,00
	Placa de isopor com espessura de 20mm.	Unid	100	R$ 8,25	R$ 825,00
	Placa de isopor com espessura de 25 mm.	Unid	100	R$ 11,03	R$ 1.103,00
	Lamina para estilete largo, acondicionada em tubo Plástico com 10 laminas.	Tb	50	R$ 4,60	R$ 230,00
	Lamina para estilete estreito, acondicionada em Tubo plástico com 10 laminas.	Tb	50	R$ 2,02	R$ 101,00
	Lápis de cor em embalagem com 12 cores Acondicionada em caixa de papelão.	Cx	1200	R$ 7,59	R$ 9.108,00
	Lápis grafite nº 2 pretos, em madeira maciça Sextavado, e apontador.	Unid	4000	R$ 0,35	R$ 1.400,00
	Lapiseira diâmetro 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	Unid	100	R$ 5,01	R$ 501,00
	Lapiseira diâmetro 0,9mm, com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	Unid	100	R$ 5,01	R$ 501,00
	Marca texto com pontas chanfradas e traços Marcantes cores variadas.	Unid	600	R$ 2,15	R$ 1.290,00
	Marcador permanente para CD/DVD com traços de 2.0mm.	Unid	50	R$ 3,38	R$ 169,00
	Marcador para quadro branco, com pontas Arredondadas e corpo roliço a tampa da cor da Tinta.	Unid	600	R$ 6,92	R$ 4.152,00
	Massa para modelar com 12 cores.	Cx	900	R$ 3,65	R$ 3.285,00
	Molha dedo pote arredondado.	Unid	50	R$ 4,20	R$ 210,00
	Organizador mesa/gavetas em acrílico p/ escritório.	Unid	20	R$ 26,60	R$ 532,00
	Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10, com Pinos em parafuso plástico.	Unid	50	R$ 12,16	R$ 608,00
	Pasta catalogo tamanho a4 com 20 sacos capa transparente.	Unid	100	R$ 18,72	R$ 1.872,00
	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho Oficio preta.	Unid	200	R$ 9,72	R$ 1.944,00
	Pasta az com ferragens lombada larga tamanho Oficio preta.	Unid	200	R$ 9,72	R$ 1.944,00
	Pasta caba e elástico em papelão. Cores diversas.	Unid	600	R$ 2,36	R$ 1.416,00
	Pasta com grampo em papelão. Cores diversas.	Unid	400	R$ 2,15	R$ 860,00
	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores Diversas.	Unid	500	R$ 3,83	R$ 1.915,00
	Pasta plástica tipo “i” tamanho a4.	Unid	500	R$ 1,17	R$ 585,00
	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas.	Unid	500	R$ 2,64	R$ 1.320,00
	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas.	Unid	500	R$ 2,81	R$ 1.405,00
	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas.	Unid	500	R$ 3,65	R$ 1.825,00
	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas.	Unid	500	R$ 4,40	R$ 2.200,00
	Pasta plástica com elástico, cores variadas.	Unid	800	R$ 2,04	R$ 1.632,00
	Pasta plástica com grampo, cores variadas.	Unid	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
	Pasta em poli onda com elástico lombada de 2 cm Cores variadas.	Unid	500	R$ 3,64	R$ 1.820,00
	Pasta em poli onda com elástico lombada de 3,5 cm cores variadas.	Unid	500	R$ 4,04	R$ 2.020,00
	Pasta em poli onda com elástico lombada de 5,5 cm cores variadas.	Unid	300	R$ 4,30	R$ 1.290,00
	Pasta tipo sanfonada oficio com 12 divisórias em Plástico.	Unid	50	R$ 28,13	R$ 1.406,50
	Pasta tipo sanfonada oficio com 31 divisórias em Plástico.	Unid	50	R$ 42,96	R$ 2.148,00
	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica.	Unid	800	R$ 2,31	R$ 1.848,00
	Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas.	Unid	200	R$ 3,06	R$ 612,00
	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 10/12 folhas.	Unid	150	R$ 17,75	R$ 2.662,50
	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 100 folhas.	Unid	10	R$ 332,16	R$ 3.321,60
	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60 folhas.	Unid	60	R$ 130,92	R$ 7.855,20
	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 30 folhas.	Unid	100	R$ 38,93	R$ 3.893,00
	Pincel atômico com ponta arredondada com 12 cores marcantes com corpo roliço e tampa da cor da Tinta. Tipo pilot color	Unid	12	R$ 30,08	R$ 360,96
	Pincel atômico com ponta chanfrada com traços Marcantes com corpo roliço e tampa da cor da Tinta, cores variadas	Col	400	R$ 3,45	R$ 1.380,00
	Pincel chato para trabalhos escolares diversos Com cabo em madeira nº10.	Unid	150	R$ 3,06	R$ 459,00
	Pincel chato para trabalhos escolares diversos Com cabo em madeira nº12.	Unid	150	R$ 3,65	R$ 547,50
	Pincel chato para trabalhos escolares diversos Com cabo em madeira nº14.	Unid	150	R$ 4,24	R$ 636,00
	Pincel chato para trabalhos escolares diversos Com cabo em madeira nº4.	Unid	150	R$ 2,55	R$ 382,50
	Pincel chato para trabalhos escolares diversos Com cabo em madeira nº8.	Unid	150	R$ 2,89	R$ 433,50
	Pistola elétrica para cola quente grande.	Unid	50	R$ 26,18	R$ 1.309,00
	Pistola elétrica para cola quente pequena.	Unid	50	R$ 17,29	R$ 864,50
	Porta durex grande com piso antiderrapante com Micros serrilha para cortar.	Unid	30	R$ 18,30	R$ 549,00
	Porta durex pequeno com piso antiderrapante com Micros serrilha para cortar.	Unid	30	R$ 15,86	R$ 475,80
	Porta lápis/clips/lembrete em acrílico, com base Antiderrapante.	Unid	50	R$ 14,94	R$ 747,00
	Prancheta em acrílico com prendedor metálico Tamanho oficio.	Unid	50	R$ 16,50	R$ 825,00
	Prendedor de papel em aço tamanho 25mm.	Unid	300	R$ 0,50	R$ 150,00
	Perfurador de E.V.A tamanho grande	Unid	15	R$ 59,55	R$ 893,25
	Prendedor de papel em aço tamanho 32mm.	Unid	200	R$ 0,74	R$ 148,00
	Prendedor de papel em aço tamanho 41mm.	Unid	200	R$ 0,96	R$ 192,00
	Prendedor de papel em aço tamanho 51mm.	Unid	200	R$ 1,33	R$ 266,00
	Reabastece dor permanente para lápis marcador de quadro branco.	Unid	60	R$ 8,18	R$ 490,80
	Régua milimetrada cristal tamanho 30cm.	Unid	900	R$ 0,66	R$ 594,00

	Régua milimetrada em alumínio tamanho 30cm.	Unid	50	R$ 6,96	R$ 348,00
	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço Com no mínimo 13cm.	Unid	300	R$ 2,85	R$ 855,00
	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço Tamanho 21cm.	Unid	100	R$ 8,36	R$ 836,00
	Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	Unid	50	R$ 10,64	R$ 532,00
	Tesoura para picotar com laminas em aço Tamanho 21cm.	Unid	10	R$ 90,01	R$ 900,10
	Tinta permanente para pincel marcador permanente com 40 ml, acondicionada em embalagem plástica.	Unid	60	R$ 5,01	R$ 300,60
	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml, cores variadas.	Unid	200	R$ 5,64	R$ 1.128,00
	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml, cores variadas.	Caixa	600	R$ 3,45	R$ 2.070,00
	Tinta para tecido pote com 250ml cores variadas.	Unid	200	R$ 14,83	R$ 2.966,00
	TNT (tecido não tecido) liso largura 1,40m.	Metro	5000	R$ 1,82	R$ 9.100,00
	TNT (tecido não tecido) estampado largura 1,40m.	Metro	400	R$ 17,29	R$ 6.916,00
	Tinta para tecido com 37ml, cores variadas.	Unid	200	R$ 2,86	R$ 572,00
	Tinta para carimbo com 40 ml, acondicionada em embalagem plástica.	Unid	50	R$ 4,50	R$ 225,00
	Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm, capa courvin, folhas internas: papel offset 63g/m2 com 352 páginas.	Unid	100	R$ 16,63	R$ 1.663,00
	Agenda telefônica	Unid	50	R$ 21,38	R$ 1.069,00
	Caderno 6 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas.	Unid	1500	R$ 4,24	R$ 6.360,00
	Caderno brochura formato 140x202mm com 96 Folhas.	Unid	600	R$ 2,62	R$ 1.572,00
	Caderno capa dura 10 matérias com no mínimo 200 folhas.	Unid	500	R$ 10,84	R$ 5.420,00
	Envelope branco oficio nº 28 - tamanho 200 x 280.	Unid	2000	R$ 0,22	R$ 440,00
	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas.	Unid	800	R$ 0,60	R$ 480,00
	Envelope ofício branco para carta tamanho 176x250.	Unid	2000	R$ 0,22	R$ 440,00
	Envelope pardo KO nº 25, tamanho 176x250.	Unid	3000	R$ 0,20	R$ 600,00
	Envelope pardo KO nº 28, tamanho 200x280.	Unid	3000	R$ 0,22	R$ 660,00
	Envelope pardo KO nº 32, tamanho 324 x 229.	Unid	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
	Envelope pardo KO nº 34, tamanho 240x340.	Unid	3000	R$ 0,32	R$ 960,00
	Envelope pardo KO nº 36, tamanho 265x36o.ti	Unid	3000	R$ 0,36	R$ 1.080,00
	Etiqueta 2 carreira formulário continuo 106,68x23,8	Caixa	5	R$ 234,24	R$ 1.171,20
	Etiqueta 6081 tamanhos 25,4x101,6 com 20 etiquetas por Folha, e 200 etiquetas por caixa.	Caixa	10	R$ 74,77	R$ 747,70
	Etiqueta TP 16 para convite.	Rolo	60	R$ 4,14	R$ 248,40
	Formulário continuo 80 colunas 2 vias branco com 1500 jogos.	Caixa	5	R$ 222,97	R$ 1.114,85
	Formulário continuo 80 colunas 3 vias branco com 1000 folhas.	Caixa	5	R$ 233,21	R$ 1.166,05
	Formulário continuo 80 colunas 1 via branco com 3000 folhas.	Caixa	5	R$ 168,77	R$ 843,85
	Livro ata com 100 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	Unid	200	R$ 10,71	R$ 2.142,00
	Livro ata com 200 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas	Unid	50	R$ 20,42	R$ 1.021,00
	Livro ponto com 100 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.	Unid	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00
	Livro protocolo para correspondência com 100 Folhas, capa em papelão com no mínimo 705g/m2.	Unid	100	R$ 8,18	R$ 818,00
	Papel (5) cinco cores fluorescente 75g/m2 tamanho a4 pacote 50 folhas.	Pct	50	R$ 16,36	R$ 818,00
	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 100 Folhas colorido.	Pact	300	R$ 6,58	R$ 1.974,00
	Papel tamanho a4 com 180gm pacote com 50 folhas.	Pct	100	R$ 14,21	R$ 1.421,00
	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.	Folha	600	R$ 0,79	R$ 474,00
	Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas.	Folha	600	R$ 0,83	R$ 498,00
	Papel adesivo contact transparente com 50 micras.	Rolo	20	R$ 40,81	R$ 816,20
	Papel adesivo contact colorido com 50 micras.	Metro	60	R$ 6,03	R$ 361,80
	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.	Folha	600	R$ 0,84	R$ 504,00
	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas.	Folha	600	R$ 0,95	R$ 570,00
	Papel madeira 66 x 96 com 80g cor ouro.	Folha	600	R$ 0,69	R$ 414,00
	Papel fotográfico gramatura 230g/m2 tamanho a4 cor branca com 20 folhas.	Pct	50	R$ 29,57	R$ 1.478,50
	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branca resma com 500 folhas.	Rm	1500	R$ 23,81	R$ 35.715,00
	Papel tamanho oficio 75g/m21 reciclado, resma com 500 folhas.	Rm	100	R$ 25,56	R$ 2.556,00
	Papel tipo ondulado cores variadas.	Folha	500	R$ 2,78	R$ 1.390,00
	Papel branco peso 40 tamanhos oficio 215 x 315 pacote 250 folhas.	Pact	100	R$ 34,91	R$ 3.491,00
	Papel plano couché 66x96 pacote.	Pact	3	R$ 370,26	R$ 1.110,78
	Papel para presente em bobina 60x100 variados.	Rolo	10	R$ 101,27	R$ 1.012,70
	Papel presente folha, cores variadas.	Folha	500	R$ 0,57	R$ 285,00
	Bloco de lembrete com 600 folhas (papel embrete) Tamanho 95x81,5mm.	Unid	50	R$ 16,88	R$ 844,00
	Elástico super, amarelo, pacote com 100g, com 200 ligas.	Pct	50	R$ 7,27	R$ 363,50
	Elástico super, amarelo, pacote com 1000g, com 2000 ligas.	Pct	10	R$ 63,31	R$ 633,10
	Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.	Pact	500	R$ 5,34	R$ 2.670,00
	Barbante algodão trançado com no mínimo 100 Metros.	Rolo	60	R$ 10,74	R$ 644,40
	CD regravável 80 min 700mb.	Unid	500	R$ 1,13	R$ 565,00
	CD RW regravável 700mb 80min.	Unid	200	R$ 3,17	R$ 634,00
	DVD R 4.7gb 120min.	Unid	120	R$ 1,09	R$ 130,80
	DVD RW 700mb 80min.	Unid	120	R$ 6,03	R$ 723,60
	Quadro branco tamanho 300x120 com estrutura em alumínio.	Unid	15	R$ 408,12	R$ 6.121,80
	Quadro branco tamanho 250x120 com estrutura em alumínio.	Unid	15	R$ 356,97	R$ 5.354,55
	Quadro branco tamanho 090x120 com estrutura em alumínio.	Unid	15	R$ 118,65	R$ 1.779,75
	Pilha alkalina “AA” cartela com 2 unidades.	Unid	120	R$ 9,13	R$ 1.095,60
	Pilha alkalina “AAA” cartela com 2 unidades.	Unid	120	R$ 9,13	R$ 1.095,60
	Pilha alkalina “grande” cartela com 2 unidades.	Pact	60	R$ 29,57	R$ 1.774,20
	Pilha alkalina “media” cartela com 2 unidades.	Conj	60	R$ 27,52	R$ 1.651,20

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$340.922,58 (trezentos e quarenta mil novecentos e vinte e dois reais e cinqüenta e oito centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **25/2017** e a proposta da empresa Câmara Cascudo Comercio de Atacado LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 15.160.493/0001-.02, classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 21 de Julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ nº 08.161.614/0001-67
Contratante

CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP
CNPJ nº 15.160.493/0001-02
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D4EC4A66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2017 - MSHS - COMERCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITLAR LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 35/2017 - PROCESSO Nº 2005/2017

Aos 28 de junho de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RNa Senhora TENIZIA DIAS DE PAIVA**,** Casado(a), Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

DA FARMÁCIA BÁSICA. processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2005/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **28/06/2017** prolongando-se até **27/06/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 20.450,00, (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Fornecedor: **MSHS - COMERCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITLAR LTDA EPP**		
CNPJ: **40.782.468/0001-08**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DOS PAIATIS, 1792 , QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59037-150**		
Representante: **ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS** - CPF: **027.408.404-03**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
14	0004351 - ATENOLOL 50mg	prati	COMP	50000,00	0,04	2.000,00
21	0004356 - BROMAZEPAM 6mg	teuto	COMP	60000,00	0,09	5.400,00
78	0001616 - Glicose 25% 10 ml	isofarma	Amp.	15000,00	0,23	3.450,00
125	0001614 - Sulfadiazina de prata 1% 50g creme	prati	Bis.	2000,00	4,80	9.600,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 28 de junho de 2017.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
TENIZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/ Empresa:
Mshs - Comercio de Mat. Médico Hospitlar LTDA EPP
CNPJ: 40.782.468/0001-08 - .
Representante Legal:
ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS,
Brasileiro(a), Casado(a), ,
Portador do CPF n.º 027.408.404-03.
___ Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A6031979

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2017 - RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 35/2017 - PROCESSO Nº 2005/2017

Aos 28 de junho de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN a Senhora TENIZIA DIAS DE PAIVA , Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2005/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **28/06/2017** prolongando-se até **27/06/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 85.530,00, (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais).**

Fornecedor: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA**		
CNPJ: **12.305.387/0001-73**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 2300 , CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600**		
Representante: **JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS** - CPF: **086.627.947-42**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
59	0004393 - DICLOFENACO POTÁSSICO 15mg/ml Gotas	VITAMEDICQ	UND	1000,00	2,71	2.710,00
66	0004399 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS	FARMACE	UND	6000,00	4,32	25.920,00
69	0004402 - ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625mg/g CREME VAGINAL	WYETH	UND	1000,00	40,47	40.470,00
85	0004416 - IBUPROFENO 300mg	MULTILAB	COMP	30000,00	0,08	2.400,00
102	0004433 - NIFEDIPINO 20mg	GEOLAB	COMP	10000,00	0,07	700,00
112	0001964 - PARACETAMOL 750MG	PHARLAB	COMP	60000,00	0,10	6.000,00
136	0009026 - VITAMINA C COMPRIMIDO	NATULAB	COMP	40000,00	0,10	4.000,00
137	0009027 - VITAMINA C GOTAS	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,11	3.330,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 28 de junho de 2017.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
TENIZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/ Empresa:
RDF Distribuidora de Produtos Para Sáude LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73 -.
Representante Legal:
JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS,
Brasileiro(a), Solteiro(a), ,
Portador do CPF n.º 086.627.947-42.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E302E4FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2017 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 35/2017 - PROCESSO Nº 2005/2017

Aos 28 de junho de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RNa Senhora TENIZIA DIAS DE PAIVA**,** Casado(a), Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2005/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **28/06/2017** prolongando-se até **27/06/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 95.260,00, (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta reais).**

Fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **40.787.152/0001-09**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100**		
Representante: **JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA** - CPF: **260.809.234-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0004342 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	DELTA	COMP	50000,00	0,44	22.000,00
6	0004343 - AMITRIPTILINA 25mg	TEUTO	COMP	200000,00	0,04	8.000,00
11	0004348 - ANLODIPINO 10mg	GEOLAB	COMP	40000,00	0,07	2.800,00
12	0004349 - ANLODIPINO 5mg	GEOLAB	COMP	15000,00	0,03	450,00
26	0004361 - CARBONATO DE CÁLCIO 500mg	SOBRAL	COMP	25000,00	0,07	1.750,00
31	0004367 - CETOCONAZOL 200mg	PRATI DONADUZZI	COMP	10000,00	0,16	1.600,00
42	0004377 - CLORID. DE METFORMINA 500mg	TEUTO	COMP	20000,00	0,08	1.600,00
44	0004379 - CLORID. DE METOCLOPRAMIDA 10mg	HIPOLABOR	COMP	10000,00	0,13	1.300,00
46	0004381 - CLORID. DE PROMETAZINA 25mg	TEUTO	COMP	30000,00	0,09	2.700,00
56	0004390 - DEXAMETAZONA 4mg	TEUTO	COMP	6000,00	0,19	1.140,00
57	0004391 - DIAZEPAM 10mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	150000,00	0,04	6.000,00
58	0004392 - DIAZEPAM 5mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	10000,00	0,04	400,00
62	0004396 - DIMETICONA 40mg CAPS	PRATI DONADUZZI	UND	5000,00	0,13	650,00
70	0004403 - FENITOINA 100mg	TEUTO	COMP	50000,00	0,23	11.500,00
80	0004411 - HALOPERIDOL 1mg	CRISTALIA	COMP	6000,00	0,12	720,00
81	0004412 - HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS	UNIÃO QUIMICA	UND	3000,00	2,39	7.170,00
86	0004487 - IBUPROFENO 500mg/ml suspensão	NATULAB	UND	6000,00	1,08	6.480,00
109	0004439 - OMEPRAZOL 20mg CAPS	PRATI DONADUZZI	UND	200000,00	0,04	8.000,00
110	0004440 - OXCARBAZEPINA 300mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	5000,00	0,65	3.250,00
118	0004446 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	UND	5000,00	0,49	2.450,00
121	0004448 - SECNIDAZOL 1g	PHARLA	COMP	10000,00	0,53	5.300,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 28 de junho de 2017.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
TENIZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/ Empresa:
Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09 - .
Representante Legal:
JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA,
Brasileiro(a), Solteiro(a), ,

Portador do CPF n.º 260.809.234-91.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C738D14C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2017 - PHOSPODONT LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 35/2017 - PROCESSO Nº 2005/2017

Aos 28 de junho de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RNa Senhora TENIZIA DIAS DE PAIVA**,** Casado(a), Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2005/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **28/06/2017** prolongando-se até **27/06/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 51.190,00, (cinquenta e um mil, cento e noventa reais).**

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone:	Email: **licitaçao@phospodont.com.br**
Endereço: **AV. AYRTON SENA, 4148 , CAPIM MAICO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA** - CPF: **036.418.074-92**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
20	0004355 - BROMAZEPAM 3mg	TEUTO	COMP	50000,00	0,06	3.000,00
27	0004362 - CARBONATO DE CÁLCIO 500mg + VITAMINA D 400UI	GEOLAB	UND	20000,00	0,23	4.600,00

33	0004368 - CINARIZINA 25mg	NEOQUIMICA	COMP	30000,00	0,12	3.600,00
34	0004369 - CINARIZINA 75mg	NEOQUIMICA	COMP	50000,00	0,16	8.000,00
63	0001911 - DIMETICONA 75mg/ml GOTAS	HIPOLABOR	UND	6000,00	0,68	4.080,00
128	0004453 - SULFATO DE GENTAMICINA 5mg/ml Colírio	ALLERGAN	UND	1000,00	10,35	10.350,00
133	0004457 - TETRACICLINA + ANFOTERICINA B CREME VAGINAL	EMS LTDA	UND	2000,00	8,78	17.560,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 28 de junho de 2017.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
TENIZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/ Empresa:
Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75 - .
Representante Legal:
RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA,
Brasileira, Casado(a), Empresária,
Portador do CPF n.º 036.418.074-92.
_____ Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:20C1EF44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2017 - DROGAFONTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 35/2017 - PROCESSO Nº 2005/2017

Aos 28 de junho de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RNa Senhora TENIZIA DIAS DE PAIVA**,** Casado(a), Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2005/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **28/06/2017** prolongando-se até **27/06/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 1.915.020,00, (um milhão, novecentos e quinze mil e vinte reais).**

Fornecedor: **Drogafonte LTDA**		
CNPJ: **08.778.201/0001-26**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Barão de Bonito, 408 , Varzea, Recife/PE, CEP: 50740-080**		
Representante: **RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA** - CPF: **036.418.074-92**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004340 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100mg	IMEC	COMP	150000,00	0,02	3.000,00
2	0001861 - ÁCIDO FÓLICO 5mg	NATULAB	COMP	180000,00	0,04	7.200,00
3	0004341 - ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO	PRATI	UND	10000,00	1,20	12.000,00
4	0001862 - ALBENDAZOL 400mg	PRATI	COMP	15000,00	0,45	6.750,00
7	0004345 - AMOXICILINA + Clavul de Potássio 50mg + 12,5mg/ml suspensão	SANDOZ	UND	100000,00	7,58	758.000,00
8	0007168 - AMOXICILINA + Clavulanato de Potássio 500mg.+125mg CAPS	SANDOZ	UND	200000,00	0,75	150.000,00
9	0004346 - AMOXICILINA 250mg/5ml suspensão	PRATI	UND	50000,00	4,00	200.000,00
16	0004352 - AZITROMICINA 500mg	PRATI	COMP	20000,00	0,57	11.400,00
18	0009024 - BEROTEC .25MG/ML 20ML	HIPORLABOR	UNID.	1000,00	2,80	2.800,00
19	0004354 - BIPERIDENO 2mg	CRISTALIA	COMP	160000,00	0,18	28.800,00
22	0004357 - CAPTOPRIL 25mg	GEOLAB	COMP	200000,00	0,02	4.000,00
24	0004359 - CARBAMAZEPINA 200mg	TEUTO	COMP	70000,00	0,07	4.900,00
25	0004360 - CARBAMAZEPINA 400mg	CRISTALIA	COMP	50000,00	0,36	18.000,00
28	0004363 - CARBONATO DE LÍTIO 300mg	HIPOLABOR	COMP	50000,00	0,22	11.000,00
29	0004364 - CEFALEXINA 250mg/5ml SUSP	TEUTO	UND	10000,00	6,00	60.000,00
32	0001889 - CETOCONAZOL 20mg/g CREME	HIPOLABOR	UND	10000,00	1,60	16.000,00
35	0004370 - CIPROFLOXACINO 500mg	PRATI	COMP	40000,00	0,23	9.200,00
36	0004371 - CLONAZEPAM 2,5mg/ml GOTAS	HIPOLABOR	UND	3000,00	2,00	6.000,00
37	0004372 - CLONAZEPAM 2mg	GEOLAB	COMP	150000,00	0,06	9.000,00
38	0004373 - CLORANFENICOL + COLAGENASE POMADA	CRISTALIA	UND	5000,00	9,00	45.000,00
39	0004374 - CLORETO DE SÓDIO SOL NASAL 0,9%	FARMACE	UND	4000,00	0,73	2.920,00
41	0004376 - CLORID. DE AMBROXOL 30mg/5ml XAROPE	NATULAB	UND	40000,00	1,45	58.000,00
43	0004378 - CLORID. DE METFORMINA 850mg	PRATI	COMP	800000,00	0,06	48.000,00
47	0001540 - Cloridrato de lidocaína 2% geléia 30g	HIPOLABOR	Bis.	2000,00	1,85	3.700,00
48	0004382 - CLORPROMAZINA 100mg	CRISTALIA	COMP	80000,00	0,18	14.400,00
49	0004383 - CLORPROMAZINA 25mg	CRISTALIA	COMP	50000,00	0,20	10.000,00
50	0004384 - CLORPROMAZINA 40mg/ml GOTAS	CRISTALIA	UND	5000,00	4,90	24.500,00

52	0004386 - COMPLEXO B XAROPE 100ml.	MEDQUIMICA	UND	6000,00	1,90	11.400,00
53	0004387 - DEXAMETAZONA 0,1% COLÍRIO	UNIÃO QUIMICA	UND	1000,00	5,20	5.200,00
54	0004388 - DEXAMETAZONA 0,1mg/ml ELIXIR	SANVAL	UND	2000,00	1,15	2.300,00
55	0004389 - DEXAMETAZONA 1% CREME	VITAPAN	UND	10000,00	0,84	8.400,00
60	0004394 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg	GEOLAB	COMP	50000,00	0,04	2.000,00
65	0004398 - DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml gotas	FARMACE	Fr	5000,00	0,70	3.500,00
71	0004404 - FENOBARBITAL 100mg	TEUTO	COMP	100000,00	0,07	7.000,00
72	0004405 - FENOBARBITAL 4% GOTAS	CRISTALIA	UND	3000,00	2,85	8.550,00
73	0004406 - FLUOXETINA 20mg CAPS	TEUTO	UND	150000,00	0,05	7.500,00
74	0004486 - FLUXONAZOL 150mg CAPS	MEDQUIMICA	UND	10000,00	0,29	2.900,00
75	0004408 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3mg/ml SOL ORAL	HIPOLABOR	UND	4000,00	3,10	12.400,00
76	0004409 - FUROSEMIDA 40mg	HIPOLABOR	COMP	80000,00	0,03	2.400,00
77	0004410 - GLIBENCLAMIDA 5mg	MEDQUIMICA	COMP	800000,00	0,02	16.000,00
82	0004413 - HALOPERIDOL 5mg	CRISTALIA	COMP	100000,00	0,09	9.000,00
83	0004414 - HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	MEDQUIMICA	COMP	800000,00	0,02	16.000,00
87	0004418 - IBUPROFENO 600mg	VITAPAN	COMP	50000,00	0,08	4.000,00
88	0004419 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100mg	MERCK	COMP	10000,00	0,13	1.300,00
89	0004420 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25mg	MERCK	COMP	10000,00	0,11	1.100,00
90	0004421 - LORATADINA 1mg/ml XAROPE	PRATI	UND	2000,00	1,90	3.800,00
91	0004422 - LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	GEOLAB	COMP	300000,00	0,04	12.000,00
92	0004423 - MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	HIPOLABOR	UND	20000,00	1,00	20.000,00
93	0004424 - MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2mg	GEOLAB	COMP	50000,00	0,07	3.500,00
94	0004425 - MALEATO DE ENALAPRIL 10mg	MEDQUIMICA	COMP	800000,00	0,04	32.000,00
95	0004426 - MALEATO DE ENALAPRIL 20mg	VITAPAN	COMP	500000,00	0,05	25.000,00
97	0004428 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	UND	5000,00	7,05	35.250,00
100	0004431 - METRONIDAZOL 5% GELEIA VAGINAL	PRATI	UND	5000,00	4,00	20.000,00
101	0004432 - NIFEDIPINO 10mg	PRATI	COMP	30000,00	0,04	1.200,00
103	0004434 - NIMESULINA 100mg	GEOLAB	COMP	60000,00	0,07	4.200,00
108	0004438 - ÓLEO MINERAL LÍQUIDO	NATIVITA	UND	3000,00	1,95	5.850,00
111	0004441 - PARACETAMOL 500mg	PRATI	COMP	50000,00	0,05	2.500,00
113	0004442 - PREDNISONA 20mg	SANVAL	COMP	30000,00	0,18	5.400,00
115	0004488 - PROPANALOL 40mg	OSORIO	COMP	150000,00	0,02	3.000,00
116	0004445 - RANITIDINA 150mg	MEDQUIMNICA	COMP	50000,00	0,07	3.500,00
117	0007169 - RISPERIDONA 2 MG .	CRISTALIA	COMP	100000,00	0,20	20.000,00
122	0004449 - SINVASTATINA 20mg	SANDOZ	COMP	120000,00	0,07	8.400,00
123	0004450 - SINVASTATINA 40mg	GEOLAB	COMP	50000,00	0,14	7.000,00
124	0001615 - Sulfadiazina de prata 1% 400g creme	SILVESTRE	Pote	500,00	24,00	12.000,00
126	0004451 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200 + 40mg/5ml SUSP	SANVAL	UND	3000,00	1,05	3.150,00
127	0004452 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80mg	PRATI	COMP	20000,00	0,09	1.800,00
129	0004454 - SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	HIPOLABOR	UND	10000,00	1,07	10.700,00
131	0004455 - SULFATO FERROSO 40mg	NATULAB	COMP	200000,00	0,04	8.000,00
134	0004458 - VALPROATO DE SÓDIO 500mg	BIOLAB	COMP	20000,00	0,68	13.600,00
135	0004459 - VALPROATO SÓDICO 50mg/ml XAROPE	HIPOLABOR	UND	3000,00	2,55	7.650,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 28 de junho de 2017.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
TENIZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/ Empresa:
Drogafonte LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26 - .
Representante Legal:
RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA,
Brasileiro(a), Casado(a), ,
Portador do CPF n.º 036.418.074-92.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2D3F8A7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2017 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2017
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 35/2017 - PROCESSO Nº 2005/2017

Aos 28 de junho de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 13.094.678/0001-22, com sede à Rua Dr. Pedro Velho, 59- Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RNa Senhora TENIZIA DIAS DE PAIVA**,** Casado(a), Brasileiro(a), inscrita no CPF Nº 061.266.084-29, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2005/2017**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **28/06/2017** prolongando-se até **27/06/2018,** contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 270.600,00, (duzentos e setenta mil e seiscentos reais).**

Fornecedor: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**		
CNPJ: **02.800.122/0001-98**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA SÃO JOSE, 1523 , DIX SEPT ROSSADO, NATAL/RN, CEP: 59031-630**		
Representante: **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA** - CPF: **736.868.404-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0004347 - AMOXICILINA 500mg CAPS	MULTILAB	UND	60000,00	0,14	8.400,00
13	0004350 - ATENOLOL 100mg	PRATI DONADUZZI	COMP	5000,00	0,05	250,00
15	0009023 - ATROVENT SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	HIPOLABOR	UNID.	1000,00	0,78	780,00
17	0004353 - AZITROMICINA 600mg SUSP	PRATI DONADUZZI	UND	5000,00	3,43	17.150,00
23	0004358 - CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO	UNIÃO QUIMICA	UND	5000,00	8,09	40.450,00
30	0004366 - CETOCONAZOL 2% XAMPÚ	PERATI DONADUZZI	UND	1000,00	5,60	5.600,00
40	0004375 - CLORID. DE AMBROXOL 15mg/5ml XAROPE	NATULAB	UND	40000,00	1,60	64.000,00
45	0004380 - CLORID. DE METOCLOPRAMIDA 4mg/ml GOTAS		UND	5000,00	0,64	3.200,00
51	0004385 - COMPLEXO B		COMP	60000,00	0,05	3.000,00
61	0004395 - DIGOXINA 0,25mg		COMP	10000,00	0,05	500,00
64	0004397 - DIPIRONA SÓDICA 500mg		COMP	60000,00	0,08	4.800,00
67	0004400 - ESCOPOLAMINA GOTAS	HIPOLABOR	UND	3000,00	8,15	24.450,00
79	0001617 - Glicose 50% 10 ml	ISOFARMA	Amp.	15000,00	0,25	3.750,00
84	0004415 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO	NATULAB	UND	6000,00	1,06	6.360,00
96	0004427 - METILDOPA 250mg	SANBVAL	COMP	30000,00	0,21	6.300,00
98	0004429 - METRONIDAZOL 250mg	PRATI DONADUZZI	COMP	30000,00	0,12	3.600,00
99	0004430 - METRONIDAZOL 250mg/5ml SUSPENSÃO	TEUTO	UND	6000,00	2,20	13.200,00
104	0004435 - NISTATINA CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	UND	5000,00	3,03	15.150,00
105	0004436 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	UND	1000,00	2,80	2.800,00
107	0004437 - NORFLOXACINO 400mg	HIPOLABOR	COMP	30000,00	0,11	3.300,00
114	0004443 - PREDNISONA 5mg	VITAPAN	COMP	10000,00	0,09	900,00
119	0001975 - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	HIPOLABOR	UND	6000,00	0,99	5.940,00
120	0004447 - SALBUTAMOL 100MCG/JATODOSE		UND	3000,00	8,30	24.900,00
130	0001984 - SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS	NATULAB	UND	6000,00	0,79	4.740,00
132	0004456 - SULFATO FERROSO XAROPE	NATULAB	UND	6000,00	1,18	7.080,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 28 de junho de 2017.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN
TENIZIA DIAS DE PAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P/ Empresa:
Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA
CNPJ: 02.800.122/0001-98 - .

Representante Legal:
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA,
Brasileiro(a), Casado(a), ,
Portador do CPF n.º 736.868.404-72.

_____
Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:876863A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA E REGISTRO DE PREÇOS 020/2017

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2016
Aos 03 dias de agosto do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, MAURÍCIO CAETANO DAMACENA – CPF: 572.557.334-68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 021/2017, cujo objetivo fora a formalização de SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelece as cláusulas e condições gerais para o SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS referentes ao SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Serviços.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por fac símile ou e-mail;
b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará por um período de 12 (doze) meses, (improrrogável), podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

T DE S C CARVALHO – ME
CNPJ 465.585.0001-20
RUA 24 DE JUNHO 1012 - SALA 05
CENTRO
ASSÚ/RN
CEP: 59650-000
TELEFONE: 84-3331-1712

ROCURADOR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DUANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO
01	07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	300	148,00
02	07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes..	300	148,00
03	07.01.07.009-9	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	300	149,00
04	07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do 05referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	300	149,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos e serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pela PREFEITURA, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que Lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor.

João Câmara/RN, 03 de agosto de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
CPF: 572.557.334-68
Prefeito Municipal
Pela Adquirente

T de S C Carvalho – ME
CNPJ 465.585.0001-20
THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO
CPF: 034.412.394-40
Proprietária
Pela Fornecedora da Ata

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:53440C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017SRP - PROCESSO Nº 060008/2017

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta/RN, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 218, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliada no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2017SRP, homologado em 20 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**						
CNPJ: **21.262.327/0001-01**		Telefone: **(41) 3354-1001**		Email: **licitacao@ppsprodutosparasaude.com.br**		
Endereço: **ROD DOS MINERIOS, 403 SALA 02A 02B, JARDIM MONTERREY, ALMIRANTE TAMANDARE/PR, CEP: 83507-000**						
Representante: **ALAIRTO JOSE PELOZZO** - CPF: **747.575.399-91**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0001921 - Centrífuga laboratorial: tipo: para tubos - mín. 04 amostras; tecnologia: digital	CENTRILAB	UND	1,00	1.700,00	1.700,00
28	0001933 - Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu): reservatório: possui; material de confecção: silicone; aplicação: infantil	FARMATEX	UND	2,00	148,00	296,00
29	0001934 - Suporte de soro: tipo: pedestal altura regulável; material de confecção: aço inoxidável	FM	UND	2,00	185,00	370,00
30	0001935 - Eletrocardiógrafo: número de canais: 12; bateria interna: possui; tela lcd: não possui; memória: possui; suporte com rodízios: não possui; laudo interpretativo: possui; software para exame em computador: não possui	NIHON KOHDEN	UND	1,00	4.700,00	4.700,00
37	0001942 - Detector fetal: tipo: portátil; tecnologia: digital	FIGLABS	UND	1,00	380,00	380,00
38	0001943 - Oftalmoscópio: bateria: convencional; composição: mínimo de 03 aberturas e 19 lentes	RIESTER	UND	1,00	590,00	590,00
39	0001944 - Dermatoscópio: aumento: 10x; iluminação: halogênio	MIKATOS	UND	1,00	950,00	950,00
41	0001946 - Colposcópio: aumento: variável; braços: possui; câmera: possui; monitor: possui	MEDPEJ	UND	1,00	13.900,00	13.900,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 22.886,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN** - CNPJ **13.878.637/0001-27**.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

PPS Produtos Para Saude LTDA - EPP
ALAIRTO JOSE PELOZZO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Republicado por incorreção, referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/08/2017. Edição 1571

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:51B79C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017SRP - PROCESSO Nº 060008/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta/RN, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 218, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliada no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2017SRP, homologado em 20 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **A N Q GONCALVES JUNIOR**						
CNPJ: **20.903.036/0001-92**		Telefone:	Email:			
Endereço: **R FELIPE CAMARAO, 853 LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340**						
Representante: **João Ricardo de Oliveira** - CPF: **055.622.814-65**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
17	0001923 - Mesa para computador: base: madeira/mdp/mdf/similar; material de confecção: madeira/mdp/mdf/similar; divisões: de 03 a 04 gavetas; suporte para cpu: possui; suporte para teclado: possui; suporte para impressora: possui	MOB - 304	UND	1,00	380,000	380,00
22	0001927 - Longarina: número de assentos: 03 lugares; assento/encosto: polipropileno	FRISOKAR LONG 03	UND	4,00	320,000	1.280,00
23	0001928 - Cadeira: material de confecção: aço/ferro pintado; rodízios: não possui; braços: não possui; regulagem de altura: não possui; assento/encosto: polipropileno	FRISOKAR	UND	4,00	82,000	328,00
35	0001940 - Cadeira para obeso: braços: não possui; rodízios: não possui; material de confecção: estofado; estrutura: aço / ferro pintado	AÇOAMBIENTE OB	UND	1,00	390,000	390,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 2.378,00 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor,

desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN** - CNPJ **13.878.637/0001-27**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

A N Q GONCALVES JUNIOR
CNPJ nº 20.903.036/0001-92
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:C0223EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017SRP - PROCESSO Nº 060008/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o Município de Lagoa d'Anta/RN, CNPJ nº 08.142.887/0001-64, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 218, Centro, CEP: 59.227-000, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. TAIANNI LOPES SANTOS, residente e domiciliada no Município de Lagoa d'Anta/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2017SRP, homologado em 20 de julho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MELHORIA DE ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS 13878637000/1160-01**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**						
CNPJ: **90.909.631/0001-10**			Telefone:	Email:		
Endereço: **BC JOSE PARIS, 339 PAVLH 19 , SARANDI , PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91140-310**						
Representante: **Arthur Jorge de Almeida Moares** - CPF: **511.125.237-15**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
32	0001937 - DEA - Desfibrilador Externo Automático: acessórios: 1 eletrodo; bateria: mínimo de 200 choques; tela de ecg: possui		UND	1,00	4.959,000	4.959,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 4.959,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN** - CNPJ **13.878.637/0001-27**.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
14.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
14.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
14.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
14.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
14.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
14.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
14.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
14.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
14.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
14.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2017SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
15.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
15.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
15.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
Contratante

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 90.909.631/0001-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:EA84AB2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL DOS MOTORISTAS DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DIAS 21/07 A 06/08 DE 2017

RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 21/07 A 06/08/ 2017

SERVIDOR / MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	JUSTIFICATIVA	VALOR
LAVOSIER SANTOS DE SOUZA (671)	MOTORISTA	NATAL-RN	03/08/2017	HEMONORTE	R$ 40,00

TOTAL	**R$ 40,00**

SERVIDOR / MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	JUSTIFICATIVA	VALOR
ADRIMARIO DIOGENES L. GUIMARÃES (821)	MOTORISTA	CAICO-RN	26/07/2017	INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ	R$ 20,00
TOTAL					**R$ 20,00**

SERVIDOR / MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	JUSTIFICATIVA	VALOR
ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS (780)	MOTORISTA	NATAL-RN	31/07/2017	HOSPITAL DOUTOR LUIZ ANTONIO	R$ 40,00
TOTAL					**R$ 40,00**

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	JUSTIFICATIVA	VALOR
FRANCISCO EDMILSON D. DE MEDEIROS	MOTORISTA	CAICÓ-RN	04/08/2017	HOSPITAL TIAGO DIAS	R$ 20,00
TOTAL					**R$ 20,00**

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	JUSTIFICATIVA	VALOR
JOSAILTON RAIMUNDO COSTA	MOTORISTA	CAICO-RN	21/07/2017	INSTITUTO DE RADIOLOGIA	R$ 20,00
JOSAILTON RAIMUNDO COSTA	MOTORISTA	NATAL-RN	06/08/2017	HOSPITAL WALFREDO GURGEL	R$ 40,00
TOTAL					R**$ 60,00**

SERVIDOR / MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	JUSTIFICATIVA	VALOR
JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS (191)	MOTORISTA	NATAL-RN	27/07/2017	HOSPITAL WALFREDO GURGEL	R$ 40,00
JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS	MOTORISTA	NATAL-RN	06/08/2017	HOSPITAL WALFREDO GURGEL	R$ 40,00
TOTAL					R**$ 80,00**

SERVIDOR / MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	JUSTIFICATIVA	VALOR
SYLVIO JUSSYE RIBEIRO DANTAS (1516)	MOTORISTA	NATAL-RN	02/08/2017	HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO	R$ 40,00
SYLVIO JUSSYE RIBEIRO DANTAS	MOTORISTA	NATAL-RN	02/08/2017	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	R$ 40,00
TOTAL					R**$ 80,00**

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	JUSTIFICATIVA	VALOR
ARISTON ACIOLE DA SILVA	MOTORISTA	NATAL-RN	21/07/2017	HOSPITAL WALFREDO GURGEL	R$ 40,00
ARISTON ACIOLE DA SILVA	MOTORISTA	NATAL-RN	25/07/2017	HOSPITAL WALFREDO GURGEL	R$ 40,00
ARISTON ACIOLE DA SILVA	MOTORISTA	NATAL-RN	03/08/2017	HOSPITAL WALFREDO GURGEL	R$ 40,00
TOTAL					R**$ 120,00**

SERVIDOR / MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	JUSTIFICATIVA	VALOR
ROSIENE BATISTA DE A. SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	CAICÓ-RN	04/08/2017	HOSPITAL TIAGO DIAS	R$ 20,00
ROSIENE BATISTA DE A. SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	NATAL-RN		HEMONORTE	R$ 40,00
TOTAL					R**$ 60,00**

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	JUSTIFICATIVA	VALOR
RAIMUNDA GILDENIS DE MELO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	NATAL-RN	30/07/2017	HOSPITAL SÃO LUCAS	R$ 40,00
RAIMUNDA GILDENIS DE MELO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	NATAL-RN	30/07/2017	HOSPITAL WALFREDO GURGEL	R$ 40,00
TOTAL					R**$ 80,00**

SERVIDOR / MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	JUSTIFICATIVA	VALOR
FRANCISCA RAIMUNDA DE ARAUJO PAIVA (128)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CAICÓ-RN	26/07/2017	HOSPITAL TIAGO DIAS	R$ 20,00
FRANCISCA RAIMUNDA DE ARAUJO PAIVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NATAL-RN	03/08/2017	HEMONORTE	R$ 40,00
					R**$ 60,00**

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0AB43C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2017

Processo Administrativo nº 1022109/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico para fins publicitários, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS**						
CNPJ: **05.928.935/0001-56**		Telefone:		Email:		
Endereço: **RUA ELOY DE SOUZA , 0 , , SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000**						
Representante: **Rosa de Lourdes de Carvalho Cunha** - CPF: **878.329.844-49**						
LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0016741 - Revista com 12 páginas, capa formato: 21x30cm. Tinta escala 4x4 cores em papel couchê liso brilhoso 150g. Miolo formato: 21x30cm 4x4 cores em papel couchê liso brilhoso	Supercopia	UNID.	5000,00	0,89	4.450,00

	150g. chapa CTP. Dobrado, intercalado, grampeado.					
2	0016742 - Revista com 36 páginas. Formato: 15x21cm. Tinta escala 4x4 cores em papel couchê liso brilhoso 150g. Miolo formato: 15x21 4x4 cores. Tinta escala em papel couchê liso brilhoso150g. Chapa CTP. Dobrado, intercalado, grampeado.	Supercópia	UNID.	5000,00	1,90	9.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						**13.950,00**

Importa a presente em R$ 13.950,00, (treze mil, novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 14/08/2018.

SANTA CRUZ/RN, 15 de agosto de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Rosa de Lourdes de Carvalho Cunha–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A0911DAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezesseta , o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Avenida Getulio Vargas 591, Centro, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 001/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 027/2017 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para Registro de preço para futura Contratação do serviço de Buffet e lanches destinados aos eventos, reuniões, capacitações e reuniões das diversas secretarias e Órgão do Município de São Jose do Campestre-RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura Contratação do serviço de Buffet e lanches destinados aos eventos, reuniões, capacitações e reuniões das diversas secretarias e Órgão do Município de São Jose do Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume ocompromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**I=(6/100)**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 027/2017 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº027/2017 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN, 01 de agosto de 2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

EDSON JOSE DOS SANTOS 43548270778
CNPJ: 24.644.688/0001-07
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP027/2017 SRP.

Empresa Vencedora: EDSON JOSE DOS SANTOS 43548270778, CNPJ 24.644.688/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VAL. UNI	VAL. TOTAL
1	**LANCHES** 1ª Opção - Torradas mista + suco de frutas, refrigerante, bolos, salgadinhos, bolachas e biscoitos integrais ou diet; 2ª Opção - Cachorro quente com carne, salsicha e creme de frango + suco de frutas, refrigerante, bolos, salgadinhos, bolachas e biscoitos integrais ou diet; 3ª Opção - Sanduiche duplo com carne de hamburguer, presunto, queijo, alface e tomate + suco de frutas, refrigerante, bolos, salgadinhos, bolachas e biscoitos integrais ou diet;	2.000	Unidade	R$8,50	R$17.000,00
2	**COFFE BREAK** Líquidos - chá, café, leite, chocolate quente, bebida láctea, suco de frutas, refrigerante. Massas - Pão de queijo, bolos (de ovos, chocolate e cenoura), torradinha, biscoitos (doces e salgados) canapê de frango, frios (variedades de queijos e presuntos) Frutas - (melancia, melão, manga, uva, abacaxi e morango), bolachas e biscoitos integrais ou diet.	3.000	Unidade	R$8,00	R$24.000,00
3	**ALMOÇOS** Feijão (feijão verde, preto, branco farofado ou feijoada carioca); Arroz (refogado, branco ou de leite); Macarrão (espaguete, parafuso ou penne); Farofa (farinha , bacon, calabresa e soja); Salada de legumes (batatinha, cenoura, chuchu e azeite;) Salada tropical (repolho, abacaxi, melão, manga, passas e creme de leite); Carnes (bolinho de carne, escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofe, carne no molho escuro ou isca de carne); Frango (torrado, assado, filé de frango ao molho branco e supremo de frango - queijo, presunto, azeitona, azeite, passas, requeijão, creme de leite e queijo pra gratinar); Purê de batatinha e de Macaxeira. - Suco de frutas e refrigerante	1.000	Unidade	R$16,90	R$16.900,00
4	**JANTAR** Batata palha ou soutê; Arroz (Branco ou refogado), Suco de frutas e refrigerante. Salada de legumes (batatinha, cenoura, repolho, chuchu + molhos para saladas); Carnes - assados com molho ou frangos em filé em cubos com e sem molho.	1.000	Unidade	R$14,80	R$14.800,00
Valor Total R$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais)					

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:3139FA0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 002/2017.

Prova seletiva para o cargo de Visitador para atuar no Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz

Nome do Candidato: _____

Inscrição: _____

Orientações:

Leia atentamente as 20 (vinte) questões, sendo necessária a marcação da alternativa que você considerar correta. Lembre-se que há apenas uma resposta correta;
Não será permitido: conversa entre os participantes, nem consulta de qualquer material, sejam eles impressos ou dispositivos móveis: celulares, tabletes e outros.
A prova objetiva terá duração de 3 (três horas), das 14 horas às 17 horas, do dia 14 de Agosto de 2017.
O candidato ao finalizar a prova deve deixar o caderno de prova e gabarito oficial com o fiscal e sair das dependências da escola, caso não cumpra as orientações, será eliminado.

Boa Sorte!!!

PROVA DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE (RN) PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
QUESTÃO 01: O Programa Criança Feliz foi instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, com caráter intersetorial. Em relação aos objetivos principais do programa elencados no art. 3º deste Decreto, analise as assertivas e assinale a alternativa que aponta a(s) correta(s).
Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância.
Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais.
Criar políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.
Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade.
A ( ) Apenas a alternativa I está correta.
B ( ) Todas as alternativas estão corretas.
C ( ) Apenas as alternativas I, II e IV estão corretas.
D ( ) Apenas as alternativas I, II e III estão corretas.
QUESTÃO 02: O Programa será implementado por meio de ações intersetoriais da assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, desenvolvidas de forma integrada. Diante desses fatos, é correto afirmar que, na área da Assistência Social o programa,
A ( ) Fortalecerá a Referência do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social nos territórios para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do BPC (Beneficio de Prestação Continuada).
B ( ) Terá como única referência o Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
C ( ) Contemplará apenas ações de visitas domiciliares as famílias.
D ( ) Apresentará somente ações nos serviços de acolhimento Institucional.
QUESTÃO 03: Em relação ao planejamento das ações do Programa Criança Feliz no SUAS-Sistema Único de Assistência Social, recomenda-se que:
A ( ) Sejam planejadas e desenvolvidas pelo Comitê Gestor do PBF (Programa Bolsa Família), juntamente com as políticas públicas de Assistência Social, Educação e os Conselhos.
B ( ) Sejam planejadas e desenvolvidas de maneira articulada com o Comitê Gestor do PBF, juntamente com as políticas setoriais, sobretudo as de Assistência Social, Educação e Conselhos.
C ( ) Sejam planejadas e desenvolvidas de maneira articulada com o Comitê Gestor do PBF, juntamente com os Conselhos e a Educação.
D ( ) Sejam planejadas e desenvolvidas de maneira articulada com o Comitê Gestor do PBF e com a Assistência Social.
QUESTÃO 04: O programa Criança Feliz oferecerá:
A ( ) Transferência Direta de Renda as Gestantes e Famílias.
B ( ) Realização de visitas domiciliares periódicas, por profissionais capacitados, e de ações complementares.

C ( ) Somente atendimentos Psicossociais as Gestantes e Famílias.

D ( ) Apenas ações voltadas na área da Assistência Social.

QUESTÃO 05: Em relação às competências dos municípios e Distrito Federal no Programa Criança Feliz no SUAS(Sistema Único de Assistência Social), a única alternativa incorreta é a expressa em:

A ( ) Disponibilizar orientações técnicas e metodológicas para a gestão, implementação, desenvolvimento de ações e de monitoramento do Programa Criança Feliz no SUAS.

B ( ) Planejar e coordenar ações do Programa Criança Feliz no SUAS de responsabilidades dos municípios.

C ( ) Participar das ações de mobilização, capacitação e apoio técnico relativas ao Programa desenvolvidas pela União e Estado, assegurando a participação de profissionais.

D ( ) Assegurar o CRAS como referência no território para as ações do Programa Criança Feliz no SUAS e das visitas domiciliares.

QUESTÃO 06: Para a Política de Assistência Social toda a atenção às crianças na primeira infância deve considerar sua família e seu contexto de vida. Diante dessa afirmativa, quais são as perspectivas que fundamentam o Programa Criança Feliz no SUAS:

Apoiar a preparação para o nascimento da criança, fortalecer as competências dos pais em seu papel de cuidado e educação dos filhos.

Fortalecer vínculos afetivos e comunitários, colaborar no exercício da função protetiva.

Enriquecer o repertório de atividades lúdicas e de interação entre todos os membros da família, assim como facilitar o acesso a segurança de renda e serviços de que necessitem.

Analise as assertivas e assinale a alternativa correta:

A ( ) Todas as assertivas estão incorretas

B ( ) Apenas as assertivas II e III estão corretas

C ( ) Todas as assertivas estão corretas

D ( ) Apenas as assertivas I e II estão corretas

QUESTÃO 07: "Articular ações intersetoriais com as diversas políticas públicas, em especial de educação, saúde, direitos humanos, cultura, dentre outras; com o Sistema de Justiça e Garantia de Direitos; Comitê Gestor do Programa Bolsa Família e conselhos de política setoriais e de direitos", é competência:

A ( ) Da União.

B ( ) Do Estado.

C ( ) Dos município e DF.

D ( ) Do Estado, dos Municípios e DF.

QUESTÃO 08: Conforme o Decreto nº 8.869, (05/10/2016), as ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma:

A ( ) Descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

B ( ) Descentralizada e desintegrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estados, Distrito Federal, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

C ( ) Centralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

D ( ) Descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União e Estados, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

QUESTÃO 09: O programa fortalece a trajetória brasileira de enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades. Quais dessas normativas e legislações brasileiras fundamentam o programa:

A ( ) Lei Maria da Penha (lei 11.340/ 2006); Lei 13.146 de 06/06/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

B ( ) Resolução CNAS nº 9 (15/04/2004); Lei nº 8.742/1993 da LOAS; CONANDA.

C ( ) Lei nº 8.080, de 19/09/1990 (SUS).

D ( ) Consolidação das leis do Trabalho (decreto-lei 5452/1943); Lei do Trafico de drogas e entorpecentes (lei 11343/2006).

QUESTÃO 10: O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz que tem a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa fica instituído no âmbito do:

A ( ) Ministério da Justiça e da Cidadania.

B ( ) Ministério da Educação.

C ( ) Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

D ( ) Ministério da Cultura.

QUESTÃO 11: No ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), em seu artigo 7°, observamos os seguintes aspectos: "A criança e o adolescente têm direito a proteção à _____ e à _____, mediante a efetivação de _____ que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e_____, em condições _____de existência.

Conforme o texto a cima, preencha as lacunas da frase correta e respectivamente,

A ( ) Vida – Saúde – Políticas Sociais Públicas – Harmonioso – Dignas.

B ( ) Escola − vida – Politicas Sociais Públicas – Saudável – Honestas.

C ( ) Saúde – Vida – Políticas Setoriais – Harmonioso- Dignas.

D ( ) Vida – Saúde – Politicas Sociais Públicas – Harmonioso – Saudáveis.

QUESTÃO 12: No Estatuto da Criança e do Adolescente, está previsto no Capítulo IV que é direito dos pais ou responsáveis,

A ( ) matricular seu filho em escola da rede privada, por meio de bolsa de estudo concedida pelo MEC-Ministério da Educação.

B ( ) reivindicar dispensa das aulas de Educação Física ao filho, mediante comprovação de qualquer tipo de deficiência.

C ( ) ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

D ( ) participar da definição orçamentária da escola em relação à distribuição de bolsas de estudo aos alunos carentes.

Parte inferior do formulário

QUESTÃO 13: No art. 18-A, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que a criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. Para os fins do referido estatuto, considera-se tratamento *"cruel ou degradante"* a conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que:

A ( ) Ridicularize ou resulte em lesão.

B ( ) Resulte em sofrimento físico ou lesão.

C ( ) Humilhe ou resulte em sofrimento físico.

D ( ) Humilhe, ameaça gravemente ou ridicularize.

QUESTÃO 14: Entende-se por família natural a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente - Capítulo III, Seção II - Da Família Natural, Art. 25 a comunidade formada pelos:

A ( ) Pais ou qualquer deles e seus descendentes.

B ( ) Pais ou avós paternos e maternos.

C ( ) Pais, irmãos e primos.

D ( ) Pais, tios, tias e sobrinhos.

QUESTÃO 15: De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, deve-se proteger também a gestante e mãe. Nesse sentido, em consonância com o artigo 8º, é correto afirmar que:

A ( ) deve ser fornecido apoio psicológico à gestante, interrompendo após o nascimento da criança.

B ( ) a assistência psicológica deve parar no período de estado puerperal da mãe.

C ( ) a assistência referida deve continuar para a mãe mesmo que ela tenha manifestado interesse na entrega dos filhos para adoção.

D ( )no período pós-natal, a mãe deve ser encaminhada para órgão de saúde fora do âmbito do sistema único.

QUESTÃO 16: Na Política Nacional de Assistência Social o novo cenário tem remetido à discussão do que seja a família, uma vez que as três dimensões clássicas de sua definição (sexualidade, procriação e convivência) já não têm o mesmo valor. Assim sendo o que é uma família

A ( ) Um conjunto de pessoas que moram na mesma casa e estão reunidas onde há pai, mãe e filhos.

B ( )Um conjunto de pessoas que moram na mesma casa e são do mesmo tipo sanguíneo

C ( ) Tem que ter mãe e filhos

D ( ) Um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade e moram na mesma casa.

QUESTÃO 17: Características do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, marque a opção errada:

A ( ) O SUAS é um sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira

B ( )Determina que toda a responsabilidade é do município para manter e expandir as ações de Assistência Social como dever do município e direito do cidadão no território nacional.

C ( ) Regula, em todo o território nacional, a hierarquia, os vínculos e as responsabilidades do sistema-cidadão de serviços, benefícios, programas, projetos e ações de Assistência Social, de caráter permanente e eventual, sob critério universal e lógica de ação em rede hierarquizada de âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual e federal;

D ( ) Reconhece que as diferenças e desigualdades regionais e municipais, que condicionam os padrões de cobertura do sistema e os seus diferentes níveis de gestão, devem ser consideradas no planejamento e execução das ações;

QUESTÃO 18: São programas da secretaria de assistência social:

A ( ) CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, Bolsa Família, NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família.

B ( ) Mais Educação, CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

C ( ) CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Bolsa Família.

D ( ) Pastoral do Idoso, Mais Educação, CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
QUESTÃO 19: A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a Assistência Social Brasileira. Incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS em dezembro de 1993:
A ( ) como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.
B ( ) como política pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos deveres, da individualização e dos acessos e da responsabilidade estatal.
C ( ) como política de saúde pública, inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos deveres, da individualização e dos acessos e da responsabilidade estatal.
D ( ) como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da individualização e dos acessos e da responsabilidade municipal.
QUESTÃO 20: Em consonância com o disposto na LOAS, capítulo II, seção I, artigo 4º, a Política Nacional de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios democráticos. Marque V para as opções:
I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
A ( ) I, II e IV
B ( ) II, III e IV
C ( ) I, III e V
D ( ) Todas são verdadeiras.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7E9D4AFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 01 EDITAL 01/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Retificação da introdução de abertura do Edital 01/2017, item 1.2 e 1.3 .

Onde se lê:

~~**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que estarão abertas nos dias 16 a 18.07.2017, as inscrições para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando o provimento temporário de cargos até 31 de novembro de 2017, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.~~

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que estarão abertas nos dias 16 a 18.08.2017, as inscrições para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando o provimento temporário de cargos até 31 de novembro de 2017, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

Onde se lê:

1.2. Os cargos, os requisitos mínimos, o salário e o nº de vagas, estão indicados no quadro que se apresenta a seguir:

CARGO	REQUESITOS MÍNIMOS	SALÁRIO R$	VAGAS	CAD. DE RESERVA
Ag. Administrativo	Ensino Médio completo; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	01	01
Animador de API	~~Ensino Fundamental;~~ ~~Experiência mínima de seis meses.~~	R$ 937,00	01	***
Auxiliar de Saúde Bucal	~~Ensino Médio completo;~~ ~~Curso Técnico de Auxiliar de Saúde Bucal;~~ ~~Experiência mínima de seis meses.~~	R$ 937,00	02	***
Auxiliar de Serviços Gerais	~~Ensino Fundamental.~~	R$ 937,00	04	03
Assistente Social	~~Bacharelado em Assistência Social;~~ ~~Experiência mínima de 06 (seis) meses.~~	R$ 1.452,50	02	01
Auxiliar de Farmácia	Ensino médio completo; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	01	***
Auxiliar de Sala	Ensino médio completo; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	06	***
Cirurgião Dentista	~~Bacharelado em Odontologia;~~ ~~Experiência mínima de seis meses.~~	1.162,50 + Gratificação	03	***
Eletricista	~~Ensino Fundamental;~~ ~~Curso técnico profissionalizante de eletricista;~~ ~~Experiência mínima de seis meses.~~	R$ 937,00	01	01
Enfermeiro ESF	~~Bacharelado em Enfermagem;~~ ~~Experiência mínima de seis meses.~~	R$ 1.162,50 + gratificação	03	***
Estagiário em Pedagogia (Vinculado a Secretaria de Educação)	~~Ensino Médio completo;~~ ~~Experiência mínima de seis meses.~~	R$ 937,00	01	***
Facilitador de Artes e Cultura	Ensino Médio completo; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	01	***
Facilitador de Esportes	Ensino Médio completo; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	03	***
Farmacêutico/Bioquímico	~~Bacharelado em Farmácia;~~ ~~Experiência mínima de seis meses.~~	~~R$ 937,00~~	01	***
Maestro de Banda Filarmônica	~~Bacharelado ou licenciatura em Música;~~ ~~Experiência mínima de seis meses.~~	~~R$ 1.8740,00~~	01	***
Maestro de Banda Marcial	~~Bacharelado ou licenciatura em Música;~~ ~~Experiência mínima de seis meses.~~	~~R$ 1.8740,00~~	01	***
Médico ESF	~~Bacharelado em medicina;~~	R$ 10.500,00	03	***

	~~Experiência mínima de seis meses na área.~~			
Motorista	~~Ensino Fundamental;~~ ~~CNH categoria B;~~ ~~Experiência mínima de seis meses.~~	R$ 937,00	06	***
Motorista de Caminhão Pipa	~~Ensino Fundamental;~~ ~~CNH categoria D;~~ ~~Experiência mínima de seis meses.~~	R$ 1.300,00	01	***
Motorista de Caminhão Caçamba	~~Ensino Fundamental;~~ ~~CNH categoria D;~~ ~~Experiência mínima de seis meses.~~	R$ 1.300,00	01	***
Motorista Transporte Escolar	~~Ensino Fundamental;~~ ~~CNH categoria D;~~ ~~Experiência mínima de seis meses.~~	R$ 1.200,00	02	***
~~Visitador (Criança Feliz)~~	~~Ensino Médio completo;~~ ~~Experiência mínima de seis meses.~~	R$ 937,00	04	***
Nutricionista	~~Bacharelado em Nutrição;~~ ~~Experiência mínima de seis meses na área.~~	R$ 1.300,00	02	***
Operador de Moto-Niveladora	~~Ensino Fundamental;~~ ~~Curso técnico em operação de Moto-Niveladora;~~ ~~Experiência mínima de seis meses.~~	R$ 1.300,00	01	***
Operador de Retroescavadeira	~~Ensino Fundamental;~~ ~~Curso técnico em operação de Retroescavadeira;~~ ~~Experiência mínima de seis meses.~~	R$ 1.300,00	01	***
Orientador Social	Ensino Médio completo; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	02	***
Pedreiro	~~Ensino Fundamental;~~ ~~Experiência mínima de seis meses.~~	R$ 937,00	02	01
Pintor	~~Ensino Fundamental;~~ ~~Experiência mínima de seis meses.~~	R$ 937,00	***	01
Prof. Educ. Básica (Ensino Fundamental)	~~Graduado em Pedagogia com Licenciatura Plena;~~ ~~Experiência mínima de 06 (seis) meses no ensino da disciplina.~~	R$ 1.724,10	05	***
Professor de Ciências	~~Graduado em Ciências Biológicas com Licenciatura Plena;~~ ~~Experiência mínima de 06 (seis) meses no ensino da disciplina.~~	R$ 1.724,10	01	***
Professor de Educação Física	~~Graduado em Educação Física com Licenciatura Plena;~~ ~~Experiência mínima de 06 (seis) meses no ensino da disciplina.~~	R$ 1.724,10	01	***
Professor de História	~~Graduado em História com Licenciatura Plena;~~ ~~Experiência mínima de 06 (seis) meses no ensino da disciplina.~~	R$ 1.724,10	01	***
Professor de Língua Inglesa	~~Graduado em Letras com Licenciatura Plena, especialização em Língua Inglesa;~~ ~~Experiência mínima de 06 (seis) meses no ensino da disciplina.~~	R$ 1.724,10	01	***
Professor de Língua Portuguesa	~~Graduado em Letras com Licenciatura Plena, especialização em Língua Portuguêsa;~~ ~~Experiência mínima de 06 (seis) meses no ensino da disciplina.~~	R$ 1.724,10	01	***
Professor de Matemática	~~Graduado em Matemática com Licenciatura Plena;~~ ~~Experiência mínima de 06 (seis) meses no ensino da disciplina.~~	R$ 1.724,10	01	~~***~~
Professor Educação Infantil	~~Graduado em Pedagogia com Licenciatura Plena;~~ ~~Experiência mínima de 06 (seis) meses no ensino da disciplina.~~	R$ 1.724,10	02	***
Psicólogo	~~Bacharelado em Nutrição;~~ ~~Experiência mínima de seis meses na área.~~	R$ 1.425,50	01	01
Recepcionista	Ensino Médio completo; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	01	01
Servente de Obras	~~Ensino Fundamental;~~ ~~Experiência mínima de seis meses.~~	R$ 937,00	01	02
Técnico de enfermagem	~~Ensino Médio completo;~~ ~~Curso Profissionalizante de Técnico de Enfermagem;~~ ~~Experiência mínima de seis meses.~~	R$ 937,00	04	***
Vigia	~~Ensino Fundamental;~~ ~~Experiência mínima de seis meses.~~	R$ 937,00	02	***
TOTAIS			**79**	**12**

Leia-se:

CARGO	**REQUESITOS MÍNIMOS**	**SALÁRIO R$**	**VAGAS**	**CAD. DE RESERVA**
Ag. Administrativo	Ensino Médio completo; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	01	01
Animador de API	Ensino Fundamental incompleto; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	01	***
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio completo; Curso Técnico de Auxiliar de Saúde Bucal + registro no conselho de classe; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	02	***
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto;	R$ 937,00	04	03
Assistente Social	Bacharelado em Assistência Social + registro no conselho de classe; Experiência mínima de 06 (seis) meses.	R$ 1.452,50	02	01
Auxiliar de Farmácia	Ensino médio completo; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	01	***
Auxiliar de Sala	Ensino médio completo; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	06	***
Cirurgião Dentista	Bacharelado em Odontologia + registro no conselho de classe; Experiência mínima de seis meses.	1.162,50 + Gratificação	03	***
Cuidador Social (Criança Feliz)	Ensino Médio completo; Experiência mínima de 06 meses nas áreas de saúde, educação ou assistência social com capacitação em visitas domiciliares.	R$ 937,00	04	***
Eletricista	Ensino Fundamental incompleto; Curso técnico profissionalizante de eletricista; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	01	01
Enfermeiro ESF	Bacharelado em Enfermagem + registro no conselho de classe; Experiência mínima de seis meses.	R$ 1.162,50 + gratificação	03	***
Estagiário em Pedagogia (Vinculado a Secretaria de Educação)	Estar cursando pedagogia em instituição de nível superior; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	01	***

Facilitador de Artes e Cultura	Ensino Médio completo; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	01	***
Facilitador de Esportes	Ensino Médio completo; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	03	***
Farmacêutico/Bioquímico	Bacharelado em Farmácia + registro no conselho de classe; Experiência mínima de seis meses.	R$ 1.300,00	01	***
Maestro de Banda Filarmônica	Ensino médio + curso de música; Experiência mínima de seis meses.	R$ 1.874,00	01	***
Maestro de Banda Marcial	Ensino médio + curso de música; Experiência mínima de seis meses.	R$ 1.874,00	01	***
Médico ESF	Bacharelado em medicina + registro no conselho de classe; Experiência mínima de seis meses na área.	R$ 10.500,00	03	***
Motorista	Ensino Fundamental incompleto; CNH categoria B; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	06	***
Motorista de Caminhão Pipa	Ensino Fundamental incompleto; CNH categoria D; Experiência mínima de seis meses.	R$ 1.300,00	01	***
Motorista de Caminhão Caçamba	Ensino Fundamental incompleto; CNH categoria D; Experiência mínima de seis meses.	R$ 1.300,00	01	***
Motorista Transporte Escolar	Ensino Fundamental incompleto; CNH categoria D; Experiência mínima de seis meses.	R$ 1.200,00	02	***
Nutricionista	Bacharelado em Nutrição + registro no conselho de classe; Experiência mínima de seis meses na área.	R$ 1.300,00	02	***
Operador de Moto-Niveladora	Ensino Fundamental incompleto; Curso técnico em operação de Moto-Niveladora; Experiência mínima de seis meses.	R$ 1.300,00	01	***
Operador de Retroescavadeira	Ensino Fundamental incompleto; Curso técnico em operação de Retroescavadeira; Experiência mínima de seis meses.	R$ 1.300,00	01	***
Orientador Social	Ensino Médio completo; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	02	***
Pedreiro	Ensino Fundamental incompleto; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	02	01
Pintor	Ensino Fundamental incompleto; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	***	01
Prof. Educ. Básica (Ensino Fundamental)	Licenciatura Plena em Pedagogia; Experiência mínima de 06 (seis) meses no ensino da disciplina.	R$ 1.724,10	05	***
Professor de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; Experiência mínima de 06 (seis) meses no ensino da disciplina.	R$ 1.724,10	01	***
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física; Experiência mínima de 06 (seis) meses no ensino da disciplina.	R$ 1.724,10	01	***
Professor de História	Licenciatura Plena em História; Experiência mínima de 06 (seis) meses no ensino da disciplina.	R$ 1.724,10	01	***
Professor de Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa; Experiência mínima de 06 (seis) meses no ensino da disciplina.	R$ 1.724,10	01	***
Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; Experiência mínima de 06 (seis) meses no ensino da disciplina.	R$ 1.724,10	01	***
Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática; Experiência mínima de 06 (seis) meses no ensino da disciplina.	R$ 1.724,10	01	01
Professor Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia; Experiência mínima de 06 (seis) meses no ensino da disciplina.	R$ 1.724,10	02	***
Psicólogo	Bacharelado em Psicologia + registro em conselho de classe; Experiência mínima de seis meses na área.	R$ 1.425,50	01	01
Recepcionista	Ensino Médio completo; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	01	01
Servente de Obras	Ensino Fundamental incompleto; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	01	02
Técnico de enfermagem	Ensino Médio completo; Curso Profissionalizante de Técnico de Enfermagem + registro em conselho de classe; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	04	***
Vigia	Ensino Fundamental incompleto; Experiência mínima de seis meses.	R$ 937,00	02	***
TOTAIS			**79**	**12**

Onde se lê:

1.3. As atribuições, de forma sintetizada, para os cargos relacionados no item anterior são as seguintes:

Agente Administrativo: Auxiliar na execução de atividades de apoio ao desenvolvimento dos trabalhos de natureza técnica e administrativa, efetuando serviços de rotina diversos; executar ligações telefônicas, transmissões e recebimento de mensagens por telefone, *fax-simile*, por rede de computadores ou assemelhados; recepcionar o público em geral, pacientes, clientes e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; auxiliar na execução de registros, controles, de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal ou material; executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da Prefeitura, por determinação superior.
Animador de API: Executar serviços de recreação com atração musical especialista no gênero forró, com teclado ou trio (sanfona, zabumba e triângulo).
Auxiliar de Saúde Bucal: executar atividades sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e, adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Auxiliar de Serviços Gerais: Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços.

Assistente Social: Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; mobilizar recursos comunitários para que sejam devidamente utilizados em benefício da população; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir pareceres sobre assuntos de sua área de competência.

Auxiliar de Farmácia: Auxiliar no atendimento e na organização dos medicamentos por setor, repor medicamentos e materiais, interpreta prescrições médicas, esclarecendo dúvidas em geral e auxiliar o farmacêutico de plantão; Realizar o atendimento aos usuários e auxiliar o farmacêutico responsável.

Auxiliar de Sala: Participar das atividades desenvolvidas pelo professor em sala da aula ou fora dela; manter-se integrado com a professora e as crianças; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos na unidade educativa; seguir a orientação da supervisão da unidade educativa; orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros); promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da unidade educativa, proporcionando o cuidado e educação; atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil; participar das formações; atender as solicitações das crianças; auxiliar na adaptação das novas crianças; comunicar ao professor e ao supervisor anormalidades no processo de trabalho; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar ativamente no processo de adaptação das crianças; participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; desenvolver hábitos de higiene junto à criança; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; comunicar ao professor e ou direção situações que requeiram atenção especial e executar outras funções inerentes ao cargo.

Cirurgião Dentista: praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas no emprego; aplicar anestesia local e troncular; operar aparelhos de raios-X, para diagnóstico; prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometem a vida e a saúde do paciente;

Eletricista: Conhecer as características e especificações de eletrodutos, fios e cabos utilizados em instalações elétricas prediais; conhecer as características e especificações de componentes de circuitos elétricos prediais como disjuntores, interruptores, etc; conhecer as características e especificações dos componentes de circuitos de proteção contra descargas atmosféricas; conhecer as características e especificações dos componentes de circuitos de aterramento; conhecer diagramas unifilirares e diagramas multifilares de circuitos de instalações elétricas prediais; medir corrente e tensão alternada em circuitos monofásicos e trifásicos; utilizar corretamente multímetros analógicos e digitais; utilizar corretamente o alicate amperímetro; identificar no projeto as peças da edificação onde serão instalados os circuitos elétricos; identificar os circuitos e componentes, e seus locais de instalação, a partir da simbologia empregada no projeto; conhecer as normas de instalações elétricas da companhia de energia; utilizar as ferramentas adequadas à execução do serviço;

Enfermeiro: Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer notificação de doenças transmissíveis; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades.

Estagiária Pedagogia (Vinculado a Secretaria de Educação): Apoiar os professores regentes de classes, nas atividades necessárias ao atendimento dos alunos; atuar nas atividades de apoio suplementar, juntamente com o professor da sala ou sob sua orientação; proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, informando ao professor para as providências cabíveis; participar das atividades escolares e executar tarefas que lhe forem atribuídas, sempre com a supervisão de profissional habilitado; atender demanda de ausência de docentes, executando as atividades de docência propostas em plano curricular, apresentando ao professor da sala, professor coordenador ou diretor, sempre que necessário, as dificuldades encontradas; colaborar nas atividades de recuperação dos alunos com defasagem de conteúdos curriculares; colaborar, orientar e acompanhar, quando necessário, sob supervisão do diretor, professor coordenador ou professor da sala, alunos com necessidades especiais, auxiliando na promoção e no direito à inclusão em salas regulares; executar quaisquer outras atividades correlatas determinadas pela direção da unidade escolar.

Facilitador de Artes e Cultura: Interagir com o Orientador Social, garantindo com a integração das atividades aos conteúdos, garantir os percursos socioeducativos desenvolvidos pelos usuários de acordo com suas faixas etárias e conforme os cadernos de orientações técnicas; aplicar as atividades artísticas e culturais exigidas pelo seu cargo; registrar a frequência diária dos usuários; avaliar o desempenho dos usuários nas atividades propostas; acompanhar o desenvolvimento de atividades; participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos beneficiários e participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do serviço.

Facilitador de Esportes: Interagir com o Orientador Social, garantindo com a integração das atividades aos conteúdos, garantir os percursos socioeducativos desenvolvidos pelos usuários de acordo com suas faixas etárias e conforme os cadernos de orientações técnicas; aplicar as atividades esportivas e de lazer exigidas pelo seu cargo; registrar a frequência diária dos usuários; avaliar o desempenho dos usuários nas atividades propostas; acompanhar o desenvolvimento de atividades; participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos beneficiários e participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do serviço.

Farmacêutico/Bioquímico: Planejamento de aquisição, armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensação de medicamentos, verificação da prescrição quanto à indicação, posologia, contraindicação, interação medicamentosa, duração do tratamento, orientações ao paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais, e outros; assessoramento à equipe de saúde nas questões referentes à medicamentos, antissépticos, esterilizantes, saneamentos, detergentes e similares; e outras atividades inerentes a profissão.

Maestro de Banda Filarmônica: Elaborar plano de atividades de sua competência para a banda de filarmônica; reger e ensinar na área de sua competência e orientar as atividades dos músicos de acordo com as determinações dos órgãos competentes; comparecer as reuniões promovidas pela direção imediata quando convocado; cumprir a carga horária prevista; cumprir os horários e programações de atividades exigidas pela coordenação; cooperar na manutenção da disciplina e no incentivo a boa conduta dos músicos; prevenir em tempo hábil as faltas que eventualmente venha a cometer; colaborar com a preservação dos instrumentos musicais.

Maestro de Banda Marcial: Elaborar plano de atividades de sua competência para a banda de marcial; reger e ensinar na área de sua competência e orientar as atividades dos músicos de acordo com as determinações dos órgãos competentes; comparecer as reuniões promovidas pela direção imediata quando convocado; cumprir a carga horária prevista; cumprir os horários e programações de atividades exigidas pela coordenação; cooperar

na manutenção da disciplina e no incentivo a boa conduta dos músicos; prevenir em tempo hábil as faltas que eventualmente venha a cometer; colaborar com a preservação dos instrumentos musicais.

Médico ESF: Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares; analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração; manter registro legíveis dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas; participar de ações de promoção e prevenção na comunidade; exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior.

Motoristas: Conduzir veículos e realizar tarefas similares relacionadas com o transporte de carga ou passageiros por via rodoviária; vistoriar o veículo, observando a carroceria e testando freios, comandos, para certificar-se de suas condições de funcionamento; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições funcionamento; movimentar o veículo, manipulando seus comandos e observando o fluxo do trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais de carga e descarga; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir a manutenção e o abastecimento do mesmo; executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da prefeitura, por determinação superior.

Nutricionista: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Orientador Social: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivências nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do plano de acompanhamento individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Pedreiro: Ler os projetos arquitetônicos, estruturais, de fundações e instalações em geral; analisar e desenvolver medidas de traços para alvenaria de tijolo, concreto, pavimentação e revestimento e sua confecção; analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro e alinhamento; e conhecer o básico sobre o uso de equipamento de segurança.

Pintor: Realizar a pintura externa e interna das mais diferentes construções, responsável pela preparação das paredes, conferindo-lhes um aspecto liso e novo; aplicação de verniz em superfícies de madeira, a realização de trabalhos com diferentes texturas e a prática de pinturas decorativas em móveis e painéis.

Professores: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades de encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender as solicitações da direção da escola, referentes a sua ação docente; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, orientação educacional e supervisão escolar; acompanhar e orientar os trabalhos dos estagiários; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino e executar outras atividades a fins.

Psicólogo: Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional e a estudos clínicos individuais e coletivos; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

Recepcionista: Atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados e receber visitas, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências.

Servente de Obras: Executar trabalhos auxiliares, sob supervisão, de serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, auxiliando em processos pertinentes para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; preparar concretos e argamassas segundo as características da obra e orientação superior; assentar diferentes materiais, sob orientação; revestir diferentes superfícies, sob supervisão; realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas, sob supervisão superior; auxiliar na instalação de molduras de portas, janelas, quadro de luz e outros; auxiliar na armação e desmonte andaimes de madeira ou metálicos para execução de obras desejadas; auxiliar na montagem tubulações para instalações elétricas; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Técnico de enfermagem: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; executar atividades de

desinfecção e esterilização; organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Vigia: Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios públicos, atentando para eventuais anormalidades, segundo orientações; fiscalizar e orientar, segundo normatizações, a entrada e a saída de pessoas e veículos nos edifícios e estacionamentos públicos; zelar pelo prédio e suas instalações, comunicando à chefia da necessidade de serviços especializados para reparo e manutenção; promover a vigilância, percorrendo sistematicamente sua área de atuação e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entradas de pessoas estranhas e outras anormalidades; comunicar à chefia qualquer irregularidade ocorrida; registrar, diariamente, as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

~~**Visitador (Criança Feliz)**: Sob orientação de o supervisor realizar visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, fazer o acompanhamento e dar orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil; promover apoio às famílias no lidar com seus filhos, respeitando a autonomia, a cultura e os direitos dessas e das crianças por meio de visitas domiciliares; realizar visitas domiciliares periódicas, e de ações complementares que possam apoiar gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância; fazer o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento Inter setorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias.~~

Leia-se:

1.3. As atribuições, de forma sintetizada, para os cargos relacionados no item anterior são as seguintes:

Agente Administrativo: Auxiliar na execução de atividades de apoio ao desenvolvimento dos trabalhos de natureza técnica e administrativa, efetuando serviços de rotina diversos; executar ligações telefônicas, transmissões e recebimento de mensagens por telefone, *fax-simile*, por rede de computadores ou assemelhados; recepcionar o público em geral, pacientes, clientes e visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; auxiliar na execução de registros, controles, de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal ou material; executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da Prefeitura, por determinação superior.

Animador de API: Executar serviços de recreação com atração musical especialista no gênero forró, com teclado ou trio (sanfona, zabumba e triângulo).

Auxiliar de Saúde Bucal: executar atividades sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e, adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Auxiliar de Serviços Gerais: Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços.

Assistente Social: Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; mobilizar recursos comunitários para que sejam devidamente utilizados em benefício da população; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir pareceres sobre assuntos de sua área de competência.

Auxiliar de Farmácia: Auxiliar no atendimento e na organização dos medicamentos por setor, repor medicamentos e materiais, interpretar prescrições médicas, esclarecendo dúvidas em geral e auxiliar o farmacêutico de plantão; Realizar o atendimento aos usuários e auxiliar o farmacêutico responsável.

Auxiliar de Sala: Participar das atividades desenvolvidas pelo professor em sala de aula ou fora dela; manter-se integrado com a professora e as crianças; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos na unidade educativa; seguir a orientação da supervisão da unidade educativa; orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros); promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da unidade educativa, proporcionando o cuidado e educação; atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil; participar das formações; atender as solicitações das crianças; auxiliar na adaptação das novas crianças; comunicar ao professor e ao supervisor anormalidades no processo de trabalho; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar ativamente no processo de adaptação das crianças; participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; desenvolver hábitos de higiene junto à criança; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; comunicar ao professor e ou direção situações que requeiram atenção especial e executar outras funções inerentes ao cargo.

Cirurgião Dentista: praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas no emprego; aplicar anestesia local e troncular; operar aparelhos de raios-X, para diagnóstico; prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometem a vida e a saúde do paciente;

Cuidador Social (Criança Feliz): Sob orientação de o supervisor realizar visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, fazer o acompanhamento e dar orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil; promover apoio às famílias no lidar com seus filhos, respeitando a autonomia, a cultura e os direitos dessas e das crianças por meio de visitas domiciliares; realizar visitas domiciliares periódicas, e de ações complementares que possam apoiar gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância; fazer o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento Inter setorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias.

Eletricista: Conhecer as características e especificações de eletrodutos, fios e cabos utilizados em instalações elétricas prediais; conhecer as características e especificações de componentes de circuitos elétricos prediais como disjuntores, interruptores, etc; conhecer as características e especificações dos componentes de circuitos de proteção contra descargas atmosféricas; conhecer as características e especificações dos componentes de circuitos de aterramento; conhecer diagramas unifilares e diagramas multifilares de circuitos de instalações elétricas prediais; medir corrente e tensão alternada em circuitos monofásicos e trifásicos; utilizar corretamente multímetros analógicos e digitais; utilizar corretamente o alicate amperímetro; identificar no projeto as peças da edificação onde serão instalados os circuitos elétricos; identificar os circuitos e componentes, e seus locais de instalação, a partir da simbologia empregada no projeto; conhecer as normas de instalações elétricas da companhia de energia; utilizar as ferramentas adequadas à execução do serviço;

Enfermeiro: Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado; realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos; identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde; participar das atividades de vigilância epidemiológica; fazer notificação de doenças transmissíveis; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e comunidade; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades.

Estagiária de Pedagogia (Vinculado à Secretaria de Educação): Apoiar os professores regentes de classes, nas atividades necessárias ao atendimento dos alunos; atuar nas atividades de apoio suplementar, juntamente com o professor da sala ou sob sua orientação; proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, informando ao professor para as providências cabíveis; participar das atividades escolares e executar tarefas que lhe forem atribuídas, sempre com a supervisão de profissional habilitado; atender demanda de ausência de docentes, executando as atividades de docência propostas em plano curricular, apresentando ao professor da sala, professor coordenador ou diretor, sempre que necessário, as dificuldades encontradas; colaborar nas atividades de recuperação dos alunos com defasagem de conteúdos curriculares; colaborar, orientar e acompanhar, quando necessário, sob supervisão do diretor, professor coordenador ou professor da sala, alunos com necessidades especiais, auxiliando na promoção e no direito à inclusão em salas regulares; executar quaisquer outras atividades correlatas determinadas pela direção da unidade escolar.

Facilitador de Artes e Cultura: Interagir com o Orientador Social, garantindo com a integração das atividades aos conteúdos, garantir os percursos socioeducativos desenvolvidos pelos usuários de acordo com suas faixas etárias e conforme os cadernos de orientações técnicas; aplicar as atividades artísticas e culturais exigidas pelo seu cargo; registrar a frequência diária dos usuários; avaliar o desempenho dos usuários nas atividades propostas; acompanhar o desenvolvimento de atividades; participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos beneficiários e participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do serviço.

Facilitador de Esportes: Interagir com o Orientador Social, garantindo com a integração das atividades aos conteúdos, garantir os percursos socioeducativos desenvolvidos pelos usuários de acordo com suas faixas etárias e conforme os cadernos de orientações técnicas; aplicar as atividades esportivas e de lazer exigidas pelo seu cargo; registrar a frequência diária dos usuários; avaliar o desempenho dos usuários nas atividades propostas; acompanhar o desenvolvimento de atividades; participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos beneficiários e participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do serviço.

Farmacêutico/Bioquímico: Planejamento de aquisição, armazenamento, controle de qualidade (prazo de validade, embalagem, modificação no aspecto físico, etc.), estoque, distribuição e dispensação de medicamentos, verificação da prescrição quanto à indicação, posologia, contraindicação, interação medicamentosa, duração do tratamento, orientações ao paciente quanto ao uso de medicamentos, posologia, conservação, efeitos colaterais, e outros; assessoramento à equipe de saúde nas questões referentes à medicamentos, antissépticos, esterilizantes, saneamentos, detergentes e similares; e outras atividades inerentes a profissão.

Maestro de Banda Filarmônica: Elaborar plano de atividades de sua competência para a banda filarmônica; reger e ensinar na área de sua competência e orientar as atividades dos músicos de acordo com as determinações dos órgãos competentes; comparecer as reuniões promovidas pela direção imediata quando convocado; cumprir a carga horária prevista; cumprir os horários e programações de atividades exigidas pela coordenação; cooperar na manutenção da disciplina e no incentivo a boa conduta dos músicos; prevenir em tempo hábil as faltas que eventualmente venha a cometer; colaborar com a preservação dos instrumentos musicais.

Maestro de Banda Marcial: Elaborar plano de atividades de sua competência para a banda marcial; reger e ensinar na área de sua competência e orientar as atividades dos músicos de acordo com as determinações dos órgãos competentes; comparecer as reuniões promovidas pela direção imediata quando convocado; cumprir a carga horária prevista; cumprir os horários e programações de atividades exigidas pela coordenação; cooperar na manutenção da disciplina e no incentivo a boa conduta dos músicos; prevenir em tempo hábil as faltas que eventualmente venha a cometer; colaborar com a preservação dos instrumentos musicais.

Médico ESF: Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade; requisitar exames complementares; analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração; manter registro legíveis dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença; emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais; atender emergências clínicas; participar de ações de promoção e prevenção na comunidade; exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior.

Motoristas: Conduzir veículos e realizar tarefas similares relacionadas com o transporte de carga ou passageiros por via rodoviária; vistoriar o veículo, observando a carroceria e testando freios, comandos, para certificar-se de suas condições de funcionamento; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; movimentar o veículo, manipulando seus comandos e observando o fluxo do trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais de carga e descarga; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir a manutenção e o abastecimento do mesmo; executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da prefeitura, por determinação superior.

Nutricionista: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Orientador Social: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do plano de acompanhamento individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de

vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Pedreiro: Ler os projetos arquitetônicos, estruturais, de fundações e instalações em geral; analisar e desenvolver medidas de traços para alvenaria de tijolo, concreto, pavimentação e revestimento e sua confecção; analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro e alinhamento; e conhecer o básico sobre o uso de equipamento de segurança.

Pintor: Realizar a pintura externa e interna das mais diferentes construções, responsável pela preparação das paredes, conferindo-lhes um aspecto liso e novo; aplicação de verniz em superfícies de madeira, a realização de trabalhos com diferentes texturas e a prática de pinturas decorativas em móveis e painéis.

Professores: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades de encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender as solicitações da direção da escola, referentes a sua ação docente; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, orientação educacional e supervisão escolar; acompanhar e orientar os trabalhos dos estagiários; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino e executar outras atividades a fins.

Psicólogo: Participar das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; desenvolver serviços relacionados à problemática pessoal, educacional e organizacional e a estudos clínicos individuais e coletivos; participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza psicológica; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

Recepcionista: Atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados e receber visitas, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências.

Servente de Obras: Executar trabalhos auxiliares, sob supervisão, de serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, auxiliando em processos pertinentes para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; preparar concretos e argamassas segundo as características da obra e orientação superior; assentar diferentes materiais, sob orientação; revestir diferentes superfícies, sob supervisão; realizar reforma e manutenção de prédios, calçadas e outras estruturas, sob supervisão superior; auxiliar na instalação de molduras de portas, janelas, quadro de luz e outros; auxiliar na armação e desmonte andaimes de madeira ou metálicos para execução de obras desejadas; auxiliar na montagem tubulações para instalações elétricas; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Técnico de enfermagem: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; executar atividades de desinfecção e esterilização; organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Vigia: Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios públicos, atentando para eventuais anormalidades, segundo orientações; fiscalizar e orientar, segundo normatizações, a entrada e a saída de pessoas e veículos nos edifícios e estacionamentos públicos; zelar pelo prédio e suas instalações, comunicando à chefia da necessidade de serviços especializados para reparo e manutenção; promover a vigilância, percorrendo sistematicamente sua área de atuação e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entradas de pessoas estranhas e outras anormalidades; comunicar à chefia qualquer irregularidade ocorrida; registrar, diariamente, as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:46436C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017

Aos oito (08) dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: BJ OLIVEIRA DE SOUSA ME		
CNPJ: 18.413.636/0001-20	**TELEFONE: (84) 99414-0188**	**E-MAIL: bjoliveiradesousame@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Antônio Joaquim, 120, Centro – Frutuoso Gomes/RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCAS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
3	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	800,00	UND	4,30	3.440,00
5	Alho de primeira qualidade, cabeça inteira, fresco, dentes grandes e uniformes, apresentando ausência de manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	IN NATURA	420,00	KG	30,70	12.894,00
7	BATATA INGLESA _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	2.900,00	KG	4,50	13.050,00
8	BEBIDA LÁCTEA - Produto lácteo de sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, com cor, odor e sabor característicos, ser fabricada com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, acondicionada em embalagem de saco plástico de polietileno resistente contendo 1litro. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A base láctea deve representar pelo menos 51% (cinquenta e um) do total de ingredientes do produto. O produto deve estar de acordo com a legislação vingente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	BABIGUT	420,00	L	3,40	1.428,00
11	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA, RESFRIADA COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 1Kg.	ALIMENTI	7.660,00	KG	18,70	143.242,00
12	Cebola branca, de boa qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	IN NATURA	2.780,00	KG	4,60	12.788,00
13	CHUCHU, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.	IN NATURA	2.280,00	KG	3,50	7.980,00
14	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	2.900,00	KG	3,80	11.020,00
15	COENTRO COR VERDE, HORTALIÇAS CLASSIFICADA COMO VERDURA FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS.	IN NATURA	500,00	molho	1,85	925,00
16	CARNE DE CHARQUE - carne bovina, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vácuo, resistente, com peso líquido de 1 kg. Não deverá apresentar aspecto úmido, amolecido ou pegajoso e quantidade de gordura tolerável de no máximo 20% (vinte por cento) do produto. Deve	ALIMENTI	1.340,00	KG	28,45	38.123,00

	conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).					
17	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE SEM OSSO - (alcatra, chã de dentro, coxão mole), resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) [dias a partir da data de entrega na unidade requisitante]	ALIMENTI	3.820,00	KG	29,70	113.454,00
18	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE COM OSSO - (musculo, acem, costela), resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) [dias a partir da data de entrega na unidade requisitante]	ALIMENTI	1.820,00	KG	22,50	40.950,00
25	FRANGO CONGELADO - inteiro, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, tamanho pequeno, peso em torno de 2,5 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	COGRAN	5.600,00	KG	8,95	50.120,00
28	MAMÃO, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.	IN NATURA	900,00	KG	4,75	4.275,00
29	MELÃO JAPONÊS DE 1ª, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS; CASCA ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	720,00	KG	3,80	2.736,00
32	MELANCIA - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manupulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Preferência produto orgânico.	IN NATURA	870,00	KG	3,40	2.958,00
35	PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO - Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	REAL	980,00	KG	12,90	12.642,00
36	PIMENTA - condimento, matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó, pacote 50g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ERVAS E TEMPEROS	30,00	PCT	4,10	123,00
37	Pimentão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suporte a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalada em sacos de ráfia.	IN NATURA	500,00	KG	6,40	3.200,00
40	REPOLHO BRANCO EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, INTEGRAS, SEM PARASITAS, MANCHAS OU RESSECAMENTOS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	IN NATURA	200,00	KG	5,50	1.100,00
46	TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	IN NATURA	2.950,00	KG	4,95	14.602,50
48	BANANA PRATA _ Em pencas,de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	10.000,00	UND	0,85	8.500,00
49	BETERRABA - In natura, de primeira qualidade, fresca e integras, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manupulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, cor caracteristicas do produto, tamanho uniformes e graudas, sem areas escuras e perfurações. Preferência produto orgânico.	IN NATURA	320,00	KG	3,95	1.264,00
52	UVA ITÁLIA NACIONAL - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	170,00	KG	13,35	2.269,50
53	UVA ROXA NACIONAL - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	220,00	KG	13,35	2.937,00
54	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	SABOR DA TERRA	440,00	KG	6,90	3.036,00
56	JERIMUM MADURO DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	IN NATURA	620,00	KG	3,90	2.418,00

68	Carne bovina congelada tipo costela, com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	ALIMENTI	2.000,00	KG	17,75	35.500,00
69	Carne de frango tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – embalagem de 1k. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	REAL	2.000,00	KG	12,40	24.800,00
73	File de peixe tipo merluza, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente.	PESCADO S DA CRUZ	2.000,00	KG	31,00	62.000,00
74	ACELGA - Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	50,00	KG	6,80	340,00
75	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	550,00	PE	1,95	1.072,50
76	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	360,00	KG	3,50	1.260,00
77	CEBOLINHA - Folhas integras , com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	300,00	molho	1,90	570,00
78	COUVE FOLHA - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas , firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	120,00	KG	2,35	282,00
79	INHAME - De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente 1 kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	240,00	KG	9,80	2.352,00
80	MACAXEIRA - Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	300,00	KG	4,95	1.485,00
81	MAXIXE VERDE _ Apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e ferimentos ou defeitos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	60,00	KG	13,45	807,00
82	MILHO VERDE SEM PALHA (sem cabelo do milho) _ Apresentação em espiga in natura tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em embalagens limpas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	30,00	KG	12,90	387,00
83	PEPINO - O produto deve estar de acordo com a NTA 14 deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformese, sem manchas bolores, sujidades,lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01 da ANVISA	IN NATURA	60,00	KG	4,99	299,40
84	QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes) de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	50,00	KG	15,30	765,00
85	REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	10,00	KG	7,50	75,00
86	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	240,00	KG	4,95	1.188,00
87	VAGEM - Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos , sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	75,00	KG	15,00	1.125,00
88	ABACATE MANTEIGA - De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	50,00	KG	9,80	490,00
89	BANANA DA TERRA - Em pencas,de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	60,00	KG	5,69	341,40
90	COCO SECO - Fruta oleaginosa,tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	240,00	UND	2,90	696,00
91	COCO VERDE - Bem desenvolvido de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, em unidade, sem danos físicos, oriundos de manuseio e transporte. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	120,00	UND	2,95	354,00
92	GOIABA VERMELHA - De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	240,00	KG	6,70	1.608,00
93	LARANJA CRAVO OU POKÃN OU TANGERINA - Fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo e ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	120,00	KG	9,50	1.140,00
94	LARANJA PÊRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	650,00	KG	4,55	2.957,50
95	LIMÃO TAHITI - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a	IN NATURA	180,00	KG	4,45	801,00

	resolução 12/78 da cnnpa.					
96	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	420,00	KG	6,50	2.730,00
97	MARACUJÁ AZEDO - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	360,00	KG	9,70	3.492,00
98	PÊRA - nacional de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte,estrangeira, com a casca uniforme, semi maturada. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	IN NATURA	120,00	KG	13,85	1.662,00
122	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (alcatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) [dias a partir da data de entrega na unidade requisitante]	ALIMENTI	1.140,00	KG	29,80	33.972,00
123	PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - (Dourado, pescada, cavala branca). isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	PESCADO S DA CRUZ	720,00	KG	28,40	20.448,00
124	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA _ Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega.	EXCELENCIA	120,00	KG	17,85	2.142,00
125	LOMBO DE PORCO, congelado, sem osso, limpo, ter no máximo 5% de gorduras totais. Carne branca apresentando todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada isentos de todas e qualquer evidencia de decomposição e manchas por hematomas. Após o cozimento devera manter as características organolépticas próprias da espécie, sem sabor ou desprendimento de cheiro estranho ou desagradável. O produto deverá estar isento de microorganismos patogênicos, parasitas e substancias que derivam de microorganismos que possam representar perigo para a saúde do consumidor. A embalagem primaria deve ser a vácuo, atóxica, transparente e resistente, termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ALIMENTI	10,00	KG	25,30	253,00
126	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL_ com adição de água de no máximo de 6%, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	REAL	1.440,00	KG	10,90	15.696,00
127	CHESTER _Sem pescoço, com miúdo, congelado, temperado, Apresentando peso médio de 6 a 8Kg embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	PERDIGÃO	20,00	KG	22,20	444,00
128	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO - Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, em fatias com cerca de 200g g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	GRANJEIRO	1.600,00	KG	14,50	23.200,00
129	SALSICHA DE FRANGO LIGHT - Feita a partir de carne selecionada de frango, com sabor suave. Deve ser apresentada em gomos uniformes e padronizados, não pode conter mais de 2% de amido, mais de 200ppm de nitrito e no máximo 0,5% de fosfatos. Com teor reduzido de no mínimo 30% de gordura da salsicha convencional, com aspecto característico, sem corante, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, não pode apresentar superfície pegajosa, cor e odor próprios, sem manchas pardacentas ou esverdiadas. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	SADIA	90,00	KG	9,70	873,00
130	PRESUNTO DE PERU COZIDO LIGHT _ Elaborado com carne de peru selecionada, suavemente temperada,sem capa de gordura, baixo teor de sódio, baixo teor de gordura (abaixo de 35%). A peça deve ser fatiada no dia	SADIA	240,00	KG	25,80	6.192,00

	da entrega. As fatias devem ser de aproximadamente 30 gramas cada. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.					
131	QUEIJO MUSSARELA – 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g	PICNIC	450,00	KG	29,00	13.050,00
132	SORVETE SABORES - De sabores diversos. Ingredientes: água, açúcar, xarope de glicose, leite em pó desnatado, gordura vegetal, manteiga, soro d leite, aromatizantes, corantes naturais, espessantes, goma guar, goma jataí, carragena, estabilizantes monoesterato de glicerina, polisorbato 80. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições de transporte e armazenamento e que confiram ao produto a proteção necessária, embalada em caixas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de validade e seguir as Normas Técnicas da RDC Nº 266 de 22 de Setembro de 2005. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ZECAS	30,00	KG	25,80	774,00
VALOR TOTAL						**779.098,80**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, eu lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:

BJ Oliveira de Sousa ME
CNPJ: 18.413.636/0001-20
MARIA JEANE CHAVES MOREIRA
RG: 1.566.282-SSP/RN

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F58A704E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017

Aos oito (08) dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME		
CNPJ: 20.783.846/0001-52	**TELEFONE: (84) 3231-0871**	**E-MAIL: aguasclaras2014@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Cruzeiro do Sul, 1399, Loja 10 – Santos Reis – Parnamirim/RN		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCAS	QUANT	UNID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Açúcar refinado de primeira qualidade, pacote c/ 01 kg, cor branca. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ALEGRE	6.560,00	KG	3,55	23.288,00
2	Café - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 20 pacotes. Tipo embalagem á vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade,contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	3 FAZENDAS	3.400,00	PCT	5,82	19.788,00
4	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina em embalagem de 400g, na qual deve conter identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	BARRA	4.260,00	PCT	5,15	21.939,00
6	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino. Produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento e parboilização, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CHIMANGO	5.700,00	KG	3,75	21.375,00
9	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - embalagem 400g. Apresentação retangular, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio, Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	VITAMASSA	4.950,00	PCT	3,85	19.057,50
10	Biscoito tipo Cream Cracker, embalagem de 400g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PETYAN	7.520,00	PCT	3,65	27.448,00
19	EXTRATO DE TOMATE - Produto elaborado com polpa de tomate concentrada, cultivados e selecionados, lata 320g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	BONARE	600,00	LT	3,25	1.950,00
20	Farinha mandioca - tipo 1 crua, fina, acondicionada em embalagem saco plástico transparente, resistente e atóxico de 1 kg, contendo as características do produto, informações nutricionais.	DO SITIO	960,00	KG	5,88	5.644,80
21	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Moído, com fermento, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. A embalagem de 1kg deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de saco plástico transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	SARANDI	920,00	KG	3,60	3.312,00
22	FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CURIMATAU	1.360,00	KG	7,70	10.472,00
23	Feijão Branco, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CURIMATAU	640,00	KG	7,80	4.992,00
24	Feijão preto, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CURIMATAU	1.320,00	KG	8,20	10.824,00
26	Leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	PIRACANJUBA	12.050,00	PCT	6,35	76.517,50
27	Macarrão tipo espaguete, fino, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500 g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PETYAN	5.000,00	PCT	2,83	14.150,00
30	Milho verde em conserva - simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em embalagens de 200g. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem	SO FRUTA	780,00	EMB	2,28	1.778,40

	apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.					
31	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO - para o preparo de mingau, ingredientes: amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas (a, b1, b3, b6, b12, c e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), agente de firmeza fosfato tricálcico, aromatizante e corante urucum, não contém glúten, pacote 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CREMAKREM	200,00	PCT	5,79	1.158,00
33	Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem plástica resistente, original de fábrica, com 900ml, não devendo estar amassada e/ou estufada. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	SOYA	2.350,00	Fr	5,60	13.160,00
34	Ovos, Produto de origem animal, galináceos. Deve se apresentar integro, limpo, sem rachaduras ou trincados. Tamanho médio, branco ou vermelho. Acondicionado em bandejas com 30 unidades e transportado em caixas de papelão com no máximo 12 bandejas. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.). Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	SONOVO	12.800,00	BAND	13,20	168.96,00
38	Proteína de Soja Texturizada para Carne branca. Embalagem plástica, contendo 400g, com rotulagem apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade.	CAMIL	1.200,00	PCT	4,75	5.700,00
39	Proteína de Soja Texturizada para Carne Vermelha. Embalagem plástica, contendo 400g, com rotulagem apresentando identificação do produto, especificação dos ingredientes, marca do fabricante e prazo de validade.	CAMIL	1.100,00	PCT	4,45	4.895,00
41	Refrigerante, à base de cola, à base de Guaraná, à base de laranja, em embalagens pet de 2,0 litros. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	INDAIA	2.040,00	PET	4,70	9.588,00
42	SAL - Cloreto de sódio, cristalino, branco, usado na alimentação, pacote 1kg, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PIRAMIDE	750,00	KG	0,79	592,50
43	Sardinha ao molho de tomate, devendo ter por líquido de cobertura, molho de tomate, e apresentar no máximo 3% (três por cento) de sal. Produto preparado com peixe fresco, embalado em recipientes metálicos, hermeticamente fechados e esterilizados; comercialmente pronto para o consumo. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	88	3.850,00	Lata	3,75	14.437,50
44	Suco de soja industrializado em caixa tetra pak de 1000 mL composto por: água, extrato de soja, açúcar e polpa de uva. Espessante: pectina. Acidulante: ácido cítrico. Aromatizante. Regulador de acidez: citrato de sódio. Corantes naturais: urucum e carmim. Vitaminas (C, E, B6, A, ácido fólico, D e B12) e ferro. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	MAIS VITTA	400,00	LT	10,05	4.020,00
45	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FOLHA VERDE	1.730,00	UND	1,82	3.148,60
47	VINAGRE - Solução diluída de ácido acético a 4%, líquido azedo e adstringente, frasco 500ml, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	SADIO	540,00	Fr	1,65	891,00
50	COLORAU (COLORÍFICO) DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE COM 100G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MARATA	3.000,00	PCT	0,70	2.100,00
51	Rapadura de cana-de-açúcar - obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica de 500g; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses.	CARIRI	300,00	KG	14,90	4.470,00
55	MARGARINA - creme vegetal, com sal, teor de 80% de lipídios, 0% de gordura trans, pote 500g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	DELINE	1.950,00	PT	6,85	13.357,50
57	FLOCOS DE MILHO, FINO, EMBALAGEM COM 500G; DE 1ª QUALIDADE, NOVO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	MARATA	800,00	EMB.	1,50	1.200,00
58	FARINHA DE ROSCA - Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Água, Gordura Vegetal Hidrogenada e Fermento Químico Bicarbonato de Amônio, pacote com 500g	P PADARIA	200,00	PCT	6,60	1.320,00
59	BISCOITO SALGADO - tipo Cream Cracker integral, embalagem de 400g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	PETYAN	2.850,00	PCT	3,99	11.371,50
60	ARROZ - agulinha, tipo 1, classe longo fino, rico em amido, ferro, proteínas, cálcio, fósforo e vitaminas B, grão polido a base d´água, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	POP	740,00	KG	3,86	2.856,40
61	Arroz polido, tipo 1, classe longo fino. Produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	POP	2.500,00	KG	3,80	9.500,00
62	Biscoito doce, tipo Maria, sabor chocolate, embalagem de 400g. Deve ser íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	VITAMASSA	1.750,00	PCT	3,82	6.685,00
63	Farinha de milho em flocos, pré-cozida. Deve estar seca e bem solta no pacote, apresentar cor amarela uniforme e não ter manchas. Embalagem de 500g, devendo conter identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	MARATA	6.000,00	PCT	1,73	10.380,00
64	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor baunilha. Contém açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Embalagem de 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CREMOKREM	800,00	PCT	4,99	3.992,00
65	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor chocolate. Contém açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Embalagem de 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	CREMOKREM	800,00	PCT	4,99	3.992,00
66	Aveia em flocos finos, integral, 100% natural, em embalagem resistente, original da fábrica, com 200g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	DULLAR	600,00	PCT	3,02	1.812,00
67	Milho para Mungunzá, grãos de milho amarelo, tipo 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes parentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TURQUESA	650,00	KG	5,65	3.672,50
70	Biscoito do tipo polvilho salgado, em embalagem com 100g. Composto por: polvilho, gordura vegetal, ovos, sal refinado, leite em pó e farinha integral de soja. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	NORDESTE	1.000,00	PCT	4,60	4.600,00
71	LEITE DE SOJA - alimento em pó, feito à base da extração da proteína isolada de soja. Ingredientes: Proteína de soja (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: vitamina C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12; Emulsificantes: lectina; Aromas artificiais; Corante natural: betacaroteno; Contém sulfitos), maltodextrina, açúcar refinado, banana desidratada em pó; Mix de vitaminas e Minerais (B9, Biotina, Colina, Cobre, Ferro). Edulcorante: sucralose. Pacotes de 130g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	SUPRASOY	1.000,00	PCT	18,50	18.500,00
72	LEITE - em pó, desnatado, solúvel, instantâneo, com teor de matéria gorda reduzida, contendo carbonato de	CAMPONESA	1.000,00	PCT	16,99	16.990,00

	cálcio, fosfato de cálcio e vitamina (A e D), não conter glúten, pacote 300g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.					
99	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker água, embalagem de 400g. sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais isento de soja e corantes artificiais, aplicação alimentação humana, ingredientes farinha de trigo, amido de milho, sal e gordura vegetal. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PETYAN	700,00	PCT	3,85	2.695,00
100	BISCOITOS AVEIA E MEL - biscoito, apresentação redondo, sabor aveia e mel, classificação integral, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, embalagem 200g	NESFIT	300,00	PCT	4,50	1.350,00
101	BISCOITOS GERGELIM - biscoito, apresentação redondo, sabor Gergilim, classificação integral, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, embalagem 200g	NESFIT	120,00	PCT	4,50	540,00
102	BISCOITOS MAÇÃ E BANANA - biscoito, apresentação redondo, sabor maça e banana, classificação integral, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, embalagem 200g	NESFIT	120,00	PCT	4,50	540,00
103	CALDO DE FEIJÃO - tabletes 19g. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade, caixa com 24 unidades.	KITANO	80,00	CX	12,60	1.080,00
104	CONDIMENTO MISTO - Fubá de milho, cominho, extrato oleoso de urucum, sal e pimenta do reino, embalagem 100g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PRIMO	240,00	PCT	2,80	672,00
105	LEITE EM PÓ - leite de gado desidratado, com longevidade estendida, mantendo suas proteínas, lata 400g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	GLORIA	850,00	LT	14,60	12.410,00
106	LEITE LONGA VIDA DESNATADO - Leite Longa vida desnatado, teor de matéria gorda máximo de 0,05%, Embalagem de 1000ml,Tetra Pak, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição nutricional. - Registro no MA e/ou ministério da saúde com validade superior a 90 dias no ato da entrega.litro.	BIANA	750,00	L	4,50	3.375,00
107	LEITE LONGA VIDA – INTEGRAL(UHT) - Leite Longa Vida Integral – teor de matéria gorda mínimo de 3%, Embalagem Tetra Pak, - Peso liquido 1.000ml , com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição nutricional. - Registro no MA e/ou ministério da saúde com validade superior a 90 dias no ato da entrega.litro.	BIANA	1.800,00	L	4,20	7.560,00
108	Fórmula infantil de partida, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. Adição de LC-PUFAS para a modulação da resposta imunológica. carboidratos - Lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não Contém Glúten.	NSTOGENO	120,00	LT	38,70	4.644,00
109	Fórmula infantil com predominância protéica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos - Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio).Não Contém Glúten.	NESTOGENO	20,00	LT	37,70	754,00
110	MOLHO DE SOJA - soja, água, sal refinado, milho, açúcar cristal, corante caramelo e conservador sorbato de potássio, vidro 150ml, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	AJI NO SHOYO	120,00	VID	2,25	270,00
111	MOLHO INGLES - vinagre, melaço, xarope de milho, água, chili, molho de soja, pimentão, tamarindo, anchovas, cebolas, cravo-da-índia e alho, vidro 150ml, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	SADIO	120,00	VID	2,00	240,00
112	MOLHO DE PIMENTA - pimenta vermelha moída, água, vinagre de álcool e sal, vidro 150ml, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	SADIO	140,00	VID	3,60	504,00
113	BATATA PALHA - batata frita embalada, tipo palha fina, características adicionais pronta para consumo, pct 500g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	GRATICIA	50,00	PCT	21,79	1.089,50
114	CANELA - condimento moído, matéria-prima canela, aspecto físico pó, frasco de 30g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PLANETA	40,00	Fr	3,33	133,20
115	FERMENTO QUIMICO EM PÓ - amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. não contém glúten, 100g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	OETKER	40,00	UNID.	4,85	194,00
116	MAIONESE - água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, espessantes goma xantana e alfarroba, conservador ácido sórtico, sequestrante edta, corante páp?rica, aromatizante (aromas naturais de mostarda e ovo) e antioxidante bht e bha. não contém glúten, embalagem 400g contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	SOYA	180,00	EMB	6,60	1.188,00
117	AMIDO DE MILHO - Farinha feita do milho, aspecto físico em pó, caixa com 400g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	KIMIMO	400,00	CX	5,73	2.292,00
118	MISTURA HOMOGÊNEA ARROZ - Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálci o, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vi tamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitam ina b6, áciod fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina, contém glúten, pacote 230g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	MARATA	240,00	PCT	8,25	1.980,00
119	MISTURA HOMOGÊNEA ARROZ E AVEIA - Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina v, niacina, e, ácido pantotênico, a, b1, b6, ácido fólico, d) e aromatizante vanilina contém glúten, pacote 230g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	MARATA	150,00	PCT	5,53	829,50
120	MISTURA HOMOGÊNEA MILHO - Ingredientes: farinha de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas: c, niacina, e, ácido pantotênico, a, b1, b6, ácido fólico, d) e aromatizante vanilina contém glúten, pacote 230g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	MARATA	180,00	PCT	5,50	990,00
121	FLOCOS DE CEREAIS - Produto a obtido por processamento tecnológico, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, amido, cevada, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas, sal, com ou sem leite, pacote 210g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	NUTRY	200,00	PCT	5,50	1.100,00
VALOR TOTAL R$ 652.243,90						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, eu lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:

Karla Narjara Dantas de Oliveira
CNPJ: 20.783.846/0001-52
ISAACK ALEKSANDR GUERRA FONTES
RG: 1456676 ITEP/RN

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/MF: _____

_____

CPF/MF: _____

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:86B99D64

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017

Aos oito (08) dias de maio do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: B. M. TINOCO DE ANDRADE ME		
CNPJ: 14.337.094/0001-01	**TELEFONE: 84-3211-0528**	**E-MAIL: bmtinoco1@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão, 1045, sala 02 - Tirol - CEP:59.015-120		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	kits do Ensino Infantil Contendo: 01 caderno de desenho capa flexível,01 apontador de 01 furo, 01 borracha branca, 02 lápis grafite nº 2, 01 coleção gizão de cera cx. c/12 cores, 01 massa de modelar cx. c/06, 01 tesoura sem ponta.	TERRA DO SOL GOLLER GOLLER LEO LEO BAMBINI KOALA MASTERPRINT	1.000,00	Kit	17,00	17.000,00
2	kits para o Ensino Fundamental 1º ao 3º ano Contendo: 01 caderno 06 matérias capa flexível 56 folhas, 01 coleção de lápis de cor cx. c/12 cores, 01 apontador de 1 furo, 01 borracha bicolor azul/vermelha, 01 lápis grafite nº 2, 01 régua c/ 30cm, 01 tesoura sem ponta.	TERRA DO SOL MASTERPRINT GOLLER LEOLEO WALLEU MASTERPRINT	1.000,00	Kit	19,60	19.000,00
3	Kits para o Ensino Fundamental 4º e 5º Ano Contendo: 01 caderno 10 matérias capa dura 200 folhas, 01 apontador de 1 furo, 01 borracha bicolor, 01 caneta esferográfica azul, 01 caneta esferográfica vermelha, 01 régua com 30cm, 01 tesoura sem ponta, 01 coleção lápis de cor cx. c/ 12 cores	MAXIMA GOLLER GOLLER COMPACTO COMPACTO WALLEU MASTERPRINT MASTERPRINT	1.000,00	Kit	32,00	32.000,00
VALOR TOTAL						**68.000,00**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
B. M. Tinoco de Andrade ME
KLEYBER TINOCO DE ANDRADE
CPF Nº 000.647.304-09

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4DFD7C58

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2017

Aos 10 de julho de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 015/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE ATAÚDES (URNAS) E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DESTE MUNICÍPIO** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE ATAÚDES (URNAS) E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DESTE MUNICÍPIO** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: WEDNA COSTA DE OLIVEIRA ALVES ME						
CNPJ: 26.762.210/0001-00		**TELEFONE: 84-98745-3530**		**E-MAIL:**		
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, 1190, CENTRO CEARÁ-MIRIM/RN, CEP:59.570-000						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUT	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	0002001 - URNA BÁSICA.	70,00	URMINAS	UND	503,33	35.233,10
2	0004198 - URNA GORDA	40,00	URMINAS	UND	964,00	38.560,00
3	0004199 - URNA ANJO DE 50 A 80CM.	40,00	URMINAS	UND	280,00	11.200,00
4	0002005 - URNA ANJO DE 1,00 A 1,20METROS	40,00	URMINAS	UND	318,33	12.733,20
5	0002006 - TRANSLADO (IDA E VOLTA) – EXTRA	6.000,00	URMINAS	Km	2,80	16.800,00
6	0004202 - ORNAMENTAÇÃO SIMPLES	200,00	URMINAS	Serv	275,00	55.000,00
7	0004201 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CORPO.	200,00	URMINAS	Serv	293,18	58.636,00

TOTAL R$ 181.560,00 (Cento e oitenta e um mil quinhentos e sessenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
Wedna Costa de Oliveira Alves ME
WEDNA COSTA OLIVEIRA ALVES
CPF: 047.353.484-33

TESTEMUNHAS:
_____
CPF/MF: _____
_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:231298CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 051/2016**, **Registro de Preços nº 80/2016,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/10/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de Empresa Especializada para realização de exames Laboratoriais, em atendimento as necessidades dos munícipes usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Upanema/RN" de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 051/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA-ME**		
CNPJ: **08.683.499/0001-90**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA CAPITÃO JOSÉ SEVERINO, 201 , CENTRO, PATU/RN, CEP: 59770-000**		
Representante: **PATRICIA RAFAELLA MENDONÇA** - CPF: **099.122.864-21**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004524 - BIOPSIA DE VULVA, COLO, VAGINA		UND	24,00	180,00	4.320,00
2	0004507 - BIÓPSIA PELE, TUMOR SUPERFICIAL, SUBCUTÂNEO, LINFONODO, ETC		UND	12,00	170,00	2.040,00
3	0004791 - T3 LIVRE		UND	120,00	27,00	3.240,00
4	0004704 - CITOMEGALOVIRUS IGG		UND	12,00	40,00	480,00

5	0010987 - CITOMEGALOVIRUS IGG ELFA		UND	12,00	50,00	600,00
6	0010988 - CITOMEGALOVIRUS IGG ELISA		UND	12,00	40,00	480,00
7	0004705 - CITOMEGALOVIRUS IGM		UND	12,00	45,00	540,00
8	0010989 - CITOMEGALOVIRUS IGM ELFA		UND	12,00	60,00	720,00
9	0010990 - CITOMEGALOVIRUS IGM ELISA		UND	12,00	45,00	540,00
10	0010979 - CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI - ELISA		UND	40,00	40,00	1.600,00
11	0010980 - CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI - HEMOAGLUTINAÇÃO		UND	40,00	35,00	1.400,00
12	0010981 - CHAGAS - TRYPANOSOMA CRUZI - IFI IGM		UND	40,00	38,00	1.520,00
13	0011022 - EPSTEIN BAAR IGG (HBV)		UND	12,00	44,00	528,00
14	0011023 - EPSTEIN BAAR IGM (HBV)		UND	12,00	45,00	540,00
15	0011024 - EPSTEIN BAAR QUALITATIVO - TECNICA DE PCR		UND	12,00	230,00	2.760,00
16	0011025 - EPSTEIN BAAR QUANTITATIVO - TECNICA DE PCR		UND	12,00	230,00	2.760,00
17	0004728 - EPSTEIN BAAR-IGG		UND	20,00	44,00	880,00
18	0004729 - EPSTEIN BAAR-IGM		UND	12,00	45,00	540,00
19	0010999 - COLESTEROL		UND	30,00	9,80	294,00
20	0004709 - COLESTEROL (LDL OU LUX)		UND	12,00	15,90	190,80
21	0011000 - COLESTEROL HDL		UND	30,00	12,30	369,00
22	0011001 - COLESTEROL LDL - QUANDO SOLICITADO SÓ		UND	30,00	22,30	669,00
23	0004711 - COLESTEROL TOTAL		UND	120,00	9,80	1.176,00
24	0011002 - COLESTEROL VLDL		UND	12,00	12,20	146,40
25	0010921 - ANTI - ENDOMISIO IGA		UND	8,00	90,00	720,00
26	0010922 - ANTI - ENDOMISIO IGG		UND	8,00	90,00	720,00
27	0010923 - ANTI - ENDOMISIO IGM		UND	7,00	130,00	910,00
28	0010924 - ANTI ANCA		UND	6,00	115,00	690,00
29	0004689 - ANTI DNA		UND	12,00	45,00	540,00
30	0010925 - ANTI GAD		UND	12,00	215,00	2.580,00
31	0010926 - ANTI GLIADINA IGA		UND	12,00	59,00	708,00
32	0010927 - ANTI GLIADINA IGG		UND	12,00	57,00	684,00
33	0010928 - ANTI HBE - ANTICORPO HEPATITE B		UND	12,00	37,00	444,00
34	0010929 - ANTI HBS - ANTICORPO HEPATITE B		UND	12,00	38,00	456,00
35	0010930 - ANTI HCV		UND	20,00	52,00	1.040,00
36	0010931 - ANTI HCV - HEPATITE C		UND	12,00	52,00	624,00
37	0010932 - ANTI ILHOTAS		UND	20,00	63,00	1.260,00
38	0010933 - ANTI INSULINA		UND	20,00	58,00	1.160,00
39	0010934 - ANTI MICROSSOMAL - ANTI TPO - TIREOPEROXIDASE		UND	20,00	43,00	860,00
40	0010935 - ANTI RNP (ANTI ENA)		UND	20,00	35,00	700,00
41	0004690 - ANTI SM		UND	10,00	45,00	450,00
42	0010936 - ANTI SM (ANTI ENA)		UND	15,00	45,00	675,00
43	0010937 - ANTI SS-A (RO)		UND	15,00	45,00	675,00
44	0010938 - ANTI SS-B (LA)		UND	10,00	45,00	450,00
45	0004692 - ANTIBIOGRAMA		UND	30,00	35,00	1.050,00
46	0010939 - ANTI-CARDIOLIPINA IGG		UND	12,00	53,00	636,00
47	0010940 - ANTI-CARDIOLIPINA IGM		UND	12,00	52,00	624,00
48	0010941 - ANTI-CENTROMERO		UND	12,00	43,00	516,00
49	0009764 - ANTICOAGULANTE LÚPICO		UND	12,00	90,00	1.080,00
50	0010942 - ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA		UND	12,00	53,00	636,00
51	0010943 - ANTI-DNA		UND	30,00	45,00	1.350,00
52	0010944 - ANTI-HIALURONIDADE		UND	12,00	122,00	1.464,00
53	0011033 - FATOR DU - D FRACO - RH		UND	20,00	8,60	172,00
54	0011034 - FATOR REUMATÓIDE		UND	20,00	8,80	176,00
55	0011035 - FATOR REUMATOIDE - LATEX		UND	20,00	8,80	176,00
56	0004731 - FATOR RH E GRUPO SAGUINEO (GS)		UND	12,00	10,80	129,60
57	0011036 - FATOR V DA COAGULAÇÃO - PLASMA CITRATADO		UND	20,00	171,00	3.420,00
58	0011037 - FATOR V LEIDEN - PLASMA CITRATADO		UND	20,00	230,00	4.600,00
59	0011038 - FATOR VIII DA COAGULAÇÃO - PLASMA CITRATADO		UND	20,00	120,00	2.400,00
60	0004718 - CULTURA DE B.A.A.R		UND	10,00	26,20	262,00
61	0004719 - CULTURA DE SECREÇÃO		UND	10,00	50,00	500,00
62	0004720 - CULTURA DE SECREÇÃO URETAL		UND	10,00	50,00	500,00
63	0011013 - CULTURA NAS FEZES - COPROCULTURA		UND	30,00	45,00	1.350,00
64	0010965 - CALAZAR IGG - LEISHMANIA		UND	50,00	38,00	1.900,00
65	0010966 - CALAZAR IGM - LEISHMANIA		UND	50,00	38,00	1.900,00
66	0004700 - CALCIO		UND	12,00	10,50	126,00
67	0010967 - CÁLCIO (U24h)		UND	40,00	25,00	1.000,00
68	0010968 - CÁLCIO IÔNICO		UND	40,00	20,50	820,00
69	0004701 - CALCIO SERICO		UND	12,00	10,50	126,00
70	0010969 - CÁLCIO URINÁRIO		UND	24,00	54,00	1.296,00
71	0011043 - FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA		UND	20,00	25,00	500,00
72	0011044 - FOSFATASE ÁCIDA TOTAL		UND	20,00	23,00	460,00
73	0011045 - FOSFATASE ALCALINA		UND	20,00	9,90	198,00
74	0011046 - FOSFATÚRIA (U24h)		UND	20,00	23,00	460,00
75	0004734 - FÓSFORO		UND	36,00	11,80	424,80
76	0004735 - FSH		UND	12,00	30,00	360,00
77	0011139 - TOXOPLASMOSE AVIDEZ - IGG		UND	20,00	90,00	1.800,00
78	0011140 - TOXOPLASMOSE IGA		UND	30,00	80,00	2.400,00
79	0011141 - TOXOPLASMOSE IGG		UND	30,00	38,00	1.140,00
80	0004802 - TOXOPLASMOSE IGM		UND	30,00	42,00	1.260,00
81	0009763 - PROTEÍNA C		UND	24,00	115,00	2.760,00
82	0004774 - PROTEÍNA C. REATIVA QUANTITATIVA		UND	24,00	32,00	768,00
83	0004773 - PROTEÍNA C. REATIVA-PCR		UND	36,00	12,00	432,00
84	0011102 - PROTEÍNAS		UND	6,00	399,00	2.394,00
85	0011103 - PROTEÍNAS TOTAIS		UND	36,00	21,50	774,00
86	0004775 - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		UND	36,00	13,30	478,80
87	0010958 - C3		UND	20,00	32,00	640,00
88	0010959 - C4		UND	20,00	41,00	820,00
89	0004813 - CA 125		UND	100,00	58,00	5.800,00
90	0010960 - CA 15/3		UND	30,00	58,00	1.740,00
91	0010962 - CA 27.29		UND	12,00	550,00	6.600,00
92	0010963 - CA 50		UND	20,00	130,00	2.600,00
93	0010964 - CA 72.4		UND	20,00	105,00	2.100,00

94	0010973 - CD3		UND	12,00	74,00	888,00
95	0010974 - CD4		UND	12,00	73,00	876,00
96	0010975 - CD8		UND	12,00	72,00	864,00
97	0010976 - CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO		UND	12,00	49,00	588,00
98	0010906 - 1,25-DIHIDROXIVITAMINA D [VIT D3]		UND	15,00	115,00	1.725,00
99	0010907 - 17-HIDROXI PROGESTERONA		UND	20,00	45,00	900,00
100	0010908 - 25-OH-VITAMINA D		UND	10,00	105,00	1.050,00
101	0010909 - ABO		UND	20,00	10,80	216,00
102	0004686 - ÁCIDO FÓLICO		UND	20,00	48,00	960,00
103	0010910 - ÁCIDO ÚRICO (U24h)		UND	30,00	25,00	750,00
104	0010911 - ÁCIDO VALPRÓICO		UND	10,00	45,00	450,00
105	0010912 - ACTH - COLHER COM EDTA		UND	10,00	48,00	480,00
106	0010913 - ALBUMINA		UND	60,00	20,80	1.248,00
107	0010914 - ALDOLASE		UND	12,00	25,00	300,00
108	0010915 - ALDOSTERONA		UND	6,00	62,00	372,00
109	0010916 - ALFA FETOPROTEÍNA		UND	20,00	52,00	1.040,00
110	0010917 - ALFA-1 GLICOPROTEINA ÁCIDA		UND	20,00	32,00	640,00
111	0010918 - AMILASE		UND	25,00	20,00	500,00
112	0010919 - ANDROSTENEDIONA		UND	12,00	88,00	1.056,00
113	0004688 - ANFETAMINAS		UND	15,00	90,00	1.350,00
114	0010945 - APOLIPOPROTEÍNA A - APO A		UND	12,00	38,00	456,00
115	0010946 - APOLIPOPROTEÍNA B - APO B		UND	12,00	42,00	504,00
116	0010947 - ASLO		UND	12,00	8,80	105,60
117	0010948 - ASLO - ANTI ESTREPTOLISINA O - AEO - ASO		UND	12,00	8,80	105,60
118	0010950 - B2 MICROGLOBULINA		UND	30,00	65,00	1.950,00
119	0004693 - BARBITÚRICOS		UND	10,00	75,00	750,00
120	0004694 - BENZODIAZEPÍNICOS		UND	10,00	100,00	1.000,00
121	0010953 - BETA 2 MICROGLOBULINA		UND	20,00	65,00	1.300,00
122	0010954 - BETA HCG - QUALITATIVO		UND	30,00	22,00	660,00
123	0010955 - BETA HCG - QUANTITATIVO		UND	30,00	38,00	1.140,00
124	0010956 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		UND	30,00	7,80	234,00
125	0010957 - BK		UND	20,00	21,00	420,00
126	0004697 - CÁDMIO		UND	10,00	63,00	630,00
127	0004699 - CALCENURIA		UND	10,00	22,00	220,00
128	0010970 - CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO - CTLF		UND	12,00	20,00	240,00
129	0010971 - CARBAMAZEPINA		UND	12,00	60,00	720,00
130	0010972 - CARIÓTIPO DE BANDA G - COLETADO COM HEPARINA SÓDICA		UND	6,00	670,00	4.020,00
131	0010977 - CERULOPLASMINA		UND	12,00	55,00	660,00
132	0010978 - CH 50		UND	12,00	42,00	504,00
133	0004703 - CHUMBO URINARIO		UND	30,00	43,00	1.290,00
134	0010991 - CITRATO (U24h)		UND	20,00	56,00	1.120,00
135	0010992 - CKMB		UND	12,00	35,00	420,00
136	0010993 - CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA - ABO/RH		UND	100,00	10,80	1.080,00
137	0010994 - CLEARANGE DE CREATININA		UND	30,00	28,00	840,00
138	0010995 - CLORETO (U24h)		UND	20,00	27,00	540,00
139	0010996 - CLORO - CLORETOS		UND	20,00	20,00	400,00
140	0010997 - COAGULOGRAMA I (TS/TC)		UND	40,00	18,00	720,00
141	0004707 - COAGULOGRAMA+TAP+TTP		UND	100,00	31,00	3.100,00
142	0010998 - COBRE URINÁRIO		UND	30,00	45,00	1.350,00
143	0004712 - CONTAGEM DE PLAQUETAS		UND	12,00	8,80	105,60
144	0011005 - COOMBS DIRETO		UND	12,00	22,00	264,00
145	0011006 - COOMBS INDIRETO		UND	12,00	24,00	288,00
146	0011007 - COPROCULTURA		UND	12,00	45,00	540,00
147	0011008 - CORTISOL		UND	12,00	42,00	504,00
148	0004714 - CORTISOL 16 HORAS		UND	12,00	44,00	528,00
149	0004715 - CPK		UND	12,00	19,00	228,00
150	0011009 - CPK - CREATINOFOSFOQUINASE		UND	30,00	19,00	570,00
151	0004716 - CREATININA		UND	30,00	8,80	264,00
152	0011010 - CREATININA (U24h)		UND	30,00	25,00	750,00
153	0011011 - CRIOAGLUTININA - Pesquisa		UND	20,00	32,00	640,00
154	0011012 - CRIOGLOBULINAS - Pesquisa		UND	20,00	32,00	640,00
155	0004717 - CROMO		UND	10,00	45,00	450,00
156	0011015 - CURVA GLICÊMICA		UND	12,00	35,00	420,00
157	0004723 - DENGUE IGG		UND	50,00	51,00	2.550,00
158	0004724 - DENGUE IGM		UND	50,00	51,00	2.550,00
159	0004726 - ELET. DE HEMOGLOBINA		UND	12,00	39,00	468,00
160	0004727 - ELET. DE PROTEÍNA		UND	10,00	37,00	370,00
161	0011026 - ERITROGRAMA		UND	200,00	12,80	2.560,00
162	0011029 - ESTRONA - E1		UND	20,00	40,00	800,00
163	0011032 - FAN - FATOR ANTI NUCLEAR		UND	50,00	32,00	1.600,00
164	0011031 - ETIL-GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE		UND	20,00	31,00	620,00
165	0011039 - FENITOÍNA (DIFENILHIDANTOINA)		UND	12,00	58,00	696,00
166	0004733 - FERRO SÉRICO		UND	30,00	11,90	357,00
167	0011047 - FTA ABS IGG		UND	20,00	35,00	700,00
168	0011048 - FTA ABS IGM		UND	20,00	35,00	700,00
169	0004736 - GAMA GT		UND	12,00	9,80	117,60
170	0011049 - GH - HC - HORMONIO DO CRESCIMENTO		UND	20,00	71,00	1.420,00
171	0005091 - GLICEMIA		UND	12,00	6,50	78,00
172	0004738 - GLICOSE PÓS-PRANDIAL		UND	30,00	6,50	195,00
173	0011050 - HANSENÍASE		UND	120,00	40,00	4.800,00
174	0011051 - HAPTOGLOBINA		UND	20,00	35,00	700,00
175	0011052 - HbA1C - HEMOGLOBINA GLICADA - GLICOHEMOGLOBINA		UND	20,00	25,00	500,00
176	0011053 - HBC IGG - HEPATITE B		UND	20,00	38,00	760,00
177	0011054 - HBC IGM - HEPATITE B		UND	20,00	40,00	800,00
178	0011055 - HBC TOTAL		UND	20,00	44,00	880,00
179	0011056 - HBE AG		UND	20,00	38,00	760,00
180	0004739 - HBGL - HEMOGLOBINA GLICOSILADA		UND	20,00	25,00	500,00
181	0004740 - HBS		UND	12,00	43,00	516,00
182	0004741 - HBS IGM		UND	30,00	42,00	1.260,00

183	0004742 - HBSAG		UND	12,00	28,00	336,00
184	0004743 - HCV		UND	30,00	52,00	1.560,00
185	0011057 - HCV QUALITATIVO - TECNICA DE PCR		UND	6,00	590,00	3.540,00
186	0011058 - HCV QUANTITATIVO - TECNICA DE PCR		UND	12,00	600,00	7.200,00
187	0011059 - HEMATÓCRITO		UND	12,00	12,80	153,60
188	0004744 - HEMOGLOBINA GLICADA		UND	80,00	25,00	2.000,00
189	0011062 - HERPES SIMPLES I E II - IGG		UND	120,00	62,00	7.440,00
190	0011063 - HERPES SIMPLES I E II - IGM		UND	120,00	68,00	8.160,00
191	0011065 - HIV - ANTICORPO ANTI (WESTERN BLOT)		UND	50,00	230,00	11.500,00
192	0011066 - HIV I E II - ANTICORPOS		UND	50,00	53,00	2.650,00
193	0011067 - HLA B27		UND	50,00	108,00	5.400,00
194	0011068 - HOMOCISTEÍNA - SORO		UND	12,00	81,00	972,00
195	0011069 - HVA - HEPATITE A - IGG		UND	40,00	56,00	2.240,00
196	0011070 - HVA - HEPATITE A - IGM		UND	40,00	57,00	2.280,00
197	0004747 - HVA IGG		UND	30,00	56,00	1.680,00
198	0004748 - HVA IGM		UND	30,00	57,00	1.710,00
199	0011071 - HVA TOTAL		UND	30,00	55,00	1.650,00
200	0011072 - IGA		UND	20,00	33,00	660,00
201	0011073 - IGE		UND	20,00	38,00	760,00
202	0004749 - IGE TOTAL		UND	20,00	38,00	760,00
203	0011074 - IGF-1 - SOMATOMEDINA C		UND	30,00	80,00	2.400,00
204	0011075 - IGFBP-3		UND	20,00	90,00	1.800,00
205	0011076 - IGG		UND	20,00	35,00	700,00
206	0011077 - IGM		UND	20,00	35,00	700,00
207	0011078 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS SERICA		UND	12,00	80,00	960,00
208	0011079 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS URINÁRIA (U24h)		UND	12,00	130,00	1.560,00
209	0011080 - INSULINA		UND	30,00	45,00	1.350,00
210	0011081 - INSULINA COM GLUTOL		UND	30,00	52,00	1.560,00
211	0011082 - LATEX		UND	100,00	8,80	880,00
212	0004753 - LDH		UND	30,00	21,00	630,00
213	0011083 - LDH - DESIDROGENASE LÁTICA		UND	20,00	21,00	420,00
214	0011084 - LEICHIMANIOSE (CALAZAR)		UND	20,00	46,00	920,00
215	0011085 - LEPTOSPIROSE IGG		UND	20,00	97,00	1.940,00
216	0011086 - LEPTOSPIROSE IGM		UND	20,00	97,00	1.940,00
217	0011087 - LEUCOGRAMA		UND	200,00	10,80	2.160,00
218	0004755 - LH		UND	30,00	40,00	1.200,00
219	0011088 - LIPASE		UND	36,00	13,00	468,00
220	0011089 - LIPÍDIOS TOTAIS		UND	40,00	22,00	880,00
221	0011090 - LIPIDOGRAMA		UND	20,00	36,00	720,00
222	0004757 - LÍTIO		UND	36,00	28,00	1.008,00
223	0004758 - MAGNÉSIO		UND	24,00	8,80	211,20
224	0004759 - MANGANES		UND	300,00	32,00	9.600,00
225	0011091 - MICROALBUMINURIA (U24h)		UND	12,00	35,00	420,00
226	0004762 - MUCOPROTEÍNAS		UND	20,00	15,00	300,00
227	0011092 - MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGG		UND	24,00	72,00	1.728,00
228	0011093 - MYCOPLASMA PNEUMONIAE IGM		UND	12,00	75,00	900,00
229	0011094 - NÍQUEL		UND	12,00	60,00	720,00
230	0011095 - OXALATO (U24h)		UND	10,00	38,00	380,00
231	0011096 - PARASITOLÓGICO		UND	300,00	7,90	2.370,00
232	0004766 - PCR ULTRA SENSÍVEL		UND	30,00	32,00	960,00
233	0004768 - PESQUISA DE BAAR		UND	24,00	21,00	504,00
234	0004769 - PESQUISA DE BAAR-SERIADO		UND	36,00	58,00	2.088,00
235	0011098 - PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS		UND	12,00	22,00	264,00
236	0011099 - PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS		UND	12,00	13,00	156,00
237	0011100 - PLAQUETAS		UND	200,00	8,40	1.680,00
238	0004770 - POTÁSSIO		UND	50,00	15,00	750,00
239	0011101 - PRC		UND	12,00	240,00	2.880,00
240	0004771 - PROGESTERONA		UND	24,00	32,00	768,00
241	0004772 - PROLACTINA		UND	24,00	33,00	792,00
242	0004776 - PROTEINURIA		UND	36,00	28,00	1.008,00
243	0004777 - PROTEINURIA DAS 24 HORAS		UND	25,00	28,00	700,00
244	0004778 - PROVA D/ TRH-TRH: DOSAGEM DO TSH		UND	36,00	55,00	1.980,00
245	0011104 - PSA		UND	36,00	38,00	1.368,00
246	0004781 - PSA LIVRE		UND	50,00	40,00	2.000,00
247	0011105 - PSA TOTAL		UND	48,00	38,00	1.824,00
248	0004782 - RETICULOCITOS		UND	80,00	12,00	960,00
249	0011112 - RH		UND	12,00	10,80	129,60
250	0004783 - ROTAVIRUS		UND	30,00	45,00	1.350,00
251	0011113 - RUBEOLA AVIDEZ		UND	48,00	120,00	5.760,00
252	0004784 - RUBEULA IGG		UND	36,00	40,00	1.440,00
253	0004785 - RUBEULA IGM		UND	36,00	55,00	1.980,00
254	0011115 - SANGUE OCULTO - ANTICORPO MONOCLONAL		UND	80,00	36,00	2.880,00
255	0004786 - SANGUE OCULTO NAS FEZES		UND	30,00	27,00	810,00
256	0004788 - SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA		UND	35,00	34,00	1.190,00
257	0011116 - SDHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA		UND	24,00	45,00	1.080,00
258	0004789 - SÓDIO		UND	40,00	15,00	600,00
259	0011117 - SÓDIO (U24h)		UND	20,00	22,00	440,00
260	0004790 - SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE		UND	40,00	53,00	2.120,00
261	0011118 - SUMARIO DE URINA - EAS		UND	120,00	8,50	1.020,00
262	0011120 - T4		UND	120,00	20,00	2.400,00
263	0011121 - T4L		UND	120,00	26,00	3.120,00
264	0004792 - TAP		UND	40,00	15,00	600,00
265	0011122 - TEMPO DE PROTROMBINA - TP		UND	40,00	32,00	1.280,00
266	0004794 - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA		UND	40,00	15,00	600,00
267	0011129 - TESTOSTERONA TOTAL		UND	30,00	38,00	1.140,00
268	0004796 - TESTOTERONA LIVRE		UND	30,00	32,00	960,00
269	0011130 - TGO/AST		UND	30,00	8,50	255,00
270	0011131 - TGP		UND	120,00	8,50	1.020,00
271	0011134 - TIREOGLOBULINA		UND	40,00	46,00	1.840,00

272	0004800 - TIROXINA LIVRE (T-4 LIVRE)		UND	30,00	26,00	780,00
273	0004799 - TIROXINA LIVRE (T-4 RIE)		UND	30,00	26,00	780,00
274	0004814 - TO T6		UND	30,00	46,00	1.380,00
275	0011142 - TRAB - ANTICORPO INIBIDOR DO TSH - RRA		UND	10,00	85,00	850,00
276	0004805 - TRANSFERRINA		UND	45,00	30,00	1.350,00
277	0011143 - TRANSGLUTAMINASE IGG		UND	24,00	180,00	4.320,00
278	0004803 - TRARNSAMINASE OXALACETICA (TGO)		UND	30,00	8,50	255,00
279	0004804 - TRARNSAMINASE PIRUVICA (TGP)		UND	30,00	8,50	255,00
280	0011144 - TRIGLICERÍDEOS		UND	12,00	8,90	106,80
281	0004807 - TROPONINA		UND	30,00	75,00	2.250,00
282	0011145 - TROPONINA T		UND	20,00	77,00	1.540,00
283	0011146 - TS - TC (COAGULOGRAMA)		UND	24,00	18,00	432,00
284	0004808 - TSH ULTRA SENSÍVEL		UND	20,00	31,00	620,00
285	0004809 - TTPA		UND	36,00	15,00	540,00
286	0009759 - UREIA		UND	12,00	8,00	96,00
287	0009767 - UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA		UND	40,00	42,00	1.680,00
288	0011147 - UROCULTURA OU CULTURA DE URINA		UND	12,00	42,00	504,00
289	0011150 - VDRL QUANTITATIVO		UND	20,00	32,00	640,00
290	0011152 - VHS - VSH - HEMOSSEDIMENTAÇÃO		UND	45,00	10,00	450,00
291	0004812 - VITAMINA D(25-HIDROX)		UND	24,00	105,00	2.520,00
292	0011153 - WAALER ROSE		UND	20,00	20,00	400,00
293	0011154 - WIDAL - FEBRE TIFOIDE		UND	15,00	22,00	330,00
294	0011155 - ZINCO		UND	20,00	45,00	900,00
295	0011123 - TESTE DE GRAVIDEZ - BHCG		UND	36,00	22,00	792,00
296	0011126 - TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE		UND	30,00	66,00	1.980,00
297	0011127 - TESTE DO PEZINHO		UND	15,00	135,00	2.025,00
Valor total em R$						371.929,00
Trezentos e setenta e um mil e novecentos e vinte e nove reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 051/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços deverão ser entregues conforme as condições previstas no TERMO DE REFERENCIA do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de serviços, por parte do fornecedor/prestador do serviço, os serviços deverão ser realizados o proposto, não ultrapassando as 48 (quarenta e oito) horas, ou conforme cronogramas pré-estabelecidos pelo Fundo Municipal d Saúde.

4.3. Após a prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os serviços sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com o serviço licitado e contratado;
b) **definitivamente**, após a verificação da sua efetivação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. **Caso ocorra previsão de falta do profissional, deverá promover as suas expensas a sua substituição por outro com as mesmas qualificações e experiência equiparada, ou comunicar à Administração com antecedencia mínima de 72 (setenta e duas) horas.**

4.6. Se a substituição dos profissionais não for realizada no prazo estipulado, a contratada estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.8. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vícios de qualidade dos serviços prestados, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os serviços à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.9. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante. Quanto à pessoa física esta deverá manter a regularidade dos documentos apresentados por ocasião de sua habiulitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa ou pessoa física, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual .

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Publica
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. O prestador dos serviços responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa prestadora do serviço é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa o prestadora de serviço registrado autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

7.1. Constituem obrigações DOS VENCEDORES:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos serviços no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 24 de outubro de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Sociedade Médica Patuense LTDA-ME
CNPJ:08.683.499/0001-90
PATRICIA RAFAELLA MENDONÇA
CPF: 099.122.864-21

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:CE24DC27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEGUNDA ETAPA SELETIVO 0022017 CORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados na 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2017 para comparecerem no dia estabelecido no cronograma abaixo, para realização da 2ª Etapa (Entrevista), das 08h00min às 13h00min horas, na data de 18/08/2017, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Coronel Felipe Jorge, 20 - centro, Várzea/RN. Conforme cronograma.

CARGO: MÉDICO PSF		**CÓDIGO**	**001**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
ETENIGER MARCELA FERNANDES DE OLIVEIRA	468	1.734.390	6,00
HELEN PRYSCILA DOS SANTOS ONIAS	333	7.864.855	8,00
CARGO: ENFERMEIRO PSF		**CÓDIGO**	**002**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**

ANDRESSA LOANA C. DE OLIVEIRA FARIAS	102	2.129.094	8,00
ANDRESSA LUISA GOMES DE ANDRADE SILVA	137	1.632.630	8,00
ALINE DANYELLE DA SILVA	55	2.407.824	10,00
ALINE PATRICIA DA SILVA LOPES MANDU	157	2.713.828	8,00
AMANDA SOUZA DE MENEZES	91	2.216.293	10,00
ANDRESSA VIANA DE LIMA	138	2.891.781	8,00
CAMILA JESSICA MIRANDA BARBOSA	171	1.825.025	8,00
DANIÉRICA PRIMO DO NASCIMENTO	501	2.165.438	10,00
ELISSANDRA BEZERRA CAMARA COSTA	85	2.373.629	8,00
ELIZABETE SILVA DE MEDEIROS FILHA	78	1.709.290	8,00
EMILIAN BRUNA F. MELO DIÓGENES MENEZES	502	2150900	8,00
FRANCITÂNIA SOARES DA SILVA	334	2555845	8,00
GEVERSON ANDRE XAVIER DAMACENO	180	1.820.949	10,00
HELENA DA FONSECA E SILVA	398	2030822	8,00
HELLOYSA KARYNNA S. DE OLIVEIRA E SILVA	56	2.436.147	10,00
JEFFERSON LEONARDO DA SILVA COSTA	265	2.912.080	10,00
JOÃO BATISTA MACHADO	169	224709022	8,00
JUDLLENE CORREIA DOS SANTOS	354	1.919.051	10,00
LARISSA KATARINY NUNES BEZERRA	86	2.040.022	6,00
LUCINEIDE FÉLIX DA SILVA	420	2979349	8,00
LUZIMAR DIONISIA DO NASCIMENTO	80	693.812	8,00
MAGNO EGIDIO TAVARES PEREIRA	243	1.816.093	8,00
MARIA GRACIELE COSME DA SILVA	327	2800437	6,00
NATALLY PEREIRA DOSSSANTOS	266	2.903.169	8,00
SIMARA SILVA ALVES	495	2713494	8,00
UANDA DA SILVA OLIVEIRA	330	2.474.482	8,00
VENILMA DANTAS DE MEDEIROS	358	2929752	8,00
CARGO: DENTISTA PSF		**CÓDIGO**	**003**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA	223	1491849	8,00
BRUNO COSTA DIAS DA SILVA	183	2.452.290	8,00
LEONARDO MIGUEL MADEIRA SILVA	199	1.798.174	10,00
LUCIANA GOMES REGO VARELA	282	1808296	8,00
LUIZ CARLOS CORREIA FILHO	254	1799888	8,00
MOEMA PRAXEDES SILVA BANDEIRA	237	2690581	6,00
MÔNICA DE LUCENA LOPES FERREIRA SALES	283	1366268	8,00
CARGO: NUTRICIONISTA	**CÓDIGO**		**004**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
ERIVANIA SIMPLICIO DE ARAUJO	351	2.742.565	10,00
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO		**CÓDIGO**	**005**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
CARGO: ASSIST. SOCIAL SCFV/CRAS		**CÓDIGO**	006
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE ARAUJO	9	2.309.738	10,00
FLAVIO ALVES DE ARAUJO	430	1.890.676	8,00
IZAURA MARIA TEIXEIRA GALVÃO VITORIANO	188	1.894.337	10,00
MARIANA DE OLIVEIRA SILVA	411	2.367.520	6,00
CARGO: PSICOLOGO SCFV/CRAS		**CÓDIGO**	**007**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
LARISSA VALESKA FREITAS DE SOUZA	271	1.979.437	8,00
MARIA SALETTE TRAJANO DE ASSIS	416	1.140.285	6,00
SABRINA SAFIRA DE ANDRADE LIMA	322	2.567.314	6,00
SHEYLLA BEZERRA DUTRA	186	2.719.943	8,00
CARGO: EDUCADOR FÍSICO / NASF		**CÓDIGO**	**008**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
ALEXANDRE INÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	489	2.600.032	6,00
FRANCISA NEUZA BORGES DA SILVA	506	909.927	8,00
JOÃO BATISTA DE LIMA	349	2.068.837	10,00
MARILIA GABRIELA A. DE SOUZA COSTA	348	2.210.131	8,00
CARGO: FISIOTERAPEUTA NASF		**CÓDIGO**	009
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
ALEXANDRA DA SILVA FERNANDES	389	1.657.673	8,00
MAIRLA DO NASCIMENTO SOUZA	258	2.755.318	8,00
MARIA ELISABETH TOMAZ	202	1.076.029	6,00
MAYANE LETÍCIA DE CARVALHO	290	2.291.295	6,00
WEVERSON WILSON DE OLIVEIRA	455	1.874.157	8,00
CARGO: TERAPEUTA OCUPAC. NASF		**CÓDIGO**	**010**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
ALMIRA MELO DE SOUZA	211	1.635.926	8,00
GLEYCE KELLY DE OLIVEIRA LACERDA	470	2.304.498	8,00
JÉSSICA FERNADA MISSIAS DA SILVA	294	2.810.428	6,00
CARGO: PSICOLOGO NASF		**CÓDIGO**	**011**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
ARIELMA MARQUES DE SOUSA DA COSTA	373	2.960.434	10,00
CINDY BASTOS HOLANDA	476	2.347.429	8,00
EMANUELLA MARIA ALVES DA SILVA	252	2.037.912	10,00
FLAVIO DE OLIVEIRA COSTA	372	2.271.293	10,00
FRANCISCO ERIBERTO DE LIMA	377	2.600.167	8,00
JOSELMA MACEDO RODRIGUES	515	2.277.762	8,00
NAYARA RICELLY DE SOUZA BILRO	392	2.657.637	8,00
PEDRO RAFAEL RIBEIRO GOMES	446	1.907.439	6,00
CARGO: NUTRICIONISTA NASF		**CÓDIGO**	**012**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
ALDIANE DE ASSIS COSTA	269	2.368.413	8,00
ALINE TAIS RODRIGUES DOS SANTOS	369	3.013.844	6,00
JERONILDO JERONIMO VICENTE DOS SANTOS	44	1.583.803	6,00
JOCIARA NEVES FELICIO DA SILVA	54	3.057.528	6,00
SARAH RAQUEL MATIAS RIBEIRO	53	2.384.544	8,00
CARGO: ASSIST. SOCIAL NASF		**CÓDIGO**	**013**

NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	RESULTADOS 1ª ETAPA
ALECIENE CORTEZ DE SOUSA SACONATO	215	1.185.845	8,00
ANA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	238	2.859.869	6,00
HELAYNE DE FATIMA PADILHA MARTINHO	312	2.474.456	8,00
IAPONIRA PONTES DE SOUZA ENDO	28	4.425.096	8,00
INES DA SILVA BANDEIRA	343	16.929.705	8,00
LETICIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO	224	2.982.176	6,00
LIVIA MARIA ALVES DA SILVA	415	2.267.097	8,00
LUCELIA HERICA ARAUJO DE C. PEREIRA	422	2.342.555	8,00
MARIA JOSIANE DA COSTA	454	6.760.616	10,00
MONALIZA MONTEIRO DE LIMA	393	2.640.467	6,00
THIANY CARLA DE LIMA DUTRA	187	2.282.204	6,00
ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO	253	1.847.208	10,00
CARGO: TEC. ENFERMAGEM PSF		**CÓDIGO**	**014**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
ADRIANA FREIRE DO NASCIMENTO	109	2.192.622	6,00
ALINE NAZARETHY TAVARES DA SILVA	440	2.810.779	6,00
IARA MARIA DE MEDEIROS RODRIGUES	184	2.961.733	6,00
KALINE KARLA XAVIER DE ARAÚJO	103	2.516.217	8,00
LEANDRO ALVES DA SILVA	436	2.855.807	8,00
LEILIANE DANTAS PEREIRA	273	2.458.650	6,00
MARIA DA CONCEIÇÃ B. DE SOUZA	335	2.193.195	6,00
MARIA SAMARA PEDRO DA SILVA	426	2.600.189	8,00
MARIA TANNIELLY G. DE A. RODRIGUES	149	2.225.348	8,00
REJANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	112	1.705.789	8,00
WADNA RODRÍGUES DO VALE	401	2.370.512	8,00
CARGO: TEC. ENFERMAGEM		**CÓDIGO**	**015**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
ISABEL CRISTINA GERONCIO BEZERRA	331	2.266.918	8,00
SAMARA APARECIDA DE MENDONÇA	193	3.134.893	8,00
LUCÉLIA COSTA DA SILVA	6	2.378.543	6,00
CARGO: AUX. SAÚDE BUCAL		**CÓDIGO**	**016**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
EVANDSON DE OLIVEIRA AMORIM	508	3.077.234	8,00
GEORGE BRUNO COSTA GOMES	236	1.798.233	8,00
SANDRA RODRIGUES DA SILVA	111	2.319.822	6,00
CARGO: AUX. PROFESSOR		**CÓDIGO**	**017**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
ADAILMA AUGUSTO DA SILVA	329	1.207.611	6,00
ADAMILES MARCOLINO DE OLIVEIRA COSTA	424	2.378.534	8,00
ALCILENE DE ALMEIDA DA SILVA GUEDES	212	2.651.135	8,00
ANDRESA DE ARAÚJO NEVES	125	3.159.283	8,00
CAMILA MOREIRA CHACON FERREIRA	475	2.753.265	8,00
CARLA ROZIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	213	2.240.028	10,00
CIRENILDA MARIA DA SILVA	196	1.753.824	6,00
CINTIANE TALITA DA SILVA LIMA	473	2.912.027	8,00
CLENILDA FLORENCIO DUARTE	425	3.057.746	8,00
CRISTINA FLORENCIO DUARTE NASCIMENTO	299	2.505.861	8,00
DANIELE BARBOSA DA SILVA	140	2.980.476	10,00
EDIVÂNIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	130	2.779.260	8,00
EDJA LUANA COELHO DA COSTA DE OLIVEIRA	444	2.370.594	8,00
ERICK MATHEUS CAVALCANTE AMORIM	4	2.961.795	8,00
FRANCISCA RODRIGUES DE P. CARVALHO	229	1.742.528	8,00
GENILMA DE MASSENA PEGADO	132	2.324.806	8,00
IGOR GABRIEL GOMES DE ALEXANDRIA	156	2.812.088	6,00
JANETE SOARES PEREIRA LOPES	98	2.345.256	8,00
JOSÉ ADAILTON DE LIMA	87	1.583.444	8,00
JOSE GALDINO DA ROCHA	301	2.407.642	8,00
JOSE HERIBERTO VASCONCELOS DE LIMA	456	3.271.893	8,00
JOSE HUMBERTO BARRETO MEIRELES	496	1.416.389	6,00
JOSEANE PONTES DA SILVA REGO	72	2.682.953	8,00
JOSECLEIDE RODRIGUES DE CARVALHO	459	2.777.228	8,00
JUCELIA RAIMUNDO DA SILVA	304	2.982.429	6,00
LARISSA GONÇALO TRAJANO	378	3.221.668	8,00
LEONARDO DOS SANTOS CANUTO	194	2.169.311	10,00
LIDIANE DA SILVA TEOFILO	442	2.858.976	8,00
LIDIANE GOMES DE LIMA	423	3.013.268	8,00
MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA	73	1.202.701	8,00
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA	437	2.411.444	6,00
MARIA DO ROSARIO ALVES DA SILVA	336	461.536	10,00
MARIA DOS PRAZERES FAUSTINO RIBEIRO	245	2.401.454	8,00
MARIA EDNEIDE COSTA DA SILVA	305	3.203.230	6,00
MARIA ELISANDRA JANUÁRIO DA SILVA	178	2.111.329	6,00
MARIA JOSE CHACON DE SANTANA ALVES	206	1.809.830	8,00
MARIA KHRISLEINE OLIVEIRA SILVA	36	2.624.729	6,00
MARIA LILA CASTRO DE MORAIS NETA	278	2.864.049	8,00
MARIA MARTA OLIVEIRA GOMES	445	3.420.227	8,00
MARIA REJANE DE ARAUJO OLIVEIRA	179	1.750.250	8,00
MARIA ROSECLEIA SILVA ROCHA BASILIO	361	2.805.447	6,00
NAYARA OLIVIA LIMA TEIXEIRA	323	3.159.404	8,00
NORÁDIA FAUSTINO DE ALMEIDA	110	1.720.129	8,00
RAIANA DUARTE TARGINO	379	3.271.037	8,00
RODRIGO DE LIMA SILVA	418	2.912.590	8,00
SIMONE FELIX DO NASCIMENTO	82	2.974.158	8,00
SIMONE MARIA SOARES DA SILVA LIMA	123	2.200.741	6,00
STÊNIA SOARES GALVÃO DA SILVA	300	2.331.506	8,00
SUENIA STEFONI DE FREITAS BEZERRA	166	2.383.761	8,00
TAISE MIRANDA DE LIMA	292	2.943.592	8,00
TELMA MARIA DE LIMA	353	2.259.458	8,00

VIRGINIA KATARINE JANUARIO DE PONTES	337	3.106.901	6,00
VIVIANA FREIRE DO NASCIMENTO	214	1.790.476	8,00
CARGO: RECEPCIONISTA		**CÓDIGO**	**018**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
ANA LINI MARIA DE OLIVEIRA	375	2.682.776	8,00
BARBARA ELOISE DUARTE DA SILVA	355	3.159.241	6,00
DEISE RIBEIRO DA SILVA CHAGAS	403	2.548.766	6,00
ELAINE NÁDIA DE OLIVEIRA SILVA	441	2.378.090	8,00
ELYGENIA MARIA CASSIANO DA SILVA	395	2.641.830	6,00
IZAYANE MARITZA SANTOS DE LIMA	293	3.445.512	8,00
JÉSSICA SILVA PINHEIRO	311	3.757.430	8,00
JULIANA FERREIRA FLORÊNCIO	385	2.480.170	6,00
LARISSA FIGUEIREDO DA SILVA	242	38.572.738-0	8,00
LUANA MAIRA AVELINO FERNANDES	203	3.159.412	6,00
LUANA MARIA DA SILVA AVELINO	302	3.159.248	8,00
LUCICARLA GALVÃO DE SOUZA	240	3.042.544	6,00
MARIA JÂNIA DA SILVA	90	1.465.737	6,00
MÉRCIA PRISCILA R. DE MEIRELES	11	2.531.554	8,00
NÍVIA CÁSSIA DOS SANTOS FERREIRA	394	3.034.563	8,00
PALOMA JELYANNE FREIRE DA SILVA	201	3.159.354	6,00
RAVENNA ÚRSULA DE QUEIROZ OLIVEIRA	308	2.742.398	6,00
RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	439	3.134.998	6,00
SUELY SILVA DO REGO	83	2.514.869	6,00
CARGO: AUX. BIBLIOTECÁRIO		**CÓDIGO**	**019**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
ANDRÉIA VICENTE DUARTE	71	11.518.648-8	6,00
MARCIA TABINO	32	2.194.150	8,00
RAVELLY FERREIRA DE QUEIROZ ARAÚJO	307	2.713.344	6,00
CARGO: MOTORISTA "D"		**CÓDIGO**	**020**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
ANTONIO MARINHO DO NASCIMENTO NETO	220	1.361.707	6,00
DAVYSON JAYMY DE MASSENA PEGADO	124	2.415.120	6,00
EDIVAN PEDRO DE LIMA	27	2.415.134	6,00
FÁBIO ALVES DO NASCIMENTO	12	1.476.101	6,00
JOSÉ CÍCERO DE PAIVA	172	54.696.015-7	6,00
JOSÉ CLEMILSON GOMES DE ALEXANDRIA	234	2.367.604	8,00
JUSECLEY FONSECA DIAS	261	1.375.073	6,00
KLEIBSON FERREIRA DOS SANTOS	517	6.275.025	6,00
LEANDRO DIAS DE OLIVEIRA	248	284.253.424	6,00
MANOEL BORGAÇO DE LIMA NETO	14	1.737.927	8,00
MARCOS SALVADOR DA SILVA	321	28.156.714-1	6,00
WERLLEN ALVES DOS SANTOS	145	1.540.298	8,00
WILSON JOSÉ SILVA	364	1.400.798	6,00
CARGO: MOTORISTA "B"		**CÓDIGO**	**021**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
CAIQUE COSTA DE OLIVEIRA	474	2.675.612	6,00
EVERALDO DA SILVA	417	2.290.912	6,00
GIUSEPPE JESUINO DA SILVA	516	2.556.634	6,00
JAMES MAURICIO DE SOUZA	406	1.422.088	8,00
REGINALDO AUGUSTO DOS SANTOS	129	2.896.276	6,00
TARCISIO FERNANDES DE LIMA	491	2.378.085	6,00
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA		**CÓDIGO**	**022**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
CRISTIANO ARAÚJO DA SILVA	249	2.624.241	8,00
EDIMILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR	5	2.396.981	6,00
IVANILDO SIMPLICIO DA SILVA	48	1.143.713	6,00
MANOEL JOAQUIM DA SILVA	136	2.256.089	6,00
CARGO: TRATORISTA		**CÓDIGO**	**023**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
ALEXSANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	376	2.571.722	6,00
LEANDRO PEREIRA DA SILVA	7	2.624.861	6,00
CARGO: GARI		**CÓDIGO**	**024**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
AILTON TEIXEIRA DA SILVA	163	1.742.239	6,00
ALAN RODRIGUES DA SILVA	477	3.159.427	6,00
ALEXSANDRO PEDRO DOS SANTOS	128	3.420.064	6,00
DANILO FÉLIX DA SILVA	19	3.159.335	6,00
EDIMILSON FRANCISCO COSTA DOS SANTOS	60	2.903.167	6,00
FABIANO DA SILVA BORGES	31	2.340.704	6,00
HELIO FRANCISCO BENTO MARTINS	159	3.057.901	6,00
IRAN FERREIRA DE LIMA	17	3.015.558	6,00
JAKSON LUIZ DOS SANTOS CRUZ	386	2.982.565	8,00
JOÃO MARIA LEANDRO DA SILVA	478	2.982.228	6,00
JOSÉ EXPEDITO DA SILVA LIMA	260	2.768.587	6,00
JOSÉ FRANCISCO DO REGO	131	1.035.506	6,00
JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA	20	1.207.642	6,00
KAMINSKY HAILÊ SALASSIE DE JESUS MAIA	325	2.613.801	6,00
LENILSON DIAS TIBURCIO	3	2.692.571	6,00
RAIMUNDO ANACLETO DE SOUZA	18	2.118.345	6,00
RAIMUNDO ANTONIO DE LIMA	16	269.662	6,00
ROBERTO ANACLETO DE SOUZA	279	1.419.595	6,00
CARGO: VIGIA		**CÓDIGO**	**025**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
ALEANDRO FÉLIX DA SILVA	230	2.425.280	8,00
ALVÁRO RICARDO FAUSTINO DE SOUZA	492	2.425.000	6,00
ANDERSON WAGNER TEIXEIRA SANTOS	117	3.439.772	6,00
ANDRE LUIS VIANA SILVA	43	2.892.273	6,00
ANTONIO MULATO DE SOUZA	47	36.096.512-X	6,00
ARTHUR DOMINGOS CIRINO	481	2.671.796	6,00

BRASILIANO FÉLIX OLIVEIRA	65	1.726.969	6,00
CLAUDIA ALANA OLIVEIRA DA SILVA	251	3.159.331	6,00
EDUARDO MONTINO DA SILVA	298	2.092.370	6,00
FRANKLIN FERNANDES DOS SANTOS	2	2.483.531	8,00
GELSON RAFAEL ALVES OLIMPIO	397	2.337.875	8,00
JEAN CARLOS FERREIRA DA COSTA	479	37.053.855-9	6,00
JEFFERSON SCARDUA	246	40.662.360-0	8,00
JERSON PEREIRA DA SILVA	13	2.986.869	8,00
JOÃO ALVES NETO	241	3.404.771	6,00
JOÃO BATISTA DE LIMA	438	2.578.512	8,00
JOSÉ ALESSANDRO DE OLIVEIRA	310	2.193.378	8,00
JOSÉ ALEX SOARES DA SILVA	118	2.769.594	8,00
JOSÉ CARLOS DE ALEXANDRIA SOBRINHO	150	2.812.089	6,00
JOSE DOMINGOS NETO	101	2.624.701	6,00
JOSÉ GABRIEL FEREIRA VICENTE	164	2.556.421	8,00
JOSÉ NILSON SILVA BEZERRA	250	3.042.984	6,00
JOSENILDO PAULO DA SILVA	37	2.340.756	6,00
JOSENILSON DO REGO SANTOS	30	3.042.070	8,00
MARCIEL FREIRE AVELINO	339	328.288	6,00
MÁRCIO JOSÉ SOARES DOS SANTOS	146	2.444.885	8,00
MARCOS ANTONIO DE SOUZA SANTIAGO	1	1.736.882	6,00
PEDRO PAULINO DO REGO	40	1.284.165	6,00
REGNIER BEZERRA SANTOS	147	1.902.780	8,00
SEVERINO MOURA DA SILVA	227	53.457.879-2	6,00
CARGO: ASG		**CÓDIGO**	**026**
NOME	**INSCRIÇÃO Nº**	**RG**	**RESULTADOS 1ª ETAPA**
ALINE ALVES DA SILVA	510	3.042.796	6,00
ANA PAULA LIMA DE BARROS	119	2.613.212	6,00
ANTONIO MOURA DA SILVA	77	1.749.044	6,00
CONCEIÇÃO DE MARIA MULATO DE SOUZA	66	1.749.049	6,00
CRESIA SILVA DE MELO	96	2.411.709	8,00
CRISTIANO VIANA DA SILVA	263	2.340.752	8,00
EDILSON FÉLIX BARBOSA	105	1.549.775	6,00
ELISSANDRA RIBEIRO DE SOUZA	324	3.028.288	6,00
IARA BERNARDINO DA SILVA	58	3.420.324	6,00
ISAAC VIANA DA SILVA	235	2.651.348	8,00
ISABEL CRISTINA FERNANDES DA SILVA	67	2.404.976	6,00
ISAIAS FRANCISCO DA SILVA	189	2.713.234	8,00
IVANALDO FRANCISCO CRUZ	70	1.739.244	6,00
IVONEIDE BERNARDINO DA SILVA	21	2.285.410	6,00
JÉSSICA SILVA DE LIMA	457	2.713.260	6,00
JOANA DARC JOAQUIM ALVES	25	3.042.806	8,00
JOSIENE OLIVEIRA DA SILVA	247	1.739.200	6,00
JOSILENE MARTINS ALVES DA SILVA	207	1.981.222	6,00
JOSINEIDE FERREIRA DE LIMA	216	1.582.577	8,00
JULIANA AVELINO BEZERRA	350	2.641.315	6,00
LENILDA PRAZERES SANTIAGO	488	3.420.322	8,00
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIRA	115	2.265.254	8,00
MARIA DA PIEDADE DA SILVA	505	2.651.276	6,00
MARIA DA PIEDADE SOUZA BEZERRA	232	2.589.254	6,00
MARIA EDILEUSA GOMES	94	1.844.149	6,00
MARIA ERIZONEIDE DE OLIVEIRA SILVA	39	2.340.708	6,00
MARIA JOSE SILVA	135	1.451.013	8,00
MARILEIDE DOS SANTOS SILVA	158	2.357.927	8,00
MARILUCIA FÉLIX DA SILVA	41	1.035.472	6,00
MONICA CRISTINA DE BASTOS SOARES	264	1.472.314	8,00
PATRICIA FERNANDES DA SILVA LIMA	192	2.123.961	8,00
RAFAELA AVELINO DA SILVA	24	2.817.672	6,00
REGINA VALÉRIA PEDRO DA SILVA	494	2.624.099	6,00
ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	141	2.340.776	6,00
SEVERIAN VIANA FÉLIX	15	2.340.705	6,00
SILVIA MARIA BEZERRA DO REGO	46	4.938.893	8,00
SILVANIA MARIA DO REGO MAIA	45	2.713.467	6,00
SONALLY PATRICIA DA SILVA	93	2.514.855	6,00
TERCIA MARIA FREIRE AVELINO	390	1.734.244	6,00
THAIANE ALVES DE OLIVEIRA CASSIANO	497	3.410.289	8,00
VALMIR VIANA DE OLIVEIRA	231	32.463.739-6	6,00
VANDERLY TRINDADE DE ARAÚJO	139	2.382.714	8,00
ZORAIDE MARIA DA SILVA BEZERRA	95	1.844.167	8,00

Várzea/RN, 14 de agosto de 2017

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:AD950E82